

Diário da Justiça

Nº XXXX ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 236 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
CÂMARAS CRIMINAIS
SEÇÃO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.
PROCESSO CÍVEL
PROCESSO CRIME
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL
CRIME
JUIZADOS ESPECIAIS

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL
CRIME
JUIZADOS ESPECIAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA FEDERAL

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL
INTERIOR
DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 61/2002.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de mobiliários.
Destino: Comarca de Barracão - Pr.
Data da abertura: 05 de setembro de 2002, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao

Curitiba, 23 de agosto de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 234/2002

PROTOCOLO Nº: 35.399/2002.
INTERESSADO: Chefe da Divisão de Administração de Materiais.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2002). I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 209 usque 214, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias às empresas:
A) RAGSA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., no item 02, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais);
B) MARILUCE DOMINGUES FERNANDES, nos itens 03, 12, 13, 14, 15, 18, 27 e 28, no valor total de R\$ 27.593,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais);
C) MARILZA DOMINGUES FERNANDES, nos itens 04, 07 e 25, no valor total de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais);
D) PIACE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, nos itens 06 e 26, no valor total de R\$ 9.298,00 (nove mil e duzentos e noventa e oito reais);
E) MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, nos itens 08, 20 e 24, no valor total de R\$ 5.674,00 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais);
F) ADV ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA., nos itens 09 e 11, no valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais);
G) AUSTIN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., no item 10, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
H) MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., no item 17, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
I) MOVAP LTDA., nos itens 16, 21 e 22, no valor total de R\$ 2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais);
J) LUIZ CARLOS CANDEO & LTDA., nos itens 19 e 23, no valor total de R\$ 1.789,00 (um mil setecentos e oitenta e nove reais);
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
IV - Publique-se.
V - Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio, com a finalidade de viabilizar a aquisição dos materiais de escritório constantes dos itens 01 e 05, através de novo procedimento.
Em 19 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 235/2002

PROTOCOLO: 43.506/2002.
INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2002) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 212 usque 218, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas

Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atenderem as exigências editalícias e por apresentarem o menor preço, as empresas: 1) Graf Thur Indústria Comércio e Editora Ltda., nos itens 01, 03, 12 e 14, no valor global de R\$ 13.690,00 (treze mil, seiscentos e noventa reais); 2) Cromos Editora Indústria Gráfica Ltda., nos itens 04 e 13, no valor global de R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais); 3) Ingra Indústria Gráfica S/A., nos itens 05, 07 e 08, no valor global de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); 4) Primagraf Indústria Gráfica e Editora Ltda., nos itens 06, 09, 10 e 11, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); 5) Paranagraf Editora Gráfica Ltda., nos itens 16, 17 e 18, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. V - Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio no sentido de viabilizar a aquisição dos impressos constantes dos itens 02 e 15, através de novo procedimento. Em 19 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 236/2002

PROTOCOLO Nº: 14.967/1997.
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicada no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi da empresa Pedro Granado Imóveis Ltda., representante do Sr. Antonio Madruga, proprietário do imóvel destinado a abrigar as instalações dos Juizados Cível e Criminal e Cartórios Eleitorais da Comarca de Maringá, fac simile contendo sua concordância em manter, sem aplicação do reajuste aos valores locatícios atualmente praticados, o valor mensal total de R\$ 4.555,02 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), por mais doze meses, a de 1º/06/2002 até 31/05/2003. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 06 de agosto de 2002. Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).
R. Hoje.
I - ACOLHO OS TERMOS DA DECLARAÇÃO, firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 09 de agosto de 2002. (Presidente).

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível		Emitido em 23/08/2002	
Seção da 2ª Câmara Cível			
Relação No. 2002.03579			
ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adriana de França	001	0100100-7	
André Luiz Rodrigues Sitta	001	0100100-7	
André de Luiz Correia	001	0100100-7	
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	003	0110880-3	
	004	0110880-3	
Cícero Belin de Moura Cordeiro	003	0110880-3	
	004	0110880-3	
Cesar Ricardo Tuponi	001	0100100-7	
Dulce Esther Kairalla	003	0110880-3	
	004	0110880-3	
Emílio Luiz Augusto Prohmann	002	0101836-6	
Eros Belin de Moura Cordeiro	003	0110880-3	
	004	0110880-3	
Idevan Cesar Rauen Lopes	001	0100100-7	
Júlio Cesar Ribas Boeng	003	0110880-3	
	004	0110880-3	
Luiz Carlos da Rocha	001	0100100-7	
Márcia Carla Pereira Ribeiro	003	0110880-3	
	004	0110880-3	
Marcelo Muzeka	002	0101836-6	
Marcus Vinicius de Abreu Sampaio	001	0100100-7	
Margarida Benvidina Caroco Costa	002	0101836-6	
Marylisa Leonor Francisco Balbino	002	0101836-6	
Moacyr Correa Filho	002	0101836-6	
Nei Roberto Guimarães	002	0101836-6	
Ricardo Cesar Pinheiro Becker	001	0100100-7	
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	002	0101836-6	
Sandro Marcelo Kozikoski	001	0100100-7	

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0100100-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/118436. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000505 Indenização. Apelante: Emic Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Apelado: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cesar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luiz Correia, André Luiz Rodrigues Sitta. Rec. Adesivo: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cesar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luiz Correia, André Luiz Rodrigues Sitta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00108500
J. Defiro o pedido para vista em Cartório, porquanto o processo se encontra em pauta para julgamento do próximo dia 28/08/02. Juiz Conv. Munir Karam, Relator.

0002 . Processo: 0101836-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/135645. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000683 Reparação de Danos. Apelante: Expresso Nordeste Ltda. Advogado: Emílio Luiz Augusto Prohmann, Nei Roberto Guimarães, Marcelo Muzeka. Apelado: Turismo Garcia Ltda, Viação Garcia Ltda. Advogado: Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Marylisa Leonor Francisco Balbino, Margarida Benvidina Caroco Costa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00106537
J. Faculto vista em Cartório, porquanto o processo se encontra relatado, revisado e incluído na pauta interna do próximo dia 21 de agosto. Em 16/08/02. Des. Munir Karam, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0003 . Processo: 0110880-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/80618. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021813 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla. Agravado: Norberto Jacob Ceccato, Aady Laidane, Adelaide Thomé Chamma, Dalton Nadal, Acelino Corrêa Bueno Filho, Rafael Tauile Piazzetta, Ana Neotti, Bartholomeu Lisboa, Enny Luiz Fachin, Glacy Camargo Sécoco, Fernando Machuca, Gabriel de Paula Machado, Helena Parigot de Sousa Cruz, Josef-fredo Cercal Oliveira, Josephina Ribas Milléo, Leônidas Justus, Marjan Pawlowski, Miguel Soaki, Roselis Oliveira de Napoli, Sylvio Luiz Zan, Theresinha Miranda, Ylson de Britto, José Bittencourt Craveiro de Sá, João Lubczyk. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00106946
I - Considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 3564-MG (Rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), a Corte Superior vem entendendo que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" e que "não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativo à decisão interlocutória" e considerando os presentes agravos de instrumento aos Tribunais extraordinários como pedido de não-aplicação do aludido dispositivo legal, torno sem efeito o despacho prolatado a fl.177 dos autos de Agravo de Instrumento nº 110.880-3, e determino o pronto processamento dos recursos ofertados a fls. 157-164 e fls.166-173 daqueles autos; II - intimem-se os agravantes para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no seguimento dos presentes agravos de instrumento; III - junte-se cópia do presente despacho aos autos de Agravo de Instrumento nº 110.880-3; IV - publique-se. Curitiba, 20 de agosto de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0004 . Processo: 0110880-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/80618. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021813 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla. Agravado: Norberto Jacob Ceccato, Aady Laidane, Adelaide Thomé Chamma, Dalton Nadal, Acelino Corrêa Bueno Filho, Rafael Tauile Piazzetta, Ana Neotti, Bartholomeu Lisboa, Enny Luiz Fachin, Glacy Camargo Sécoco, Fernando Machuca, Gabriel de Paula Machado, Helena Parigot de Sousa Cruz, Josef-fredo Cercal Oliveira, Josephina Ribas Milléo, Leônidas Justus, Marjan Pawlowski, Miguel Soaki, Roselis Oliveira de Napoli, Sylvio Luiz Zan, Theresinha Miranda, Ylson de Britto, José Bittencourt Craveiro de Sá, João Lubczyk. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00106949

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherech
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherech
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherech
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherech
Des. Campos Marques
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Milani de Moura
Des. Jesus Sarrão
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ CRISTO PEREIRA DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL ARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUIÇA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA DE LACERDA COSTA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO RENAATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENAATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS
DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS
OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações-Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações-Diário da Justiça.

Tabela de Preços
Publicações
Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 375,00
Anual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça
Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras Unidades da Federação 7,50

I - Considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 3564-MG (Rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), a Corte Superior vem entendendo que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" e que "não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativo à decisão interlocutória" e considerando os presentes agravos de instrumento aos Tribunais extraordinários como pedido de não-aplicação do aludido dispositivo legal, torna-se efeito o despacho prolatado a fl.177 dos autos de Agravo de Instrumento nº 110.880-3, e determino o pronto processamento dos recursos ofertados a fls. 157-164 e fls.166-173 daqueles autos; II - intimem-se os agravantes para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no seguimento dos presentes agravos de instrumento; III - junte-se cópia do presente despacho aos autos de Agravo de Instrumento nº 110.880-3; IV - publique-se. Curitiba, 20 de agosto de 2002. TROIANO NETTO Presidente

I Divisão de Processo Cível Emitido em 23/08/2002
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03580

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO
Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Antonio Augusto Castanheira Neia, Brasil Paraná de Cristo II, Cicero Braz Portugal, etc.

José Augusto Araújo de Noronha
Jurandir Mariscal
Lenir Gonçalves da Silva Filho
Lenira Gonçalves da Silva
Luiz Antonio Correia de Souza
Luiz Gustavo Fragoso da Silva
Marcelene Carvalho da Silva Ramos
Marcelo de Almeida V. Azevedo
Marcos Almeida Villaca Azevedo
Nelson Paschoalotto
Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto
Roberto Ferreira Filho
Ronildo Gonçalves da Silva

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0126153-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/87011. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000376 Cautelar. Agravante: Espólio de Ferdinand Peter Carl Schumann. Advogado: Marcelo de Almeida Villaça Azevedo, Marcos Almeida Villaca Azevedo, José Augusto Araújo de Noronha. Agravado: Irma Withöf. Advogado: Cicero Braz Portugal, Humberto Luiz Gemeli, Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: 1. Em face do teor da certidão de fls. 563, devolvo à agravada o prazo para a apresentação da contraminuta. 2. Mantenho a decisão de fls. 553/555 por seus próprios fundamentos. 3. Certifique-se a publicação da referida decisão. Em 21.8.2002. Des. Ângelo Zattar, Relator.

0002 . Processo: 0128162-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/108555. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 20000002381 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: K. L. A. C. Representado(a), L. K. A. C. Representado(a). Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Ronildo Gonçalves da Silva, Lenira Gonçalves da Silva. Agravado: I. L. A. C.. Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia,

Claire Lotici, Denise Duarte Silva Moreira, Dulcinea de Souza Schmidlin, Elizete Regina Augusto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: K.L.A.C. e L.K.A.C. se insurgem contra as decisões proferidas a fls. 51 e 114 dos autos nº 2.381/2000 de execução de alimentos. Almejam a atribuição do efeito suspensivo ao recurso. Todavia, não instruíram a petição recursal com fotocópias autenticadas das peças processuais. Todas são destituídas de veracidade, não constituindo, pois, documentos (arts. 365, inciso III e 384 do CPC). Logo, descumprido encontra-se o art. 525, inciso I, desse Diploma Legal, decorrente da falta de apresentação das peças processuais obrigatórias, devidamente formalizadas. Trata-se de documentos essenciais ao exato conhecimento das questões discutidas. A sua ausência, portanto, causa a impossibilidade do correto exame e deslinde da controvérsia. Cuida-se, assim, de agravo de instrumento deficientemente instruído e daí, manifestamente inadmissível. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 20 de agosto de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0003 . Processo: 0128168-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/108651. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000398 Embargos a Execução. Agravante: CNF Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi, Eric Garmes de Oliveira, Jurandir Mariscal, Luiz Antonio Correia de Souza. Agravado: Fernando Luiz Viapiana, Issam Fares. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: 1. Não estão evidenciados os requisitos inerentes ao "fumus boni iuris" e "periculum in mora", em razão do que não atribuo o efeito suspensivo ao recurso. 2. Solicitem-se informações. 3. Intimem-se os agravados para a contraminuta. Em 20/8/2002. Des. Ângelo Zattar, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0004. Processo: 0090919-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/27627. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fa-

zenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800017953 Embargos a Execução. Apelante: Maria Thomazia Batista Gonçalves, Genoveva Aparecida da Maia. Advogado: Ivan Sergio Tasca, Brasil Paraná de Cristo II. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Despacho: 1. Intime-se os procuradores da apelante Genoveva Aparecida Maia, a fim de informe a localização de Mateus Israel Gonçalves e Dirceu Gonçalves. Curitiba, 21 de agosto de 2002. Juiz Vicente Misurelli - Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 23/08/2002
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03587

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO
Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Hélio de Matos Venâncio, Maria Machado Nalin Sinnema Gomes, Paulo Celso Costa, etc.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0127987-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/105215. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000442 Cominatória. Agravante: Studio K Programação Visual e Design SC Ltda. Advogado: Maria Machado Nalin Sinnema Gomes. Agravado: Anselmer Oliveira dos Anjos, Koringaria Marketing e Eventos. Advogado: Hélio de Matos Venâncio, Paulo Celso Costa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios VISTOS. Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Studio K - Programação Visual & Design S/C Ltda contra despacho

D.J.
Ofício Circular nº 183/02
Protocolo nº 91254/01
Assunto: Republição da comunicação acerca do furto, roubo ou extravio de selos de autenticidade

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Luiz Tâmara, consubstanciado pelo Ofício nº 2287/epc/DEGE 5.3. PROC.CG.2093/2001, protocolizado nesta Corregedoria em 25/07/02, acerca da comunicação do furto, roubo ou extravio dos selos de autenticidades constantes nas cópias xerográficas anexas.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

COMUNICADO Nº 1676/2001

PROTOCOLADO CG-49.888/2001 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.

O Corregedor Geral da Justiça **ALERTA** para conhecimento do público em geral, acerca de roubo ocorrido em 07/11/2001, nas dependências do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, desta Capital, dos seguintes selos:

- de 2231AA120651 até 2231AA128000 - Autenticação
- de 2231AA013851 até 2231AA014000 - Reconhecimento de Firma I
- de 2231AA002551 até 2231AA002750 - Reconhecimento de Firma II
- de 2231AA004001 até 2231AA004500 - Reconhecimento de Firma Verdadeira

(12, 13 e 14/12)

COMUNICADO Nº 15/2002

PROTOCOLADO CG-52.669/2001 - CAPITAL - CALCOGRAFIA CHEQUES DE LUXO BANKNOTE LTDA.

O Corregedor Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Unidades Registrárias do Estado e ao público em geral, acerca do furto de selos da empresa supra epígrafa, ocorrido aos 10/12/2001, durante o transporte até o Oficial de Registro Civil e Pessoas Naturais do 1º Subdistrito - Sé, conforme a seguir descrito:

- Selos de Reconhecimento de Firma 1, série AA, nº 2195AA038.001 a nº 2195AA043.000 (total de 5.000 selos);
- Selos de Autenticidade - Firma Autêntica, série AA, nº 2195AA002.701 a nº 2195AA003.700 (total de 1.000 selos).

(09, 10 e 11/01)

COMUNICADO Nº 204/2002

PROTOCOLADO CG-10.601/2002 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Delegados das Unidades de Registro e de Notas do Estado e ao público em geral, acerca do extravio ocorrido aos 06/02/2002, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, desta Capital, de dois (dois) selos de autenticidade para reconhecimentos autênticos sob números 2206AA007985 e 2206AA7986, bem como do roubo, havido em 26/02/2002, na mesma Unidade, sendo subtraídos os seguintes selos: 1) 8.640 selos para autenticação nºs 2206AB211361 a 2206AB220000, 2) 2.129 selos para reconhecimento de firma 1 nºs 2206AA097872 a 2206AA100000, 3) 422 selos para dois reconhecimentos de firmas nºs 2206AA024579 a 2206AA026450 e 4) 49 selos para reconhecimento de firma autêntico nºs 2206AA008302 a 2206AA008350.

(22, 25 e 26/03)

COMUNICADO Nº 263/2002

PROTOCOLADO CG- 53.712/2001 - NOVA ODESSA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Delegados das Unidades de Registro e de Notas do Estado e ao público em geral, acerca do furto ocorrido aos 15.12.2001, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Nova Odessa, dos seguintes selos:

Autenticidade: 1339AA74278 a 1339AA75850 - Total de 1.373 selos;

Reconhecimento de Firma 01: 1339AA13762 a 1339AA14100 - Total de 339 selos;

Reconhecimento de Firma 02: 1339AA3640 a 1339AA3800 - Total de 161 selos e;

Autenticidade: 1339AA4476 a 1339AA4700 - Total de 225 selos.

(05, 08 e 09/04)

COMUNICADO Nº 1738/2001

PROTOCOLADO CG-50.466/2001 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.

O Corregedor Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais e Delegados dos Serviços de Notas e de Registros do Estado, bem como ao público em geral, acerca do extravio da Cartela nº 000659, contendo 50 (cinquenta) selos de autenticação de nºs 1916AA732901 a 1916AA732950, ocorrido em 19/11/2001 no 2º Tabelião de Notas da Capital.

(19, 20 e 21/12)

COMUNICADO Nº 160/2002

PROTOCOLADO CG-42.537/2001 - PALMITAL - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Delegados das Unidades de Registro e de Notas do Estado e ao público em geral, acerca do furto ocorrido aos 22/09/2001, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Platina, com subtração de 05 (cinco) selos de firma verdadeira com a seguinte numeração: 1387 AA 000031 à 1387 AA 000035.

(14, 15 e 18/03)

COMUNICADO Nº 205/2002

PROTOCOLADO CG-43.185/2001 - OSASCO - 1º TABELIÃO DE NOTAS.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Delegados das Unidades de Registro e de Notas do Estado e ao público em geral, acerca do furto ocorrido aos 11/10/2001, no Tabelião de Notas em epígrafe, de 30.000 (trinta mil) selos de autenticidade, com a seguinte numeração: de 1772AA272001 a 1772AA302000.

(25, 26 e 27/03)

COMUNICADO Nº 550/2002

PROTOCOLADO CG-27.162/2002 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Unidades de Notas e de Registros e ao público em geral, acerca do extravio de cartela nº 389, em 17/02/2002, contendo os selos de autenticidade para cópias autenticadas nºs 2221AA269.401 à 2221AA269.450, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha.

(20, 21 e 24/06)

COMUNICADO Nº 14/2002

PROTOCOLADO CG-53.015/2001 - CAPITAL - CALCOGRAFIA CHEQUES DE LUXO BANKNOTE LTDA.

O Corregedor Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Unidades Registrárias do Estado e ao público em geral, acerca do furto de selos da empresa supra epígrafa, ocorrido aos 10/12/2001, durante o transporte até o Oficial de Registro Civil e Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César, conforme a seguir descrito:

- Selos de Reconhecimento de Firma 1, série AA, nº 2215AA052.001 a nº 2215AA054.000 (total de 2.000 selos);

- Selos de Reconhecimento de Firma 2, série AA, nº 2215AA019.001 a nº 2215AA020.000 (total de 1.000 selos).

(09, 10 e 11/01)

COMUNICADO Nº 201/2002

PROTOCOLADO CG-9.155/2002 - ASSIS - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Delegados das Unidades de Registro e de Notas do Estado e ao público em geral, acerca do extravio ocorrido aos 13/02/2002, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, de 50 (cinquenta) selos de autenticação, com a seguinte numeração: 1581 AA 088501 a 1581 AA 088550.

(20, 21 e 22/03)

COMUNICADO Nº 243/2002

PROTOCOLADO CG- 49.391/2001 - BILAC - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Delegados das Unidades de Registro e de Notas do Estado e ao público em geral, acerca do desaparecimento ocorrido aos 20.11.2001, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, de 300 (trezentos) selos de autenticidade para reconhecimento de firma (1) sob o nº SP1181AA000501 até SP1181AA000800; firma (2), 100 (cem) selos sob o nº SP1181AA000301 até SP1181AA000400 e de Autenticidade, 200 (duzentos) selos sob o nº SP1181AA000501 até SP1181AA000700.

(01, 02 e 03/04)

COMUNICADO Nº 559/2002

PROTOCOLADO CG-26.129/2002 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Ofícios Judiciais, Unidades de Notas e de Registros e ao público em geral, acerca do roubo de selos a seguir discriminados, ocorrido aos 06/06/2002, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília/SP:

- SELOS DE FIRMA 1 - nºs 2197AA088001 a 2197AA100000 - total 12.000 selos;

- SELOS DE FIRMA 2 - nºs 2197AA24001 a 2197AA30000 - total 6.000 selos;

- SELOS POR AUTENTICIDADE - nºs 2197AA13001 a 2197AA15000 - total 2.000 selos.

(21, 24 e 25/06)

Vara Cível Ação Originária: 200000021686 Ação de Despejo Apelante: Valdemor Pereira da Silva Adv.: Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, karime Monastier Farah Apelado: Lie Tji Tjhu, Lie Tji Tjen Adv.: Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski, Flávio Júlio Barwinski Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0193383-5 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000236 Ação de Despejo Apelante: Champagne Comércio de Calçados e Confecções Ltda Adv.: Valdevino Lourenço Romão Apelado: Emilson de Oliveira, Ivone Aparecida Dagui de Oliveira Adv.: Carlos Roberto Ferreira, Mônica Ribeiro Bonesi Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0194617-0 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9900022314 Embargos a Execução Apelante: Josiane Sperandio Domingues Rolim de Moura, Renato Assis Rolim de Moura Adv.: Joel Oliveira Santos Apelado: Ludovina Henriques Adv.: Santino Sgais Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0194635-8 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000000571 Embargos a Execução Apelante: Claudinei Luciano Adv.: Enádia G. dos Santos Ribeiro Apelado: Sônia Maria de Melo Binharda Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0194636-5 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000000570 Embargos a Execução Apelante: Walter Tiago Heitor Adv.: Enádia G. dos Santos Ribeiro Apelado: Sônia Maria de Melo Binharda Adv.: José Valtter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0195027-0 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000859 Cobrança Apelante: B B Administradora de Cartões de Crédito S/a Adv.: Mauricio Fernando Otto Apelado: Alfredo Alberto Schmitz Schwerter Adv.: Roberto Machado Filho, Marta de Areco Pereira Paiva, Fernanda Lopes Martins Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0196333-7 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000851 Ação Monitória Apelante: Agiza Zattar Maia Adv.: Ary Paiva de Ferreira Bandeira, Benedito Enéas Apelado: Associação dos Servidores da Secretaria da Receita Federal Adv.: Lúcia D. M. de Souza Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0197718-4 Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000364 Indenização Apelante: Joana Faria Elias Adv.: João Amadeu Stresser da Silva Apelado: João Sales de Lara Adv.: Arnildo Ivo Maurer Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0199350-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 20000000506 Cobrança Apelante: José de Mattos, Valdír Arruda, Edite Holub Arruda Adv.: Alexandre Braga Ribeiro Apelado: Gilberto Schwartz Boutim Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0199545-0 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 20000000654 Cobrança Apelante: Trevo Seguradora S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Rose Paula Marzinek, Maria Wrobel Schatz Rec.adesivo: Pensão Colina Verde Ltda Adv.: Edson Centanini Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0199578-8 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000994 Reintegração de Posse Apelante: Maria da Glória Ferrer Abotti, Osmar Abatti Adv.: Pedro Macente Apelado: Maria Aparecida dos Anjos Adv.: Flávio Fagundes Ferreira Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0199604-3 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9900000089 Indenização Apelante: Marítima Seguros S/a Adv.: Luis Carlos Barreto, Jackson Gladston Nicolodi, Luiz Carlos da Silva Apelado: Tatiana Gravina de Castilho Carneiro Ribeiro Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik, Josué Ferreira Rodrigues Apelado: Condomínio Edifício Jardim Iv Adv.: Horacio Nelson de Miranda Coutinho, Paulo Cezar Pereira Gruber, Reinaldo Woellner Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0200394-1 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 2000913 Dissolução de Sociedade Apelante: Anne Louise Abraham Keide Adv.: Giorgio Galego Pellissari Apelado: Heloísa Rosseto Gomes Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Nilson Urquiza Monteiro Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0201460-4 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000881 Cobrança Apelante: Antonio Ribeiro da Silva Adv.: João Domingos Tonello Apelado: Santander Brasil Seguros S/a Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0201803-9 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000992 Reintegração de Posse Apelante: Joci Carlos Silva Adv.: Floresba Paim Vieira Rec.adesivo: Wilson Ubirajara Bezelin, Paulo Roberto da Silva Adv.: Julio Cesar Schneider Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0202525-4 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9500001229 Rescisão de Contrato Apelante: Jussara Santos Sommer Adv.: Alcír Sperandio Rec.adesivo: Antônio Natal Proêncio de Figueiredo Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazzello Chedid Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0202896-8 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000025 Indenização Apelante: Empresa Transmissora de Energia Elétrica S/a - Eletrosul Adv.: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Jose Volnei Inacio Apelado: Benedito Rodrigues de Lima Adv.: Almir Machado de Oliveira Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0202948-7 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000132 Indenização Apelante: Júlio dos Reis Adv.: Alexandre Herculan de Brum Apelado: Glademir Marcos Pelizzari Adv.: Paulo Cesar Lago de Almeida Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 02/09/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Sexta Câmara Integral Relação Nº 2002.02574 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Integral a realizar-se em 02/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

ACÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0087721-6 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 8300001227 Cobrança Autor: Condomínio do Edifício Palacio do Comercio Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra, Otto João Lyra Neto Réu: Mario do Rosario Pires, Maria do Rosario Alves Pires, Osvaldo Rueda, Ilse Maria Klockner Rueda Adv.: Joaquim Carlos Barbosa, Júlio Barbosa Lemes Filho Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadjo (Juiz Carvilio da Silveira Filho) Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

ACÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0137059-2 Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000195 Carta de Sentença Autor: Rosemeri do Rocio de Paula Amorim, Rafaela Amorim Freire, Willian Amorim da Cruz Adv.: Samir El Hajjar Réu: Frigobras - Companhia Brasileira de Frigorificos - Sadia Adv.: George Bueno Gomm Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0003. PROCESSO: 0175810-9/01 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 1758109 Apelação Cível Embargante: Unibanco Seguros S/a Adv.: Rene Mário Pacheco Embargado: Josefa Aurenivia de Amorim Moraes, Adriana Alves de Moraes Adv.: Dinamir Pruena Monteiro Embargado: Ribatejo S/a. Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Adv.: Daniela Brum da Silva, Carlos Alberto Mascarenhas Schild Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfourri Neto)

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 02/09/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Sétima Câmara Cível Relação Nº 2002.02570 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 02/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0188713-0 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000035 Ação Civil Pública Agravante: Marilena Vicentin Adv.: Leonardo Augusto Genari, Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0002. PROCESSO: 0191431-8 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000030 Ação de Despejo Agravante: Oscar Mistafá, Elizabeth Junco Mistafá Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle, Jeferson da Cruz Costa Agravado: Francisco Pereira dos Santos Adv.: Braulino Bueno Pereira Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0003. PROCESSO: 0191681-8 Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000091 Medida Cautelar Agravante: Rtg Transportes Ltda Adv.: Fabio Artigas Grillo Agravado: Viper do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda Adv.: Luciana Noto] Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0004. PROCESSO: 0193168-8 Comarca: Antonina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000266 Reintegração de Posse Agravante: Dorli Curi Barbosa Silva Adv.: Marlus Heriberto Arms de Oliveira, Fernando Andrezza Agravado: Município de Guaraqueçaba Adv.: Jose Secundino de Oliveira Filho Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0005. PROCESSO: 0194304-8 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000717 Declaratória Agravante: Unimed de Guarapuava - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Adv.: Jorge Wadich Tahech, Waldir Figueiredo Reccanello Agravado: Carlos Ernesto Franciosi Adv.: Mara do Rocio Simioni Relator: Juiz Antonio Martellozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0006. PROCESSO: 0194690-9 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100001143 Ação de Cumprimento Agravante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda Adv.: Ildefonso Jacintho Ceschin Agravado: Luiz Vicente Pavão II - Fi Adv.: Edson Aparecido da Silva Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0007. PROCESSO: 0194750-0 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000210 Mandado de Segurança Agravante: Município de Cascavel Adv.: Aderbal de Holleben Mello, Marcelo Gnoato, Viviana Bianconi Agravado: Auto Mecânica Cunha Ltda, Auto Posto Maçarico Ltda, Armando Rodrigues, Comercial Menegatti Ltda, Destro Comércio de Alimentos Ltda, Fagundes Panizon & Cia Ltda, Grelmann e Cia Ltda, L. A. G. Materiais de Construção Ltda, Malharia Thaise Ltda, Móveis e Eletrodoméstico Gehrtd Ltda, N. A. Basso e Cia Ltda, Piovezan e Cecchim Ltda, Posto Acapulco de Cascavel Ltda, Posto Centro Oeste Ltda, Posto Neva Ltda, Rigo Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Village Construções Ltda, W. Zielak e Cia Ltda, Zielak e Claro Ltda Adv.: Neide Simoes Pipa Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0008. PROCESSO: 0198262-1 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100000163 Obrigação de Fazer Agravante: Joaquim Tramujas Filho, Joaquim Tramujas Neto Adv.: Helio Eduardo Richter, Gládimir de Lara Franceschi Agravado: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda Adv.: Luiz Francisco Moraes Lopes Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0009. PROCESSO: 0199758-6 Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível, Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000374 Exceção de Incompetência Agravante: Nika Noivas Ltda Adv.: Gabriel Maccagnani Carazzai, Teresinha de Jesus Hass, Roberval Ritter Von Jelita Agravado: Rose Mari Fanhani Jorge Adv.: William Mussak Monteiro, Rosana Segui Temporao Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0010. PROCESSO: 0201480-6 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000188 Reintegração de Posse

do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000082 Cobrança. Apelante: João Batista de Andrade. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Triunfo. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias

004. 0208263-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37117. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000047 Cobrança. Apelante: Pedro Barbosa de Paula. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Triunfo. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias

005. 0208352-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/44139. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000454 Cobrança. Apelante: Jurandir Penso. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forsellini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias

006. 0208899-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/36513. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000043 Cobrança. Apelante: Afonso Estempinhaki. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Triunfo. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 23/08/2002

Relação No. 2002.02566 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ary Da Silva Filho	001	0177495-0
Eros Belin De Moura Cordeiro	001	0177495-0
Eros Belin De Moura Cordeiro	001	0177495-0

Vista ao(s) apelante(s) - para oferecimento de razões. - Prazo: 8 dias

001. 0177495-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/67712. Matéria: Criminal. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara única. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000011 Queixa-crime. Apelante: Vilson Trevisan Frigo. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Apelado: Ary da Silva Filho. Adv.: Ary da Silva Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Motivo: para oferecimento de razões.. Vista Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro (PR029036).

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 23/08/2002

Relação No. 2002.02568 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Agmar Pereira	001	0209800-0

Despachos Relator

001. 0209800-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/103880. Matéria: Criminal. Comarca: Cianorte. Vara: Vara única. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000200 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000180 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Carlos Agmar Pereira. Paciente: Lindomar Quintino da Silva Réu Preso. Adv.: Carlos Agmar Pereira. Impetrado: Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho:

I- Deixo de conceder a liminar pleiteada, por não vislumbrar em cognição sumária (motivos) suficientes para embasá-la. II- Requisite-se informações da d. Autoridade Judiciária Impetrada. III- Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 23/08/2002

Relação No. 2002.02548 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Elizabete Bergamo De Godoy	003	0210380-0
Jose Henrique De C. Pires	001	0209378-3
Ronaldo Camilo Reis	003	0210380-0
Sergio Vilarim De Souza	004	0210553-3

Despachos Relator

001. 0209378-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/101898. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000087 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000128 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Henrique de Carvalho Pires. Paciente: Nilson Antonio Dias. Adv.: Jose Henrique de C. Pires. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Jacarezinho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

1- Não obstante a boa argumentação desenvolvida, o tipo de que se trata, aliado à densa motivação posta na preventiva, não autoriza a concessão da liminar postulada, por ausente contracautela. 2- À digna autoridade apontada como coatora, por ofício (que assinarei), com as cópias necessárias, requisitem-se informações em três dias. 3- Vindo, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, por seu digno representante em segundo grau.

Despachos Relator

002. 0210364-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/101092. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000032301 Ação Penal. Impetrante: Clodoaldo Sauner Réu Preso. Impetrado: Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho:

1 - Não há nos autos documentos suficientes para concessão de liminar, acompanhado que foi o pedido tão só, da cópia da sentença; 2 - Requisite-se pois ao Juízo de origem as informações, mediante cópia da impetração. 3 - Após, dê-se vista à PGJ.

Despachos Relator

003. 0210380-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/106046. Matéria: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara única. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000132 Ação Penal. Impetrante: Bel. Ronaldo Camilo Reis. Impetrante: Bel. Elizabete Bergamo de Godoy. Paciente: Jocilene Lourenço Taca. Adv.: Ronaldo Camilo Reis. Adv.: Elizabete Bergamo de Godoy. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Goioerê. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho:

1 - Por não vislumbrar manifesta ilegalidade na decisão que deixou de conceder à ora paciente o direito de apelar em liberdade, deixo de deferir a liminar pleiteada. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Despachos Relator

004. 0210553-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/108949. Matéria: Criminal. Comarca: Pirai do

Sul. Vara: Vara única. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000017 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000040 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20020000018 Ação Penal. Impetrante: Bel. Sérgio Vilarim de Souza.Paciente: Gilmar Sousa. Réu Preso. Paciente: Eleandro de Souza. Réu Preso. Adv.: Sergio Vilarim de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho:

1 - Deixo de conceder a liminar em razão da certidão retro, optando por determinar a juntada do acórdão ali referido; 2 - Após, vista à PGJ.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 23/08/2002

Relação No. 2002.02563 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Antonio Da Silva	007	0210628-5
Antonio Pereira Tome	006	0210346-8
Elisangêla Sponholz De Souza	004	0209871-9
José Ricardo Pereira Ferreira	005	0210112-2
João Ademar Menta	001	0204745-4
Nivaldo Moran	002	0208945-0
Rone Marcos Brandalize	003	0209604-8

Despachos Relator

001. 0204745-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/83705. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000125 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. João Ademar Menta. Paciente: Vagner Ribeiro Matias Réu Preso. Adv.: João Ademar Menta. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho: Indefiro a liminar. À douta PGJ.

Despachos Relator

002. 0208945-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/100227. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 199400028504 Ação Penal. Impetrante: Bel. Nivaldo Moran.Paciente: Carlos Alberto de Quadros.Adv.: Nivaldo Moran. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho:

Paciente que, confessadamente, possui antecedentes criminais. Liminar negada. Vista à douta PGJ.

Despachos Relator

003. 0209604-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102947. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200065416 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Franciele Storke Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados. I - Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado em favor de Marcelo de Oliveira Choti, o qual foi denunciado, processado e condenado pelo Juízo da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, à pena de 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de reclusão em regime inicial fechado, e 60 (sessenta) dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2.º, II do Código Penal. Sustentada que sua prisão foi abusiva e arbitrária, uma vez que lhe foi negado o direito de apelar da r. sentença em liberdade.

Extrai-se das informações juntadas ao processo, que as alegações do Douto Procurador da paciente em nada alteram os fatos constantes no auto de prisão em flagrante, permanecendo presentes os requisitos elencados no artigo 312 do Código de Processo Penal. Nestas condições, não vislumbro a possibilidade de conceder a liminar pretendida, haja vista que a instrução processual está tramitando dentro do prazo médio de 81 (oitenta e um dias) e aparentemente não existe ilegalidade na prisão.

II - Colha-se manifestação da Douta Procuradoria Geral de Justiça.

III - Diligências necessárias.

Curitiba, 09 de agosto de 2002

Tufi Maron Filho
Relator

(Habeas Corpus nº 209.604-8) 2

Despachos Relator

004. 0209871-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/104647. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000121 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000407 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000500 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Elisângela Sponholz de Souza. Paciente: Devanir Rosa Réu Preso. Adv.: Elisangêla Sponholz de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho:

Face ao que consta das informações retro, nego a liminar. Vista a douta PGJ.

Despachos Relator

005. 0210112-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/106571. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000058 Ação Penal. Impetrante: Bel. José Ricardo Pereira Ferreira. Paciente: Moisés Clarindo dos Santos Réu Preso. Adv.: José Ricardo Pereira Ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados. I - Diante dos documtnos juntados, e das informações prestadas pela autoridade coatora, não vislumbro possibilidade da concessão do pleito liminar. II - Dê-se vista a d. PGJ. III - Diligências necessárias.

Despachos Relator

006. 0210346-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/106637. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000074 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000118 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000007106 Ação Penal. Impetrante: Bel. Antonio Pereira Tomé.Paciente: Giovanni Eidt.Adv.: Antonio Pereira Tome. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eraclês Messias. Despacho:

I - O réu Giovanni Eidt, ora paciente, foi condenado por crime considerado ediondo e respondeu ao processo preso, motivo pelo qual incabível a concessão de liminar requerida, pelo que a dene-go. II - O requerente, na inicial, se refere aos Autos nº 74/2002(fl. 02), da fotocópia da sentença anexada é dos Autos 118/2002(fl. 16 à 20). Assim, solicitem-se as informações de praxe, para melhor escalfecimento.

Despachos Relator

007. 0210628-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/109337. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000091 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000155 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Adalberto Antonio da Silva.Paciente: Marcelo de Oiiveira Choti Réu Preso. Adv.: Adalberto Antonio da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados.

I - Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado em favor de Marcelo de Oliveira Choti, o qual foi denunciado, processado e condenado pelo Juízo da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, à pena de 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de reclusão em regime inicial fechado, e 60 (sessenta) dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2.º, II do Código Penal. Sustentada que sua prisão foi abusiva e arbitrária, uma vez que lhe foi negado o direito de apelar da r. sentença em liberdade.

Com a devida vênia, diante dos argumentos expendidos e documentos acostados, não vislumbro qualquer ilegalidade na manutenção da prisão do paciente, de molde a ensejar o pleito liminarmente, razão pela qual indefiro-o. Intime-se.

II - Solicite-se informações a autoridade apontada como coatora, para o que, autorizo o Chefe de Divisão assinar o expediente.

III - Após, dê-se vista a Douta Procuradoria Geral de Justiça.

IV - Diligências necessárias.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

Tufi Maron Filho

Relator

(Habeas Corpus nº 210.628-5) 2

Table with multiple columns listing names and numbers. It contains a large volume of text, including names like ANGELO ESSER, ANTONIO C. S. ALBUQUERQUE, and others, along with their respective identifiers and dates.

20. EMBARGOS À EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 848/96 - COMAGRI COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA e Outros X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - 1- Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, à fl. 144, pelos seus próprios fundamentos. Conseqüentemente, determino a remessa destes autos a uma das Varas Cíveis da Justiça Federal, efetuadas as anotações e baixas de estilo, inclusive junto à Distribuição desta Comarca, para os devidos fins - À conta e preparo. R\$344,36 (mais acréscimos legais). Adv. CHRISTIANE CÔRTEZ IWERSEN, VALÉRIA CARAMURU CICARELLI.
21. EXECUÇÃO - 527/96 - A.A.S. LOCAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE TELEFONES LTDA X ROBERTO RECH e JUARES CARDOS MARINHO - À conta e preparo. R\$ 119,35 (mais acréscimos legais). Adv. ALDO DE MATTOS SABINO.
22. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 929/00 - JOSÉ DE PAULA TIMMERMANN X CLÍNICA SANTA MARGARIDA e CLISAMA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. MARIUZA FRANCO, ANA EINEDE RODRIGUES, ALEXANDRE MEDEIROS RÉGNIER.
23. EXECUÇÃO DE SENTENÇA HIPOTECÁRIA - 1291/96 - YOLANDA LICHTMAN HIRSCH X MARCIO REINHARDT - 1- Defiro o pedido constante de fls. 71. Suspendo o trâmite processual pelo prazo de 90 dias. 2- Decorrido o prazo necessário para cumprimento do acordo, manifeste-se a parte interessada para providências visando ao prosseguimento do feito. 3- Intime-se. Adv. WELLINGTON SILVEIRA, ODILON REINHARDT.
24. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1059/96 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X TRACÃO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e Outros - 1- Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, às fls. 123/124, pelos seus próprios fundamentos. Conseqüentemente, determino a remessa destes autos a uma das varas cíveis da Justiça Federal, efetuadas as anotações e baixas de estilo, inclusive junto à Distribuição desta Comarca, para os devidos fins. 2- Intime-se e cumpra-se. R\$ 455,30 (mais acréscimos legais). Adv. VALÉRIA CARAMURU CICARELLI, ADRIANO MUNIZ REBELLO, MARCELO LUIZ DREHER, THEODORO DA CRUZ NETO.
25. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1190/96 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X PAULO ROBERTO COSTA e HUGO PIGATTO - 1- Por primeiro, defiro o pedido formulado no item 1, às fls. 158/159, para determinar a intimação dos executados, por mandado, para o prosseguimento, na presente execução em razão de não terem cumprido o acordo de fls. 86/88. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS.
26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 305/93 - OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X AUBERALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SÁ FILHO e JOÃO DIAS DE ANDRADE - 1- Manifeste-se a parte exequente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. PLÍNIO ROBERTO DA SILVA.
27. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 318/97 - CLEVERSON LUIZ NASCIMENTO ANTUNES DA SILVA X DIVA MARIA PACHECO CASSOU - 1- Defiro o pedido de fls. 77/78, para determinar a vitória como pleiteado. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. GENI WERKA, REGINA XAVIER DE FRANÇA, JORGE LUIZ BORGES, ANDRÉ NUNES DA SILVA.
28. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 345/96 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A X OSMARINO SOARES - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta aos ofícios expedidos. 2- Intime-se. Adv. LEANDRO LUÍS PEREIRA.
29. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 433/97 - LEONILDO NOGUEIRA SANCHES X ARLINDO PONZIO e MADALENA PONZIO - Manifeste-se o exequente acerca da avaliação judicial. Adv. SAULO BONAT DE MELLO, ORLANDO FAVARETI, ALEXANDRE MARCOS GOHR.
30. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 4652/85 - FININVEST S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X CLESIO DAVID DE MORAES - 1- Diante da consulta acima, determino que seja cumprida a ordem de fl. 71 (levantamento da penhora), mediante carta precatória. 2- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. RENATO BELTRAMI.
31. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 639/96 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X COMAGRI COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA e Outros - 1- Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, à fl. 75, pelos seus próprios fundamentos. Conseqüentemente, determino a remessa destes autos a uma das Varas Cíveis da Justiça Federal, efetuadas as anotações e baixas de estilo, inclusive junto à Distribuição desta Comarca, para os devidos fins - À conta e preparo. R\$ 336,97 (mais acréscimos legais). Adv. CHRISTIANE CÔRTEZ IWERSEN, VALÉRIA CARAMURU CICARELLI.
32. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 844/96 - SOFORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X MARIO SERGIO A. DOS SANTOS - 1- A execução começou no ano de 1996. O executado sequer foi citado. O exequente demonstrou desinteresse no andamento. O exequente não foi encontrado, e fim de se proceder a intimação para os fins do art. 267, § 1º do CPC. 2- Diante disso, determino que o exequente seja intimado por edital, para, no prazo de 48 horas, promover o andamento do feito (citação do executado e demais atos), sob pena de extinção do processo, conforme art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. ADILSON LUIS FERREIRA.
33. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 914/96 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA X TEREZINHA BORGES DE OLIVEIRA e DURVALINO DE OLIVEIRA - 1- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. Obedecendo aos princípios de economia e celeridade processual, desde já, designo o dia 23/10/02 às 13:35 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 11/11/02, às 13:35 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 5- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º do Código de Processo Civil). 5.1- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 6- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 7- Intimem-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE.
34. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 969/97 - BANCO BRADESCO S/A X MARCELINO SIDENEI BARTZ - À conta e preparo. R\$ 288,35 (mais acréscimos legais). Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.
35. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - 144/88 - VIVIANE PADUIM X TRANSPORTADORA VENÂNCIO AIRES LTDA - 1- Recebo o recurso em ambos os seus efeitos. 2- Vista à parte contrária, para, querendo, oferecer contrarrazões. 3- Intime-se. Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, SIMPLÍCIO ANTUNES ACOSTA, ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA.
36. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E DANO MORAL - 932/99 - HICONCI - HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA X ABS - INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA - 1- Às partes para que fiquem cientes de que, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Ofício Judicial da Comarca de Guariba, SP, a inquirição da testemunha Donizete José Fatori foi designada para o dia 08/10/02, às 16:20 horas, conforme ofício de fl. 354. 2- Intime-se. Adv. CESAR EDUARDO MIZEL DE ANDRADE, ALTIVO JOSÉ SENISKI, JULIANE ZANCARANO.
37. INTERDIÇÃO - 694/93 - JOÃO CARLOS MEISTER e MARGARET CHRISTINE MUELLER MEISTER X RODRIGO MEISTER - 1- Atenda a requerente a solicitação contida no parecer do ilustre representante do Ministério Público. 2- Intime-se. Adv. MARGARETE LOPES FEITOSA.
38. INVENTÁRIO - 1228/97 - AQUILINO BENATO VALE e Outros X ESPÓLIO DE JUSTINA DELAVIA BENATO - 1- Defiro o pedido de fl. 73. Retifique-se a data para o dia 06 de abril de 1997. 2- Noutro ângulo, guarde-se até o recolhimento do imposto devido (fl. 71). Prazo: 30 dias. 3- Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS PERIOTO.
39. INVENTÁRIO - 499/91 - WILLIAM REGIS MANCE X AUGUSTO MANCE - 1- Ao cálculo dos tributos devidos, dizendo em seguida os interessados, inclusive abrindo-se vista à Fazenda Estadual e o Ministério Público. 2- Intime-se. Adv. LUCIA ANA LAZOF, WALTER TOFFOLI, NARCISO ADIR PETERS.
40. INVENTÁRIO - 5352/85 - STANISLAW WITAJEWSKI X MARIA WITAJEWSKI - 1- Manifeste-se o inventariante quanto ao pedido de fl. 69/71 e documentos acostados (fls. 72/95). 2- Em seguida, ao preparo das custas contadas à fl. 68. 3- Intime-se. Adv. LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI.
41. INVENTÁRIO - 611/93 - DENISE MARIA MAHLMANN X JOHANNES MAHLMANN NETO - ...3- Lançada a partilha, digam os interessados e o Ministério Público. 4- Por final, contadas e preparadas as custas processuais remanescentes, voltem conclusos para homologação. 5- Intimem-se. Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.
42. INVENTÁRIO - 839/95 - ALICE APARECIDA RIBEIRA X ESPÓLIO DE DEOLINDO COLETA RIBEIRO - 1- Lavre-se auto de partilha, como esboço (fls. 105/106), manifestando-se todos os interessados. 2- Havendo concordância de todos os interessados, contados e preparados, voltem. 3- Intime-se. R\$ 240,89 (mais acréscimos legais). Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO.
43. INVENTÁRIO - 909/96 - ACYR ACELMO BANDEIRA X ESPÓLIO DE JULIANA ADRIANA BANDEIRA - 1-
- Intime-se o inventariante para atender a solicitação do Ministério Público (fl. 122 vº). 2- Intime-se. Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, MAURÍCIO SOUZA BOCHNIA, ALZAMORA NETO.
44. INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS - 808/93 - MÔNICA BERNARDETE WEIS DE LIMA X JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA LIMA - 1- Diante do conteúdo no parecer do ilustre representante do Ministério Público, certifique-se a Escrituraria. 2- Em seguida, digam os interessados quanto à avaliação de fl. 49, inclusive o Ministério Público. 3- Havendo concordância de todos os interessados, às últimas declarações. 4- Intime-se. Adv. LUIZ LIMA.
45. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 567/96 - ELITE INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA X EXPOPINUS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - 1- Reconsidero as determinações de fls. 104 e 105, posto que estão equivocadas. O processo já foi extinto (v. fl. 84). 2- Contadas e preparadas as custas remanescentes, arquivem-se os autos. 3- Intime-se. R\$ 76,30 (mais acréscimos legais). Adv. LILIANA MARIA CERUTI.
46. ORDINÁRIA - 1054/91 - HERALDO DE OLIVEIRA MELO X LUCA'S CAR - COM. DE VEÍCULOS LTDA - 1- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 3- Intime-se. Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, ANTONIO BUENO.
47. ORDINÁRIA - 1172/97 - AMINADAB GARCIA LOUREIRO X ERNESTO RODRIGUES SANTAMARIA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 106). 2- Intime-se. Adv. DANTE PARISI, MAFUZ ANTONIO ABRÃO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.
48. ORDINÁRIA - 352/90 - ARTNAGE S/A CONSTRUÇÕES CIVIS X AURÉLIO ILHARÇO ALVARES DE MOURA e s/m MARIA ELISA LEVENBERGER - 1- O recurso de apelação interposto fora do prazo legal, isto é, depois de escoados os quinze dias, contados da data da publicação da decisão de fls. 480 e 482. 2- Com efeito, a decisão que causa inconformismo à autora, ora apelante (fls. 480) e decisão interlocutória (fls. 482), foi publicada no dia 17/09/2001 (conforme certidão de fl. 480-verso) e no dia 29/11/01 (certidão de fl. 29-verso). Assim, iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil subsequente (18/09 e 30/11), em atenção à regra do art. 184 do CPC, o lapso temporal para apresentação do recurso findou no dia 03 de outubro e no dia 14 de dezembro, e não o dia 23 de março, dia em que a parte recorrente protocolizou, junto ao protocolo integrado, suas razões de apelação. O Mestre Humberto Theodoro Júnior, em sua obra Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, Editora Saraiva, edição 1.989, página 85, é pedagógico: "A admissibilidade dos recursos está subordinada ao preenchimento de certos requisitos, ou pressupostos. Uns são objetivos, dizem respeito ao recurso em si mesmo, objetivamente considerado; outros são subjetivos, dizem respeito à pessoa do recorrente. Os pressupostos objetivos dos recursos são: a) a recorribilidade do ato decisório; b) a tempestividade do recurso; c) a singularidade do recurso; d) a adequação do recurso; e) o preparo do recurso." 3- Assim, deixo de receber o recurso porque intempestivo. 4- Cumpra-se o disposto no item "3" do despacho de fl. 105. 5- Intime-se. Adv. ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI, OSVALDO GASPARI, LUIZ CELSO BRANCO.
49. ORDINÁRIA - 772/93 - GENARD DE ALBUQUERQUE BARRETO e Outros X BANCO BRADESCO S/A - 1- Intime-se os exequente, para em cinco dias, proceder ao pagamento das custas contadas. 2- Intime-se. Adv. MARCILEY GAVIOLI, RICARDO PAVÃO TUMA, MARILANE TON RAMOS, CRISTIANE BORTOLINI.
50. ORDINÁRIA - 812/00 - REALGÁS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO HORIZONTE) X MERCIOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 879, concedendo o prazo de dez dias para a requerida dar integral cumprimento ao despacho de fls. 600. 2- Intime-se. - (DESPACHO DE FL. 600: ...2- Foi determinado que sentença fosse liquidada por arbitramento. A melhor forma de liquidá-la é nomeando um perito contábil. Engenheiro Químico não é o mais indicado. A análise do material não é científica. É contábil. Em outros casos similares, já se nomeou perito contábil. Assim, revogo o item 2, da mencionada decisão interlocutória, e nomeio como perito do juízo o Dr. Flanteloz Souza de Oliveira. Intime-se-o para dizer se aceita o mencionado encargo e apresentar proposta de honorários. 3- Intimem-se as partes, para, em cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, querendo. 4- Intime-se. - Impulso Oficial de fls. 878: 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao ofício expedido. 2- Intime-se. Adv. AURACYR A DE MOURA CORDEIRO, RICCARDO BERTOTTI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, LEONARDO ANTONIO FRANCO.
51. REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 535/95 - J. MALUCELLI SEGURADORA S/A X DANIEL CLAUDIO HLADCZUK - À conta e preparo. R\$ 169,21 (mais acréscimos legais). Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, GLADIMIR A. POLETO.
52. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 123/96 - ABN AMRO BANK S/A X JOSÉ EVAIR KHUN - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 207). 2- Intime-se. Adv. JOÃO MARCELO DA CRUZ, KARINE SIMONE POFAHL, CARLOS AUGUSTO FÁVERO.
53. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 785/96 - CIA.
- ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ X NOBRE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAÚJO.
54. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 1047/97 - XEROX DO BRASIL LTDA X PEDRO RIBEIRO LEMOS - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta aos ofícios expedidos. 2- Intime-se. Adv. NILZA SALETTE FERREIRA DA SILVA.
55. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - 793/97 - IVETE DUARTE ANTUNES e CARLA CRISTINA ANTUNES ELEUTÉRIO X JOSÉ ROBERTO BOMBINI e Outros - 1- Defiro o pedido de fl. 224. Anote-se (fl. 225). 2- Defiro também o pedido de fl. 227. 3- Faculto às partes a apresentação de alegações finais (por memoriais escritos), no prazo máximo de 15 dias, para cada uma, de forma sucessiva, sendo que os autores poderão apresentar o petição por primeiro, depois os réus, cujos deverão ser intimados para tal fim. 2- Intime-se. Adv. JUAREZ DE PAULA, IVANÉS DA GLÓRIA MATTOS, ELAINE DE FÁTIMA COSTA GUÉRIOS.
56. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 252/96 - INDÚSTRIA METALÚRGICA PODJA X NCN PROJETOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. JOSÉ VALTER RODRIGUES, MARION MUGGIATI, REINALDO COSTA MITCZUK.
57. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 1252/98 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X LUIZA ARISTIDES - Indefiro o pedido retro, posto que, o autor deve promover as medidas cabíveis, conforme contido no CPC. Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO.
58. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - 311/93 - CLÁUDIO HAIDAR CAMPOS e ITANIRA LUIZA CARLOSSO CAMPOS X ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA - 1- Defiro o pedido constante de fls. 222. Suspendo o trâmite processual pelo prazo de 180 dias. 2- Decorrido o prazo necessário para cumprimento do acordo, manifeste-se a parte interessada para providências visando ao prosseguimento do feito. 3- Intime-se. Adv. BRASIL PARANÁ DE CRISTO II, ARDÊMIO DORIVAL MUCKE.
59. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - 1078/00 - LEONILDO NOGUEIRA SANCHES X ARLINDO PONZIO e MADALENA PONZIO - À conta e preparo. R\$ 475,62 (mais acréscimos legais). Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, ORLANDO FAVARETI, DANIELE ALESSANDRA RAUEN.
60. USUCAPIÃO - 1110/95 - VALDEMAR RODRIGUES GALVÃO - 1- Defiro a nova expedição do edital, constando dele o prazo dilatatório de vinte dias. 2- Contudo, a remessa do edital (com informação de que o autor é beneficiário da justiça gratuita) para as respectivas publicações, deverá ser feita pela parte interessada. 3- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. DARCI CÂNDIDO DE PAULA.
61. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - 850/95 - JUSTINO FERREIRA LIMA X MARIO NOVELLI BARESE e Outros - ...Homologo, para que produzam os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado entre JUSTINO FERREIRA LIMA e ROLAND HERBERT HERING, noticiado às fls. 243/244, e conseqüentemente JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil, em relação a Roland Herbert Hering, devendo o feito prosseguir em relação aos co-réus Mário Novelli Barese e Ely Barreiros Novelli. Procedam-se as devidas anotações (registro e autuação), inclusive junto ao Distribuidor, excluindo o Sr. Roland Herbert Hering do pólo passivo. Após, intimem-se as partes, para indicarem quais as provas que efetivamente pretendem produzir. Custas de lei. Intimem-se. Adv. FERNANDO CÉZAR FERREIRA DE SOUZA, MARCOS GOFFERJÉ, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
62. ANULAÇÃO DE TÍTULOS - 7/91 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING MOUNIF TACLA X AMUSA - AUTO MERCANTIL UNIÃO S/A - 1- O pedido de fls. 219/224 pleiteia a desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica da ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING MOUNIF TACLA. Faça-se prova juntando documento em cinco dias. 2- Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, JULIO BROTTTO.
63. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 7/92 - BANCO BRADESCO S/A X EURIDES DE JESUS FERREIRA - 1- Determino que o exequente dê andamento ao processo, no prazo de 48 horas. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
 RELAÇÃO Nº 116/2002
 JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e
 MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	067	00943/2002

PRODUCOES ARTISTICAS PUBLICITARIAS S/C LTDA x NORMELIO KAISER -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. JOSE ANTONIO VALLE MACHADO e OSCAR ESTANISLAU NASHIGIL-

5.-INDENIZACAO-94/2001-RICARDO FERREIRA DAMIAO x JOSE ANTONIO VALLE MACHADO - mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos - Adv. VALDECIR PAGANI e JOSE ANTONIO VALLE MACHADO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-115/2002-BANCO DO BRASIL S/A x METOKA COMERCIO DE CESTAS BASICAS LTDA e outros -Ao exequente, quanto a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado—Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CIVEL RELACAO Nº 61/2002 Juíza de Direito: Dra. Nilce Regina Lima

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists attorneys, case numbers, and case titles for the Comarca de Medianeira.

1.-INDENIZACAO-30/1990-MARCO ANTONIO BARBOSA SOUZA x LUIZ CARLOS SARACENI -Ao interessado para

retirar oficio-Adv. SADI MEINE e CLODOALDO DE SOUZA-

2.-REVISÃO DE BENEFÍCIO-39/1994-ALZIRA ALBANO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Ao exequente quanto ao petitorio de fls. 212 e conta de fls. 217/220 - Adv. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILAR-

3.-APOSENTADORIA-547/1995-MARIA ANA GREGORY x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - expedido novo precatório, ante a mudança das normas procedimentais - Adv. CONSUELO GUIMARAES DE SA RIBEIRO e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-553/1996-IMETAL IND E COM DE METAIS LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 304,33-Adv. ENIO EXPEDITO FRANZONI e ORILDO VOLPIN-

5.-ANULACAO DE TITULO-5/1997-ANTONIO SERGIO CADINI x GRAFICA VASCONCELOS LTDA -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. WANDERLEY CUNHA e FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

6.-INVENTARIO-39/1997-IRENE MARTINS BECKER x NERI BECKERT - Convertido o rito de inventário para arrolamento - ao inventariante para juntar negativas de débitos de tributos estaduais, federais e municipais - Adv. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

7.-INVENTARIO-149/1997-LEONILDA FERENCI MAZZOLA x AVIO MAZZOLA - Ao inventariante para juntar certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais - Adv. SADI MEINE-

8.-INDENIZACAO-236/1997-VILSON STAHLOFER x ARLINDO STRINTA e outros -Recebido apelação em ambos os efeitos. À apelada para apresentar contra-razões.-Adv. NELSON MATIAS GRIEBELER e DANIEL NUNES MARTINS-

9.-INDENIZACAO-11/1998-ANTONIO SILVEIRA BRUM x MUNICIPIO DE MEDIANEIRA -Às partes, quanto a proposta de honorários do perito de cinco salários mínimos - Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA e MARCELO BUZATO-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-37/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x IMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA -Às partes, quanto ao retorno dos autos do Tribunal.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ENIO EXPEDITO FRANZONI-

11.-MONITÓRIA-20/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VENCEDORA LTDA - Revogado despacho de fls. 87 e convertido o feito em diligência, oportunizando as partes a produção da prova pericial - Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e MAURICIO ANTº PELLEGRANO ADAMOWSKI-

12.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-45/1999-BANCO DO BRASIL S/A x IVONIR LODI e outros -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. RICARDO DILON CASTILHOS e MAGDA REGINA HECK-

13.-INDENIZACAO-266/1999-ELI PAULINA DE FREITAS e outros x PENEUCAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA -Às partes, para no prazo sucessivo de 10 dias, primeiramente o autor e após ao réu, apresentarem memoriais-- Adv. JORGE ANDRE MENEZES e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

14.-INVENTARIO-357/1999-AVELINO CASTELAN x MARIA VALENTIN CASTELAN -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

15.-FALENCIA-414/1999-CARMAX BATERIAS E COMPONENTES LTDA x TEREZINHA MOREIRA QUINTANAS ME -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE-

16.-DECLARATORIA-449/1999-HILDEBRAND ANTONIO & IRMAO LTDA x LUZIANI ZANUZO MURARO e outros - Ao exequente, quanto a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado—Adv. SADI MEINE, DENER PAULO MARTINI, ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR e ADIR LUIZ COLOMBO-

17.-INDENIZACAO-157/2000-LEONEL MACEDO DE ALMEIDA x SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA e outros - Os honorários periciais serão suportados pelos réus, proporcionalmente, tendo em vista que pleiteam a produção da prova técnica - deverão depositar os honorários em 05 dias - Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER, ANDREA MOTTA PAREDES, LACI DE ROCCO SASSA, LUCIANO BRAGA CORTES e JAIR MOURA-

18.-DEPOSITO-269/2000-BANCO DO BRASIL S/A x SELSON DALLAGNOL e outros -Ao interessado para retirar carta precatória-Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

19.-INVENTARIO-347/2000-NILVALDO JOSE SPHOR x BEATRIZ BERNADETE SCHRÖEDER SPOHR - Ao inventariante para assinar termo de últimas declarações - Adv. ENIR BECKER-

20.-ORD.DE IMPLANTACAO DE PENSÃO-363/2000-AYRES BOGONI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Recebido apelação em ambos os efeitos. À apelada para apresentar contra-razões.-Adv. AIDER BOGONI e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

21.-INVENTARIO-380/2000-ASSUNTA AUGUSTA ZANETE FRASSON e outros x JAYME FRASSON - Homologado o cálculo do imposto - às partes para formularem pedido de quinhões -

Adv. SADI MEINE-

22.-ORDINARIA DE COBRANCA-22/2001-BB FINANCEIRA S/A x GUIOMAR JOSE BOHNERT -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 14,00 -Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e BELONTE SCHIZZII-

23.-INVENTARIO-42/2001-MARLENE MARIA BACKHAUS x DILCEU LUIZ BACKHAUS - Indeferido pedido de reconsideração e mantido despacho de fls. 57vº - homologado o cálculo de fls. 56 - às partes para formularem pedido de quinhões - Adv. ARNILDO LINCK-

24.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-59/2001-MARISTELA MONTAGNA x VALMIR BREMBATTI e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. CONSUELO GUIMARAES DE SA RIBEIRO e ZENINHO GOLDONI-

25.-REVISÃO DE CONTRATO-60/2001-CONSTRUTORA TELHADO LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 622,83 -Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

26.-MONITÓRIA-69/2001-GLOBEX UTILIDADES S/A x REVOLUCAO MOVEIS LTDA -Ao interessado para retirar carta precatória-Adv. JOSÉ ROBERTO GAMA E SILVA e RUY RIBEIRO-

27.-INVENTARIO-113/2001-JANDIR TELO x ENELI MARIA TOMBINI TELO - O despacho de fls. 44 não foi atendido - Adv. ZENINHO GOLDONI-

28.-MONITÓRIA-141/2001-DARCI VARGAS RODRIGUES x LOTAR HILDO MUELLER -Ao interessado para retirar carta precatória-Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEM e ALFREDO GOMES DE MORAES-

29.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-179/2001-MAURI CARLOS TEIXEIRA x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA -Recebido apelação em ambos os efeitos. À apelada para apresentar contra-razões.-Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE, MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

30.-REPARACAO DE DANOS-242/2001-LUCI FATIMA PARMIGIANI x NATUMED COMARCIAL LTDA -Ao interessado, uma vez que a correspondência foi devolvida, sem entrega ao destinatário -Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

31.-INVENTARIO-256/2001-ALEXANDRA MORO e outros x MOACIR MORO - Ao inventariante para esclarecer o destino dado ao numerário remanescente da venda do bem - Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-262/2001-CLOVIS ANTONIO KIST x JOSE AMBROSIO DE SOUZA e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. ARNILDO LINCK-

33.-COBRANÇA-327/2001-COMERCIAL MATELANDIA LTDA x CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SSB -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO-

34.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-335/2001-ROMEUA CARLOS FALKEMBBACH e outros x HIPODROMO INTERNACIONAL DO IGUAÇU e outros -Ao autor, para manifestar-se quanto a contestação e documentos. -Adv. WANDERLEY CUNHA, SADI MEINE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

35.-INVENTARIO-345/2001-MARIA ROSELI SCHERER x DIONISIO SCHERER -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito. -Adv. SADI MEINE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

36.-REIVINDICATORIA-354/2001-VANDERLI SIQUEIRA x SEBASTIAO PIRES -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

37.-INVENTARIO-391/2001-NELY DA COSTA ROGELIN x FRANKLIN SILVA DA COSTA e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. ARNILDO LINCK-

38.-REVISÃO DE CONTRATO-5/2002-KLEBER JARBAS MENEGON x OLDEMAR JOAO MENEGON -Ao autor, para manifestar-se quanto a contestação e documentos. -Adv. IVO PALUDO e LACI DE ROCCO SASSA-

39.-ORDINARIA-37/2002-OTT & CIA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 318,50 -Adv. ENIO EXPEDITO FRANZONI e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

40.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-46/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PAULO WENDELINO ORTH - Designada audiência de conciliação para o dia 07/11/2002, às 14:30 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e JULIANE MAYER GRIGOLETO-

41.-ALVARA-57/2002-MARIA ROSELI SCHERER x DIONISIO SCHERER - Concedido ao autor, prazo de 10 dias - Adv. SADI MEINE-

42.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-92/2002-ANDERSON ALEX VANONI x JABUR PNEUS S/A -Designada

audiência de conciliação para o dia 12/11/2002, às 15:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. LACI DE ROCCO SASSA e FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

43.-COBRANÇA-126/2002-GROSFILLEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x NOGOCEKI E CIA LTDA - Ao autor, uma vez que transcorreu in albis o prazo para contestação - Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

44.-COBRANÇA-155/2002-MARIA SIDENI ZIMMER x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. e outros -Ao interessado, uma vez que a correspondência foi devolvida, sem entrega ao destinatário -Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER-

45.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-191/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GIOVANY BRAND BISCAIS -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

46.-INDENIZACAO-194/2002-JOSE HOFFMANN x VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS e outros -Ao interessado para retirar AR para encaminhamento, ou depositar as custas a ele referentes - designado audiência de conciliação para o dia 30.10.02, 14 horas - Adv. CARLOS ROBERTO FELIN RIBEIRO-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-212/2002-EMERSON DO V BARROS & CIA LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - indeferido o pedido relativo à concessão liminar da segurança - Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA-

48.-INVENTARIO-213/2002-THEREZA MARIA THOMAS e outros x AFONSO THOMAS - Nomeado inventariante Osmar Thomas, independentemente de termo de compromisso - deve juntar aos autos documentos relativos a dívida mencionada na inicial (cópia do contrato e demonstrativo de débito) Adv. SILVANA MARCON LIONÇO-

49.-CARTA PRECATORIA-128/1999-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU - 2ª VARA CIVEL -VALDIR GHIZZO BRINA e outros x COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA e outros -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 59,33-Adv. JOSE CLAUDIO RORATO-

50.-CARTA PRECATORIA-97/2000-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU / PR - 1ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x PESOMA COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA e outros -Ao interessado para retirar ofício -Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

51.-CARTA PRECATORIA-89/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA / PR - 1ª VARA FEDERAL DAS E.F.-CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-CRESS 11º REGI x CLAIRE SALETE ZIGLIOLI -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

52.-CARTA PRECATORIA-104/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 1 VARA EXECUCOES FISCAIS -CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REG x SOLANGE FACHIN -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CIVEL RELACAO Nº62/2002 Juíza de Direito: Dra. Nilce Regina Lima

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists attorneys, case numbers, and case titles for the Comarca de Medianeira.

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-374/1995-

Advogado(s) : Helio Gomes Coelho Junior

TRT-PR-AR-00335-2001-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCATEL-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Autor(es) : TRAMONTINA SAO PAULO LTDA E OUTROS
Réu(s) : NILTON OSNI PEREIRA IORI
Advogado(s) : Jose Decio Dupont

TRT-PR-AR-00340-2001-ORIGEM:-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Autor(es) : OZEAS DE MELLO
Réu(s) : MIGUEL DE SOUZA
Advogado(s) : Marcos Antonio Ferreira Bueno-Agenir Braz Dalla Vecchia

TRT-PR-AR-00345-2001-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Autor(es) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Réu(s) : HARUYOSHI UTSUMI
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-Antonio Carlos Mantovani

TRT-PR-AR-00366-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Autor(es) : ESTADO DO PARANA
Réu(s) : IRINEU CANTUÁRIO DA SILVEIRA
Advogado(s) : Hatsuo Fukuda-Gisele Soares

TRT-PR-AR-00035-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Autor(es) : ADEMIR INACIO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Alexandre Euclides Rocha-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon Elio Valdivieso Filho-Sandra Calabrese Simao Vanessa Karam de Chueiri Sanches

TRT-PR-AR-00065-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Autor(es) : OMIGO ITIZGO
Réu(s) : VALTER ALBINO DOS SANTOS
Advogado(s) : Adir Miguel Namur-Conceicao Aparecida Veroneze da Luz-Isaias da Luz

TRT-PR-ARL-00413-2001-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : CLAUDIA CRISTINA SOARES
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
Advogado(s) : Juliana Braga Coelho

TRT-PR-ARL-00090-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : RUI CEZAR GARDIN
Agravado(s) : EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Advogado(s) : Luciana Betoni Pavanello

TRT-PR-MC-00144-2001-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Requerente(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA
Requerido(s) : ARMELINO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s) : Isabel Sueli Maggi dos Anjos-Luiz Antonio Bertocco-Marli de Fatima Silveira Corsi

TRT-PR-MC-00149-2001-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCATEL-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Requerente(s): TRAMONTINA SAO PAULO LTDA E OUTROS
Requerido(s) : NILTON OSNI PEREIRA IORI
Advogado(s) : Jose Decio Dupont-Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-MC-00015-2002-ORIGEM:-TRT-9ª Região
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
Requerente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURAN-CA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA
Requerido(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(s) : Helio Gomes Coelho Junior

TRT-PR-MC-00019-2002-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO

Requerido(s) : ADEMAR PADRON NUNES
Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho-Miguel Riechi
TRT-PR-IVC-00005-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Requerente(s): MORO VEICULOS S-A E OUTROS
Requerido(s) : EDNA APARECIDA SALA GUAGININI
Advogado(s) : Vicente Ganter de Moraes

TRT-PR-IVC-00007-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Requerente(s): MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO
Requerido(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo

TRT-PR-AIAP-00038-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : AUTO POSTO OESTE VERDE LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AIAP-00040-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Agravado(s) : CRISTIANO FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s) : Juarez Lopes Franca

TRT-PR-AIAP-00048-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Agravado(s) : ILSON ROBERTO MOREIRA
Advogado(s) : Juarez Lopes Franca

TRT-PR-AIAP-00049-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Agravado(s) : MARCIO ROBERTO MANSANO
Advogado(s) : Juarez Lopes Franca

TRT-PR-AIAP-00051-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Agravado(s) : ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s) : Juarez Lopes Franca

TRT-PR-AIAP-00055-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Agravado(s) : MARIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Juarez Lopes Franca

TRT-PR-AIAP-00063-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Agravado(s) : VALDENIR DA SILVA AZEVEDO
Advogado(s) : Claudiana Aparecida Coradini-Juarez Lopes Franca

TRT-PR-AIAP-00071-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MARCO AVICULTURA LTDA
Agravado(s) : MARINA HOLANDA DE SOUZA
Advogado(s) : Joana Maria Peres Colhado-Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AIAP-00073-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : TRANSFERGO LTDA
Agravado(s) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s) : Marcos Alberto Gimenes Bolonhezi-Raul Aparecido de Camargo Bueno

TRT-PR-AIAP-00076-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : PAULO MARIANO
Agravado(s) : CHEINA INDÚSTRIA DE CONFECOES DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : Melquisedec de Carvalho-Marcia Yara Fecchio Renon

TRT-PR-AIAP-00085-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ALFERES CARNEIRO DE MELO LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina L Santos-Marineide Spaluto Cesar-Lenira Goncalves da Silva

TRT-PR-AIAP-00086-2002-ORIGEM:-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Agravado(s) : DALTON DE CAMPOS REGIS COSTA ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE
Advogado(s) : Alexandra Mattar de Roque Vale-Adriano Carlos Souza Vale-Jose Antonio Vale-Alessandro Donizethe Souza Vale-Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-AIAP-00092-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : BRUNO ZASTROW
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Jose Basilio de Oliveira-Ulices Pizzatto

TRT-PR-AP-00889-1999-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOSE TIAGO SANTANA
Advogado(s) : Sergio Murilo Rodrigues Lemos-Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo-Ademar Barros

TRT-PR-AP-03815-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : VICENTE CIARDULO
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA
Advogado(s) : William Simoes-Cristina Maria T Stock-Roberto Kio Furuzawa

TRT-PR-AP-03924-2001-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ALCIDEZ FRAZATTO E OUTROS
Agravado(s) : CLAUDEMIR DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerias Lopes-Marcia Cristina Rafael-Jayme Francisco de Lima

TRT-PR-AP-03962-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Agravado(s) : RENATA DOS SANTOS VASCONCELOS
Advogado(s) : Justo Alfredo Ayala-Alexsander Roberto Alves Valadao-Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Antonio Vanderlei Moreira-Veronica Duarte Augusto

TRT-PR-AP-03982-2001-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : OLIVIO DEMARI NETO
Agravado(s) : RECICLART COMÉRCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA
ROBERTO JOSE XAVIER
JULIANA FERREIRA
Advogado(s) : Eliane Aparecida David Staub

TRT-PR-AP-00133-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO

Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : WAGNER ARION DOS SANTOS MARCIO BERTELLI
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Jose Bonifacio de Barros Garcia Junior

TRT-PR-AP-00198-2002-ORIGEM:-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Agravado(s) : EDSON JOSE DA FONSECA
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Geonir Edvard Fonseca Vincensi

TRT-PR-AP-00220-2002-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Agravado(s) : MARIO JORGE BERBECKA
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Mario Biernaski

TRT-PR-AP-00239-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : EDISON DOS SANTOS OLIVEIRA
Agravado(s) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S-A
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior-Fernanda de Souza Rocha

TRT-PR-AP-00408-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
Agravado(s) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski-Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-AP-00412-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : JURANDIR MAIA DE LIMA
Agravado(s) : JORDAO KRAVETZ
Advogado(s) : Joao Batista de Toledo-Babyton Pasetti

TRT-PR-AP-00420-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : LUIZ CLAUDIO CARDOSO
Agravado(s) : DIGITEP DIGITACAO TREINAMENTO E PROCESSAMENTO S-C LTDA
Advogado(s) : Claudemir Molina-Dercio Rodrigues da Silva

TRT-PR-AP-00430-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS SABIM LTDA
Agravado(s) : ALCENDINO BIZETO
Advogado(s) : Dirceu Augustinho Zanlorenzi-Luiz Trybus

TRT-PR-AP-00437-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : J D BEBIDAS LTDA
Agravado(s) : LUIZ ERONI VAZ
Advogado(s) : Idamara Pelegrini Pasqualotto-Pedro Molinette

TRT-PR-AP-00453-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : ALBERI GARCIA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
Advogado(s) : William Simoes-Cristina Maria T Stock-Eveline Poletto Piovesan Tochetto

TRT-PR-AP-00475-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER

Agravante(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA
 Agravado(s) : MARCOS ANTONIO PIRES
 Advogado(s) : Ricardo Cremonesi-Elton Luiz de Carvalho-Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP-00507-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 JOSE CARLOS ORTIZ (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Valter Oliveira Custodio-Romeu Saccani-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-AP-00680-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : REBECCA OLIVEIRA PEREIRA GIESE
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Moacyr Fachinello-Generoso Vidal de Andrade

TRT-PR-AP-00764-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : ELON PASSOS FILHO
 Agravado(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
 Advogado(s) : Regina Celia Gomes Guimaraes Leprevost-Manuel Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-AP-00776-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
 Agravado(s) : SANTIAGO PAREDES
 Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Orlando Neves Taboza

TRT-PR-AP-00802-2002-ORIGEM:-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : ILTON TADEU DA COSTA
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-00832-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
 Agravado(s) : MARIA VITALINA AMANCIO
 Advogado(s) : Maria Jose Faustino-Vania Regina Silveira Queiroz

TRT-PR-AP-00854-2002-ORIGEM:-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : HILZA MARLI FERREIRA GUIMARAES
 Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-AP-00855-2002-ORIGEM:-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : CARLOS ANTONIO CHEMIM
 Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Paulo de Tarso Delgado

TRT-PR-AP-00863-2002-ORIGEM:-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
 Agravado(s) : JOANA MAZURKEVICZ
 Advogado(s) : Cesar Augusto Westphal Wojtech-Angela Naira Belinski

TRT-PR-AP-00870-2002-ORIGEM:-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
 Agravado(s) : LUCIA PIKLER
 Advogado(s) : Cesar Augusto Westphal Wojtech-Angela Naira Belinski

TRT-PR-AP-00878-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : JAMIR PEREIRA E OUTROS
 Agravado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal-Elton Luiz Brasil Rutkowski

TRT-PR-AP-00889-2002 - ORIGEM: - VDT - UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : SOLANGE DARVI CHECHINATO MADEIRENSE RUTHENBERG S-A
 Advogado(s) : Jose Eli Salamacha-Jacob Augusto Krapp Hoff Virgilio Cesar de Melo

TRT-PR-AP-00890-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : ADELIA APARECIDA BUNHAK
 Agravado(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
 Advogado(s) : Valdir Gehlen-Luis Plinio Teles

TRT-PR-AP-00894-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LINDOLAR LTDA
 Agravado(s) : CIRLENO FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Rose Mari Colognese-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-00908-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Agravado(s) : CELIO APARECIDO PESSOA
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-00910-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : GERALDO MARTINS
 Agravado(s) : CLEIDE APARECIDA VANCO FERNANDES DA SILVA
 Advogado(s) : Carla Regina Racaneli-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP-00915-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : AGEDINA XAVIER DA SILVA
 Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
 Advogado(s) : Jane Anita Galli-Cristina Maria T Stock

TRT-PR-AP-00916-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : FERTIFLORA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
 Agravado(s) : VILMAR RIOS
 Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP-00917-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : AMAURI SIMAO PAMPUCH E OUTROS
 Agravado(s) : ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal-Lilian Fatima Moro Novak

TRT-PR-AP-00920-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA LORENZ SINDICO: ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH
 Agravado(s) : EDSON ANTONIO MENEZES BELTRAO
 Advogado(s) : Ana Vitoria de Toledo Barros-Sergio Issao Ono

TRT-PR-AP-00937-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : NADIA NIZER
 WILLIAN BONDI (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos

Advogado(s) : Ivan Goncalves Martins-Maria Isabel Barth Costamilan-Neliton Pereira Junior

TRT-PR-AP-00942-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : OSMAR APARECIDO DA SILVA E OUTROS
 Agravado(s) : MARTINS VIEIRA COSTA
 Advogado(s) : Olivaldo Batista da Silva-Joao Paulo Straub-Edoel Rocha

TRT-PR-AP-00974-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : AMARILDO BATISTA
 Agravado(s) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
 Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Rosangela Khater-Fernanda de Souza Rocha

TRT-PR-AP-00980-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Agravado(s) : WANDERLEY DA SILVA VASCONCELOS
 Advogado(s) : Romeu Saccani-Aramis de Souza Silveira-Roberto Barranco

TRT-PR-AP-00982-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : INDUMEC INDÚSTRIA MECANICA LTDA
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Marcius Fontoura Lass

TRT-PR-AP-00986-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : SOLANGE ALVES ROCHA
 Agravado(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
 Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Heloisa dos Santos Kagumoto

TRT-PR-AP-00991-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : WILSON VILAS BOAS LEITE
 Agravado(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 Advogado(s) : Alvaro Eiji Nakashima-Solon Vieira Branco

TRT-PR-AP-01010-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA E OUTROS
 Agravado(s) : SEBASTIAO DA SILVA
 Advogado(s) : Jose Bento Vidal Filho-Ana Christina Tagliari Helbling-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-01012-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : EZEQUIEL DOBGENSKI & CIA LTDA
 Agravado(s) : EDILSON JOSE CORDEIRO COSTA
 Advogado(s) : Jose Luiz Loureiro Palota-Cicero Ribas Bacellar Junior-Marcos Sung Il Jo

TRT-PR-AP-01013-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
 Agravado(s) : ISRAEL COSTA MARQUES
 Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Roberto Hiromi Sonoda

TRT-PR-AP-01023-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S-A
 Agravado(s) : LUIZ PAIXAO DA SILVA
 Advogado(s) : Fabiola Bungenstab Lavinicki-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-01040-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT

Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-01045-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Agravado(s) : SEBASTIAO CARVALHO DA SILVA
 Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Jose Maria da Silva

TRT-PR-AP-01046-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : CRISTIANO ALVES ROSA
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-01059-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : SIDNEI CARDOSO NEPOMUCENO
 Agravado(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL PIETA
 Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga-Irineu Labagalini

TRT-PR-AP-01060-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : PAULO ANTONIO ABBA COSTA
 Agravado(s) : CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO
 Advogado(s) : Zeno Simm-Jose Maury Monteiro Filho-Deise Malaguido Ponich S Pereira

TRT-PR-AP-01061-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : HUMBERTO CARLOS COMAR
 Advogado(s) : Gilberto Gemin da Silva-Horacio Pagano-Cesar Bessa

TRT-PR-AP-01070-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Agravado(s) : RICARDO RAIFUR BARRETO
 Advogado(s) : Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins-Carlos Fernando Zarpellon

TRT-PR-AP-01079-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : CONSTRUTORA KHOURI LTDA
 Agravado(s) : MILTON GUIMARAES
 Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos-Albertino Bernardo de Lima Junior-Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-AP-01081-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A VERA LUCIA KEIKO TAKETOMI (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Jose Lourival Rodrigues Vasconcelos

TRT-PR-AP-01087-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA
 Agravado(s) : ELISEU MANCIO
 Advogado(s) : Erlon de Faria Pilati-Marcelo Antonio Ohrenn Martins-Moacir Tadeu Furtado

TRT-PR-AP-01093-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : COMERCIAL JASINSKI LTDA
 Agravado(s) : ESPÓLIO DE MAURO GUTESTEIN
 Advogado(s) : Valdir Kusbaki-Jose Albari Slompo de Lara-Joao Luiz Stefaniak

TRT-PR-AP-01104-2002-ORIGEM:-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Agravante(s) : CJ FRANCIOSI & CIA LTDA
 Agravado(s) : ITALO FERNANDES MONTEMEZZO
 Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Arni Deonildo Hall

TRT-PR-AP-01106-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Agravante(s) : MARCIO DELMAR KURITZA
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Valdir Gehlen-Cesar Danilo Castilho Poletto

TRT-PR-AP-01108-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
 Agravado(s) : DIONISIO FERRARA
 Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Jose Oscar Borges

TRT-PR-AP-01109-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA S-C LTDA
 Agravado(s) : JOSANE DO PILAR MARTINSKI
 Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro-Jacqueline Martinski

TRT-PR-AP-01111-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : JD BEBIDAS LTDA
 ARLINDO VICTOR GAIO (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Cassio Lisandro Telles-Luiz Antonio Corona

TRT-PR-AP-01112-2002-ORIGEM:-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : SAO JOSE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
 Agravado(s) : MARIA RAQUEL BECK
 Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes-Airton Amilcar Momo

TRT-PR-AP-01113-2002-ORIGEM:-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Agravado(s) : HILDA PANHIR
 Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Leonaldo Silva

TRT-PR-AP-01115-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : RENATO RIBAS VAZ
 Advogado(s) : Fernando Gustavo Knoerr-Miralva Aparecida Machado

TRT-PR-AP-01118-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA LORENZ SINDICO: ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH
 Agravado(s) : MAURILIO ANTONIO
 Advogado(s) : Ana Vitoria de Toledo Barros-Sergio Issao Ono

TRT-PR-AP-01121-2002-ORIGEM:-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : JOSE FERNANDES DOS SANTOS
 Agravado(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski-Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-AP-01122-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : WALDIR DE CAMARGO
 BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fumie Inouye Barbuio-Eduardo Fierli Bobroff

TRT-PR-AP-01123-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Agravado(s) : FLAUVIO UMBERTO BALDO
 Advogado(s) : Monica Lebois-Marcelo Wanderley Guimaraes

TRT-PR-AP-01127-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : NIKKOR INDÚSTRIA S-A
 Agravado(s) : FERNANDO MARTINS SERRANO
 Advogado(s) : Eduardo Luiz Correia-Alberto de Paula Machado

TRT-PR-AP-01128-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : LUIZ GONCALVES PIRES
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-01129-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : JOSE TIBURTINO LEITE
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-01130-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : ARLINDO BONI
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-01141-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 ANTONIO CARLOS CARTELLI (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-01143-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
 Agravado(s) : ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-01148-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : VICENTE DE PAULA MUNIZ
 Agravado(s) : ARIEL ALVES
 Advogado(s) : Rita de Cassia Ribeiro-Katia Regina Rocha Ramos

TRT-PR-AP-01150-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Agravado(s) : VALDECI ESTEVAM MACEDO
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-01153-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : GILBERTO FIGUEIREDO E OUTROS
 Agravado(s) : NELSON ARMANDO WEBER
 Advogado(s) : Jose Roberto Della Tonia Trautwein-Mario Biernaski

TRT-PR-AP-01154-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
 Agravante(s) : TECNOLOGIA BANCARIA S-A
 Agravado(s) : CARLOS HENRIQUE RAMOS MERCADE
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Cristiane Ferraz Pias

TRT-PR-AP-01155-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISIONAIS DO PARANA
 Agravado(s) : ROSANA MARQUES FORMIGHIERI
 Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo-Gleield Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01156-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
 Agravado(s) : PEDRO RODRIGUES FILHO
 Advogado(s) : Flavia Daniele Gomes-Luiz Antonio Abagge-Rubens Cesar Sfendrych

TRT-PR-AP-01158-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA
 Agravado(s) : SEBASTIAO VICENTE DE SOUZA
 Advogado(s) : Paulo Hiroshi Kimura-Angela Cristina Contin

TRT-PR-AP-01178-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL SENAI
 Agravado(s) : OLGA PUHJAK
 Advogado(s) : Carlos Jose Sebrenski-Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo

TRT-PR-AP-01179-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS
 Agravado(s) : RICARDO AUGUSTO ESTEVES
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo-Moacir Salmoria-Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-AP-01180-2002-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : CARLOS EDUARDO CROCETTI
 Advogado(s) : Jussara Oliveira Lima Kadri-Valmir Palu-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-01183-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : DELA ROSA & CIA LTDA
 Agravado(s) : ANGELA MARIA PEREIRA
 Advogado(s) : Angelo Jose Rodrigues do Amaral-Celia Maria Arruda Fernandes

TRT-PR-AP-01185-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Agravante(s) : MARLENE DE FRANCA FORASTIERI
 Agravado(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Joao Paulo Garcia Catto

Uma vez providos os agravos de instrumentos constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral e os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.
 Curitiba, 22 de agosto de 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 155-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezesseis horas do dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00353-2001-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Autor(es) : ANTONIO LUIZ MIKULIS
 Réu(s) : CARLOS EDUARDO GONCALVES
 Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Fabricio Maggi Reusing-Carlos Fernando Zarpellon

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00261-2001-ACAO RESCISORIA-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : FERNANDO ROIKO E OUTROS
 Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 Advogado(s) : Josmar Pereira Sebrenski-Arno Apolinario Junior-Paulo Roberto Chiquita

TRT-PR-AIAP-00036-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-VDT DE PARANAGUA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : ADEMAR ONORATO DO ESPIRITO SANTO
 Advogado(s) : Maria Cristina L Santos-Marineide Spaluto Cesar-Marcio Jose Cotelesse

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00381-2001-ACAO RESCISORIA-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Autor(es) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 Réu(s) : CACILDA LIMA
 Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani-Marcos Aurelio Cerdeira

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00055-2002-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Autor(es) : DIONES CESAR MARIN
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA
 Advogado(s) : Alessandro Carlos Pereira Mesquita-Santino Ruchinski-Jose Rizzo de Andrade

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00371-2001-ACAO RESCISORIA-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Autor(es) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 Réu(s) : AURORA SOARES AGUDO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani-Jose Aparecido Borges dos Santos

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00376-2001-ACAO RESCISORIA-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Autor(es) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 Réu(s) : ROSALVO JOSE ANTONIO
 Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani-Jose Aparecido Borges dos Santos

TRT-PR-AIAP-00082-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-01ª VDT DE GUARAPUAVA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Mauricio Gomes da Silva-Adyr Raitani Junior-Renato Goes Penteado Filho-Ligia Mary Bischof

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00386-2001-ACAO RESCISORIA-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Autor(es) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 Réu(s) : NATALICIO FERREIRA DE LIMA E OUTROS
 Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani-Jose Aparecido Borges dos Santos

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

FERNANDO EIZO ONO
 Juiz Vice-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
 Em // .

Adv. : Dr(s). MARCOS TON RAMOS	DECLARATORIA	OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO	2000.70.00.022809-8 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR X AIRTON KINCZEL LEAL E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI
ACAO ORDINARIA	98.00.29847-9 - PEDRO MAGALHAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CINTIA M ODPDIS SALIBA OLIVEIRA	EMBARGOS A EXECUCAO	2000.70.00.024900-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ATACADO MINA DOURADA DE ARMARINHOS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA
98.00.05161-9 - JOSE VANOR PIMENTEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO	ACAO ORDINARIA	2000.70.00.010034-3 - UNIAO FEDERAL X TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA Adv. : Dr(s). ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	2000.70.00.029808-8 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR X NEIVA PAZ DOS SANTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI
98.00.05254-2 - SEBASTIAO RIVAIR DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.00558-9 - NELCY ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.019073-7 - UNIAO FEDERAL X JURACY AMARAL RODRIGUES E OUTROS Adv. : Dr(s). ANTONIO FERNANDES SOUZA
98.00.07121-0 - LUIZ CHIMALESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO	99.00.00780-8 - DIRCE JULIATTO CICHON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES	2000.70.00.022922-4 - D BORCATH HOTELEIRA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO	2001.70.00.022218-0 - UNIAO FEDERAL X SINESIO CANDIDO RIBEIRO E OUTROS Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA
98.00.07865-7 - ANGELICA DUFFECK POPOVICZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES	99.00.02008-1 - NORIBERTO VIEIRA FLAIDOK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS	2001.70.00.008573-5 - CLINICA DO TORAX S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DIOGO MATTE AMARO	2001.70.00.030221-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CARLOS CAPOTE E OUTROS Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
98.00.07967-0 - SILVONETE MARTINS SANTANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.02353-6 - HORACIO NUNES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO	MANDADO DE SEGURANCA	2001.70.00.034669-5 - UNIAO FEDERAL X JOAO CARLOS PEREIRA Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI
98.00.08564-5 - JOAQUIM GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA	99.00.02444-3 - CALVINO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROLAND HASSON	2001.70.00.019997-2 - PELOI E PELOI LTDA X PRESIDEN-TE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTAD-DO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES	2001.70.00.036910-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREALIS RIGONI LTDA Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE
98.00.08742-7 - LUIZ FRANCISCO MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.04412-6 - FUNDACAO TELEPAR X FAZENDA NACI-ONAL. Adv. : Dr(s). ERMELINO BECKER NETO	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.039972-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARLINDO ALVES DA ROCHA Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA
98.00.09120-3 - CLARICE ZANETTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.12438-3 - CARLICIO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO	2001.70.00.020704-0 - JOAO BARBOSA GOES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULINO ANDREOLI	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Preliminarmente, em atenção à petição da fl.. intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF da baixa dos autos da superior instância..."
98.00.12388-1 - LUCIA FELEMA E OUTROS X CAIXA ECO- NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.13864-3 - ISULINA CHAVES DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO	EXECUCAO DIVERSA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Mantenho a decisão atacada (fl. 304), por seus próprios fundamentos. Anote-se o agravo retido interposto pela CEF (fls. 355-358). Dos cálculos elaborados pelo Núcleo de Contadoria (fls. 308-354), intimem-se os embargados para que se manifestem, no prazo de 15 dias..."
98.00.12580-9 - ALEXANDRE LAUERTI E OUTROS X CAI- XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO	99.00.18364-9 - FUMIO HATTORI E OUTRO X CAIXA ECO- NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO	97.00.06550-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO MARINO SILVA DE SOUZA E OUTRO Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	EMBARGOS A EXECUCAO
98.00.12940-5 - JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR	99.00.18519-6 - MADEIREIRA GRUPO CINCO LTDA E OU- TRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CRISTIANA ALMEIDA DE CAMARGO	98.00.20051-7 - SERGIO MARINO SILVA DE SOUZA E OU- TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Preliminarmente, intime-se a parte autora da baixa dos autos da Superior Instância..."
98.00.13262-7 - VALDEMAR PINHEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.20458-1 - IVANIR PEDROSO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Preliminarmente, intime-se a parte autora da baixa dos autos da Superior Instância..."	EMBARGOS A EXECUCAO
98.00.13274-0 - AIRTON DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.21633-4 - SANTA MONICA CLUB DE CAMPO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.001431-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LENIZE FERNANDES E OUTROS Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN
98.00.16191-0 - MOYSES DOS SANTOS SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	MANDADO DE SEGURANCA	98.00.02893-5 - DULCE MARIA DO ROCIO GUIMARAES PESCH X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). PRENTICE PEREIRA PESCH	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Tendo em vista que a viúva do requeri- do já tem procurador judicial constituído nos autos(fl. 239), inti- me-se o mesmo para que promova, no prazo de 15 dias, a sua habilitação, na forma do artigo 1.060, do Código de Processo Civil. Intime-se."
98.00.16286-0 - ACIR LISBOA RIBAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI	99.00.22989-4 - HELENA DO ROCIO CASELI PEREIRA X SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PR Adv. : Dr(s). CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Compulsando os autos, verifíco que o ofício requisitório n. 34/98 foi remetido ao e. TRF da 4ª Região em 18 de março de 1998 e aguarda, desde então, o respectivo pagamento. O executado informa à fl.293 que o precatório será oportunamente liquidado, respeitando-se a ordem cronológica de apresentação. Quanto ao requerimento das fls. 295/296, observe que qualquer medida deverá ser requerida pelo próprio exequirente junto ao TRF da 4ª Região. Intime-se o exequirente."	ACAO DIVERSA
98.00.16748-0 - ISMAEL ATHAUL DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	ACAO ORDINARIA	DESAPROPRIACAO	00.01.00296-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL - INSS. X EMMANUEL PAIVA PEREIRA E S/MULHER Adv. : Dr(s). ARNO ANDRÉ GIESEN
98.00.17068-5 - HOTELIA KAHHEL SPISILA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO	99.00.26698-6 - ROGERIO SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Compulsando os autos, verifíco que o ofício requisitório n. 34/98 foi remetido ao e. TRF da 4ª Região em 18 de março de 1998 e aguarda, desde então, o respectivo pagamento. O executado informa à fl.293 que o precatório será oportunamente liquidado, respeitando-se a ordem cronológica de apresentação. Quanto ao requerimento das fls. 295/296, observe que qualquer medida deverá ser requerida pelo próprio exequirente junto ao TRF da 4ª Região. Intime-se o exequirente."	"ATO DE SECRETARIA - ...tendo em vista o pedido de desar- quivamento por advogado sem procuração nos autos, dê-se vista dos autos, em cartório, ao Dr. José Paulo Granero Pereira, OAB/ PR 17.885, podendo ser retirados os autos para reprodução pelo próprio requerente, mediante a retenção de documento original de identidade. Intime-se."
98.00.17191-9 - ROMEU MITSUO TAGUCHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	MANDADO DE SEGURANCA	00.00.51211-7 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRAD- DAS DE RODAGEM - DNER X VITOR BATISTA DE LIMA E OUTRO Adv. : Dr(s). WILSON CARDOSO DA SILVEIRA	ACAO ORDINARIA
98.00.17914-3 - GEREMIAS MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	99.00.27676-0 - GARANTIA CONSULTORIA EM PROPRIE- DADE INDUSTRIAL S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"O Núcleo de Contadoria elaborou novos cálculos, aplicando a variação da taxa SELIC, a partir de janeiro/96, conforme determinado no despacho da fl. 356, res- tando evidenciada a pertinência da impugnação formulada pela União - Fazenda Nacional à fl. 351. Sendo assim, indefiro o pedido da fl. 348, em face da inexistên- cia de saldo remanescente a executar. Intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 15 dias sobre o prosseguimento do feito..."	91.00.11210-0 - LEANDRO ERNESTO DALFOVO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE PAULO GRANERO PEREIRA
98.00.21028-8 - JOSE DJALMA SAMPAIO X CAIXA ECO- NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ DA COSTA	ACAO ORDINARIA	DESPROPRIACAO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Defiro, em termos, o pedido da fl. 184, determinando a remessa de nova carta precatória ao Juízo de Di- reito da Comarca de Cornélio Proença, neste Estado, para a in- quirição da testemunha Paulo Zamarian, no endereço ali indica- do. Saliento, no entanto, que incumbe à parte autora diligenciar o preparo das custas respectivas, junto ao Juízo deprecado. Intime- se."
98.00.22822-5 - ANTONIO LUIZ GIACOMASSI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO	99.00.26698-6 - ROGERIO SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE	00.00.74433-6 - CAFES UNIDOS DO PARANA S/A X FAZEN- DA NACIONAL. E OUTRO Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE	ACAO ORDINARIA
98.00.24761-0 - PAULO RODRIGUES X CAIXA ECONO- MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER	MANDADO DE SEGURANCA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Juntados aos autos os cálculos, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 15 dias..."	92.00.03000-9 - TRAUTWEIN AGROPECUARIA LTDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL Adv. : Dr(s). CAIO LAURO CAMPOS TEREZINI
98.00.25035-2 - ANTONIO DO NASCIMENTO PIANTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	ACAO ORDINARIA	ACAO ORDINARIA	No processo abaixo relacionado, foi proferi do o despacho a se- guir: "Tendo em vista a informação da fl. 297, intime-se o Dr. Luiz Antônio Daros, OAB 5.890, para que, no prazo de 15 dias, regu- larize a representação processual dos exequirentes."
98.00.25450-1 - GASPARIM E FILHOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH	1999.70.00.031598-7 - CESAR DE SOUZA X CAIXA ECO- NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DELMA APARECIDA DA LUZ	00.00.99046-9 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA- OENSE LTDA COAMO X INSTITUTO NACIONAL DO SE- GURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADEMAR SILVA DOS SANTOS	"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos au- tores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quinze) dias: - Apresentar cópia da petição inicial da Execução e dos cálculos para instruir o mandado de citação."
98.00.27305-0 - ADAURIL ANTONIO PETROVSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	2000.70.00.000476-7 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIO BARBOSA LEMES FILHO	RECLAMACAO TRABALHISTA	ACAO ORDINARIA
98.00.27391-3 - MARIA LUCIA PULSIDES MACENO X CAI- XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI	MANDADO DE SEGURANCA	00.00.75805-1 - APARECIDA TEODORO DE PAULA X EM- PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Adv. : Dr(s). LAVITO UTATA WATANABE	92.00.04232-5 - MARIA SALETE MILANEZ SCHNEIDER X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DAROS
98.00.27864-8 - MARLI TERESINHA STEDILLE PONTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI	ACAO ORDINARIA	EMBARGOS A EXECUCAO	
	2000.70.00.004086-3 - MIGUEL OSVALDO DA SILVEIRA E		

da executada, condeno-a, ainda, ao pagamento de honorários à União no valor de 10% do valor executado pela referida autora.” (...).”
(Sentença de fls.44/46)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028443-4 - FRANCISCO GORESKE FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FUAD SALIM NAJI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“Defiro o prazo de 30 (trinta) dias ao autor, conforme requerido na petição retro.”
(Despacho de fls.316)

DECLARATORIA

94.00.08900-7 - ANTONIO DA SILVA LISBOA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANNELIZE PIECHNIK BARROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“Defiro o pedido retro, sobrestando o feito pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias).”
(Despacho de fls.123)

EXECUCAO DIVERSA

96.00.04043-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“(…) 4. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
5. Nada mais sendo requerido, aguarde-se o restante do pagamento.”

ACAO ORDINARIA

92.00.07471-5 - NUVIDAL NUTRIENTES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18404-1 - COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“(…) 3. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10928-7 - ADRALDO ANTONIO ZAMUNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS

1999.70.00.029484-4 - MIGUEL LANDARIN NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO

1999.70.00.031134-9 - CLAUDIO BEZAGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LYGIA R. PAIVA LEOCADIO

2000.70.00.008144-0 - MITSUAKI NELSON HOSOUME E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

2000.70.00.017634-7 - ARTEMIO MELLEK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE FELDHAUS

2000.70.00.030389-8 - MILTON MARQUES DE OLIVEIRA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA KUSS

2001.70.00.023453-4 - MILTON PANGONI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOAO BATISTA DE TOLEDO

2001.70.00.024434-5 - MARLIZE TALAMINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

2001.70.00.024658-5 - CHRISTIAN PETER STEPHEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO

2001.70.00.027523-8 - EVILASIO THIESEN - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

2001.70.00.028454-9 - EDUARDO TRAVINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2001.70.00.028456-2 - CESAR LOYOLA FLENIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“(…) 3. Juntada cópia do alvará, vista ao(s) exequentes para se manifestar(em) sobre o interesse no prosseguimento do feito, bem como para complementarem a petição de fls.82/84 no prazo de 15 (quinze) dias, haja vista o pagamento do restante do precatório.”
(Despacho de fls.87, item 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13032-4 - IRINEU MUNIZ DE RESENDE NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

Curitiba, 21/08/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/129

11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: “DRA. GRAZIELA SOARES” - EM EXERCÍCIO**

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010113-7 - JOSE IVAN FREQ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRANTE, (FL. 51/57)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033193-0 - ELETROTECNICA PARANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, (FL. 55)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

DECLARATORIA

98.00.12518-3 - FRANCOALDO SILVERIO E OUTROS X Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CINTIA M ODPPIS SALIBA OLIVEIRA, (FL. 247)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 05 (cinco) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004169-4 - ADILIO MESSIAS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHARLES S RIBEIRO, (FL. 72)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…) 4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019041-9 - LINCOLN BRUNKOW X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA FALTIN, (FL. 24)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embargos opostos para discussão em seu regular efeito suspenso e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027634-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO HENRIQUE STEFFEN JUNIOR E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO DE MELLO SEVERO, (FL. 12)

2002.70.00.031388-8 - UNIAO FEDERAL X AGOSTINHO JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (FL. 25)

2002.70.00.032058-3 - UNIAO FEDERAL X ADIR MYRSZKOWSKI
Adv. : Dr(s). LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA, (FL. 13)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…) INDEFIRO O PLEITO FORMULADO PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PRESENTE FEITO. INITIME-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.030667-0 - ADIR ALVES DE MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD, (FL. 36)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…) EM VISTA DOS FUNDAMENTOS ANTE EXPOSTOS, INDEFIRO A EXECUÇÃO COMPLEMENTAR REQUERIDA. ANTE A EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.030479-2 - JOAO KIKINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMILDA DE DAVID, (FL. 44)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.029084-7 - JOAO CARLOS PELISSARI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

2001.70.00.034097-8 - VANDERLEI FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, (FL. 53)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034102-1 - OLGA TEREZA CASSIAS PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, (FL. 11)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…) INDEFIRO O PLEITO FORMULADO PARA FIXAÇÃO DE BONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PRESENTE FEITO. INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.20079-9 - UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NURIA DERVICHE PRATES, (FL. 87), FLAVIO PANSIERI

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23629-7 - AGOSTINHO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 95)

No processo abaixo foi proferida decisão julgando extinto o processo sem julgamento de mérito em relação a alguns autores.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021855-7 - INDUSTRIAS TODESCHINI S/A E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, (FL. 86)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…) SENDO ASSIM, INCABÍVEL PLEITO DA FL. 222. INTIME-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESTA DECISÃO, BEM COMO, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.”

EXECUCAO DIVERSA

00.00.96269-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOEL MARCOS DA SILVA E outro E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 225)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.028408-5 - ARAMIS CECCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODETE DE F. P. DE ALMEIDA, (FL. 94)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE AUTORA SOBRE O SEU CONTEÚDO, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. (...)”

ACAO ORDINARIA

95.00.10113-0 - ABELOIDE OLIVO - ESPOLIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 530)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036014-0 - DIVAL WALDRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE CUSTODIO DE LUCENA, (FL. 52)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034164-1 - ZELY SALETE MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA DOS SANTOS, (FL. 11)

2002.70.00.035630-9 - MARIO SATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON ELTON DO AMARAL, (FL. 28)

2002.70.00.035887-2 - LEONIDIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL, (FL. 53)

2002.70.00.036770-8 - MIRIAN LANGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALBA MENDES S G B XAVIER, (FL. 42)

2002.70.00.037390-3 - XAVIER BUENO DE CAMARGO ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 135)

2002.70.00.038196-1 - ALDEMIR SIRINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHES, (FL. 29)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “DEVE SER COMPROVADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (...) INTIME-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035262-6 - CANDIDO REZENETE ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA TAVARES CORDEIRO, (FL. 13)

2002.70.00.035620-6 - ARNOLDO HORNING - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO, (FL. 17)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038007-1 - MARCELO CEREJA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (FL. 79)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

ACAO ORDINARIA

00.00.90801-0 - WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN, (FL. 232)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027275-4 - LIDIA SANTOS FRANCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANO NEVES, (FL. 51/53)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…) INDEFIRO O PLEITO FORMULADO PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PRESENTE FEITO. RELATIVAMENTE AO REEMBOLSO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (...) NÃO ASSISTE RAZÃO AOS EXEQUENTES NESTE PONTO. INTIME-SE DA PRESENTE DECISÃO. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.007894-9 - ARTHUR ROMARLI LESSA MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILIAM MUSSAK MONTEIRO, (FL. 45)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036471-9 - POSTO BLUMENAUENSE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM, (FL. 19)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028832-4 - MARCOS AURELIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA, (FL. 35)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027521-4 - DOUGLAS FRANCISCO PEREIRA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA, (FL. 81)

2001.70.00.028014-3 - DARCY GUAITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (FL. 55)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/144**11ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ****JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: “DRA. GRAZIELA SOARES” - EM EXERCÍCIO**

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do advogado subscritor da petição, protocolada nesta Vara, para devolução da mesma tendo em vista que os autos encontram-se no TRF da 4ª Região. (item 36, do artigo 3º do Provimento nº 22/99 do E. TRF da 4ª Região).

EMBARGOS A EXECUCAO

89.00.04794-9 - CARLOS JOSE LOPES FARINHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

EMBARGOS DE TERCEIRO

90.00.02445-5 - ALESSANDRO ALBANI MACHNIEWICZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

ACAO ORDINARIA

92.00.17044-7 - PAULO ROBERTO TURECKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT

95.00.02650-3 - AROLDO ERNESTO DE OLIVIERA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ROBERTO FERREIRA CARAMBULA

97.00.10909-7 - ESTER LOPES DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

97.00.16553-1 - MARCIA REGINA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT

97.00.17354-2 - LUIZ SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

97.00.22564-0 - ALMEZINDA JOSE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

98.00.02464-6 - MARIA ILENE BISCAIA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

98.00.02466-2 - MATHILDE WOZNIK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

98.00.07519-4 - SERGIO LUIZ PESSOA SMOLKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

98.00.08302-2 - PEDRO HAMILTON DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

98.00.08309-0 - SIRLEI AMORIM DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

98.00.11240-5 - CELIO JOSE DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

98.00.11242-1 - DARIO MIGUEL CHUPEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

98.00.14489-7 - JOANIR PETTRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

98.00.15802-2 - ROSANGELA GUIMARAES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

98.00.29576-3 - CLOVIS ENGLDES DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

98.00.30045-7 - ERMINUIO DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ERICA MARTA GAVETTI

98.00.30045-7 - ERMINUIO DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI

DECLARATORIA

99.00.00280-6 - ALENCAR ORMENEZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

ACAO ORDINARIA

99.00.00316-0 - ADELIO DE SANTANA PACHECO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

99.00.04588-2 - MUNICIPIO DE PLANALTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO HENRIQUE MELATI

ACAO CAUTELAR

99.00.05984-0 - VALDEMAR CAVALCANTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA

ACAO ORDINARIA

99.00.08027-0 - MARINA PIRES FOGACA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, ANTONIO PEREIRA ALBINO

ACAO DIVERSA

99.00.08135-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEFFERSON CAMPANA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.08205-2 - POSTO CONTINENTAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

ACAO ORDINARIA

99.00.10288-6 - CARLOS KATSUYOCHI MYAMOTO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION

99.00.12559-2 - NILKO METALURGICA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

99.00.27470-9 - HAMILTON DA LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

99.00.27470-9 - HAMILTON DA LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, ANTONIO PEREIRA ALBINO

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.002525-4 - RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMERSON RODRIGUES DA SILVA

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.010469-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO BRANDAO DE PADUA
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

2000.70.00.010469-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO BRANDAO DE PADUA
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.019627-9 - CAFE DAMASCO S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). OSCAR FLEISCHPFRESSER

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.021052-5 - PETER AMARO DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.023214-4 - RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA X CHEFE DA ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS.
Adv. : Dr(s). EMERSON RODRIGUES DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.023676-9 - PEDRO CARMO DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

2000.70.00.026706-7 - MARIA APARECIDA CONRADO DA SILVA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALERIA JULIANA TORTATO

2000.70.00.029154-9 - ALENCAR GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIMAR BATISTA

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.031750-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIS FABRICIANO MACHADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.009548-0 - DANIELE WOTKOSKI X INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA

2001.70.00.009548-0 - DANIELE WOTKOSKI X INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 79/2002****DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o defensor do acusado para a apresentação de contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal, no prazo legal.”

ACAO PENAL

2000.70.05.005578-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANSELMO AMARAL
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os defensores dos acusados para a apresentação de contra-razões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Federal.

ACAO PENAL

97.60.10379-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ISMAEL WILSON CADAMURO, SELCIMO SOARES FERREIRA
Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “É o caso de julgamento conforme o estado do processo. Intimem-se.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.05.002370-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, NELSON ANTONIO SGUARIZI, CLAUDIA FERRAZ DE MOURA, ROBERTO BARRIEU, SILVANA BUSSAB ENDRES

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença declarando extinto este processo, com fulcro no art. 794, inc. I, c/c art. 795, ambos do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001850-6 - JUVENIL BARBOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria tendo em vista o tempo transcorrido, intima a Autora para se manifestar acerca do prosseguimento do feito.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003163-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDIVAN ZULEGER DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria tendo em vista o pedido formulado pela Autora, suspende o feito por prazo indeterminado.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.003744-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IDIMIR VOISKI
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Sobre as contestações apresentadas manifeste-se a parte autora, caso sejam formuladas preliminares ou deduzidos os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda, juntados novos documentos, dê-se vista à parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004445-9 - TRENTO BRANDALIZE E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “... Outrossim, verifico que é o caso de julgamento conforme o estado do processo. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001312-8 - TEREZINHA STELZER MACHADO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

Nos termos do Provimento nº22/99, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4ª Regiao, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se median-te baixa na Distribuição.”

ACAO DIVERSA

94.60.10077-5 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X MURARO E FILHOS LTDA
Adv. : Dr(s). HELIO LULU

ACAO ORDINARIA

97.60.10918-2 - CLOVIS DE JESUS PAULINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

97.60.10920-4 - VICENTE DE PAULA VIEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

97.60.11710-0 - REINALDO CAMPOS LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). VALDIR OLIVEIRA

97.60.11862-9 - GILBERTO PICCINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.11863-7 - JOSE MARIA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.11876-9 - OTOMAR DO ROSARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.13103-0 - ADELIR JOSE ALVES DE FEITAS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

97.60.13111-0 - JOSE FELIZARDO DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

97.60.13354-7 - JOAO VOSNIAK e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

98.60.10528-6 - ACYR JOSE PALOSCHI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

98.60.11385-8 - WALDIR GONCALVES SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

98.60.11811-6 - SEBASTIAO BENTO PEREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.13785-4 - TADEU GUSKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

98.60.14149-5 - AVELINO FLORENCIO DE BORBA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

1999.70.05.003631-0 - LUIS TOMAS BRUM e Outros X CAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretária:

Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região a Secretária íntima a embargada a manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 25.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.001387-6 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ADEMIR TEIXEIRA PIRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. remetam-se os autos à SRIP para retificar a distribuição, fazendo constar no pólo passivo, somente o nome de Genuino Moretto, excluindo os demais. 2. Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução, com relação a este autor/embargado. Impensem-se. 3. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.005922-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X GENUINO MORETTO
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Extinguindo o processo de execução face pagamento.

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.60.13040-0 - LAIZ DEI SVALDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLECIO BRAGA JUNQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretária:

Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região a Secretária abre vista pelo prazo de 05 dias. Após, em nada sendo requerido, retornem os autos ar arquivo, mediante baixa na distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.003759-1 - CLAUDIO DEMARCO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADIR LUIZ COLOMBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. converto o julgamento em diligência. 2. intime-se a embargante para, no prazo de (05) cinco dias, apresentar o demonstrativo de atualização que deu origem ao valor apontado no cálculo de atualização constante de f. 04... 3. Vindo o documento, dê-se vista aos embargados para, em idêntico prazo, apresentarem sua manifestação, em observância ao artigo 398, do CPC. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002065-0 - JOSE BARBOSA MENDES JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): converto o julgamento em diligência. Não há cabimento para um pedido de reconsideração de uma sentença. Se equívoco houver, como alegam os embargados, haveria ele de ser corrigido na via de recurso próprio, que o vencido não interpôs. Sendo esse o caso, certifique-se o trânsito em julgado e intime-se a embargante a manifestar o interesse na execução de sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.001929-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X VERNO GASPAR GEBAUER E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO RENE REINHARDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Extinguindo o processo de execução face pagamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.60.11616-0 - MARASSI CONCESSIONARIA DE GAS LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILSON ROBERTO C SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral. 2. Designo o dia 17 de setembro de 2002, às 14 (quatorze) horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será tomado o depoimento pessoal da autora, requerido pelo INSS. Intimem-se. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e autora, pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001594-0 - EUNICE IZABEL LIMBERGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVINC

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Sobre eventual litispendência, diga o exequente. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

96.60.11471-0 - EUDES LUIZ TONELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR OLIVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11895-3 - ANDREAS JOAO RATZINGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

96.60.12144-0 - ARLINDO DE CEZARE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

96.60.12497-0 - ANTONIO BATISTA LUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARA REIS SALLES

2001.70.05.002716-0 - ALMO JOSE ARNHOLD - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DAYRO GENARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): deferindo o pedido de concessão de prazo por 30 (trinta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

93.60.10912-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMIR NESELLO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

ACAO ORDINARIA

97.60.10050-9 - ARLINDO WILSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Diga a parte autora, no prazo de 15 dias, se pretende beneficiar-se do instituto da requisição de pequeno valor, regido pela Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal, no que se refere ao crédito de Renorei Pneus Ltda (RS 11.259,63 em 31/08/2000). Em caso afirmativo, deverá renunciar antecipadamente o crédito excedente a 60 salários mínimos (RS 12.000,00), pois o valor requisitado será corrigido pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Para tanto, exege-se procuração com poder especial de renúncia ou manifestação, por escrito, da parte autora. Intime-se.

DECLARATORIA

96.60.11410-9 - AUTO POSTO PEGORARO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Ante o retorno da correspondência remetida ao autor (f. 166-verso), forneça o procurador da parte exequente o atual endereço de Valmir Domingos Tonatto. 2. Atendida a intimação, dê-se cumprimento ao item 3 do despacho de f. 163.

ACAO ORDINARIA

96.60.11853-8 - VALMIR DOMINGOS TONATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador dos executantes para: a) esclarecer a divergência existente entre o nome de Ingrid Hedi Melchior Hammes constante na petição inicial e os documentos que a instruem. b) Esclarecer a divergência constante no CPF do exequente Osmar Gauer nos documentos de fls. 47 e 48. c) Regularizar a representação processual do espólio de Armando Schaedler, observando o disposto no artigo 12, V, do CPC. Prazo: 10 dias. Pena: Exclusão do feito. 2. Juntar aos autos planilha discriminada de cálculo por autor, veículo por veículo, mês a mês. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005286-9 - MARIA JULIA BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora/exequente para individualizar os cálculos apresentados pela Fazenda Nacional às fls. 114...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005236-1 - MARTINHO ALVES DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido retro. Remetam-se os autos à SRIP para que retifique o pólo ativo da demanda, excluindo-se Maria Rita da Costa e Outro e incluindo Sinclair Crippa Laueffer. 2. Feito isto, continue a execução aguardando o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 99.601.1273-0.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2000.70.05.004654-0 - MARIA RITA DA COSTA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido de concessão de prazo de 10 (dez) dias.

EXECUCAO DIVERSA

95.60.11575-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A CAMARGO E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretária:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região a Secretária íntima a parte exequente para manifestar-se sobre a petição/documento(s) de fls..., que argú litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005499-7 - ACACIO MACEDO PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2001.70.05.004007-3 - ADOLFO CELSO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Certifique-se nos autos de Execução Fiscal nº 96.601.1064-2 a disponibilidade do montante pago a Paulo Cezar Marezze, o qual deverá ficar retido nos autos até posterior decisão. 2. Sobre a informação das fls. 96/99, diga o exequente. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.003148-1 - VITOR UGO ZAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista que a autoridade coatora não apresentou informações, não é possível, no momento, a análise do pedido de liminar. 2. Complementando o despacho de fls. 28, citem-se os litiscortes passivos. Com as respostas, analisarei o pedido de liminar. 3. Intime-se a Impetrante.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005652-8 - NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X GERENTE REGIONAL DA COPEL DISTRIBUICAO S/A EM CASCAVEL - PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretária:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº 01/2002 e artigo 3º, inciso II, 35 e 40, do Provimento nº22 de 29.11.99, a Secretária... Proceda a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, nada sendo requerido procederá ao arquivamento.

ACAO ORDINARIA

98.60.14341-2 - ALICIO FRANCISCO DE FREITAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretária:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria nº 01/2002 e artigo 3º, incisos 27 e 35, do Provimento nº 22 de 29.11.99 a Secretária íntima as partes do retorno dos autos da Instância Superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Decorrido este prazo, procederá ao arquivamento do presente feito.

CONSIGNATORIA

99.60.10575-0 - HUGO ARMANDO CERON MOLINA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., KENNEDY MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Reconhecendo a litispendência existente e julgando extinto o processo executivo em relação a José Buchelt, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, determinando a sua exclusão do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002355-9 - NELSON BENJAMIM GRISA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Acolho a manifestação retro. 2. Deixo de arbitrar o shonorários em razão da medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. ...4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos a Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003030-8 - DERCI NICKEL PICCOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.003033-3 - ANDRE TRUS E OUTROS X UNIAO

FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.003740-6 - ALTAIR GUELFY E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001... 3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005306-0 - WILLY TRETER - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretária:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região a Secretária íntima a parte exequente para manifestar-se sobre a petição/documento(s) de fls..., que argú litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000510-7 - JUAREZ JOSE VARISCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.000624-0 - ARISTIDES JANUARIO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.000746-3 - ELCIO JOSE DOMINGOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABLE

2002.70.05.000896-0 - GESDAZIO GONCALVES DE CERQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.002717-6 - JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Diante do teor da certidão supra, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocópia do CPF de Suleicia Vilela Aires.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002926-4 - AUGUSTO CESAR DE LEMOS AIRES E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Recebo o agravo de fls. 100/106, devendo o mesmo permanecer retido nos autos. 3. Intime-se a parte agravada/autora, para manifestar-se sobre o agravo retido, no prazo de dez dias, nos termos do art. 583, § 2º do CPC...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003369-0 - EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). ANTONIO MINORU ASHAKURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro os pedidos da parte autora de fls. 75/76 e 78. ...3. Após, intime-se a parte autora para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias. 4. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005539-4 - CLERO HAMMER VRUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, com fundamento na Lei nº 1.060/50. ...3. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004229-3 - VALTER SCALSSAVARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador para trazer planilha discriminando o quinhão de cada um dos herdeiros de Reinaldo Buss. 2. Intime-se o procurador dos executantes para: a) apresentar fotocópia do CPF de Gerhard Winter, Flávio Dalpra e Sílvio Donat. b) regularizar a representação processual do espólio de Gerhard Winter e de Sílvio Donat, observando o disposto no artigo 12, V do CPC. Prazo: 10 dias. Pena: exclusão do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005101-4 - GERHARD WINTER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004521-0 - MANOEL RICARDO MESQUITA ALVES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência formulado por Roberto Carlos... 2. O referido exequente já havia proposto ação para restituição do empréstimo compulsório, sobre o mesmo veículo que efetiva a cobrança dos autos... Deve, portanto, receber reprimenda em razão da conduta forte na disciplina do artigo 17, incisos II e III do Código de Processo Civil. Assim, condeno o exequente supra nominado a pagar multa de 0,5% do valor executado, a favor da união, com fundamento nos artigos 17, 18 e 35 do CPC. Intimem-se. 3. deixo de arbitrar os honorários em razão da medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003404-1 - JOAO SERGIO SIMIONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência formulado às fls. 63/64. Exclua-se João Maria Schunski do pólo ativo. 2. Desentranhem-se os documentos relativos ao desistente, entregando-os ao advogado mediante certidão nos autos. intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001078-4 - ALCIDES KERN DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o procurador dos exequentes para regularizar a representação processual do espólio de Sebastião Miranda Batista e de Albino Lira, observando o disposto no artigo 12, V do CPC. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005483-0 - SEBASTIAO MIRANDA BATISTA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DENISE KROHLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Mantenho a decisão agravada. 2. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001675-0 - AYRTON WEIBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de fls. 90/103... 2. O referido exequente já havia proposto ação para restituição do empréstimo compulsório, sobre o mesmo veículo que efetiva a cobrança nestes autos... Deve, portanto, receber reprimenda em razão da conduta, forte na disciplina do artigo 17, incisos II e III do Código de Processo Civil. assim, condeno o exequente supra nominado a pagar multa de 0,5% do valor executado, a favor da União, com fundamento nos artigos 17,18 e 35 do CPC. Intimem-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001013-9 - ALTAIR TOMAZELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o procurador do exequente para assinar a petição inicial e regularizar a representação processual do espólio de João Rodrigues Bessani, observando o disposto no artigo 12, V do CPC. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005251-1 - JOAO RODRIGUES BESSANI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o procurador dos exequentes para manifestar-se sobre os documentos de fls. 10/14, por estarem em discordância com a inicial e comprovar a condição de inventariante de Almira Soares Gonçalves. Prazo: 10 dias. Pena: exclusão do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005415-5 - LEONEL GONCALVES FILHO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CARLOS WALTER MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Acolho a manifestação retro. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução n.º 258/2001 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002459-0 - EDILSON BRAGANTINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004224-4 - ALMIRA DAS GRACAS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 16 de setembro de 2002, às 13:00 horas para a realização da pericia, no seguinte endereço: Av. Brasil 6455, Centro.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001361-0 - DIORACI LEMES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões): DEFERINDO em parte a liminar para garantir aos impetrantes o direito ao recolhimento da Contribuição Provisória sobre Movimentação...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.006216-4 - DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº 01/2002 e artigo 3º, inciso ii, 35 e 40, do Provimento nº 22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, nada sendo requerido procederá ao arquivamento.

ACAO ORDINARIA

98.60.10525-1 - JOSE MAXIMINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Apresentada resposta, caso sejam formuladas preliminares ou os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda juntados novos documentos, abra-se vista a parte autora para se manifestar no prazo de 10 dias...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003506-9 - COMERCIO DE PERFUMES ESMERALDA LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela fazenda Nacional em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou procedente o pedido) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003818-2 - CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS S/A X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou parcialmente procedente o pedido) e da apelação, para querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004535-6 - PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou procedente a pretensão) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003925-7 - APARECIDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA DOLIWA DIAS

Cascavel, 23 de agosto de 2002

Eliane Nishira
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 180/2002

Despachos e decisões proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO,da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Defiro o levantamento dos valores depositados.Expeça-se alvará, intimando-se o procurador dos autores para recebê-lo. II. Após, considerando-se que a parte autora mostrou-se satisfeita com seu crédito(fl.185), registrem-se para sentença."

ACAO ORDINARIA

1999.70.02.003953-9 - COMERCIAL DE TECIDOS BIDANI LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I. Indeferio o pedido retro. A parte exequente cabe a comprovação do pagamento das custas no Juízo Deprecado e não a este Juízo.Intime-se.II.Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória."

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.02.001376-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANDERLEI CESAR CARDOSO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI DOS SANTOS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Do retorno dos autos dê-se ciência às partes."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.003028-0 - FAZENDA NACIONAL. X PAULI HILGERT E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

efetuar o pagamento das custas do desarquivamento pelo interessado, para vista dos autos, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.(art.3º,item 32, do Prov.22,de 29/11/99)".

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.004164-2 - LEDA MARIA SIMIONATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

se manifestarem sobre o LAUDO do perito, em 05(cinco) dias.(art. 3º, item 8, Prov.22, de 29/11/99).

CONSIGNATORIA

2001.70.02.000664-6 - PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, TATIANA PIA-SECKI KAMINSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir provas,especificando-as e justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003261-0 - MARCOS HAAS MALLMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir provas, especificando-as e justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004015-0 - EDILSON DALLA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

A valoração das provas produzidas deve ser reservada para o momento da sentença. O que se pretendia, com o despacho da fl. 80, era dar oportunidade à ré para corrigir o aparente equívoco da prova produzida, o que restou satisfeito.Intime-se a parte autora para dizer se tem outras provas a produzir, justificando-as detalhadamente."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003515-4 - HIPER FRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Já tendo a União indicado as provas que pretende produzir(fl.1281), intime-se a parte autora para dizer se também pretende produzir as suas, especificando-as e justificando-as,no prazo de 05(cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004350-3 - SAO CIPRIANO JOGOS RECREATIVOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:"

I. Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II.Intime-se a parte apelada para contra-razões, no prazo legal. III. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRF 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000808-8 - JOSE BARBOSA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Mantenho a decisão agravada por suas próprias razões.Diga a parte autora sobre a(s) preliminar(es) levantada(s) pela ré. Após, voltem conclusos para julgamento antecipado da lide."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001178-6 - OLDEMAR CESAR KANTOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA

2002.70.02.001210-9 - VENICIO DE MATTIA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se, em 10(dez) dias, sobre a contestação apresentada às fls.227-234, (art. 3º, item 5, Prov. 22, de 29/11/99).

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001360-6 - NEURI FRANCISCO MASCARELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSLY DE SOUZA MACHADO, JUSILEI SOLEI-DE MATICK

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Intime-se o Autor para, querendo,impugna-la no prazo legal e, no mesmo ato, indicar justificadamente as provas que pretende produzir. 3.Na sequência, retornem os autos conclusos para análise da necessidade de mais provas.4.Defiro o benefício da justiça gratuita,nos termos da Lei 1.060/50."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002075-1 - MARIANO PODKOVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

COITS, VICENTE DE CARLI, ERMETO FRANCISCO BERTOL, ARCIDINO DALL AGNOL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS D'AGOSTINI, ADRIANO ANHE MORAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Expeça-se Carta Precatória ao Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel/PR, para os fins de INQUIRIRÃO da testemunha ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, arrolada na exordial acusatória, com prazo de sessenta (60) dias. ..."

ACAO PENAL

2001.70.07.001835-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS LATREILLE
Adv. : Dr(s). KEIJI MATSUZAKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...3. ...intimem-se as partes para manifestarem-se na fase diligencial do artigo 499 do Código de Processo Penal. ..."

ACAO PENAL

2000.70.07.003456-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDIR ALVARENGA DE MELLO, NELSON CECCATTO
Adv. : Dr(s). NEVALDO F. CAZELLA, ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Homologo a desistência expressa de inquirição da testemunha Vilmar, arrolada à fl. 96, consoante petição acostada à fl. 163. 2. Defiro a prova oral com relação às demais testemunhas. Expeçam-se as respectivas cartas precatórias aos Juízos das Comarcas de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Barracão/PR e Dionísio Cerqueira/SC, com prazo de 60 dias. ..."

ACAO PENAL

2002.70.07.000246-0 - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO LUIZ DE MELLO, LUIZ CARLOS RIBAS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE A Z DE MELLO, NORMÉLIO PÉRCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...2. Intimem-se as defesas do teor do ofício de fl. 259, que informa a designação de audiência para inquirição de testemunha de acusação para 03 de setembro de 2002 (na Comarca de Salto do Lontra/PR). 3. Determino a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Salto do Lontra/PR, com o prazo de sessenta (60) dias, com vista à oitiva das testemunhas de defesa arroladas às fls. 251 e 253, cujo comparecimento ao ato deverá ser promovido pelas defesas independentemente de intimação. Intimem-se as defesas da expedição bem como de que deverão acompanhar o andamento processual da Carta Precatória no juízo deprecado..."

ACAO PENAL

2001.70.07.002175-8 - JUSTIÇA PUBLICA X DALVO KOE- RICH, ALDORI BIANCHINI, JOSE ESTEVAO TELES, LEDOVINO JOAO FASOLIN, AFONSO CARLOS ROTH ZAKA- LUKA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO, JOSE DO- RIVAL BANDEIRA, ROBERTO PIETA

Francisco Beltrão, 22.08.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

BOLETIM Nº 47/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
"...Em face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com escopo no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, com relação aos exequentes Ernesto Ary Horst e José Eyng. Sem honorários. Custas pagas..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000343-0 - ERNESTO ARY HORST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.001521-3 - LUIZ CESAR VASCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução judicial, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos.

ACAO ORDINARIA

96.40.10415-9 - PROL - TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO

97.40.10413-4 - ALVARO GUNURSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA

97.40.10629-3 - HUMBERTO CARLOS FORNAZZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.10778-8 - MANOEL SANTOS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.10778-8 - MANOEL SANTOS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.10952-7 - CELSO BUENO DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA PORTELINHA

97.40.11246-3 - SILVIO KURTEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

98.40.12617-2 - ANOR JOSE MARTINS VARELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO FREITAS MINARDI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.06.000872-4 - ALCEU BLANSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

1999.70.06.002202-2 - ALVADIR ZANETTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL LOUREIRO LIMA

ACAO ORDINARIA

99.40.10434-0 - LACERDA & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSNI CARLOS RAULIK

DECLARATORIA

99.40.10964-4 - SAN RIO MODAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSNI CARLOS RAULIK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.40.11643-8 - ALOISIO ORTIZ DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

99.40.11679-9 - DINO BAISE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

99.40.11846-5 - JOAO CARVALHO DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2000.70.06.000220-9 - ALBERONY THIBES DE ABREU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2000.70.06.000229-5 - PEDRO SAGIONETI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

2000.70.06.000329-9 - ESMERALDO ZENELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO POZZA

2000.70.06.000650-1 - ABDUL MAGID MOHAMAD SAFADI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSMERY TEREZINHA CORDOVA

2000.70.06.001377-3 - JOSE MARCONDES DE SOUZA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2001.70.06.000560-4 - ANILDO ESTEVAO CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2001.70.06.000562-8 - JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS TODESCHINI

2001.70.06.000860-5 - JOSE CARLOS DE CAMPOS PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FÁBIO FERREIRA

2001.70.06.000898-8 - GERALDO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

2001.70.06.001020-0 - RONALDO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

2001.70.06.001222-0 - HERCULANO JORGE DE ABREU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

2001.70.06.001231-1 - EDSON LUIZ DE ATHAYDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI

2001.70.06.001309-1 - VALDIR D'AMBROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

2001.70.06.001311-0 - IRINEU HUMENHUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI

2001.70.06.001381-9 - SIRLEI TERESINHA PRATES OKONOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

2001.70.06.001527-0 - TADEUS GAWRON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

2001.70.06.001543-9 - FRANCISCO ENEDINO CLARO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2001.70.06.001604-3 - DINOR QUINTANA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
"...Em face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com escopo no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação. Sem honorários. Custas pagas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001334-4 - MOISES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2002.70.06.001521-3 - LUIZ CESAR VASCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.001723-4 - GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

2002.70.06.001799-4 - CLAUDIO ANTONIO FINATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.001848-2 - CELIO BARBOSA DA FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-Dispositivo
Isto posto, REJEITO liminarmente os presentes embargos à execução e DECLARO EXTINTA A AÇÃO, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002773-2 - UNIAO FEDERAL X ALCIR AGOSTINHAQUE
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
3.DISPOSITIVO
Isto posto, julgo parcialmente procedentes estes embargos..."
Sentença de fls.295/304.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.40.11122-1 - EDNI DE ANDRADE ARRUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DIPP DE CASTRO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Em face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com escopo no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000461-6 - JOEL LUZ DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução judicial, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos juntamente com os autos de embargos à execução em apenso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000330-5 - ORLANDO PEDRO SIMON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO POZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos, nos termos da fundamentação, extinguindo o feito na for-

ma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001289-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSNILDA FIUZA VIVI E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.002278-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMABILE NADIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-Dispositivo
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001211-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLERI FAGUNDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.001288-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ORACI MUNHOZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.001614-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALMIR AUGUSTO GALVAO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos, nos termos da fundamentação, extinguindo o feito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002133-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERCIO JOSE ALVES PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.002136-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LUIZ FAUSTINO RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.002270-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DE JESUS CAMARGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.002272-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURI DE PAULA VIVI E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.002274-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELTON SEBASTIAO MACHADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.002275-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDOMIRO NEIMAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.06.002327-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO FERREIRA DA CRUZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
À parte requerente para, no prazo de dez dias, comprovar o indeferimento do pedido do requerente na seara administrativa, sob pena de indeferimento da petição inicial, bem como para, no mesmo prazo, comprovar seu enquadramento na lei nº 1060/50, sob pena de ser indeferido o pedido de assistência judiciária. Intime-se ainda, para no prazo supra, requerer a citação da União Federal, tendo em conta a natureza da demanda e os termos da Súmula 61 do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, segundo a qual: "A União e o INSS são litisconsortes passivos necessários nas ações em que seja postulado o benefício assistencial previsto no art. 20 da Lei 8.742/93, não sendo caso de delegação de jurisdição federal", sob as penas do artigo 47, parágrafo único do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002989-3 - JACIR RIBEIRO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO LIDIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001454-3 - ARISTEU RATTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Preliminarmente, providencie-se o pagamento dos honorários ao sr. perito.
2.Após, manifeste-se a parte autora, em dez dias, acerca da contestação apresentada pelo INSS às fls. 67/81.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001646-8 - ALMERI FOSS SCHMITZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Tendo em vista que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita e, nesta condição atua o sr. perito (Resolução nº 227, de 15/12/2000, do Conselho da Justiça Federal) e, bem assim, os termos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, que dispõe que o “município passa a ser, de fato, o responsável imediato pelo atendimento das necessidades e demandas de saúde do seu povo e das exigências de intervenções saneadoras em seu território”, oficie-se ao Sr. Secretário de Saúde de Cantagalo-PR, determinando a realização do exames (tomografia computadorizada de crânio e eletroencefalograma digital), solicitados pelo perito e informando os dados pessoais da requerente. Rogue-se-lhe urgência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000049-0 - RUI GONÇALVES CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Preliminarmente, providencie-se o pagamento dos honorários ao sr. perito.
2.Após, manifeste-se a parte autora, em dez dias, acerca da contestação apresentada pelo INSS às fls. 87/96.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000876-9 - MIGUEL SAPANOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

4.Intimem-se as partes, com urgência, para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001224-8 - CALOSTIRBIA VARELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIMONE FRANZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

IV - DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial...”
Sentença de fls.162/168.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001496-4 - ONILDA MEURER HORT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

5)...Faculto à parte autora a apresentação de novos quesitos, no mesmo prazo concedido à ré. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000952-0 - ASCEU JOSE ABBEGG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Preliminarmente, indefiro o pedido de expedição de ofício à agência do INSS de Ivaiporã/PR, tendo em vista estar o referido processo administrativo juntado às fls. 104/145.
2.Defiro, no entanto, a produção de prova testemunhal requerida pela parte autora.
3.Depreque-se a inquirição das testemunhas arroladas na petição de fls. 76,, à Comarca de Cândido de Abreu/PR, com prazo de 30(trinta) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000677-3 - BASILIO MAMUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1-Revogo o item “2” do despacho de fl. 116.
2.Intime-se as partes para apresentação de memoriais no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela parte autora.
3.Após, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000756-0 - MARIA DE LOURDES FERMINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.Compulsando os autos, verifica-se que apesar da CEF mencionar o “doc. 02” fl. 21 e “doc. 03” fl. 22, os mesmos não se encontram encartados nos autos.
3.Destarte, determino a intimação da ré para, no prazo de 10(dez) dias, juntar os referidos documentos.
4.Após, manifeste-se a parte autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001519-5 - AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

GUARAPUAVA, 21 DE AGOSTO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLO#01

Boletim de Intimação nº 132/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI, E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. MAURO SPALDING, DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Tendo em vista o peticionado a fl. 127, concedo o prazo de 10 (dez) dias.

EXECUCAO DIVERSA

97.20.14735-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA JORECI BENEVENUTO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Tendo em vista o peticionado a fl. 64, concedo o prazo de 180 (cento e oitenta dias).

EXECUCAO DIVERSA

97.20.15555-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA CRISTINA DE MELLO - ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas, pois entendo que, nesta fase, são prescindíveis de apresentação os mesmos(...)”
2 - Entendo prejudicado o pedido de Justiça Gratuita formulado na inicial, ante o pagamento das custas iniciais.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.015643-3 - ORLANDO FOGATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALENTIM ZAZYCKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Indefiro o pedido de execução dos honorários fixados na sentença dos embargos nº 2000.70.01.000529-0, formulado a fl. 93, uma vez que tal providencia deveria ser pleiteada nos autos pertinentes.

II. Indefiro também o pedido de arbitramento de honorários nos presentes autos, eis que incabíveis na fase processual em que se encontra a demanda.

III - Intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14606-4 - DIRCEU GLOOR e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDMUNDO P BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “3. Após, decorrido o prazo, intime-se a CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.”

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13736-5 - VALERIA CRISTINA GOMES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “II. Decorrido o prazo, intime-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito.”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003676-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KALIMELCOS LANCHONETE LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...)Decorrido o prazo, intime-se a Autora para se manifestar acerca do prosseguimento do feito.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009748-5 - MARIA IRANI RODRIGUES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATO TAVARES YABE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Concedo a parte exequente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 e alterações.

II - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocatícios pela Fazenda Publica nas execuções não embargadas, conforme dispoe o art. 1º-D, da Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009665-5 - ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...)Isto posto, defiro o levantamento a favor da CEF dos valores vinculados aos presentes autos , devendo estes valores serem abatidos em eventual execução dos valores em atraso.”

ACAO CAUTELAR

92.20.12007-0 - SERGIO APARECIDO ALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE FAUSTINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...)Dessa forma, renove-se a intimação a parte autora para efetuar o depósito dos honorários periciais, conforme determinado anteriormente a fl. 474, item 7, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014550-5 - SONIA EIKO MORIAMA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “III. Atendido o item anterior, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou nao em relação a liquidação procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20 (vinte) dias.”

ACAO ORDINARIA

97.20.14916-7 - ANTENOR SALUSTIANO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, VLAMIR ANTONIO DA SILVA, SANDRO ZERBIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria, uma vez que não são devidos honorarios advocatícios pela Fazenda Publica nas execuções não embargadas, conforme dispoe o art.1º-D, da Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.
II - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008445-8 - ANTONIO DA PAIXAO RIBEIRO SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de suspensao do presente processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, como requerido pela Exequente a fl. 95.”

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.004019-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DA SILVA
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Deixo de aplicar o disposto no art. 1º da lei nº 9.494/97, acrescido pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35 de 24 de agosto de 2.001, pelo que arbitro os honorarios advocatícios em favor da parte exequente em 10% sobre o valor dado a causa, nos temos do Art.20, par. 4º do CPC.

Isso porque, no entendimento deste Juízo, a referida norma limitadora de direitos dos Advogados é atentatoria aos principios da isonomia e da igualdade processual das partes que, obviamente, comportam tratamento diferenciado desde que fundado em existente diferença entre elas capaz de justifica-lo (prerrogativas), mas que, de igual sorte, não permitem tratamento nao equanime sem essa justificativa (mero privilégio), exatamente o que me parece ser a isenção de honorarios concedida na norma supra-mencionada.

II - As custas processuais recolhidas pela parte exequente deverão ser incluídas no ofício requisitorio a ser oportunamente expedido, nos termos do Art. 14, par. 4º, in fine da Lei nº 9.289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009470-1 - JOAO MARTINHO CARNEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.009474-9 - DEVALDO MARCIO VAZ DA COSTA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.009964-4 - CELIO ROCORDI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

2002.70.01.010726-4 - NILSON LOURENCO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

2002.70.01.012912-0 - SANDRA MARA GALINDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.013580-6 - JOAQUIM CARREIRA BERNARDINO

e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TIVANELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a litisconsorte ROSEMARY MARIKO HIRAYAMA para apresentar planilha individualizada do credito referente ao veiculo de sua propriedade indicado na certidao de fl. 19, em substituição as planilhas de fls. 20/21, referentes ao litisconsorte Alexandre Aparecido Dutra.

No mesmo prazo deveria emendar o valor dado a causa, haja vista que os valores das planilhas de fls. 20/21 foram incluídos no quadro resumo de fls. 04/05 de forma incorreta.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010501-2 - VALERIA CESCATO BOBROFF e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Deixo de aplicar o diposto no art. 1º da lei nº 9.494/97, acrescido pelo art. 4º da Medida Provisoria n º 2.180/35 de 24 de agosto de 2001, pelo que arbitro os honorarios advocatícios em favor da parte exequente em 10% sobre o valor dado a causa, nos termos do Art. 20, par. 4º do CPC. (...)”

II - As custas processuais recolhidas pela parte exequente deverão ser incluídas no ofício requisitorio a ser oportunamente expedido, nos termos do Art. 14, Paragrafo 4º in fine da Lei nº 9.289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial.

III - Indefiro o requerimento de condenação da Fazenda Nacional a restituir o valor recolhido a titulo de taxas para a emissao das certidoes do DETRAN (fl.06), tendo em vista que o referido valor não se encontra albergado no titulo executivo in casu, nem tampouco se faz possivel advir de procedimento executorio o efeito condenatorio pretendido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010062-2 - NELSON SEIJI HORAGUCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “II - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria, uma vez que não são devidos honorarios advocatícios pela Fazenda Publica nas execuções não embargadas, conforme dispoe o art. 1º-D, da Medida Provisoria, nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.

III- Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.

IV - A parte exequente formula pedido de condenação da Fazenda Nacional a restituir o valor recolhido a titulo de taxas para emissao das certidoes do DETRAN (fl. 05, alinea c). Porém , indefiro tal pleito, tendo em vista que o referido valor nao se encontra albergado no titulo executivo in casu, nem tampouco se faz possivel advir de procedimento executorio o efeito condenatorio pretendido.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007917-7 - NILTON CARLOS MAROSTIGA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Deixo de aplicar o disposto no art. 1º da Lei nº 9.494/97, acrescido pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35 de 24 de agosto de 2001, pelo arbitro os honorarios advocatícios em favor da parte exequente em 10% sobre o valor dado a causa, nos termos do Art. 20, par. 4º do CPC.(...)”

As custas processuais recolhidas pela parte exequente deverao ser incluídas no ofício requisitorio a ser oportunamnte expedido(...)

Intime-se a parte autora para colacionar aos autos procuração original, haja vista que o documento da fl. 07 trata-se apenas de fotocopia autenticada.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009011-2 - PASTEL MEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...)Assim, concedo ao Advogado da parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar sua representação nos termos do art. 12, inciso V, c.c o art. 13, inciso I ambos do CPC, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, inciso IV do CPC, apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de inventario (ou sobrepartilha).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010079-8 - MAURO FERNANDES MONGE - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Intime-se o Advogado da parte autora para regularizar a representação processual do Espolio de PAULO AUGUSTO DOS SANTOS , nos termos do art. 12, inciso V, c.c o art. 13, inciso I ambos do CPC, apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de inventario (ou sobrepartilha), haja vista que há presunção legal do término do inventario apontado na copia do despacho de fl. 16, datado de 07/12/1995.

Para providencia fixo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011074-3 - DORIVAL DE SOUZA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 e suas alterações.

II. Compulsando os autos verifico que a parte exequente requer em sua petição inicial a condenação da Fazenda Nacional a restituir o valor recolhido a título de taxas para emissão das certidões do DETRAN, o qual não se encontra albergado no título executivo ora utilizado, nem tampouco se faz possível advir de procedimento executório o efeito condenatório pretendido. Tais despesas, assim, devem ser excluídas do cálculo que instruiu a inicial, razão pela qual fixo o prazo de 10 (dez) dias para a emenda. No mesmo prazo devida identificar em cada uma das planilhas representativas do crédito perseguido o Autor e o veículo a que se referem os cálculos, de modo a possibilitar a futura expedição de requisição de pagamento e indicar a data até a qual atualizou os cálculos, a fim de possibilitar a defesa da executada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011013-5 - INACIO ALBERTO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - Intime-se a parte exequente para regularizar a representação processual do Espólio de Reynaldo Hins Filho, nos termos do art. 12, inciso V, c.c.o art. 13, inciso I ambos do CPC, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, inciso IV do CPC em relação a este, apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de inventário (ou sobrepartilha).

II - Ademais, devida se manifestar sobre a informação expedida pelo Setor de Distribuição (fl.51) dando conta da possibilidade de eventual litispendência em relação as ações nela mencionadas, como forma de evitar o recebimento em duplicidades dos créditos perseguidos nesta demanda.
III - Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das determinações acima."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011803-1 - ANTONIO BAGNOLI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 e alterações.

II - Intime-se a parte exequente para regularizar a representação processual do Espólio de LUIZ FURTADO DE MENDONÇA, apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de inventário (ou sobrepartilha), nos termos do art. 12, inciso V, c.c.o art. 13, inciso I ambos do CPC, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, inciso IV do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011425-6 - LUIZ FURTADO DE MENDONCA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 e alterações.

II. Intime-se a parte autora para colacionar aos autos certidão expedida na ação civil pública nº 93.0013933-9. Para tanto fixo o prazo de 5 (cinco) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011103-6 - ADIL ELOI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA AVELINO BENEDETTI IDALGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Ao Espólio de PEDRO VITORIANO DE SOUZA para comprovar que a signatária da procuração de fl. 16 (ZILDA LIBA DE SOUZA) e inventariante atualmente habilitada em processo de inventário/sobrepartilha de seus bens.

Mesma providencia devida adotar o Espólio de TOMO-O KOJIMA quanto a subscritora do instrumento de procuração de fl. 19 (YOSHIMI MATSUOKA KOJIMA). Referida parte devida ainda, comprovar a co-propriedade do veículo mencionado na certidão de fl. 36, uma vez que se trata de litisconsorcio ativo necessário.

Para as providencias supra, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 12, inciso V, c.c.o art. 13, inciso I, ambos do CPC, em virtude de falta do pressuposto processual (regularização de representação processual - art. 267, inciso IV, CPC)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007358-8 - AMANCIO ALVES DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ODAIR PELISON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - Intime-se a parte exequente para regularizar a representação processual do Espólio de Herminio Guedes Moura, apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de sobrepartilha, nos termos do art. 12, inciso V, c.c.o art. 13, inciso I ambos do CPC, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, inciso IV do CPC, pois em virtude de o termo de compromisso encartado a fl. 16 ser datado de 31/10/1989, presume-se o término do processo de inventário dos bens e direitos do de cujus, a teor do artigo 983 do CPC.

II - Ademais, no que atine a pessoa jurídica Sociedade Hospitalar

Beneficente de Bandeirantes/PR, o documento juntado aos autos a fl. 37 não é suficiente para verificar a regularidade de sua representação processual, nos termos artigo 12, inciso VI, CPC.

Assim determino a parte exequente que colacione aos autos copia recente do Contrato Social no qual constem poderes expressos de representação da sociedade , sob pena de exclusão do polo ativo da relação processual.

III - Finalmente, devida se manifestar sobre a informação expedida pelo Setor de Distribuição (fl. 52) dando conta da possibilidade de eventual litispendência em relação as ações nela mencionadas, como forma de evitar o recebimento em duplicidades dos créditos perseguidos nesta demanda.

IV - Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligencias supra."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012448-1 - ANTONIO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINARTE BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Após, cumprido o item anterior, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 20 (vinte) dias."

ACAO ORDINARIA

95.20.10993-5 - FERNANDO IZUMI e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intime-se o BACEN e o BRADESCO para requererem o que for de direito, em 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

98.20.10528-5 - DAVI JABES X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LILIANE MARIA BUSATO BATISTA, SERGIO WILSON MALDONADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - Preliminarmente, intime-se a parte exequente para regularizar a representação processual em relação ao de cujus Jose Maria Martins Pereira, apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de inventário ou sobrepartilha, nos termos do art. 12, inciso V, c.c.o art. 13, inciso I ambos do CPC, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, inciso IV do CPC, no prazo de 30(trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010072-5 - BRAZ VALENTIM TICIANI PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II - Concedo a parte exequente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 e alterações.

III - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execuções nao embargadas, conforme dispoe o art. 1º-D da Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001."

IV - Indefiro, outrossim, o requerimento de condenação da Fazenda Nacional a restituir o valor recolhido a título de "taxas" para emissão das certidões do DETRAN (requerimento de fl. 06), tendo em vista que o referido valor nao se encontra albergado no título executivo in casu, nem tampouco se faz possível advir de procedimento executório o efeito condenatório pretendido.

V - A parte Exequente para individualizar cada veículo objeto da presente execução nas respectivas planilhas de calculo, informando, inclusive, a data de atualização dos mesmos calculos e os indices de correção monetaria adotados de modo a possibilitar o exercicio da ampla defesa e viabilizar eventual expedição de precatório/requisição de pagamento.

VI - Finalmente, esclareça-se a discrepância em relação ao nome da subscritora da procuração de fl. 43, pois nao corresponde ao indicado na certidão de fl. 44."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006568-3 - DARCI DONANSAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Assim, condiciono deferimento do beneficio requerido a apresentação de declaração firmada pela parte requerente ou procuração outorgada diretamente ao Advogado.

II - Alem disso, intime-se o Advogado da parte exequente para regularizar sua representação processual, nos termos do art. 12, inciso V , c.c.o art. 13, inciso I, ambos do CPC, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, inciso IV do CPC, apresentando inventariante atualmente habilitado em processo de inventário (ou sobrepartilha) dos bens deixados pelo de cujus Santos Moreira da Silva.
III - Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das diligencias supra."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009947-4 - SANTO MOREIRA DA SILVA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - ao Exequente Jose Xavier de Barros para comprovar atraves de documentos idoneos, a data de aquisição do veículo Placa HL-0910/PR, constante da certidão de fl. 18, eis que recolhido em

01/01/1901, sob pena de exclusão do referido veículo da presente execução, no prazo de 15 (quinze) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009832-9 - DERLI PEREIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "2 - Ante o requerimento da fl. 79, defiro a suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.011663-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOLANGE APARECIDA LARANJEIRA e Outros
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Por tais motivos, determino nova intimação do impetrante para que regularize sua representação processual, apresentando instrumento do mandato assinado pela pessoa que presidia o sindicato impetrante na data da propositura da ação. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias."

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.12107-0 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE APUCARANA E REGIAO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execuções nao embargadas, conforme dispoe o art. 1º-D da Medida Provisoria nº 2.180-35 , de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º , da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006833-7 - LUIZ WOZINSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Atendida a determinação supra, vista a parte autora, por 5 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

95.20.10851-3 - NADIR JAMIL BAUAB e Outro X UNIAO FEDERAL e Outros
Adv. : Dr(s). ROBERTO DE MELLO SEVERO

Londrina, 22 de agosto de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1ª. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 64/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaram extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... arquivem-se.

DECLARATORIA

95.20.12591-4 - AGEPRO ARMAZENS GERAIS PRODUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14359-6 - AURELIANO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMUNDO P BITTENCOURT

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de fixação de honorários de sucumbência nos autos principais ...

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16316-3 - UNIAO FEDERAL X AURELIANO RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDMUNDO P BITTENCOURT

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido, ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005582-0 - ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.005586-7 - OTAVIO DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.006397-9 - ARISTEU FRANCISCO FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARMANDO DE MATOS SABINO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... suspendo o feito em relação aos autores: ... ; ... à parte exequente para apresentar as peças autenticadas que deverão acompanhar a requisição de pagamento, nos termos da Resolução 258/2002 do CJF, ...

ACAO ORDINARIA

96.20.10518-4 - ALBERTO IZIDORO DO NASCIMENTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10550-8 - BENEDITO SIMEAO DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a liminar pleiteada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.014167-3 - GELDMANN DO BRASIL ELETRONICA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.01.015741-3 - ROBSON RAMALHO CARDOSO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Haja vista a inexistência de pedido liminar, notifique-se a autoridade impetrada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021208-4 - VANCOUROS COMERCIO DE COUROS LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Intimem-se as partes quanto à expedição de todas as cartas precatórias, ...: para o Juízo da Comarca de Três Corações/MG, em 14/08/2002; Comarca de Varginha/MG, em 14/08/2002 e Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em 15/08/2002.

ACAO SUMARIA

2001.70.01.004492-4 - CAMILA GIROLDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVINO APARECIDO FILHO, MARCIO LEMOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Emende a autora sua petição inicial, no prazo de 10 dias: ... com a emenda, à imediata conclusão para decisão do pedido liminar. ... deverá ainda a autora ...

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021166-3 - KELI RACHEL BERGAMO X UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA
Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRÍ

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido inicial e denego a segurança pleiteada, ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.001312-9 - BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À exequente.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003680-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEVANIR MATHEUS GUEBARA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.011669-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS FONTALVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.011670-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMARILDO MENDES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a o embargante sobre a impugnação, no prazo de 10 dias. Na mesma oportunidade, especificar detalhadamente as provas que pretende produzir, justificando-as.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.008159-0 - MARCELO SATOSHI SUZUKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

2001.70.01.005997-6 - MARCELO SATOSHI SUZUKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte des

pacho: ... suspendo o andamento do feito ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009543-5 - FLORIANO SUZUKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

2000.70.01.013661-9 - FLORIANO SUZUKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido, ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005425-5 - NELCIR APARECIDO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias. Na mesma oportunidade, para especificar detalhadamente as provas que pretende produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007447-3 - HELIO RAMOS RAMIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro os pedidos liminares, ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.016329-2 - ESTOFADOS FALCON - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ENIVALDO PINTO POLVORA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005278-0 - LOURIVAL FAVARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.007288-2 - ANTONIO APARECIDO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios. Intime-se a parte exequente para recluir as custas iniciais, à 1% do valor atribuído à causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005282-2 - ELSIO ZANONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009844-8 - ANTONIO MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA DA SILVA YANO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos autores.

ACAO ORDINARIA

98.20.15342-5 - MOACYR DE MORAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Nomeio perito o Contador Hideo Nakayama, ... fone 337-5660 ... Às partes para apresentação de quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo o autor apresentar declaração do sindicato atualizada, relativa aos índices de reajuste ... Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo de 10 dias após a apresentação do laudo do perito, independentemente de intimação, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC. ... Renove-se a intimação dos requerentes.

CONSIGNATORIA

98.20.11924-3 - FLAVIA MARCONDES MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao(s) autor(es) para apresentar(em) memória discriminada de cálculo nos termos do artigo 604 do CPC,...

ACAO ORDINARIA

97.20.10523-2 - REGINALDO DE BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Descabe a fixação de honorários, porquanto a pretensão encontra óbice no art. 1º da Lei 9494/97, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008358-5 - PEDRO RIBEIRO DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o desentranhamento ... arquivem-se.

ACAO CAUTELAR

2001.70.01.001184-0 - VALDECI MENDES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para, espontaneamente, efetuar o pagamento das custas remanescentes, em 10 dias.

ACAO CAUTELAR

2001.70.01.005799-2 - MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Ao(s) autor(es) sobre o pagamento do precatório/ requisição, e para requerer(em) o que de direito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008383-0 - PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.11211-9 - JIN ICHI OEDA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.11392-1 - CINAGAWA E YAMAMOTO S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.11982-2 - BENEDITO A. QUESSADA E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.12134-7 - RODIL MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.12530-0 - COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS BASSETO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.16538-7 - SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Londrina, 23/08/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 65/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ...desentranhe-se mediante substituição por cópias autenticadas e recibo nos autos ...

ACAO DIVERSA

2001.70.01.004185-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO MASSARO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.

DECLARATORIA

99.20.15052-5 - ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para providenciar as peças, de acordo com a informação acima.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11454-5 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS TRAPP
Adv. : Dr(s). JURACY MARTINS DE AZEVEDO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte exequente para apresentar as peças necessárias ao desmembramento ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008383-4 - RICIERI RAMPAZZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios. ... mister se faz o pagamento integral das custas, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010990-6 - ATILIO FANTAUSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.004682-2 - ADALTON ROSA ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

2002.70.01.005218-4 - ENGENHO PROPAGANDA S/C LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.005223-8 - VALDIR FERRATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.005224-0 - NELIO LUIZ GUIMARAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.006464-2 - ANTONIO MANUEL DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.006466-6 - EDIMAR DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.008390-9 - JOEL ANTUNES DE RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004396-1 - JOAO MODESTO BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.01.004665-2 - BENEDITO APARECIDO BELEZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

2002.70.01.004681-0 - NORBAL JAMBERSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

2002.70.01.005226-3 - TARQUINO BACON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.005275-5 - HELEY DANILO ANTONIO ZAMBONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.005309-7 - WILMA ANTONINA SCHMEISKE PASCOAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS TSUKASA KAMINAGAKURA

2002.70.01.006422-8 - AMADEU VITORIO SBALQUEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA

2002.70.01.006491-5 - CALVINO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.006710-2 - ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA E FARMACEUTICA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI

2002.70.01.007319-9 - SANDRA REGINA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON LUIZ SERGIO BOANCHE

2002.70.01.008493-8 - ANTONIO BATISTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO

2002.70.01.008525-6 - LUIZ GUIZILINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES

2002.70.01.009148-7 - JOAO BISPO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedentes os presentes embargos, ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009662-6 - UNIAO FEDERAL X CLARA DA SILVA CHIESSE
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

2002.70.01.003912-0 - UNIAO FEDERAL X AFONSO NACLE HAICAL E OUTROS

Adv. : Dr(s). ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Intimem-se as partes das redistribuição do feito ... Considerando que os executados compareceram espontaneamente aos autos, representados por advogado, reputo aperfeiçoada a citação ...

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.004506-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OTAVIO ANCELIN RIGONI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, MARCOS JOSE DE PAULA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005769-0 - DAVIS ANDRADE OLIVEIRA DA CRUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte executada para, espontaneamente, efetuar o pagamento das custas remanescentes, em 10 dias.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.011632-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.004415-8 - DARCILIA LOURO DE AZEVEDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

97.20.10435-0 - JOSE MENDES DE SOUSA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

2000.70.01.006129-2 - CLAUDIO SOCORRO ALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDICLEIA CARVALHO DE ALMEIDA

2000.70.01.006350-1 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios... À exequente para que junte o termo de inventariante do espólio de Ítalo Marcelo Casini, no prazo de 10 dias ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007270-5 - ITALO MARCELO CASINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONINA MARIA CASINI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte executada para, espontaneamente, efetuar o pagamento da sucumbência, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

99.20.10916-9 - FRANCISCO XAVIER PINHEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para promover a juntada dos extratos de FGTS, ... guarde-se o interesse da parte em promover a execução ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001093-4 - DARCI RODRIGUES DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte embargada para, espontaneamente, efetuar o pagamento da sucumbência, em 30 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.10834-0 - SANSO RIBEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Às partes sobre a proposta de honorários. Havendo concordância, deverá a parte autora efetuar o depósito em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003605-8 - MARCEL ANTOINE HASWANY E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despa-

cho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios... À parte exequente, no prazo de 5 dias ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005548-3 - ADRIANA PINHO TAVARES DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGIS LUIS JACQUES BOHRER

2002.70.01.006083-1 - ALFEU COLOSIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À parte exequente para efetuar o pagamento das custas iniciais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008284-0 - JORGE LUIZ CORDOVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Ao(s) autor(es) sobre o pagamento do precatório/ requisição, e para requerer(em) o que de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.15105-8 - FAZENDA NACIONAL. X EUSTAQUI PAULO ADAM
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

DECLARATORIA

98.20.15227-5 - ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007027-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO VALENTIM DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

1999.70.01.007798-2 - FAZENDA NACIONAL. X ALCEU MASSAHARU NAKAYAMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

ACAO ORDINARIA

99.20.11261-5 - HIDRAULICA CARRION E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.11387-5 - OTOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12265-3 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR DENOBI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

Londrina, 23/08/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 131/2002

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o pedido formulado pela parte autora e considerando a natureza da lide, redesigno a audiência de instrução para o dia 27 de novembro de 2002, as 13:30 horas.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005598-3 - VANGELA DA SILVA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestem-se os exequentes, no prazo de dez dias, sobre a integralidade do pagamento feito nestes autos. O silêncio será interpretado como concordância, ensejando a extinção e arquivamento destes autos.”

RESTAURACAO DE AUTOS

2002.70.01.009622-9 - AUGUSTO H.HASHIMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho: “Aos representantes das autoras Transjobema Comércio e Transportes Ltda e Andre & Cazarim Ltda para que, no prazo retro, tragam aos autos cópias dos contratos sociais, e/ou alterações, que contenham cláusulas dispendo sobre as representações judiciais das empresas. ... À parte exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls., ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010595-4 - ANDRE E CAZARIM LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Considerando a natureza da causa e a profissão do autor, intime-se para que comprove a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promova o recolhimento das custas correspondentes, no prazo de dez dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009720-9 - IVONEY RAMOS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO DIVERSA

2001.70.01.004184-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada da informacao que noticia que na procuracao nao houve outorga ao Procurador para receber e dar quitacao.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008164-7 - OSCARINO SOARES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada da informacao que noticia a ausencia de CPF e RG do procurador para expedicao de alvara.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.005702-5 - MARCOS ANTONIO DEL PADRE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Juntado o laudo, dê-se vista às partes.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008266-4 - MARILSA APARECIDA DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... defiro o pedido de suspensão do feito até nova manifestação da exequente ... “

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003700-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALTO GIRO COMERCIO E REPRESENTACOES PECAS ACCESSORIOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “À parte autora para que informe ao Juízo o modo como quer demonstrar a exposição habitual e permanente a agentes perigosos em relação às funções mencionadas nas letras “b” e “c” da inicial. Nada sendo requerido, registre-se para sentença.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.16730-4 - CLEMENTE JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “À parte exequente, para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia de seus documentos pessoais (RG/CPF).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010668-5 - LINDAMIR LIMPER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Considerando os termos do acordo celebrado entre as partes, determino tão-somente a intimação da CEF para que, no

prazo de dez dias, informe a este Juízo sobre o cumprimento do pactuado.”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.10721-2 - ANESIO GIROTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Mantenho suspenso o feito pelo prazo de cento e vinte dias, nos termos do art. 265, I, CPC.”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.002136-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO EDSON DE LEMOS
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003956-4 - LIPAST - INDUSTRIA GRAFICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro ao autor o prazo de sessenta dias para regularização da representação processual, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008987-7 - JOAO BATISTA DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Aos embargados para requerer o que for de direito. Nadasendo requerido, arquivem-se com baixa na distribuição e cauteladas deestilo.”

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.15261-3 - UNIAO FEDERAL X LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIR RUFINO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execução. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.008638-8 - UNIAO FEDERAL X LIDIA MATIKO MAEJIMA
Adv. : Dr(s). CELIA MAEJIMA

2002.70.01.009673-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS FRIGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATA JUNKO OGUIDO

2002.70.01.010102-0 - FAZENDA NACIONAL. X SILVIO PISTORI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Ao procurador da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência entre a inicial ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009784-2 - LUIZ MAURO BARAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Ao Exequente Manoel Teixeira Lima, para que, no prazo de dez dias, esclareça a respeito do cálculo de fls. 34 ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009329-0 - MANOEL TEIXEIRA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de em-

bargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010256-4 - LUIZ MUNELO TSURU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO

2002.70.01.010545-0 - JOAO USSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

2002.70.01.010754-9 - DARCI LUIZON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Ao procurador da parte autora, para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do exequente Edson Nozumo Nagase ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010071-3 - EDSON NOZUMO NAGASE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... ao procurador da parte autora, tendo em vista os documentos de fls. 14/15, para que esclareça se José Aparecido Dalalasta é autor na presente ação ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011025-1 - IDARIO CONSTANTINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o benefício da justiça gratuita ... ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certidões, etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos “de cujus”, e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos. Aos exequentes Albérico Cordeiro Barbosa e Geraldo Celestino da Silva, para que, no prazo de dez dias, esclareçam a respeito dos cálculos de fls. 35 e38 ... aos exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários nestes autos. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia será fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010987-0 - ALBERICO CORDEIRO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certidões, etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos “de cujus”, e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos. ... os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários nestes autos. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia será fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010762-8 - NILZA FRANCO DAMASCENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... intime-se para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010624-7 - NELSON LACHIMIA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MANOEL DO COUTO FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” ... ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certidões, etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos “de cujus”, e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos. Considerando a natureza da causa e a profissão da autora, intime-se para que comprove a hipossuficiência ... os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários nestes autos. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia será fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010606-5 - ANNA MARIA VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... À parte exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls. ..., ou junto aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... Ao procurador da parte autora para que, no prazo de dez dias honre a inicial e contrafé ... À empresa Filtropeças Representações Comerciais Ltda para que, no prazo de dez dias, traga aos autos cópia de alteração contratual ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010068-3 - FILTROPECAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... defiro o benefício da justiça gratuita ... ao procurador da parte autora para que, em dez dias, emende a inicial, fazendo constar os nomes da viúva-meeira e dos herdeiros.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010616-8 - ZAFIRA VALENCIO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... defiro o benefício da justiça gratuita ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010621-1 - IRANI SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... À parte autora, para que, no prazo de dez dias, justifique o valor atribuído a causa, inclusive, planilha de cálculos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009058-6 - JAIRO DE OLIVEIRA BRAGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.009574-2 - JOSE CARLOS MATIAS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

2002.70.01.009729-5 - MICHEL MADY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Cumprido o item I, intime-se a parte exequente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008299-8 - LEONOR ROSA DE PAULA FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BRANDIZIO DARIO

2001.70.01.008309-7 - ZENITA MARIA LUCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANESSA DE OLIVEIRA

2001.70.01.011039-8 - JOAO DOMINGOS NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.012152-9 - CODEL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” ... ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certidões, etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos “de cujus”, e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos. Ao exequente ... para que, no prazo retro, junto aos autos cópia de seus documentos (CPF/RG) ... os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários nestes autos. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia será fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009952-8 - JOAO DELLA ROVERE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Após a juntada do laudo da Contadoria, dê-se vista às partes.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006130-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE ROBERTO VEZOZZO
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Julgo parcialmente procedente a ação.

ACAO SUMARIA

2000.70.01.004870-6 - LUIZ SERANTOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 32, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista dos autos desarquivados, pelo prazo de 05 dias, e nada sendo, requerido do retorno dos mesmos ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

88.20.15678-4 - WALDOMIRO GROSS E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO DOS SANTOS

Londrina, 22/08/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 132/2002**“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro os pedidos de oitiva de testemunhas e de juntada de documentos ... designo a audiência de instrução para o dia 13 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Intime-se a parte autora para apresentar o rol de testemunhas no prazo legal ... “

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006761-4 - ANTONIO PEREIRA MACEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Ante o exposto, indefiro a liminar “inaudita altera parte” ... “

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021508-5 - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA X GERENTE REGIONAL DO INSS EM LONDRINA/PR
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela ... “

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011834-1 - EDSON REGINALDO MIZAEAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISMARA TUMIATE

2002.70.01.021355-6 - MARISTELA MONTANINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.01.021392-1 - MARIA LUIZA DE MESQUITA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Em vista do exposto, defiro parcialmente o pedido de antecipação da tutela ... “

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021586-3 - RAUL RENATO REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

2002.70.01.021625-9 - WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDONY PORTO CESTARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Do exposto, concedo em parte a medida liminar ... “

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.016097-7 - BRILPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02.

ACAO ORDINARIA

96.20.11329-2 - ORLANDO ANDRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA

ACAO SUMARIA

96.20.13011-1 - DOMINGOS BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA F LEITE

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.20.11550-5 - ALEXANDRINA GUEDES BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.12048-0 - RUBENS SCARAMAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

ACAO SUMARIA

99.20.13660-3 - HELIO PAULA VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009794-8 - EMILIA FERRAZ DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução.”

ACAO ORDINARIA

96.20.14620-4 - LAURO DE MELLO GUIDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CECILIA INACIO ALVES

96.20.15260-3 - ZILDA BERTIER DE ALMEIDA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

96.20.15307-3 - ANGELO TIOSSI NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TEODORO ALVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.13540-0 - GERALDO BONADIO TUROSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA

98.20.14884-7 - JOSE CARLOS MORAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

99.20.10909-6 - MARIA APARECIDA LIOGI X UNIAO FE-

DERAL
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO JACHINTO RODRIGUES

99.20.12321-8 - ASSIS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOMAR CORDEIRO DA SILVA

99.20.13637-9 - SYLVIO RAMOS JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYLVIO RAMOS JUNIOR

99.20.14749-4 - JOSE ANTONIO DOMANESCHE NEVES E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO GONCALVES

99.20.15426-1 - SIDNEI VIEGAS GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

99.20.15796-1 - RUBSON KODAKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODILON ALEXANDRE S M PEREIRA

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.20.16402-0 - JOSE LOPERA TORRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.000343-7 - SILVESTRE JOSE ANGELO GALLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

2000.70.01.000354-1 - MOACIR VILBERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

2000.70.01.003259-0 - IRINEU CODATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

2000.70.01.006999-0 - LUIZ AKIRA SAWADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE CANGUSSU DANTAS

2000.70.01.010587-8 - LUIZ CARLOS PIALARISSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2000.70.01.011762-5 - MARCIA CRISTINA SOUZA BORDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA

2001.70.01.001161-0 - APARECIDO CHRISPIM DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2001.70.01.001754-4 - JOSE SALIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS VALOTTO

2001.70.01.002365-9 - ALMIR BATISTA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

2001.70.01.004439-0 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.005989-7 - CLAUDIO AMORIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2001.70.01.006086-3 - AIRTON MAXIMIANO CUNHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2001.70.01.008304-8 - CARLOS AUGUSTO GERMINIANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA ANTUNES BILHAO

2001.70.01.008594-0 - OSWALDO DAMIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM AGNELO CORDEIRO

2001.70.01.011448-3 - FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA ELIANE DA ROSA

2001.70.01.011555-4 - BENEDITO IZIDORO FAUSTINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO PIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a autora para que, no prazo de dez dias: a) regularize a petição inicial ... b) indique o nome da pessoa signatária do instrumento de fl. 17 ... c) traga aos autos o documento que comprove a existência da alegada dívida perante a Receita Federal ... “

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.022397-5 - SKY INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... ao autor para esclarecer, fundamentadamente, o pedido constante no item I da petição de fls. 176/177 ... fixo em favor do Dr. Edson Gonçalves o equivalente a 2/3 dos honorários sucumbenciais decorrentes destes autos, remanescendo ao Dr. Carlos Frederico Viana Reis o valor equivalente a 1/3 dos referidos honorários ... “

ACAO ORDINARIA

88.20.15860-4 - DIRCE CARIS CHAHINE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON GONCALVES, CARLOS FREDERICO VIANA REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro os pedidos de oitiva de testemunhas e de depoimento pessoal do autor, ... designo a audiência de instrução para o dia 13 de novembro de 2002, as 15:00 horas. Intime-se a parte autora para apresentar o rol de testemunhas no prazo legal ... “

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000951-5 - LUIZ DE OLIVEIRA ORTIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Atenda-se a quota Ministerial de fls. 79, intimando-se a impetrante para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência fática relativa à causa de indeferimento da Certidão Positiva com efeito de negativa, a fim de se averiguar eventual aplicação do art. 17 do CPC.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.008934-1 - COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X CHEFE DA ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). NIVEA CRISTINA RIBEIRO DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido. Aos exequentes ... defiro o beneficio da justiça gratuita ... em relação aos exequentes ... para que comprovem a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda ... ao procurador da parte autora para que, no prazo retro, esclareça a planilha de fls. 35 ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010715-0 - LEO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido. Aos exequentes ... para que tragam aos autos cópias de seus documentos pessoais (RG/CPF) ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013320-2 - CLAUDIO RIBEIRO DE SA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO PAGNAN ESCUDERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” ... ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certidões, etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos “de cujus”, e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos. Ao procurador da parte autora para que, em dez dias, emende a inicial, fazendo constar os nomes da viúva-meeira e dos herdeiros. À parte autora para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014170-3 - ANTONIO CARLOS TANCREDO DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada da informacao que noticia que na procuracao nao houve outorga ao Procurador para receber e dar quitacao.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11627-0 - CARLOS VALENTIN MASSARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

Londrina, 23/08/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.131/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À Universidade Estadual de Londrina para regularizar representação processual, juntando nova procuração com poderes expressos para “receber e dar quitação” e com firma reconhecida.

ACAO ORDINARIA

92.20.11346-5 - SINDICATO DOS PROFESSORES DE LONDRINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL, FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos e determino o prosseguimento da execução pelo valor de R\$1.011,68, conforme fundamentação. (...)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009698-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUGUSTO SEIKI KOZU
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, AUGUSTO SEIKI KOZU

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para tomar ciência da baixa dos autos, bem como para requerer o que entender de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11583-5 - NELSON ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) proferida a seguinte DECISAO: Ao autor para manifestacao sobre a contestacao, em 10(dez) dias, e dizer(em) as provas que pretende(m) produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002266-0 - MARRLENE TUFINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Varcílio Malanczuk contra o Banco Central do Brasil. (...)

ACAO ORDINARIA

98.20.10153-0 - VARCILIO MALANCZUK X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). EDUARDO FRANCISCO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
2- Deixo de receber a petição de fls. 212/245.

A decisão atacada resolveu questão processual incidente, não pondo fim ao processo. Portanto, trata-se de mera decisão interlocutória cujo recurso cabível é o agravo de instrumento (art. 522 do CPC).

O disposto no art. 17 da Lei nº1060/1950, não se aplica às decisões proferidas de plano, no curso da própria ação, conforme já decidiu o e. STJ: “Processado nos próprios autos principais, por erro grosseiro e intencional atribuível ao próprio requerente, pedido de assistência judiciária formulado quando já em curso a causa, a decisão que de plano o denega desafia recurso de agravo de instrumento” (...)

Por fim, anoto a impossibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade recursal na referida apelação, a um, ante a intempestividade dela como agravo, em face do decurso de quatorze dias da intimação da parte autora (fl.211) até o protocolo da apelação (fl.212); a dois, porque desde a Lei nº9.139/95, o agravo de instrumento é dirigido diretamente ao Tribunal competente para sua apreciação, e não ao Juízo a quo.

ACAO ORDINARIA

98.20.15794-3 - OLDER VIEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a avaliação de fls. 143/151 manifestem-se as partes.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003715-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

X LUSER - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para se manifestar acerca de todo o teor do ofício de fl.124, bem como para requerer o que entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

99.20.14986-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO ALVES PECORARI
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) proferida a seguinte DECISAO: Aos autores para manifestacao sobre a contestacao, em 10(dez) dias, e dizer(em) as provas que pretende(m) produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000225-9 - NADIR CHAIBEN E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSVALDO SESTARIO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:Diante do exposto, face ao pagamento do valor pleiteado em execução, JULGO EXTINTO o processo, com exame de mérito, nos termos do art. 598 c/c o art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas nas contas vinculadas a este Juízo, sob nº11.334-2 e 11.335-0, ambas da agência 1271, em favor da União.

ACAO ORDINARIA

98.20.12344-5 - COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:(...) Ressalvo, entretanto, a possibilidade da execução extrajudicial do imóvel, caso esta última já tenha sido concluída pela CEF, ou o ajuzamento da execução judicial. Em vista do exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, para o fim de vedar o processamento da execução extrajudicial, com a ressalva supra.
À parte autora para se manifestar acerca da contestação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001359-5 - ILSO SILVA PROENCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes Embargos à Execução e determino o prosseguimento da execução com base no valor a ser apresentado pela Contadoria Judicial, conforme fundamentação.

(...)

Face ao não provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo Embargante contra a decisão que denegou seguimento a seu Recurso Extraordinário, os valores oferecidos em garantia do Juízo encontram-se liberados para levantamento, que entretanto, só poderá ocorrer após o transito em julgado desta decisão e últimos dos cálculos pela Contadoria do Juízo, quando então ter-se-á o correto montante devido.

(...)

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.11849-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERASMO CARNEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

LONDRINA, 23 DE AGOSTO DE 2002

JOÃO MARCUS R. CORREIA
e.c. DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.132/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012106-2 - BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008200-7 - SEBASTIAO CORDEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora para apresentar planilha de valores que entende devidos, em 10(dez) dias, pois não interessa a esse Juízo auferir precisamente o quantum, e sim se efetivamente existe valor a ser compensado ou restituído, visto que se a empresa não tiver outras receitas que se enquadrem no conceito de Receita Bruta, a sistemática da LC nº7/70 mostra-se prejudicial a ela porque incide sobre o faturamneto, em alíquota de 0,75% que é superior à da sistemática anterior (0,65%).

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005563-6 - BALBINOTTI E BOZELLI LTDA ME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento, à exceção do valor referente às custas processuais, haja vista não terem sido objeto de condenação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.004882-2 - JOSE RODRIGUES FORTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À impetrante para tomar ciência da baixa dos autos, bem como para requerer o que entender de direito.

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.12374-9 - PLATIVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LONDRINA PR
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ BAPTISTA SALVADORI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ciência à parte autora de todo o teor do petítório da CEF de fls.223/224, bem como para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

97.20.11588-2 - ANELIO HONORIO DE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expirado o prazo de suspensão, manifeste-se a exequente.

ACAO CAUTELAR

93.20.12743-3 - DANIEL RODRIGUES DE LIMA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

93.20.13034-5 - JOSE ARIIVALDO SARTORI E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Defiro a carga do feito pelo prazo de 05(cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

96.20.10754-3 - MARCO ANTONIO DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição da CEF de fl.564, diga a parte autora.

ACAO CAUTELAR

92.20.12718-0 - MAKOTO SHINO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição da CEF de fl.276, digam os autores, bem como para requererem o que entenderem de direito.

ACAO ORDINARIA

97.20.14543-9 - SERGIO APARECIDO FONSECA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Defiro a produção de prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal da autora e na oitiva das testemunhas arroladas às fls. 07 e 33.

2- Designo o dia 07/11/2002, às 14:00 horas, para realização da audiência.

3- O INSS deverá trazer aos autos o processo administrativo NB 114.631.088-6, até a data da realização da audiência, a fim de possibilitar à autora que extraia as cópias que entender necessárias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006476-5 - MARIA DE LOURDES VIEIRA VIANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Defiro a produção de prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal da autora e na oitiva de testemunhas arroladas no prazo legal.

2- Designo o dia 13/11/2002, às 14:00 horas, para realização de audiência.

3- (...)As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000033-0 - INES TOMAZ DE PAULA AQUILES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

LONDRINA, 23 DE AGOSTO DE 2002

JOÃO MARCUS R. CORREIA e.e.
DIRETOR DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0112/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUIZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO

MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “À parte autora para que se manifeste acerca da petição retro. Prazo de 10 dias”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003556-4 - R FONDAZZI OBRA SAID FELICIO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que “ em cumprimento ao art. 3º, item 05, do Prov. 22/99 da Corregedoria Geral do TRF da 4ª Região, INTIME-SE a parte embargante para se manifestar acerca da impugnação em 10 dias”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.000593-6 - EDUARDO TRANSPORTES TERRESTRES LIMITADA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SERGIO ANTONIO MEDA

2002.70.03.001062-6 - CELSO BRAGA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

2002.70.03.001217-9 - L A FURUNCHI E PAVAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FULVIO LUIS STADLER KAIPERS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...INDEFIRO os pedidos constantes da exceção de pré-executividade de fls. 16/26”.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.001333-7 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X MARCIO DA SILVA MOREIRA
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...APRESENTAR cópia atualizada da matrícula do imóvel nomeado à penhora, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser declarada ineficaz a nomeação. Prazo de 15 dias”.

EXECUCAO FISCAL

99.30.13311-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTRUTORA C S O LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IZAIAS ARCOLEZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...MANIFESTAR-se sobre as preliminares e sobre os documentos apresentados pela embargada, bem como ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade. Prazo de 10 dias”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.000260-5 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LIMITADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALUISIO C. GUEDES PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...APRESENTAR a matrícula atualizada do imóvel oferecido à penhora e REGULARIZAR a representação processual. Prazo: 10 dias”.

EXECUCAO FISCAL

99.30.10876-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...INDEFIRO os requerimentos constantes na exceção de pré-executividade de fls. 55/63. Não vislumbro, na hipótese, má-fé do co-executado a ensejar cominação de reprimenda pecuniária, ante a plausibilidade jurídica dos requerimentos formulados. Por tal razão, ao contrário do que pediu o INSS, deixo de aplicar multa ao devedor. Por fim, DEFIRO ao co-executado Antônio de Oliveira os benefícios da justiça gratuita previstos na Lei nº 1.060/50, em face das declarações de fls. 63 e 64”.

EXECUCAO FISCAL

99.30.10659-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VEST INGA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ, JOSE MONTEIRO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que “ em cumprimento ao art. 3º, item 12, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, à parte recorrente para comprovar o pagamento do porte de remessa/retorno”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.003017-0 - FARMACIA SAO MARCOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). JORGE HADDAD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS. Ao embargante para contra-arrazoar no prazo legal”.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.15988-0 - IRMAOS SALA LIMITADA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALTER BIAGI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “ JULGO PROCEDENTES os presentes Embargos à Execução e decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito...”; e despacho: “Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. À parte embargante para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001042-3 - JOSE MANUEL DOS SANTOS X CON-

SELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). WILSON JOSE DE FREITAS

2000.70.03.001251-1 - PAULO CEZAR DE SOUZA X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). WILSON JOSE DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “A embargante requereu o depoimento pessoal da parte embargada (fls. 48). INDEFIRO o pedido. A matéria ventilada nos presentes autos é estritamente de direito, podendo ser julgada na forma do art. 330, I, do CPC”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003130-3 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LIMITADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALUISIO C. GUEDES PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “ACOLHO as razões expostas pelo exequente na petição retro e declaro ineficaz a nomeação de bens de fls. 159/196. Com efeito, um título público que depende de parecer de perito para sua autenticidade e de complexos cálculos para atualização, não pode ser tido como certo e nem líquido, de forma a dar segurança ao juízo. Tando é assim que sua validade e eficácia estão sendo discutidas em ações judiciais...” “RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS”.

EXECUCAO FISCAL

96.30.15619-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CURTUME CENTRAL LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ODECIO TREVISAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...ASSIM, em face da discordância explicitada pela exequente, declaro ineficaz a nomeação de fls. 43/44”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.002997-7 - FAZENDA NACIONAL. X COLCHOARIA MARINGA LTDA
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA ZUCCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...Ante a expressa discordância do INSS, declaro ineficaz a nomeação de fls. 17/22. Com efeito, um título público emitido em 1926, que depende de parecer de perito para sua autenticidade e de complexos cálculos para atualização, mais de 70 anos de correção monetária, não pode ser tido como certo e nem líquido, de forma a dar segurança ao Juízo...; Não concordando a exequente com o bem nomeado à penhora, incumbe-lhe indicar outros passíveis de construção. Assim, intime-se-o para que o faça no prazo de 15 dias”.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.03.000121-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LIMITADA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS COLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...ASSIM em face da discordância explicitada pela exequente, declaro ineficaz a nomeação de fls. 36/37; ... discordando a exequente dos bens nomeados, cumpre-lhe indicar, ESPECIFICAMENTE, outros bens, de propriedade da parte executada, a fim de se garantir a instância”.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.006044-0 - FAZENDA NACIONAL. X IVAN JUNIOR DE OLIVEIRA FERRARO - ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...REALIZADA a reavaliação, intímem-se as partes para que se manifestem em 10 dias, requerendo o que for de direito”.

EXECUCAO FISCAL

94.30.12241-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CATARINENSE S/A
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “...DECLARO extinta a presente execução”.

EMBARGOS A EXECUCAO

95.30.10845-1 - COMERCIO DE CAFE E CEREAIS SANTA MARCIA LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “INTIME-SE a empresa executada, na pessoa de sua procuradora judicial, acerca da petição retro”.

EXECUCAO FISCAL

99.30.13244-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ETIQUETAS CANCAO LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EVA APARECIDA LEMES ARISTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “ JULGO EXTINTO o processo...”

ACAO ORDINARIA

98.30.10347-1 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MUBOM LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO PREVIDELLI, HARRY FRANCOIA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “.....à parte exequente para fornecer o número do CPF, a fim de instruir a Requisição de pagamento”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.005664-6 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

2002.70.03.000171-6 - LEANDRO SGANZERLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

2002.70.03.000565-5 - IVO DERLI FATOBENE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

2002.70.03.002816-3 - CEZAR LUIZ SALAME E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

2002.70.03.003168-0 - TATUO HIROTONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARDIN

MARINGÁ, 23 de agosto de 2002

(assinado no original)
TRANSMITIDO PELA INTERNET
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

EDITAL Nº 028/02-EF — PRAZO: 60 DIAS

PROCESSO(S): 1999.70.03.004722-3 de Execução Fiscal.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO(A,OS,AS): CALDEIRARIA BRASIL LIMITADA, CGC n.º 77.721.876/0001-51, MILTON XAVIER DE MENDONÇA JÚNIOR, CPF n.º 331.027.679-15.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a,os,as) executado(a,os,as) MILTON XAVIER DE MENDONÇA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob n.º 331.027.679-15, em nome próprio, na qualidade de corresponsável(is) tributário(s), conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80) para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 102.125,46 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), atualizada até 10/2000, mais honorários, custas e demais acréscimos legais, ou no mesmo prazo, oferecer(em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão(ões) de dívida ativa nº(s) 90 6 98 017693-68 e 90 7 98 003596-60, com data de inscrição em 19/11/98.

SEDE DO JUÍZO: 3.ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1.º andar, nesta cidade.

Eu, _____ (César Akio Assakawa), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Elsion Goedert), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maringá (PR), 08 de agosto de 2002.

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL Nº 029/02-EF — PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO(S): 97.301.1005-0 de Execução Fiscal.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO(A,OS,AS): U R V COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LIMITADA, CGC n.º 85.521.177/0001-96, CARLOS ALBERTO CORREA, CPF n.º 632.821.519-34.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a,os,as) executado(a,os,as) CARLOS ALBERTO CORREA, inscrito(a) no CPF sob n.º 632.821.519-34, em nome próprio, na qualidade de co-responsável(is) tributário(s), conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80) para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 16.549,22 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), atualizada até 04/2002, mais honorários, custas e demais acréscimos legais, ou no mesmo prazo, oferecer(em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão(ões) de dívida ativa nº(s) 90 5 96 006199-06, 90 5 96 006201-57, 90 5 96 006202-38 e 90 5 96 006204-08, com datas de inscrição em 24/10/96.

SEDE DO JUÍZO: 3.ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1.º andar, nesta cidade.

Eu, _____ (César Akio Assakawa), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Elsion Goedert), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maringá (PR), 08 de agosto de 2002.

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL Nº 030/02-EF — PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO(S): 94.301.1624-0 de Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO(A,OS,AS): MATINGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LIMITADA, CGC n.º 81.420.051/0001-74, PAULO ISRAEL MATHIAS DA CRUZ, CPF n.º 240.236.049-68 e ISMAEL MATHIAS DA CRUZ, CPF n.º 327.240.479-15.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a,os,as) executado(a,os,as) ISMAEL MATHIAS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob n.º 327.240.479-15, em nome próprio, na qualidade de co-responsável(is) tributário(s), conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80) para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 23.410,38 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos), atualizada até 12/2001, mais honorários, custas e demais acréscimos legais, ou no mesmo prazo, oferecer(em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão(ões) de dívida ativa nº(s) 90 3 93 000321-90 e 90 2 93 000489-60, com datas de inscrição em 29/06/93.

SEDE DO JUÍZO: 3.ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1.º andar, nesta cidade.

Eu, _____ (César Akio Assakawa), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Elsion Goedert), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maringá (PR), 08 de agosto de 2002.

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL Nº 031/02-EF — PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO(S): 96.301.2845-4 de Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO(A,OS,AS): VALCAFÉ COMÉRCIO DE CAFÉ LIMITADA, CGC n.º 81.673.584/0001-68 e PROVINO POZZA FILHO, CPF n.º 197.349.999-15.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) PROVINO POZZA FILHO, CPF n.º 197.349.999-15, em nome próprio, na qualidade de co-responsável(is) tributário(s), conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a quantia de R\$ 448.485,61 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), atualizada até 11/2000, mais os acréscimos legais, custas e honorários de advogado. Fica(m) também o(s) executado(s), bem como o seu cônjuge, se casado(s) for(em), INTIMADO(S) do arresto que recaiu sobre os seguintes bens: **Imóvel constituído pela data de terras n.º 18, da quadra n.º 36**, situada na Av. XV de Novembro, 1007, Zona 01, Maringá (PR), com área de 520,00 m², contendo uma área construída em alvenaria, com 213,79 m², dentro das divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n.º 4218, do 2º CRI de Maringá (PR), avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 08/03/2002 e **imóvel constituído pelo lote de terras n.º 136/4** da Gleba Ribeirão Maringá, situado na Rua Jangada, 485, zona 07, Maringá (PR), com área de 2.817,20 m², contendo uma área construída em alvenaria, com 594,26 m², dentro das divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n.º 253, do 3º CRI de Maringá (PR), avaliado em 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em 08/03/2002. Fica(m), finalmente, o(s) executado(s) INTIMADO(S) de que, caso não pague(m) a dívida no prazo legal, **converter-se-á automaticamente o arresto em penhora**, e de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias,

contados da data da conversão, para embargar(em) a execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão(ões) de dívida ativa nº(s) 90 2 96 003205-77 e 90 6 96 011463-32, com data de inscrição em 10/07/96.

SEDE DO JUÍZO: 3.ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1.º andar, nesta cidade.

Eu, _____ (César Akio Assakawa), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Elsion Goedert), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maringá (PR), 08 de agosto de 2002.

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL Nº 032/02-EF — PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO(S): 2001.70.03.001141-9 de Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

EXECUTADO(A,OS,AS): TIZZA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTOS LTDA, CGC n.º 76.073.949/0001-83 e ANTENOR TONETTI, CPF n.º 079.724.079-91.

FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa executada TIZZA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, bem como do executado ANTENOR TONETTI, em nome próprio, na qualidade de co-responsável(is) tributário(s), conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80) para que pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 3.642,81 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), atualizada até 10/2000, mais os acréscimos legais, custas e honorários de advogado. Fica(m) também o(s) executado(s), bem como o seu cônjuge, se casado(s) for(em), INTIMADO(S) do arresto que recaiu sobre o seguinte bem: **lote de terras n.º 210/07, parte do lote 210**, com área de 3.600,00 m², situado na Gleba Patrimônio Maringá, em Maringá (PR), dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula n.º 30.987 do 1º CRI de Maringá (PR). Fica(m), finalmente, o(s) executado(s) INTIMADO(S) de que, caso não pague(m) a dívida no prazo legal, **converter-se-á automaticamente o arresto em penhora**, e de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conversão, para embargar(em) a execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão(ões) de dívida ativa nº(s) FGPR200000626, com data de inscrição em 31/10/1996.

SEDE DO JUÍZO: 3.ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1.º andar, nesta cidade.

Eu, _____ (César Akio Assakawa), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Elsion Goedert), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maringá (PR), 08 de agosto de 2002.

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL Nº 033/02-EF — PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO(S): 99.301.2074-2 de Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

EXECUTADO(A,OS,AS): CANTINA DON ARMANDO RESTAURANTE E PIZZARIA LIMITADA, CGC/CNPJ n.º 78.797.446/0001-86, ARMANDO POLSINELLI, CPF n.º 024.888.258-91 e MILTON PEDRÃO, CPF n.º 092.491.368-11

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) executado(a) CANTINA DON ARMANDO RESTAURANTE E PIZZARIA LIMITADA, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 6.211,81 (seis mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos), atualizada até 09/1997, mais honorários, custas e demais acréscimos legais, ou no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão(ões) de dívida ativa nº(s) FGPR199700463, com data de inscrição em .

SEDE DO JUÍZO: 3.ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1.º andar, nesta cidade.

Eu, _____ (César Akio Assakawa), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Elsion Goedert), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maringá (PR), 08 de agosto de 2002.

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 034/02-EF

O MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Maringá, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os

autos de EXECUÇÃO FISCAL abaixo relacionados, nos quais figura como exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, constando dos autos que o(a,os,as) executado(a,os,as) se encontram em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá (PR), ficam CITADOS: **a empresa executada, na pessoa de seu representante legal, bem como o(s) co-responsável(is) tributário(s), em nome próprio**, nos termos do art. 135, III, do CTN, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá (PR), 08 de agosto de 2002. Eu, _____ (César Akio Assakawa) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____ (Elsion Goedert) Diretor de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal n.º 94.301.0308-3 e apensos 94.301.0306-7, 94.301.0305-9, 94.301.0304-0, 94.301.0300-8, 94.301.0299-0
Empresa executada: CECIL CONSTRUÇÕES CIVIS LIMITADA
CGC/CNPJ n.º 75.682.401/0001-78
Resp. Legal / Resp. Tributário: EDNA APARECIDA DIAS GONÇALVES
CPF n.º 696.211.609-87
Resp. Legal / Resp. Tributário: JALDEIR DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º 108.591.109-82
CDA's nº(s) 31.623.052-9, 31.623.049-9, 31.623.051-0, com datas de inscrição em 01/01/94; 31.558.555-2, 31.558.556-0, 31.378.112-5, com datas de inscrição em 01/10/93
Valor da dívida: R\$ 240.181,17 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos), atualizada até 07/2001

Execução Fiscal n.º 99.301.2517-5
Empresa executada: AULOS RODRIGUES E SILVA E COMPANHIA LIMITADA
CGC/CNPJ n.º 80.605.421/0001-85
Resp. Legal / Resp. Tributário: MARIA INES DA SILVA
CPF n.º 673.412.768-00
Resp. Legal / Resp. Tributário: AULOS RODRIGUES E SILVA
CPF n.º 030.636.188-45
CDA's nº(s) 55.672.840-8, com data de inscrição em 18/12/98
Valor da dívida: R\$ 47.197,16 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos), atualizada até 12/2001

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 035/02-EF

O MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Maringá, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL abaixo relacionados, nos quais figura como exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, constando dos autos que o(a,os,as) executado(a,os,as) se encontram em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá (PR), ficam o(a,os,as) executado(a,os,as) CITADO(A,OS,AS), **em nome próprio, na qualidade de co-responsável(is) tributário(s)**, com fundamento no art. 135, III, do CTN, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá (PR), 08 de agosto de 2002. Eu, _____ (César Akio Assakawa) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____ (Elsion Goedert) Diretor de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal n.º 94.301.2294-0 e apenso 94.301.2295-9
Empresa executada: EBC EMPRESA BRASILEIRA DE CONVENIÇOS S/C LIMITADA
CGC/CNPJ n.º 80.614.720/0001-86
Resp. Legal / Resp. Tributário: ELIANE ALVES CUTOLO FERREIRA
CPF n.º 528.174.239-68
Resp. Legal / Resp. Tributário: ROBSON APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA
CPF n.º 424.081.569-04
CDA's nº(s) 31.755.094-2 e 31.755.093-4, com datas de inscrição em 01/06/94
Valor da dívida: R\$ 10.621,86 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), atualizada até 03/2002

Execução Fiscal n.º 2001.70.03.001619-3
Empresa executada: PRINCIPAL VIGILANCIA S C LIMITADA
CGC/CNPJ n.º 78.035.656/0001-37
Resp. Legal / Resp. Tributário: JOSÉ LUIZ SANDER
CPF n.º 234.938.289-34
CDA's nº(s) 35.217.324-6, com data de inscrição em 28/03/2001
Valor da dívida: R\$ 1.969.191,01 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e um centavo), atualizada até 10/2001

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL Nº 036/02-EF — PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO(S): 94.301.2328-9 e apenso 94.301.2329-7 de Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

EXECUTADO(A,OS,AS): PANLAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LIMITADA, CGC n.º 75.698.761/0001-68 e ANTÔNIO PIO DA SILVA, CPF n.º 089.297.699-34.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) PANLAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LIMITADA, na pessoa de seu representante legal, bem como de ANTÔNIO PIO DA SILVA, em nome próprio, na qualidade de co-responsável(is) tributário(s), conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei das Execuções Fiscais (6.830/80) para que pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 8.145,62 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizada até 03/2002, mais os acréscimos legais, custas e honorários de advogado. Fica(m) também o(s) executado(s), bem como o seu cônjuge, se casado(s) for(em), INTIMADO(S) do arresto que recaiu sobre os seguintes bens: **Data de terras sob n.º 02**, da quadra n.º 21, com área de 411,32 m², situada no Jardim Santa Luzia, 2ª parte, em Paiçandu (PR), dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula n.º 16016 do 1º CRI de Maringá (PR) e **data de terras sob n.º 02-A**, parte da data n.º 02, da quadra n.º 21, com área de 390,60 m², situada no Jardim Santa Luzia, 2ª parte, em Paiçandu (PR), dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula n.º 16017 do 1º CRI de Maringá (PR). Fica(m), finalmente, o(s) executado(s) INTIMADO(S) de que, caso não pague(m) a dívida no prazo legal, **converter-se-á automaticamente o arresto em penhora**, e de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conversão, para embargar(em) a execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão(ões) de dívida ativa nº(s) 31.623.273-4 e 31.623.272-6, com data de inscrição em 01/08/94.

SEDE DO JUÍZO: 3.ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1.º andar, nesta cidade.

Eu, _____ (César Akio Assakawa), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Elsion Goedert), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maringá (PR), 08 de agosto de 2002.

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 037/02-EF

O MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Maringá, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, constando dos autos que o(a,os,as) executado(a,os,as) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá (PR), ficam o(a,os,as) executado(a,os,as) CITADO(A,OS,AS), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá (PR), 08 de agosto de 2002. Eu, _____ (César Akio Assakawa) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____ (Elsion Goedert) Diretor de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal n.º 2001.70.03.003002-5
Executado(a): ERALDO MOLINA
CPF n.º 387.846.539-49
CDA's nº(s) 90 3 99 000248-06, com data de inscrição em 15/12/1999
Valor da dívida: R\$ 66.309,87 (sessenta e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos), atualizada até 11/2001

Execução Fiscal n.º 97.301.1173-1
Executado(a): VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA
CGC/CNPJ / CPF n.º 81.708.034/0001-37
CDA's nº(s) 90 5 96 006209-04, com data de inscrição em 24/10/96
Valor da dívida: R\$ 5.344,42 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), atualizada até 11/2001

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 038/02-EF

O MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Maringá, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, constando dos autos que o(a,os,as) executado(a,os,as) se encontram em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro,

734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá (PR), ficam CITADOS: **a empresa executada, na pessoa de seu representante legal, e este, em nome próprio**, nos termos do art. 135, III, do CTN, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá (PR), 08 de agosto de 2002. Eu, _____ (César Akio Assakawa) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____ (Elsion Goedert) Diretor de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal n.º 2000.70.03.006143-1
Empresa executada: ODONTOBRÁS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA
CGC/CNPJ n.º 00.811.300/0001-50
Resp. Legal / Resp. Tributário: ROSNEI BORGES DE OLIVEIRA
CPF n.º 884.152.609-20
CDA's nº(s) 90 5 98 001351-63 e 90 5 98 001352-44, com datas de inscrição em 24/09/98; 90 5 98 001921-24 e 90 5 98 001930-15, com datas de inscrição em 20/10/98; 90 5 99 002552-50, com data de inscrição em 06/04/1999
Valor da dívida: R\$ 7.196,14 (sete mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos), atualizada até 11/2001

Execução Fiscal n.º 2000.70.03.005381-1
Empresa executada: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MAGNATA LTDA ME
CGC/CNPJ n.º 84.880.657/0001-80
Resp. Legal / Resp. Tributário: JORGE FERREIRA DA SILVA
CPF n.º 128.636.969-04
CDA's nº(s) 90 2 98 002308-81, 90 6 98 004972-16, 90 6 98 004973-05 e 90 7 98 001021-11, com datas de inscrição em 07/07/98
Valor da dívida: R\$ 12.421,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais), atualizada até 12/2001

Execução Fiscal n.º 2000.70.03.006239-3
Empresa executada: PANAO E MINGRONI LIMITADA-ME
CGC/CNPJ n.º 95.396.024/0001-18
Resp. Legal / Resp. Tributário: GILBERTO NEVES PANAO
CPF n.º 566.547.409-63
CDA's nº(s) 90 2 98 005342-44, 90 6 98 011793-07 e 90 7 98 002471-95, com datas de inscrição em 08/10/98
Valor da dívida: R\$ 14.000,75 (quatorze mil reais e setenta e cinco centavos), atualizada até 12/2001

Execução Fiscal n.º 2000.70.03.003857-3
Empresa executada: AUTOMAR PEÇAS E ACESSORIOS LIMITADA
CGC/CNPJ n.º 79.119.251/0001-40
Resp. Legal / Resp. Tributário: LUIZ MARTINS DOS SANTOS
CPF n.º 013.523.939-72
CDA's nº(s) 90 7 98 002442-50, com data de inscrição em 08/10/98
Valor da dívida: R\$ 7.580,20 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), atualizada até 07/2002

Execução Fiscal n.º 97.301.5922-0
Empresa executada: KALINART MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA-ME
CGC/CNPJ n.º 72.329.709/0001-46
Resp. Legal / Resp. Tributário: CLARICE APARECIDA PESSIN
CPF n.º 433.589.009-59
CDA's nº(s) 90 2 97 000172-30, 90 3 97 000068-71, 90 6 97 000653-14, 90 6 97 000654-03, 90 7 97 000214-38, com datas de inscrição em 10/03/97
Valor da dívida: R\$ 68.035,85 (sessenta e oito mil e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até 04/2002

Execução Fiscal n.º 2000.70.03.003243-1
Empresa executada: LUAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LIMITADA
CGC/CNPJ n.º 97.518.831/0001-91
Resp. Legal / Resp. Tributário: JEFFERSON LUIS MORAES MATOS
CPF n.º 813.445.549-20
CDA's nº(s) 90 2 98 000873-96 e 90 6 98 001654-85, com data de inscrição em 25/03/98
Valor da dívida: R\$ 5.364,88 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), atualizada até 12/2001

Execução Fiscal n.º 99.301.1892-6
Empresa executada: JOB RAMOS DE OLIVEIRA LIMITADA
CGC/CNPJ n.º 84.838.994/0001-00
Resp. Legal / Resp. Tributário: JOB RAMOS DE OLIVEIRA
CPF n.º 204.889.559-04
CDA's nº(s) 90 6 97 018943-14, 90 6 97 018944-03, 90 6 97 018945-86 e 90 6 97 018946-67, com datas de inscrição em 17/07/97
Valor da dívida: R\$ 7.265,15 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), atualizada até 03/2002

Execução Fiscal n.º 2000.70.03.005667-8
Empresa executada: AUTOEUROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA

CGC/CNPJ n.º 71.711.923/0001-08
Resp. Legal / Resp. Tributário: OZEIAS GOMES SIMAO
CPF n.º 616.753.939-15
CDA's nº(s) 90 5 99 001502-37 e 90 5 99 001503-18, com datas de inscrição em 05/03/99
Valor da dívida: R\$ 3.067,68 (três mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 11/2001

Original assinado
Alexei Alves Ribeiro
Juiz Federal Substituto

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM N° 0067/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM.JUIZ FEDERAL DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferido sentença:
"Julgando extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas pela executada."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.12991-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELA MARIA GARCIA ROSA
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA TAVARES DE BRITO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"À procuradora constituída, para que subscreva, em cinco dias, a petição retro."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.002834-5 - UNIAO FEDERAL X VANDERLEI ERCOLI
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA MOREIRA

_____ "1.Considerando a entrada em vigor da Resolução 258/2002 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a parte embargada para que requeira o pagamento de seus créditos na forma adequada, por Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou Precatório, ficando desde já ciente de que a opção por RPV implica em quitação total do débito e, portanto, na impossibilidade de pedido de pagamento complementar, conforme o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.03.004635-8 - UNIAO FEDERAL X VALERIO ODO-RIZZI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

_____ "Renove-se a intimação dos exequentes, para manifestação sobre o depósito, no prazo de 5 (cinco) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.002601-7 - ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO

_____ "Renove-se a intimação da requerente para que diga sobre o depósito à fl. 249."

DECLARATORIA

94.30.10716-0 - CONTATO LUBRIFICANTES E PECAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

_____ "Renove-se a intimação ao autor, para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

96.30.14163-9 - NELSO FACHIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI

_____ "Intime-se a exequente para que apresente cópia da matrícula atualizada do imóvel. Prazo de 5 (cinco) dias."

EXECUCAO DIVERSA

95.30.10875-3 - BANCO BRADESCO S/A X LOURDES HIROKO OKIMOTO
Adv. : Dr(s). JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

_____ "(...), intime-se o executado (autor), por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença."

ACAO ORDINARIA

97.30.14764-7 - CINFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

2000.70.03.006667-2 - PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

_____ "(...), intime-se a procuradora constituída para que tome as providências cabíveis a fim de realizar o pagamento."

ACAO ORDINARIA

96.30.13554-0 - ELIANE FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

_____ "Intimem-se os autores para, no prazo de quinze dias, indicar o valor que entendem devido, juntando aos autos planilha discriminada de cálculos."

ACAO ORDINARIA

96.30.13592-2 - EDUARDO PANARARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

_____ "Prejudica-do o pedido à fl. 96, ante a sentença às fls. 37-38 nos embargos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.004766-9 - MOACYR CARLOS POPETA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

_____ "À fl. 85, os autores manifestam concordância com a quantia depositada, sendo, portanto, extinta a execução,(...). Desta forma, prejudicando o pedido à fl. 100."

ACAO ORDINARIA

97.30.11191-0 - ANTONIO TANURI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE OSVALDO MOROTI

_____ "Defiro os pedidos às fls. 139 e 140."

ACAO ORDINARIA

96.30.13666-0 - AGENOR OLIVEIRA MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

_____ "Intime-se o autor para que efetue o pagamento do saldo devedor remanescente, em 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

95.30.10239-9 - OLAVO MACEDO DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA TAVARES

_____ "À parte autora, para manifestar-se sobre o contido às fls. 123-131, no prazo de quinze dias (planilha de cálculos da União/Fazenda Nacional)."

ACAO ORDINARIA

97.30.13687-4 - SINVAL SGARGETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MONTALVAO PEREIRA

_____ "Intimem-se os exequentes para, no prazo de quinze dias, manifestarem-se sobre o contido às fls. 117-122 (planilha de cálculos da União/Fazenda Nacional)."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.13537-5 - ADUSA NAGAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI

_____ "(...), intime-se a parte autora para que requeira, em 15 (quinze) dias, o levantamento do valor depositado."

ACAO SUMARIA

97.30.14627-6 - PALMIRA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

_____ "Intime-se o embargante para que proceda ao pagamento dos honorários."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.15376-9 - CELSO SHOITE ARAI X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO VOLPATO

_____ "Ante a

informação à fl. 85, intime-se a parte autora para que se manifeste em 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

98.30.12012-0 - ARMANDO GERVASONI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

_____ "Indefiro o pedido de desentranhamento à fl. 94, tendo em vista que aquele documento foi objeto de análise na sentença proferida nos autos de Embargos à Execução em apenso."

ACAO ORDINARIA

97.30.10269-4 - JACOMO LUIZ RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIMARE DE ALMEIDA

_____ "Ante a concordância da União (...), intime-se a autora a efetuar os recolhimentos através de DARF (código 5180), até o 5º dia útil de cada mês., com início em setembro/2002, corrigidos pelo INPC. Deve a autora comprovar nos autos o pagamento de cada parcela."

ACAO CAUTELAR

96.30.15613-0 - ASSOCIACAO SAO SILVESTRE I X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TERESA G COFRE RODRIGUEZ

_____ "Ante a devolução da requisição de pagamento, com informação de que o número do CPF/MF do procurador está incorreto, intime-se-o a manifestar-se em dez dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.005156-9 - JOAO BARBOSA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLAUCIO HASHIMOTO

_____ "(...), intime-se o procurador da parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, nos termos da decisão à fl. 445."

ACAO ORDINARIA

95.30.10611-4 - NARCISO ANTONIO MORETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

_____ "Diga o autor, em quinze dias, se concorda com os cálculos apresentados pela União."

ACAO ORDINARIA

96.30.13111-0 - LUIZ ALVES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA F JACOMINI

96.30.14599-5 - LENHARD HEIDEMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

EXECUCAO DIVERSA

99.30.13827-7 - ANTONIO ALVES ELVIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI

_____ "Intime-se o autor Aparecido Arulde Pelloso a esclarecer a divergência no número de seu CPF/MF (fls. 02/23 e 33), no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

96.30.15827-2 - APARECIDO ARULDE PELLOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO BALESTRA

_____ "Tendo em vista o número do CPF/MF apresentado às fls, para o autor Elson Tadeu Parise Maia, não coincide com o número inscrito na certidão de registro de veículo à fl. 47, manifeste-se o referido autor, em quinze dias."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.12872-7 - WILSON ANTONIOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

_____ "(...), em sendo ínfima a diferença e considerando que a União teve ciência da conta apresentada pela exequente, determino a expedição de requisição de pagamento no valor de R\$ 3.110,61, para abril/2000, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.004686-3 - JAIR SIGOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA

_____ "1.(...) Ao optar pelo litisconsórcio ativo facultativo, o procurador dos exequentes obteve o deferimento do benefício, eis que os demais não cumprem o requisito obrigatório. Indefiro, pois, a prioridade na

tramitação. 2. Intimem-se os exeqüentes a manifestarem o interesse na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório, tendo em vista o disposto na Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo de 15 (quinze) dias. 3. Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.001491-7 - FRANCISCO DIRCEU ESTEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

“1.(...), requerendo o autor Luiz Antônio Tescaro a devolução da importância nestes autos, defiro, por ser medida mais prática,(...). 2.O depósito deve ser efetuado com a devida correção, na agência 3944 - PAB Justiça Federal, conta nº 102076-7. Prazo: 3 (três) dias. 3.Deixo de condenar o autor em litigância de má-fé, eis que se trata de execução em ação individual e ação coletiva.(...)”

ACAO ORDINARIA

97.30.11755-1 - DARLAN VASCONCELOS ESPER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Nos termos do inciso 21, art. 3º do provimento 22/99, os autos encontram-se aguardando a intimação da parte embargada/exeqüente para que se manifeste acerca do mandado retro juntado.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.30.10333-4 - EVERTON JAMES FARIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, da Corregedoria Geral da Justiça Federal, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R\$ 279,18. Prazo de 30 dias.”

ACAO ORDINARIA

95.30.10809-5 - VICTOR AUGUSTUS GRACIOTTO SILVA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R\$ 10,64. Prazo: 30 dias.

ACAO ORDINARIA

97.30.10113-2 - JOAO TRAJANO FRANCISCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R\$ 16,50. Prazo: 30 dias.

ACAO SUMARIA

2001.70.03.001817-7 - IVONNE MARTINS MOLINA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R\$ 10,44. Prazo: 30 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000320-8 - MARTIN LOURENCO COLETA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADOCIVAL CAVALCANTE

Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R\$ 10,44. Prazo: 30 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000319-1 - DIRCEU GASPAR DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADOCIVAL CAVALCANTE

Nos termos do inciso 30 do art. 3º do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do TRF 4º Região, intime-se a parte interessada para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

96.30.12054-2 - RIBELMAR DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO PEREIRA ROCHA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.001679-0 - ROSALVO SCREMIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORGES RIBEIRO

2001.70.03.002502-9 - RAUL ZAFALON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2001.70.03.002661-7 - JOSE CELSO DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2001.70.03.003053-0 - SEVERO ALMEIDA RAMOS X UNIAO FEDERAL

2001.70.03.003065-7 - JOSE ROBERTO RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

2001.70.03.003514-0 - CICERO JACOBINA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

2001.70.03.003665-9 - ARNALDO LAMARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDILIO BERNARDO DA SILVA

2001.70.03.004101-1 - AILTON APARECIDO SALVALAGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

2001.70.03.005185-5 - ANTONIO ROBERTO VILLIBOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0153/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pela MM. Juíza Federal, Dra. Anne Karina Stipp Amador Costa e pelo MM. Juiz Federal Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) sua devolução em secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Provimento nº 22/99.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003793-3 - ROLAGRIN COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.09.002238-0 - ARISTIDES DOMINGUES MIRANDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001144-1 - EURIDES VEDAM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.09.001549-5 - URBANO PINTO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

O(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte impetrante para que, no prazo de cinco dias, comprove a existência do ato coator.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.007180-2 - SODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do E. TRF/4ª Região, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

SEQUESTRO

2000.70.09.002433-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ESTEVAM DE SOUZA NETTO, MARIA ALICE DE SOUZA NETTO GIOPPO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE HENNEBERG

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junto aos autos certidão de casamento do Octaviano Correa Martins e Dinorá Correa Martins; certidão de óbito dos pais de Octaviano Correa Martins e Dinorá Correa Martins; documentos que comprovem que Ironilde Cominese Ribeiro é irmã de Dinorá

Correa Martins e documento firmado por Ironilde Cominese Ribeiro onde conste qualificação completa e autorização para intertarefa em nome do espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006172-9 - OCTAVIANO CORREA MARTINS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, incluindo Pedro Prestes Lejambre no pólo ativo da execução; regularize a representação processual do Espólio e junte aos autos procuração outorgada pelo Espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006367-2 - LUCY LEJAMBRE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, incluindo Carlos Morais no pólo ativo da execução; regularize a representação processual do espólio; junte procuração outorgada pelo espólio e cópia do CPF e do RG de Carlos Morais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006494-9 - OREZI ANTUNES MORAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO AUGUSTO PIETROBELLI MONGRUEL

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do Espólio; junte cópia do RG e do CPF do exeqüente e esclareça a divergência apontada à fl. 10.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006350-7 - ALCEU JACOPPETTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINIZAR DOMINGUES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre a verificação da existência de litispendência em relação ao exeqüente indicado no ofício de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002845-3 - EWALDO KOLLER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

2002.70.09.003303-5 - JOSE BURAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto a carta de intimação do executado devolvida. Portaria 09/99 d. juízo.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.003918-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO JORGE THOMAS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da Caixa Econômica Federal quanto ao Mandado de Citação, Penhora e Intimação de fls. 154/156. Portaria 09/99 d. juízo.

DECLARATORIA

99.90.12474-4 - MARCIA VALERIA FARIAS VAZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MANOEL DINIZ PAZ NETO, EVERLY DOMBECK FLORIANI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003423-0 - HOLANDA DE JESUS TELLES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.000603-2 - COMERCIO DE CEREAIS COLTRO LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO DE MELO PACHECO, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de redesignação da audiência e determinando a intimação das partes para que apresentem alegações finais, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.000632-9 - DIRLEI APARECIDO CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003703-0 - VALDIR ADRIANO DEVITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

2002.70.09.004172-0 - LUIZ CARLOS LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos da fl. 300.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.004203-2 - SILNARA BRENNER GOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLORI ANTONIO TASCA, FRANCISCO A. DE ALMEIDA FILHO

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto a certidão de fls.18-verso. Portaria 09/99 d. juízo.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.004760-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LIDIA DE SOUZA LEMES
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do Supremo Tribunal Federal e para , se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003444-0 - NOEL VUIITEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, independentemente de promoção de execução pela parte autora; havendo condenação de honorários de sucumbência, deverá ser depositado pela Caixa Econômica Federal em conta judicial, vinculada aos autos e acaso não disponha das informações necessárias à confecção dos cálculos, deverá informar ao Juízo de imediato, no prazo de vinte dias.

ACAO ORDINARIA

99.90.12708-5 - DIMAS BRAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

2000.70.09.001848-7 - JOSE ARI CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2000.70.09.002459-1 - JULIO CESAR ALVES PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

2001.70.09.000420-1 - ALBERTO DE JESUS DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

2002.70.09.002546-4 - ALAOR FERREIRA MAINARDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, ROSELI ZANLORENZI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista dos autos à Caixa Seguradora S/A para que, no prazo de dez dias, se manifeste, requerendo o que entender pertinente quanto ao pagamento dos honorários sucumbenciais promovido pela parte autora(beneficiária da justiça gratuita).

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003076-8 - CLEMERSON JOSE DE ALMEIDA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Adv. : Dr(s). FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto nos efeitos suspensivo e devolu

tivo e determinando a intimação da parte autora para que apresente contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001306-8 - ALCIDES DE SOUZA LIMA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2002.70.09.000604-4 - JOAO CIPRIANO DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

2002.70.09.000664-0 - ADIR NASCIMENTO BAPTISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.001002-3 - ANTONIO QUEIROZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.001004-7 - OSCAR KOVALECHYN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, regularize sua representação processual, sob pena de ser decretada a nulidade do processo.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002968-8 - ADAO ROSA SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALEXANDRE STRAIOTTO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado que a parte autora se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

ACAO SUMARIA

1999.70.09.003321-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS MICHALOSKI Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000933-8 - BASILIO NELSON SEDOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). BENEDITA LUZIA DE CARVALHO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado que a parte autora se manifeste, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.90.10204-0 - JOSE RAIMUNDINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, promova a execução do julgado.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.003134-0 - THEREZA ELIANE SANTOS STRIQUER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILSON DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

PONTA GROSSA, 23 de agosto de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0154/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006130-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COLETA VIEIRA BATISTA Adv. : Dr(s). REGIS GRITTEM ZULTANSKI

2002.70.09.006131-6 - UNIAO FEDERAL X PEDRO FERNANDES ALVES Adv. : Dr(s). CLAUDIA A RODRIGUES PEREIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, traga aos autos demonstrativo detalhado da evolução da dívida, inclusive indicando os percentuais de reajuste aplicados durante a vigência do contrato.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003395-2 - LUIZ FRANCISCO PINHEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se especificamente sobre o pedido de suspensão da Caixa Econômica Federal (fls. 183/184), tendo em vista o regular prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003495-6 - PAULO GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) extinguindo o processo em relação ao Banco Meridional do Brasil S.A..

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.006020-8 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, BLAS GOMM FILHO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002315-3 - WILLEN BEREND BOUWMAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2002.70.09.000375-4 - JOSE LEONEL BOAMORTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GISLAINE DO ROCIO ROCHA, CIRINEI ASSIS KARNOS

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002369-0 - LUCELIA SANSANA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, MANOEL DINIZ PAZ NETO

_____ O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação das partes quanto ao mandado de citação, penhora e intimação de fls. Portaria 09/99 d. juízo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000021-5 - SILVIA REGINA KOLACHINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CAIXA SEGURADORA S/A Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.004763-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HERMINIO DE JESUS COSTA SANTOS E OUTRO Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

_____ O(s) processo(s) abaixo guarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício de fls. Portaria 09/99 d. juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003959-1 - MARCIA MIGDALSKI SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSEAS SANTOS

2002.70.09.004045-3 - PAULO ROBERTO PACHER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAKERLI DO ROCIO SYROZINSKI

2002.70.09.004362-4 - ROSMAR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.09.004751-4 - RUDOLF RENC - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97); determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, esclareça a divergência apontada às fls. 06, 07 e 13 e para que junte aos autos o título executivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006569-3 - CARLOS HAMBERLAND - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSNILDO DE ALMEIDA

_____ No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência apontada à fl.19.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005951-6 - AIRTON ACORDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CPF de Antenor Ferreira De Cristo-Espólio e regularize a representação processual do espólio e para que se manifeste quanto à certidão de fls. 42.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006053-1 - SEBASTIAO GOMES RAISEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

_____ O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003995-5 - RAUL CARLESSE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DOS SANTOS

2002.70.09.004250-4 - OSWALDO GUSKUMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual dos espólios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005836-6 - MESSIAS DA SILVA FLORES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos a Certidão da 4ª Vara Federal de Curitiba.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006247-3 - ANTONIO LEONARDO KWIATKOSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante da Sra. Inez Izak Camargo Orane, ou autorização dos demais herdeiros para que ela intente a ação judicial em nome do espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006295-3 - ADIR ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre a constatação de litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002276-8 - JOSE NICACIO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, emende a inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos relativos aos veículos de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006047-6 - ASDRUBAL OLIVEIRA GASPARELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JANAINA DALLA BONA

2002.70.09.006643-0 - SAUL MOREIRA MACEDO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARAMIS SCHRUT

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos cópia dos CPF's dos exequentes José Seixas, Osmael José Scheifer e Walter Kemppe e regularize a procuração de fls. 14.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006039-7 - JOSE SEIXAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE AMILTON DE ALMEIDA

_____ No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do espólio de Eduardo Nogueira; junte cópia do RG e do CPF do "de cujus"; junte autorização da viúva (fls.08) para que a filha (procuração fls. 09) intente a ação judicial; regularize a autorização constante à fl.10 e junte aos autos certidão de óbito de Rita Cecília, acompanhada da autorização de seus eventuais herdeiros para a outorga da procuração de fls. 17.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006038-5 - EDUARDO NOGUEIRA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSEAS SANTOS

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, complemente o valor das custas processuais (Lei 9.289/96).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006311-8 - SERGIO APARECIDO MARSON X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO PIMENTEL

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do RG e do CPF de José Patkoski.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006582-6 - ANTONIO LIRIVIR BORGEO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE AMILTON DE ALMEIDA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do RG e do CPF do exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006319-2 - JOAO MARIA FERREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA

2002.70.09.006590-5 - ALFREDO CANTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos Certidão da 4ª Vara Federal de Curitiba e declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006525-5 - ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do Espólio, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006308-8 - IOLANDA DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006480-9 - WILSON CHRISTENSEN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

2002.70.09.006495-0 - GERMANO ROBERTO MARSKE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALYSSON DE CRISTO MOLETA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos a via original da certidão do DETRAN/PR relativa ao veículo de propriedade do exequente Diomar Miguel Rodrigues Schiebelbein.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006232-1 - CARLITO NAZARIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE DOS SANTOS DAMAS

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinado a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CPF e RG do exequente e regularize a representação processual do Espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006730-6 - ALEIXO MIKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

2002.70.09.006731-8 - HAMILTON CUNHA GUIMARAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

_____ No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência apontada à fl. 08 com as procurações de fls. 09, 11, 13 e 15.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006169-9 - JOANA GUIMARAES MENDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI

_____ No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, excluindo Nelson da Silva Neves do pólo ativo e incluindo em seu lugar Ronaldo Rosa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005648-5 - ALEIXO SIUTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

_____ No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos documento com autorização do outro irmão da “de cujus”: José Evilton.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006417-2 - ERENITA RAMOS RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

_____ No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, subscreva a inicial; junte aos autos cópia do RG e do CPF dos exequentes; regularize a representação processual dos espólios e junte aos autos a memória discriminada e individualizada do cálculo do compulsório de combustível de todos os veículos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006700-8 - JOSE CARLOS BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

PONTA GROSSA, 23 de agosto de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal

VARAS FEDERAIS DE UMUARAMA

PRIMEIRA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 059/2002

DECISÕES PROFERIDAS PELO DR. LUIZ CARLOS CANNALI - JUIZ FEDERAL E PELA DR.ª DANIELLE PERINI ARTIFON.

..... NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O(S) PEDIDO(S).

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001557-0 - DIRCE SELINGARDI AMADUCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELVIRA GOMES RIBEIRO FREITAS

2001.70.04.002758-8 - JOAO BATISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR, ADENILSON CRUZ

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

“(…)Diante disso, intime-se a parte autora para que junte aos autos documentos hábil a comprovar a variação salarial de sua categoria profissional no período questionado, no prazo de 10 (dez) dias.”

CONSIGNATORIA

1999.70.04.002048-2 - PAULO SERGIO ALIBERTI X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2000.70.04.000212-5 - GILBERTO CARLOS BENINCA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2000.70.04.000384-1 - SONIA MARIA XIMENEZ E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001015-8 - JOSE CARLOS DA SILVA E OUTRO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A E OUTROS

Adv. : Dr(s). EDUARDO A. BERGAMASCHI

CONSIGNATORIA

2000.70.04.001385-8 - JOSE CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2001.70.04.001001-1 - VALMIR CORDEIRO DOS SANTOS E OUTRO X CIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO.

ACAO ORDINARIA

97.50.10753-5 - DEVONSIR LOVATO E OUTROS X FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Adv. : Dr(s). JOAO ROMAO GONZALES AGUILERA

ACAO CAUTELAR

2000.70.04.002987-8 - SUELY RATTI FARDIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO FELIX RIBAS, ADENILSON CRUZ

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000447-3 - SUELY RATTI FARDIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO FELIX RIBAS, ADENILSON CRUZ

2001.70.04.002832-5 - PEDRO DIAS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA

2002.70.04.000385-0 - MARIA DE LOURDES SILVA DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.001465-3 - CLUBE RECREATIVO PORTUGUES DE UMUARAMA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9 REGIAO
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

2002.70.04.001466-5 - CENTRO DE NATACAO E GINASTICA TUTUBARAO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002838-0 - EDWIRSO KONDRATOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES, ADENILSON CRUZ

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

“Intimem-se os autores para que emendem a inicial, nos seguintes termos: (...)”

DESAPROPRIACAO

2002.70.04.003246-1 - CELESTINO JOSE DA PEDRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003248-5 - SEBASTIAO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003249-7 - CLAUDIO DOMINGOS INACIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003254-0 - FRANCISCO APOLONIO DA SILVA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003256-4 - GUIENHO OSSIPS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003259-0 - ANTONIO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003260-6 - ARIOSVALDO CASTANHEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003263-1 - LOURENÇO BORGES DA LUZ E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.04.003264-3 - CLAUDIONOR PEREIRA E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem

como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2002, às 13:30 horas.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000460-0 - ROSA MARIA GANACIN BASAGLIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2002, às 14:30 horas.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000262-6 - JACY VIDAL DE GOUVEIA FACCIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO LUCAS GOUVEIA FACCIN

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 15:30 horas.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000622-0 - MAURIO GERONIMO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2002, às 15:30 horas.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000374-6 - IDELMA BORDIN GAVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS NERI

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2002, às 14:15 horas.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003520-2 - JOAO DIAS ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS NERI

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2002, às 15:45 horas.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001998-1 - ANTONIO CAVANHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/11/2002, às 16:30 horas.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000620-6 - WALDEMAR KIRCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1 - Dispensada a audiência de conciliação(...). 2 - (...). 3- Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal do autor. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/10/2002, às 14:00 horas.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003122-1 - PEDRO ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS NERI

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, junte aos autos os documentos solicitados pelo Perito à f. 159, item “a”, possibilitando, dessa forma, a continuidade da perícia.”

CONSIGNATORIA

2000.70.04.001453-0 - BENEDITA SCARPETA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A e OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“1 - Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de cinco dias, sobre a proposta apresentada pelo perito, onde consta o valor de R\$ 500,00 (...) como honorários periciais (...).”

ACAO ORDINARIA

98.50.11721-4 - MARIA DE FATIMA MACEDO E SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, CLEUSA BRAGA FRANQUINI, ADENILSON CRUZ

DECLARATORIA

99.50.11048-3 - ELZA DA SILVA PAULO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, CLEUSA BRAGA FRANQUINI

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000619-6 - ROZANGELA BERNARDO CARREIRA X CIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, ADENILSON CRUZ, FABIANE CAROL WENDLER

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“1 - Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de cinco dias, sobre a proposta apresentada pelo perito, onde consta o valor de R\$ 600,00 (...) como honorários periciais (...).”

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000975-6 - VALDIR BALAN E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, ANTONIO CARLOS GABRIEL

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“1”(…) Intime-se a parte autora para comprovar o depósito da segunda parcela dos honorários periciais, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de cinco dias, sob pena de não realização da prova pericial.”

CONSIGNATORIA

1999.70.04.002225-9 - AUREO CORDEIRO DA SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“À parte autora para que proceda o recolhimento das custas da carta precatória (R\$ 10,64).

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.003810-4 - EDNEY RESMER VIEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIO FERREIRA BUENO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“1 - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte RÉ, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2 - Ao(s) APELADO(S) para, querendo, apresentar(em) resposta, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001972-1 - ADAUTO PEREIRA DE FARIA & CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.04.000278-6 - MARIA BARBOSA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2001.70.04.002435-6 - JARBAS VIEIRA PACHECO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2001.70.04.002611-0 - GENGUINI E AMADOR LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

2001.70.04.002614-6 - LAINO - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

2001.70.04.002767-9 - FERRARIN & FERRARIN LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

2001.70.04.002913-5 - TERESINHA ROSSET GROFF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NAJLA M. Z. DA COSTA PEREIRA

2001.70.04.003264-0 - MARTINS & LORIS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA:

“(…) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido e em consequência, revogo a liminar concedida.(…)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000165-8 - CIAX COMERCIO DE PETROLEO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Defiro o depósito nos termos do inciso II do artigo 151 do Código Tributário Nacional. Oficie-se. Intime-se.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.04.004209-0 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

“(…) Em face do exposto, indefiro o pedido de reconsideração e mantenho os honorários do perito conforme já fixados. Intime-se a parte autora para efetuar o depósito, no prazo de dez dias, a fim de possibilitar a imediata remessa dos autos ao perito e imprimir anecessária celeridade ao processo.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000124-1 - EDVALDO ALVES DE SANTANA e Outro X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA e Outro
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

Umuarama - PR, 23 de agosto de 2002.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim transmitido via SIAPRO)

2ª VARA FEDERAL - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. MÔNICA DOROTÉA BORA

BOLETIM 108/2002

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO/DECISÃO:

Tendo em vista a petição de f. 97, reitere-se a intimação dos impugnados para que cumpram o contido no despacho de f. 91.

despacho de f. 91: Intimem-se os impugnados para comprovarem o recolhimento da diferença das custas, no prazo de dez dias.

valor R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

97.50.14758-8 - UNIAO FEDERAL X FIDELCINO GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAURO PALMA

DESPA-CHO: 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS nos efeitos devolutivo e suspensivo.

2. Intime-se a autora para apresentar resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001745-5 - SCARDELATO E CABRAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

DESPA-CHO: Reitere-se a intimação dos autores, para que cumpram os itens 4 e 7 do despacho de f. 111-114, no prazo de 10 (dez) dias.

item 04 do despacho de f. 111-114: (...) a parte autora, que traga aos autos... demonstrativos de sua evolução salarial e respectivas declarações de imposto de renda, se houver, desde a data do financiamento (...)

item 07 do despacho de f. 111-114: (...) fixo os honorários periciais na importância de R\$800,00 (oitocentos reais) que deverão ser depositados à ordem deste Juízo Federal pelos autores (...)

ACAO ORDINARIA

98.50.11457-6 - DIRCEU CARLOS CENATTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO

DESPA-CHO: Depreque-se a inquirição das testemunhas arroladas pela autora à f. 110.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000558-1 - NOELI IRACI BACHEGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDO DA SILVA MARTINS

DESPA-CHO: (...) Defiro a prova pericial requerida pelas partes...para tanto nomeio como perito o Dr. PAULO ROBERTO CAETANO, médico ortopedista, com consultório na Clínica Ortrauma, localizada na Av. Ipiranga, 3888, fone 623-1518 em Umuarama-Pr (...)

Primeiramente, intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnico, no prazo de cinco dias (...)

(...) Intime-se o advogado do autor de que fica responsável pelo comparecimento da parte à perícia.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002229-3 - EPAMINONDAS JOSE DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CAZARIM

DESPA-CHO: 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvados os efeitos de antecipação de tutela.

Intime-se a apelada para apresentar resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.11353-9 - MARIA IZABEL MAZIM ANTUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO

DESPA-CHO: 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal nos efeitos suspensivo e devolutivo.

2. Intimem-se os autores para apresentarem resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

97.50.12975-0 - DIRCEU PEREIRA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERMINO MARIANI

2001.70.04.001905-1 - ANELITA MARIA CUSTODIO JANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO GUEDES PEREIRA

DESPA-CHO: 1. Tendo em vista que a resposta à apelação foi apresentada intempestivamente, desentranhe-se-a para devolução ao seu subscritor.

2. Intime-se o procurador do autor para que retire, em Secretaria, a petição desentranhada, no prazo de dez (10) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000426-2 - NARCISO MESQUITA SANTIAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS NERI

2000.70.04.000753-6 - DEMETRIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS NERI

DECISÃO:
(...) Ante o exposto...indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito (...)

1. Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o porquê pede a aposentadoria por idade desde 09/03/1998 (f.11) se o pedido em sede administrativa ocorreu em 22/01/2002.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.001605-4 - LENIR AFONSO CAPRIOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LILIAN ELIAS FERNANDES

DESPA-CHO: Defiro o pedido de vistas pelo prazo de quinze (15) dias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

96.50.11011-9 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA X UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

DESPA-CHO: Intime-se o autor para que, no prazo de trinta dias, junte aos autos cópia do processo concessório do benefício 020.498.194-8, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

ACAO ORDINARIA

98.50.10232-2 - ALIMIRIO AVELINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANA BARBOSA DA SILVA

DESPA-CHO: Reitere-se a intimação da autora, para que cumpra os itens 4 e 7 da decisão de f. 128-132, no prazo de 10 (dez) dias.

item 4 da decisão de f. 128-132: (...) a parte autora, que traga aos autos, demonstrativos de sua evolução salarial e respectivas declara-

ções de imposto de renda, se houver, desde a data do financiamento.

item 07 da decisão de f. 128-132: (...) fixo os honorários Periciais na importância de R\$800,00 (oitocentos reais), que deverão ser depositados à ordem deste Juízo Federal pela autora no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.50.10749-9 - MARIA ELENA JANEIRO NEGRELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO

DESPA-CHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

ACAO ORDINARIA

98.50.11545-9 - JOILSON SANTOS GASPAS E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO, NADJA LIMA MENEZES

DESPA-CHO: (...) Desnecessária audiência preliminar, uma vez que sobre o conteúdo da lide não há possibilidade de conciliação. Passo, pois, a sanear o feito.

PRELIMINARES

a) INÉPCIA DA INICIAL:
A preliminar de inépcia da inicial, argüida pela Caixa Econômica Federal, não merece prosperar. Malgrado a inicial não seja um primor de técnica, a descrição dos fatos e a fundamentação jurídica desenvolvida permitem a avaliação do pedido (...)

b) ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BACEM E DA UNIÃO
(...) Assim sendo, excluo do processo o Banco Central do Brasil e a União, por serem partes ileítimas, extinguindo parcialmente o processo quanto a eles sem julgamento do mérito...Em consequência, condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União e Bacen, que fixo em 100,00 (cem reais) para cada parte (...)

c) DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO.
Deve ser afastada a prefacial de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação.

4) A fim de possibilitar a realização da perícia, determino:

a parte autora, que traga aos autos, no prazo de 15 dias, demonstrativos de sua evoluçãosalarial e respectivas declarações de imposto de renda, se houver, desde a data do financiamento.

7. Para realização da PROVA PERICIAL CONTÁBIL nomeio o Dr. HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO... com endereço comercial à Rua da Paz nº 970 - Jardim dos Estados - PABX (067) 726-7500 - Campo Grande (MS)

Ultrapassado o prazo para juntada dos documentos referidos no item 4 acima, intime-se o perito para que apresente proposta de honorários.

8- Faculto às partes a formulação de quesitos, bem como, a indicação de Assistentes Técnicos, no prazo de 5 dias.

ACAO ORDINARIA

99.50.10169-7 - JOSE CEZAR RIGO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO, ADRIANA GOMES DA SILVA VALENTIM, NADJA LIMA MENEZES

DESPACHO: 1) Desnecessária audiência preliminar, uma vez que sobre o conteúdo da lide não há hipótese de conciliação. Passo, pois, a sanear o feito

2) PRELIMINARES
Deixo para apreciar as preliminares de inadequação da via processual e da inépcia pela cumulação de pedidos e ritos incompatíveis por ocasião da sentença.

Passo a analisar as demais preliminares:

a) Ilegitimidade passiva da União:
Merece prosperar a preliminar de ilegitimidade da União para figurar no pólo passivo da relação processual...
...Assim sendo, excluo do processo a União, por ser parte ilegítima, extinguindo o processo quanto a ela sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Em consequência, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), consoante art. 20, §4º, do CPC.

b) Da ilegitimidade Passiva da CEF
...Destarte, rejeito a arguição de ilegitimidade passiva da Caixa Econômica Federal.

4) A fim de possibilitar a realização da perícia, determino:
- ao agente financeiro responsável pelo financiamento que apresenta, no prazo de 15 dias, as seguintes documentos e/ou informações:
a) demonstrativo de evolução do financiamento, atualizado;
b) listagem dos indexadores de atualização monetária utilizados para a evolução do débito e

- a parte autora, que traga aos Autos, no mesmo prazo acima, demonstrativos de sua evolução salarial e respectivas declarações de imposto de renda, se houver, desde a data do financiamento.

7) Para a realização da PROVA PERICIAL CONTÁBIL nomeio o Dr. HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO..., com endereço

comercial à Rua da Paz nº 970 - Jardim dos Estados - PABX (067) 726-7500 - Campo Grande(MS)

Ultrapassado o prazo para juntada dos documentos referidos no item 4 acima, intime-se o perito para que apresente proposta de honorários.

8) Faculto às partes a formulação de quesitos, bem como, a indicação de Assistentes Técnicos, no prazo de 5 dias.

CONSIGNATORIA

2000.70.04.000603-9 - JOAO NEUDES DE LUCENA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALERIA BONONE, ANTONIO CARLOS GABRIEL

DESPA-CHO: (...) Intime-se o impugnado para recolher as custas complementares, no prazo de 10 (dez) dias.

valor R\$23,44 (vinte e três reais, e quarenta e quatro centavos.)

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000295-2 - LADI LUIZ ZANUZO DE NARDIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO EMILIO FERREIRA

DESPA-CHO: Manifestem-se os autores sobre o contido na petição de f. 172, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

99.50.11528-0 - IVANIR GIOMBELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

DESPACHO: (...) Defiro a prova pericial requerida pelas partes...para tanto nomeio como perita a Drª SIMONE ZANIOLO SCHULZ, médica oftalmologista, com consultório na praça da Bíblia, 3336, Edif. CEMED, 7º ANDAR, FONE 622-7549 em Umuarama-Pr.

Primeiramente, intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

Intime-se o advogado da autora de que fica responsável pelo comparecimento da parte à perícia.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003330-8 - MARIA ISABEL HONORATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

DESPA-CHO: 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS no efeito devolutivo.

2. Intime-se a apelada para apresentar resposta, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.04.001411-9 - ZITA FEDRIZZI X CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS DO INSS EM ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

DESPA-CHO: 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela União no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, inciso VII do CPC.

2. Intime-se o apelado para apresentar resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

98.50.11792-3 - JOAQUIM FERNANDES MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ SERGIO ROSSI

DESPA-CHO: Intime-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, procedendo à autenticação dos documentos apresentados.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.004019-6 - TELMA SILVA BERGAMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI

DESPA-CHO: 1. Recebo os recursos de apelação interpostos pelas partes nos efeitos devolutivo e suspensivo.

2. Intimem-se as apeladas para responderem, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

98.50.11964-0 - FARMACIA SECOFAL DE UMUARAMA LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

DESPA-CHO: (...) intime-se o autor para que recolha as custas do recurso de apelação, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção e desentranhamento.

ACAO ORDINARIA

97.50.13959-3 - ADONIAS GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GLEITON GONCALVES DE SOUZA

DESPA-CHO: 1. Recebo os recursos de apelação interpostos pelos autores e pela Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo.

2. Intimem-se os apelados para apresentarem resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

97.50.13764-7 - ADELTON MARTINS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS FERNANDES DOMINGUES

DESPACHO: (...) 2) A discussão dos autos adstringe-se em determinar o correto desenvolvimento das relações contratuais, tendo por objeto contrato afeto ao Sistema Financeiro da Habitação. Nesse aspecto, defiro a produção da prova pericial contábil pretendida pela autora.

- a parte autora, que traga aos Autos, no prazo de 15 (quinze) dias, demonstrativos de sua evolução salarial e respectivas declarações de imposto de renda, se houver, desde a data do financiamento.

6) Para a realização da PROVA PERICIAL CONTÁBIL nomeio o Dr. HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO... com endereço comercial à Rua da Paz nº 970 - Jardim dos Estados - PABX (067) 726-7500 - Campo Grande (MS)

Ultrapassado o prazo para juntada dos documentos referidos no item 3 acima, intime-se o perito para que apresente proposta de honorários.

7- Faculto às partes a formulação de quesitos, bem como, a indicação de Assistentes Técnicos, no prazo de 5 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000968-9 - MARIA DE LOURDES CAVALCANTE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

DESPA-CHO: (...) Nesse aspecto, considerando que se trata das mesmas partes e do mesmo contrato de financiamento, o pedido de produção de prova pericial contábil pretendido pelos autores já foi atendido na ação ordinária em apenso, sendo desnecessária a realização de outra perícia nestes autos.

Aguarde-se a realização da perícia nos autos de ação ordinária 00671.70.04.000968-9.

CONSIGNATORIA

2001.70.04.002669-9 - MARIA DE LOURDES CAVALCANTE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

DESPA-CHO: Aguarde-se o julgamento simultâneo ao da ação principal.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

1999.70.04.002281-8 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO CARLOS STRUCKEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GLEITON GONCALVES DE SOUZA

DESPACHO: (...) 2) PRELIMINARES

a) Da ilegitimidade Passiva da CEF
...Destarte, rejeito a arguição de ilegitimidade passiva da Caixa Econômica Federal.

b) Da ilegitimidade passiva da União
Merece prosperar a preliminar de ilegitimidade da União para figurar no pólo passivo da relação processual... Assim sendo excluo do processo a União, por ser parte ilegítima, extinguindo o processo quanto a ela sem julgamento do mérito...

(...) defiro a produção da prova pericial contábil pretendida pelos autores

4) A fim de possibilitar a realização da perícia, determino:
- ao agente financeiro responsável pelo financiamento que apresente, no prazo de 15 dias, as seguintes documentos e/ou informações:
a) demonstrativo de evolução do financiamento, atualizado;
b) listagem dos indexadores de atualização monetária utilizados para a evolução do débito e

- a parte autora, que traga aos Autos, no mesmo prazo acima, demonstrativos de sua evolução salarial e respectivas declarações de imposto de renda, se houver, desde a data do financiamento.

6) Para a realização da PROVA PERICIAL CONTÁBIL nomeio o Dr. HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO... com endereço comercial à Rua da Paz nº 970 - Jardim dos Estados - PABX (067) 726-7500 - Campo Grande (MS)

Ultrapassado o prazo para juntada dos documentos referidos no item 4 acima, intime-se o perito para que apresente proposta de honorários.

7- Faculto às partes a formulação de quesitos, bem como, a indicação de Assistentes Técnicos, no prazo de 5 dias.

ACAO ORDINARIA

99.50.11005-0 - ROBERTO CARLOS STRUCKEL E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILI-

LIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GLEITON GONCALVES DE SOUZA, ANTONIO CARLOS GABRIEL

DESPA-CHO: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, arrolar os fundamentos jurídicos do pedido de fls. 88.

ACAO CAUTELAR

2002.70.04.004208-9 - NAGA IND. E COM. DE BISCOITOS E MASSAS LTDA. X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

Processos para o AUTOR ESPECIFICAR AS PROVAS que pretende produzir, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Circunscrição.

ACAO CAUTELAR

96.50.17234-3 - MUNICIPIO DE UMUARAMA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SOUSA

ACAO ORDINARIA

97.50.10037-9 - MUNICIPIO DE UMUARAMA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SOUSA

Processos para intimar o AUTOR para impugnar a contestação, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Umuarama.

DECISÃO: (...) indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002019-7 - BENEDITO DE SOUZA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA

Processos para intimar o AUTOR para impugnar a contestação, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Umuarama.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.003053-1 - CIAX COMERCIO DE PETROLEO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO:

ACAO ORDINARIA

95.50.10262-9 - OLGA SANTUCCI DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU PERTUZATTI

98.50.10169-5 - NELSON LEME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MARIANI

98.50.10187-3 - NAIR ALVES DE OLIVEIRA RADOVANO-VICH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MARIANI

98.50.10477-5 - MARIO DE OLIVEIRA PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSE CLEIA CECCON MARTINS

98.50.11120-8 - VALTER DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2001.70.04.002612-2 - LAINO - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES, JANE CASTANHA

2001.70.04.002759-0 - NIVALDO JOSE CORREIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

2001.70.04.002781-3 - MARIA ANTONIA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

2001.70.04.002787-4 - CRISTINA MOURA SANCHES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

2001.70.04.002810-6 - INSTITUTO DE OLHOS UMUARAMA S/C LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

ACAO ORDINARIA

1999.70.04.002381-1 - ANDRE STELMAKI & CIA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANDIR VALESI

2000.70.04.000398-1 - RUBEN IKERT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA:

(...) DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito...quanto aos 25% da cota-parte a que teria direito EMÍLIA TOFANELO RICENÇOTTI, ressaltada a meação de seu cônjuge JOSÉ VICENÇOTTI, devendo o processo prosseguir em relação aos demais autores.

ACAO ORDINARIA

98.50.10172-5 - CLAUDINEY BUSSOLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MARIANI

Umuarama - PR, 21 de agosto de 2002

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2ª Vara

2ª VARA FEDERAL - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. MÔNICA DOROTÉA BORA

BOLETIM 109/2002

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO:

ACAO DIVERSA

2001.70.04.000999-9 - CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C, JARDEL FRANCISCO PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, MAURILIA BONALUMI SANTOS

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

1- (...) Indefiro, portanto, a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela União.

(...)

4- Defiro a prova pericial (...) nomeio como perito o Dr. ALEXANDRE TADEU MEYER, médico ortopedista (...)

5- Primeiramente, intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de dez dias.

(...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001599-9 - ELIANA ROSA DA SILVA AVIGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS:

1- Recebo o recurso de apelação interposto pela União nos efeitos devolutivo e suspensivo.

2- Tendo em vista que a CIPASA já apresentou resposta, intime-se o autor Jardel Francisco Pinto para apresentar resposta, no prazo legal.

3- (...)

ACAO ORDINARIA

98.50.11031-7 - JARDEL FRANCISCO PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS

1- Recebo o recurso de apelação interposto pela União, nos efeitos suspensivo devolutivo.

2- Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) resposta no prazo legal.

3- (...)

ACAO CAUTELAR

98.50.10025-7 - JARDEL FRANCISCO PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS

Intime-se o INCRA para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a petição

e documento de f. 402-408.

DESAPROPRIACAO

2000.70.04.000750-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, JOSELY TREVISAN MASSUQUETTO

Intime-se o INCRA para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre as petições e documentos de f. 376-395 e 397-403.

DESAPROPRIACAO

2000.70.04.000751-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, JOSELY TREVISAN MASSUQUETTO

Defiro o pedido de vistas destes autos. Intime-se.

DESAPROPRIACAO

96.50.10853-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ALCIDES DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

(...) Deveras, o valor fixado apresenta-se em patamar razoável e consentâneo com a natureza e a complexidade do trabalho a ser realizado. Assim sendo, promova a parte autora o depósito dos honorários periciais à ordem deste Juízo, no prazo de dez dias.

Valor dos honorários: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

ACAO ORDINARIA

98.50.11566-1 - IONE MARTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO

Tendo em vista o contido na petição de f. 93, intime-se o INSS da nova data da perícia.

Petição da autora informando que não compareceu à perícia médica designada para o dia 13/08/2002, pois não passou bem, bem como que, em contato telefônico com a secretaria do médico, marcou nova data para a perícia, dia 10/09/2002 às 10:30 hrs.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.001449-5 - VERANICE BARBOSA FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

1- Reitere-se a intimação do Banestado, para que cumpra o contido no item 04 da decisão de f. 256-260, no prazo de dez dias.

2- Após, remetam-se os autos ao perito.

Decisão de f. 256-260, item 04: Determino ao agente financeiro responsável pelo financiamento que apresente, no prazo de quinze dias, demonstrativo de evolução do financiamento atualizado, bem como listagem de indexadores de atualização monetária utilizados para a evolução do débito.

DECLARATORIA

99.50.11379-2 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLEUSA BRAGA FRANQUINI

De acordo com a petição de f. 285, verifica-se que o acórdão de f. 282 ainda não transitou em julgado. Assim, tendo em vista as considerações feitas pela ré acerca de eventual litispendência ou conexão entre a presente ação e o Mandado de Segurança impetrado pela autora, atualmente na Circunscrição Judiciária de Paranaguá(PR), aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão de f. 282, devendo a ré comprová-lo nos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001773-6 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI, DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO

Considerando que a ré argüiu em contestação idêntica preliminar de litispendência ou conexão em relação ao Mandado de Segurança n. 2000.70.00.003034 proposto perante a 10ª Vara Federal em Curitiba(PR), declinada competência para a Circunscrição Judiciária de Paranaguá (PR), estando referida preliminar pendente de julgamento, aguarde-se decisão nos autos principais.

ACAO CAUTELAR

2000.70.04.000880-2 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI, DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO

Umuarama - PR, 22 de agosto de 2002.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2ª Vara

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

EDITAL de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) Executado(s): **JOÃO DE OLIVEIRA MACHADO** e **LÉA VILMA MACHADO**, com o prazo de 20 (VINTE) dias.

Edital para citação e intimação de **JOÃO DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado agrimensor, portador da Cédula de Identidade tipo RG nº 557.180/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 107.484.409-25, e **LÉA VILMA MACHADO**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade 685.036/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.485.219-64, para no prazo de 24 horas purgar(em) a mora com as cominações legais, sob pena de ser convertido em **PENHORA** o **ARRESTO** realizado sobre o imóvel objeto da ação, que será automático, em Cartório e, no prazo de 10 (dez) dias, poderá(ão) por Embargos, querendo, e assim não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Exequente, nos autos nº 36.195 de Execução de Título Extrajudicial movido pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., em trâmite neste **Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**, sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, em conformidade com o constante dos autos, em resumo: "Através do Contrato por Instrumento Particular de **COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL COM DESLIGAMENTO**, com caráter de escritura pública, firmado em 16/2/98, os Executados obtiveram do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, sob as normas do SFH, financiamento no valor correspondente de R\$ 47.380,00, destinado à aquisição de imóvel residencial, com recursos do SFH, para ser resgatado no prazo de 180 meses, em idêntico número de prestações mensais, contínuas e sucessivas, vencendo-se a primeira em 16/3/98 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final da liquidação. Em garantia da dívida contraída, os Executados constituíram em favor do Exequente, primeira e especial hipoteca, do próprio imóvel objeto do financiamento, assim descrito: " **Apartamento nº 12, do Edifício Villaggio San Pietro, situado na rua Gustavo Rattmann, 741, nesta Capital, com demais características e confrontações constantes na matrícula nº 39.553, do cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba.** O Imóvel em questão encontra-se matriculado sob nº 39.553, do Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, estando a compra e venda e a primeira e especial hipoteca dos imóveis devidamente registradas sob nº R-01 e R-02, respectivamente. O Exequente é credor dos Executados, uma vez que estes encontram-se em atraso no pagamento de suas prestações mensais referente ao financiamento, desde a que se venceu em 16/11/99, acumulando um débito de R\$ 5.149,60, correspondendo as parcelas vencidas de novembro de 1999 à maio de 2000, conforme se infere dos demonstrativos de dívida, elaborados com data base de 13/6/2000. O mesmo demonstrativo do financiamento acusa um saldo devedor total da hipoteca de R\$ 61.231,80. Esgotados os meios usuatórios para recebimento amigável das parcelas em atraso, inclusive com a expedição de avisos regulares de convocação de que tratam a RC 11/72 do BNH, publicados no jornal A GAZETA DO POVO em 15/3/2000 e 5/5/2000, respectivamente, não restou ao Exequente outra alternativa a não ser propor a presente medida judicial. Diante do exposto, requer-se: **CITAÇÃO DOS EXECUTADOS** para que, em 24 horas, sob pena de penhora, (artigo 3º da Lei nº 5.741/71 e artigo 652 do CPC), efetuem a purgação da mora no valor de R\$ 5.149,60, devidamente atualizada, incluindo-se para tanto, as prestações que se vencerem até a data da efetiva liquidação, acrescida das custas processuais, multa contratual e honorários advocatícios, estes em quantum a ser de plano arbitrado por Vossa Excelência, sob pena ainda de lhe ser exigida a totalidade da dívida hipotecária de R\$ 61.231,81. Caso não haja pagamento, a **PENHORA**, que deverá incidir sobre o imóvel hipotecado, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 5.741/71 e artigo 655, parágrafo 2º, do CPC, cumprindo-se, se necessário for, os artigos 653 e 669 do CPC, nomeando-se como **DEPOSITÁRIO** o ora Exequente (art. 4º, parte final da Lei nº 5.741/71). Se não encontrados os Executados, na jurisdição da situação do imóvel hipotecado, que se realize o **ARRESTO**, nos termos do artigo 653 e seu parágrafo único, do CPC, seguindo-se a publicação de EDITAL de citação e intimação, de conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 5.741/71, a partir do qual é concedido aos Executados **prazo de 24 horas para purgar a mora; que no mesmo edital, conste as intimações de que, decorrido o aludido prazo, o ARRESTO será CONVERTIDO EM PENHORA, e que ocorrendo a conversão, os Executados estarão desde já intimados para no prazo de 10 (dez) dias a contar da conversão, querendo, oferecer embargos** (artigo 5º, da Lei nº 5.741/71), tendo em vista os princípios da celeridade e economia processual. A dispensa da averbação tanto da penhora quanto do arresto no Cartório de Registro de Imóveis Competente, tendo em vista já haver gravado a hipoteca a seu favor, e portanto, já onipênia a terceiros, bem como por economia processual. Protesta pela **atualização da dívida hipotecária** sempre que preciso for, notadamente nos casos de purgação da mora, em face das prestações que se vencerem no curso da presente execução, no casos da realização de praça pública, em virtude das alterações dos índices de reajuste monetário e taxa de impuntualidade, aplicáveis às operações do SFH. ..." Eu, (a.) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, escritvã, o subscrevo. (a.) JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR – Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

EDITAL

PARA CITAÇÃO DO(A) SR.(A), ADRIANA MARCOS MUELLER, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA DILMARI HELENA KESSLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 1963/2002, de ação de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, em que é requerente EUGENIO FABIAN GUY VON WESTPHALEN e requerido(a) ADRIANA MARCOS MUELLER, com fundamento no artigo 231 do CPC, alega em resumo o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 18/09/93; que pactuaram entre si a separação consensual de mútuo consentimento, sendo decretada por sentença em data de 26/07/2001, sendo que a mesma transitou em julgado na mesma data; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido" Fica a parte requerida citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-á como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial, resultando os efeitos da revelia.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 21 de agosto de 2002. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografai e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS

ESCRIVÃO

Autorizado pela portaria nº 02/2001, deste Juízo.

JUIZ DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

EDITAL

PARA CITAÇÃO DO(A) SR.(A), GECELIA CRISTINA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA DILMARI HELENA KESSLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 536/2001, de ação de MODIFICAÇÃO DE GUARDA, em que é requerente ADILSON MEDEIROS DOS SANTOS e requerido(a) GECELIA CRISTINA DOS SANTOS, alega em resumo o seguinte: "que conforme acordo nos autos de Separação Consensual do casal, a guarda e responsabilidade do filho menor ficou à requerida; que o menor encontra-se com a avó materna; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido" Fica a parte requerida citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 16 de julho de 2002. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografai e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS

ESCRIVÃO

Autorizado pela portaria nº 02/2001, deste Juízo.

JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo -Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar Carlos Ostrowski Júnior - E. Juramentado
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ LUIZ GUEDES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação do réu JOSÉ LUIZ GUEDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 544.588.389-20, atualmente em lugar incerto, para contestar, querendo, por intermédio de advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia, ou em igual prazo, proceder à entrega em Juízo do bem descrito na inicial - um veículo marca Ford, modelo Escort Hobby, cor vermelha, ano 1993, placa BQA-4973, chassi 9BFZZ542PB309841 - ou o seu equivalente em dinheiro, conforme determinado na ação de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPOSITO, sob nº 1122/2001, em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por BANCO ABN AMRO REAL S/A, CGC/MF sob nº 33.066.408/0001-15, em face de JOSÉ LUIZ GUEDES. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 51, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 46/49, de conversão e com fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6071/74, converto a presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. 2- Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor e, retifiquem-se a autuação e registros. 3- Após, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais, observando-se os endereços indicados às fls. 50. 4- Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 5- Intime-se." Curitiba, 25.02.2002 (a) LÉLIA S. M. NEGRÃO GLACOMET - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, observado o prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. (art. 285 segunda parte do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). Curitiba, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu (a), Katya de Araújo Carollo, Escrivã o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 15 de agosto de 2002
(a) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - Juiz de Direito

RS 306,00 - NF 60019

JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª Vara Cível

Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar
Eduardo Mattana Carollo - E. Juramentado
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Citação dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a ação USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, sob nº 334/2002, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA, referente a "Lote de terreno nº 07 (sete), da Planta "João Granz", croquis nº 6.178 da Prefeitura Municipal de Curitiba, situado no bairro Campina do Siqueira, nesta Capital, medindo 26,00m de frente para a rua Abrão Lerner, tendo na lateral direita de quem da rua olha o imóvel 66,35m, onde confronta com o lote de nº06, de propriedade de Francisco Cunha Pereira Filho, confrontando do lado esquerdo, por uma linha com 65,40m com o lote nº 08, também de propriedade de Francisco Cunha Pereria Filho e tendo na linha de fundos 20,00m onde faz divisa com propriedade de João Ganz, imóvel este com a área de 1.500m2, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob a indicação fiscal nº 25-021-050.000, sem edificações.". **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III). Curitiba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. E eu, _____, Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 16 de julho de 2002.

(a) GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV -

Juiz de Direito*

RS 306,00 - NF 60019

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº. 1086/2001, requerida por GLORIA APARECIDA CORDEIRO DA ROCHA, em favor de MARIA APARECIDA ANGELINO DA ROCHA, tendo o laudo atestado que a mesma forma encontra-se incapacitada para os atos da vida civil, nos termos do art. 1.184 do C.P.C. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicada pela imprensa local pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma de lei. Ficando consignado, que os autos supra mencionados. Curitiba, 1 de agosto de 2002. (as) Eu _____, Ana Paula Savaris Mayer- Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Eudeni Magalhães

Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA – PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível,
Centro Cívico –
CEP: 80.530 – 906
Fone/Fax: 041-254-7870/254-6811

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSIMERI TEREZINHA MARTENOW, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSIMERI TEREZINHA MARTENOW, brasileira, solteira, recepcionista, portadora da C.I. RG nº 4.755.925-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 677.635.969-53, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO convertida em AÇÃO DE DEPÓSITO, autos nº 694/99**, em que é autora **MASSA FALIDA DO CONSÓRCIO NACIONAL OURO FINO S/A LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob nº 81.104.028/0001-70 contra a pessoa da citanda acima referido, que tramita na 16ª Vara Cível de Curitiba, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "A requerida é possuidora de cotas de consórcio nº 042.2-grupo M08, administradas pelo ora requerente. A cota nº 042.2-M08 tem como categoria o veículo, motocicleta H9-XR 200 R, com duração de 29 (vinte e nove) meses. A requerida recebeu os créditos através de sorteio e quando do acontecimento, entregou o seguinte bem em garantia fiduciária: **veículo modelo Belina II LDO, cor prata, ano 1981, chassi nº LB4PZU43729. Porém, a requerida se encontra inadimplente com 03 (três) parcelas em atraso, cujos vencimentos ocorreram em 10/10/1997; 10/11/1997 e 08/12/1997, incorrendo em mora, nos termos do art. 2º do DL 911/69. Após inúmeras tentativas amigáveis de solucionar a questão, a requerida foi notificada, através do Cartório de Protestos de Títulos e Documentos para pagar o débito pendente, sob pena de ser protestada a nota promissória garantidora da cota. Diante do não pagamento do valor devido, foi concretizado o protesto do título de crédito, e diante do desinteresse da requerida com relação ao adimplemento das prestações, só restou ao requerente a alternativa da propositura da presente ação, para ver satisfeita a sua pretensão e dos demais consorciados do grupo A03." Deferida a liminar de busca e apreensão do veículo (fls. 17), o Sr. Oficial de Justiça não levou a termo a diligência por não ter encontrado dito bem, conforme certidão de fls. 83-verso. A autora requereu a conversão da**

ação de busca e apreensão em ação de depósito, cujo pedido foi deferido às fls. 116 dos autos. Assim, é que por meio deste fica a requerida CITADA para, em **05 (cinco) dias**, contados a partir do decurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, a) entregar o bem supra descrito, b) depositá-lo em juízo, ou, c) alternativamente, o que for menor: c.1) consignar o seu equivalente em dinheiro, ou, c.2) o valor do débito em aberto, calculado ou assim considerado apenas o débito corrigido monetariamente desde os seus vencimentos, nada mais, ou ainda, d) contestar a ação. Advertindo-se a citanda, de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 285 do CPC. Curitiba, 24 de Julho de 2002. Eu,.....,Taka Sonehara, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

26/08/02, 27/08/02, 28/08/02

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

AÇÃO PENAL: 2000.6064-0
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO LEME DO PRADO
PRAZO: 15 (quinze) dias

O doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOÃO LEME DO PRADO**, filho de João Gualberto de Prado e de Lázara Bombessi do Prado, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, no. 672, 6º. andar, centro, no dia 06/09/2002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a quem responde como incurso nas sanções do artigo 171 "caput" e 307, c/c art, 69 e 71.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca. Curitiba, 22 de agosto de 2002.

EU, _____, Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU (S): Vergílio Xavier Neto
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 1998.5128-7
PRAZO: 15 (quinze) dias

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **VERGÍLIO XAVIER NETO**, filho de Fernando Xavier e Izilda Maria Cremes, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 26/09/02 às 13:00 hs, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 155, 4º, inciso IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 22 de agosto de 2002. Eu, _____, (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

EULÁLIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ANDIRÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO GERSON FRANCISCO CABRAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO-CRIME 085/92

(original assinado)

Pelo presente se faz saber ao sentenciado Gerson Francisco Cabral ou a quantos o presente edital vierem e o conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a GERSON FRANCISCO CABRAL, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, natural de Tatuapé-SP, onde nasceu aos 20/12/1958, filho de Floriza de Jesus Cabral e Milton Barbosa Cabral, então residente na Fazenda Promissão, no Município de Barra do Jacaré-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para, em 10 (dez) dias, pagar a importância correspondente ao valor das custas (R\$ 106,28 [cento e seis reais e vinte e oito centavos]) diretamente no Cartório Criminal desta Comarca e da pena de multa (R\$ 180,00 [cento e oitenta reais]), através de depósito bancário em favor do FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUNPEN, diretamente no BANCO DO BRASIL, por guia de depósito própria, Agência 3602-1, conta nº 170.500-8, código-dv 200013.20908.005-0, sob pena de execução. Fica esclarecido ao sentenciado, que o juiz poderá, desde que requer: 1) prorrogar prazo do pagamento da multa até 03 (três) meses; se as circunstâncias justificarem essa prorrogação; 2) permitir, nas mesmas circunstâncias, que o pagamento se faça em parcelas mensais, no prazo que fixar, mediante caução real ou fiduciária, quando necessário; 3) O requerimento deverá ser feito dentro do decênio concedido para

o pagamento da multa; 4) A permissão para o pagamento em parcelas será revogada, se o juiz verificar que o condenado dela se vale para fraudar a execução da pena; 5) Findo o decênio ou a prorrogação sem que o condenado efetue o pagamento, ou revogado o parcelamento, será extraída certidão da sentença condenatória com trânsito em julgado, que valerá como título executivo judicial, e será encaminhada ao Ministério Público para promover a execução nos termos do item 36 e artigo 164 e seguintes da Lei 7.210/84; bem como cumprir a pena restritiva de direitos (pagamento de um salário mínimo para APAE. E para que ninguém alegue ignorância, foi o presente afixado no lugar público de costume, átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2002. NADA MAIS. Eu, _____ (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório Juramentado - Matrícula TJ - 10.166, o digitei e subscrevi.

(original assinado)

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA Juíza de Direito

APUCARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA Estado do Paraná VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Edital de citação de ANA CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA ASSUMA DE OLIVEIRA, com, o prazo de Vinte (20) dias.

AUTOS: 217/2002

Natureza: Divorcio Direto

Autor: Rogério Assuma de Oliveira

Requerido: Ana Claudia Vieira de Souza Assuma de Oliveira

FINALIDADE : Citação de ANA CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA ASSUMA DE OLIVEIRA ASTURINA MARIA DA FONSECA, brasileira, casada, profissão ignorada, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora em sua inicial. (art 285, CPC.)

Obs: O presente edital será publicado na imprensa e afixado cópia no local de costume.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2002. Eu, _____ Gisséri Augusto Hartwig, Func. Juramentado, que digitei e o subscrevi.

DALMEN DE PINHO TAVARES Juiz de Direito

RS 72,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA Estado do Paraná VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Edital de citação de CASTURINA MARIA DA FONSECA, Com o prazo de Vinte (20) dias.

AUTOS: 232/2002 de DIVORCIO DIRETO

Autor: JOSE LIDAI DA FONSECA

Requerido: CASTURINA MARIA DA FONSECA

FINALIDADE : Citação de CASTURINA MARIA DA FONSECA, brasileira, casada, de qualificação ignorada, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora em sua inicial. (art 285, CPC.)

Obs: O presente edital será publicado na imprensa e afixado cópia no local de costume.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2002. Eu, _____ Lourdes Lúcia Prado Vieira, Func. Juramentada, que digitei e o subscrevi.

DALMEN DE PINHO TAVARES Juiz de Direito

RS 67,00

ASSIS CHATEAUBRIAND

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - EDITAL DE CITAÇÃO DA HERDEIRA VICÊNCIA GONÇALVES XAVIER, com o prazo de trinta (30) dias. O FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível processam-se os autos de nº 963/95 de INVENTÁRIO, em que é inventariante RITALVO CARDOSO DA CRUZ e inventariado GERALDO CARDOSO DA CRUZ e RITA LINO DE SANTANA, c. pelo presente, CITA a herdeira VICÊNCIA GONÇALVES XAVIER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, contados do 30º dia da publicação do edital, se manifestar, querendo, sobre as primeiras declarações apresentadas no presente inventário bem como sobre a partilha, somente com relação aos bens deixados pelo inventariado Geraldo Cardoso da Cruz, tendo em vista que com relação aos bens deixados

pela falecida Rita Lino de Sanatana, a mesma não possui direitos em face de já estar separada judicialmente do herdeiro João Lino Cardoso: RELAÇÃO DE HERDEIROS:- Ritalvo Cardoso da Cruz; Nair Lino Cardoso; Maria Cardoso dos Santos e seu esposo Antonio Carlos dos Santos; Ana Lino Canapa e João Lino Cardoso: RELAÇÃO DE BENS:- 1)- lote de terras rural sob nº 420-A e 421, situado na Chácara Tupassi, nesta comarca, com área de 2,03 alqueires paulistas, matrícula imobiliária nº 120 do CRI local; 2)- lote de terras rural sob nº 421-A e 422, situado na Chácara Tupassi, nesta comarca, com área de 1,72 alqueires paulistas, matrícula imobiliária nº 8355 do CRI 1º Ofício desta comarca de Assis Chateaubriand; HERDEIROS RENUNCIANTES:- Maria Cardoso dos Santos casada com o Sr. Antonio Carlos dos Santos; Ana Lino Canapa, viúva; João Lino Cardoso casado com a Sra Vicência Gonçalves Xavier. HERDEIROS NÃO RENUNCIANTES:- Ritalvo Cardoso da Cruz, solteiro e Nair Lino Cardoso. PARTILHA:- fica pertencendo 50% dos imóveis acima descritos ao herdeiro Ritalvo Cardoso da Cruz e 50% do imóvel acima descrito à herdeira Nair Lino Cardoso, ressalvada a parte ideal da ausente Vicência Gonçalves Xavier, esposa de João Lino Cardoso, quanto aos bens deixados por Geraldo Cardoso da Cruz em virtude de João Lino Cardoso ser ainda casado com Vicência Gonçalves Xavier ao tempo do falecimento do primeiro inventariado, tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: autos nº 963/95. 1. Revogo o despacho retro. 2. Cite-se Vicência Gonçalves Xavier por edital, visto estar em lugar incerto e não sabido, com prazo de trinta dias, para que manifeste seu interesse em relação aos bens deixados por geraldo Cardoso da Cruz. Assis Chateaubriand, 05 de agosto de 2002. FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS - JUIZ SUBSTITUTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Átrio do edifício do fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (IVALDO LUIZ CENCI), Escr/ Juramentado, que o digitei e subscrevo por aut. da Port/Judicial 02/90. FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS JUIZ SUBSTITUTO

RS 252,00

BARRAÇÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO ESTADO DO PARANÁ FORUM DR. CLÍNIO TEIXEIRA DOS SANTOS CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS - GERALDO TAZONIERO - ESCRIVÃO VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO - EMPREGADO JURAMENTADO RUA PARAÍBA, 73 - CENTRO - FONE/FAX (0xx49) 644-1099

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo LEILÃO, os bens penhorados nos autos n.º 20977 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado DORIVAL SUTILL, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04 de novembro de 2002, às 10:30 horas, para venda por preço não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de outubro de 2002, às 10:30 horas, para quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil; LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paraíba, 73, Centro, nesta cidade e Comarca de Barração - Paraná. PROCESSO: Autos n.º 20977 de Ação de Execução Fiscal. DESCRIÇÕES DOS BENS: 47 (quarenta e sete) pares de sandálias novas, em couro, modelo feminino, de diversos marcos, cores e tamanhos, em ótimo estado de conservação, 30 (trinta e seis) pares de sandálias novas, modelo Ghibeleza, femininas, de diversos cores e tamanhos, marca Araléia, em ótimo estado de conservação, 30 (trinta) pares de sapatos de couro novos, modelo feminino, de diversos tamanhos, cores, marcos e modelos, em ótimo estado de conservação. DEPOSITO: Em mãos do executado DORIVAL SUTILL. ÔNUS E TRIBUTOS: Dos autos nada consta. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) atualizada até 05/02/2001. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.244,66 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) atualizada até 25/01/1997. LEILOEIRO: Sr. Célio Dambros, Oficial de Justiça nomeado Porteiro dos Auditórios. INTIMAÇÃO: Fica desde logo INTIMADO o executado DORIVAL SUTILL, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal através do Oficial de Justiça, da presente publicação, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barração, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, que o mandei digitar e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO ESTADO DO PARANÁ FORUM DR. CLÍNIO TEIXEIRA DOS SANTOS CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS GERALDO TAZONIERO - ESCRIVÃO VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO - EMPREGADO JURAMENTADO RUA PARAÍBA, 73 - CENTRO - FONE/FAX (0xx49) 644-1099

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda PRAÇA, os bens penhorados nos autos n.º 1190 e 25/00 - Apêles de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado LATÍNICIOS SALGADO FILHO LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de novembro de 2002, às 10:00 horas, para venda por preço não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2002, às 10:00 horas, para quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil; LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paraíba, 73, Centro, nesta cidade e Comarca de Barração - Paraná. PROCESSO: Autos n.º 1190 e 25/00 - Apêles de Execução Fiscal. DESCRIÇÕES DOS BENS: IMÓVEL RURAL. Lote n.º 80-A do Polígono "B", Subdivisão do lote 80, do imóvel denominado Fazenda Separação, situado na Linha Rio Grandense, no Município de Salgado Filho, nesta Comarca de Barração/PR., com área de 39.501,00m2 (trinta e nove mil, quinhentos e um metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes na Matrícula sob n.º 8.027 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barração/PR.; DEPOSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. GAIBRIEL BORGES DE CAMARGO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) atualizado até 05/03/2000. VALOR DAS DIVIDAS: R\$ 5.865,27 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) atualizado até 20/01/2000 e R\$ 1.030,41 (um mil, trinta reais e quatrocentos e um centavos) atualizado até 01/04/2002. ÔNUS E TRIBUTOS: Com 1ª Hipoteca e penhora em favor do BANCO BRASILEIRO S/A e penhora em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. LEILOEIRO: Sr. Célio Dambros, Oficial de Justiça nomeado Porteiro dos Auditórios. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo INTIMADA(S) a(s) executada(s) LATÍNICIOS SALGADO FILHO LTDA., na pessoa de seus sócios/responsáveis GAIBRIEL BORGES DE CAMARGO e HELENA JOÃO ARSEGO, se porventura não for(em) encontrado(s), para intimação pessoal através do Oficial de Justiça, da presente publicação, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barração, Estado do Paraná, ao dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, que o mandei digitar e subscrevi.

ANDRÉ LUIZ SCHIAFRANSKI JUIZ SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO ESTADO DO PARANÁ FORUM DR. CLÍNIO TEIXEIRA DOS SANTOS CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS GERALDO TAZONIERO - ESCRIVÃO VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO - EMPREGADO JURAMENTADO RUA PARAÍBA, 73 - CENTRO - FONE/FAX (0xx49) 644-1099

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo LEILÃO, os bens penhorados nos autos n.º 16998 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA REINERI LTDA. E OUTROS, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04 de novembro de 2002, às 09:00 horas, para venda por preço não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de novembro de 2002, às 09:00 horas, para quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil; LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paraíba, 73, Centro, nesta cidade e Comarca de Barração - Paraná. PROCESSO: Autos n.º 16998 de Execução Fiscal; DESCRIÇÕES DOS BENS: 08 (oito) metros cúbicos de madeira de PINUS, com 01 (uma) polegada de grossura; DEPOSITO: Em mão do executado Jussimir José Reineri; VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) atualizado até 14/03/2000; VALOR DAS DIVIDAS: R\$ 1.415,93 (um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos) atualizada até 16/10/2000; ÔNUS: Dos autos nada consta. LEILOEIRO: Sr. Célio Dambros, Oficial de Justiça nomeado Porteiro dos Auditórios. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo INTIMADA(S) a(s) executada(s) INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS REINERI LTDA., inscrita no CGC/MF sob n.º 72346770001-03, JUSSIMIR JOSÉ REINER, inscrito no CPF/MF sob n.º 425.106.279-53, CÉLIO LUIZ REINER, inscrito no CPF/MF sob n.º 526.153.679-00 e ALTAIR IBRATO REINER, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.281.672-52, se porventura não for(em) encontrado(s), para intimação pessoal através do Oficial de Justiça, da presente publicação, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barração, Estado do Paraná, ao dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, que o mandei digitar e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO ESTADO DO PARANÁ FORUM DR. CLÍNIO TEIXEIRA DOS SANTOS CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS GERALDO TAZONIERO - ESCRIVÃO VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO - EMPREGADO JURAMENTADO RUA PARAÍBA, 73 - CENTRO - FONE/FAX (0xx49) 644-1099

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda PRAÇA, os bens penhorados nos autos n.º 29999 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada CIGAL COM. IND. GUARÉSCHI LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para venda por preço não inferior ao valor da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil; LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paraíba, 73, Centro, nesta cidade e Comarca de Barração - Paraná. PROCESSO: Autos n.º 29999 de Execução Fiscal; DESCRIÇÕES DOS BENS: IMÓVEL URBANO. Lote n.º 05-A da quadra n.º 10-A, do Loteamento Somen, na cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC., com a área de 1.484,12 m2 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), confrontando: ao NOROESTE, com o lote n.º 6, medindo 27,50 metros; ao NORDESTE-SUDESTE, com o lote n.º 5, medindo 76,50 metros e 12,71 metros, respectivamente; ao OESTE-NOROESTE, com a rua n.º 01, medindo 74,50 metros. O imóvel é de boa localização, fazendo frente a Rua Divisor. Não é cercado. a) Uma construção em alvenaria (armazém), cobertura de chapas onduladas de metal - zinco, sem pintura, medindo aproximadamente 16 x 19 mts., com coberturas de ferro com todos os vidros quebrados, em péssimo estado de conservação. b) Um construído de alvenaria, cobertura de chapas de metal - zinco, medindo aproximadamente 05 x 12 metros, com aberturas de madeira, em péssimo estado de conservação. c) Uma construção de madeira, com banheiro e varanda em alvenaria, cobertura de chapas onduladas de metal - zinco, aberturas de madeira, medindo aproximadamente 10 x 09 mts., de cor branca e marrom, em péssimo estado de conservação. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) atualizado até 04/09/2001; VALOR DAS DIVIDAS: R\$ 1.376,89 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) atualizada até 01/06/1999; ÔNUS: Dos autos nada consta. LEILOEIRO: Sr. Célio Dambros, Oficial de Justiça nomeado Porteiro dos Auditórios. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo INTIMADA(S) a(s) executada(s) CIGAL COM. IND. GUARÉSCHI LTDA., inscrita no CGC/MF sob n.º 75665240/0001-04, na pessoa de seus sócios/responsáveis ROBERTO L. GUARÉSCHI, SOELI L. GUARÉSCHI e ZENOR J. A. GUARÉSCHI, se porventura não for(em) encontrado(s), para intimação pessoal através do Oficial de Justiça, da presente publicação, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barração, Estado do Paraná, ao dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, que o mandei digitar e subscrevi.

CAMBÉ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS FLORISVAL AZEVEDO, brasileiro, casado, do comércio, CPF/MF sob nº 571.269.179-53. Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente, expedido no feito de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito nº 324/2001, CITA o Réu acima nominado, sobre os termos da petição inicial da Ação de Depósito ile ajuzada pelo Banco ABN AMRO REAL S/A, que em síntese aduziu as seguintes razões: "O Autor ingressou com a medida de Busca e Apreensão em 23-07-2001, sendo deferida liminarmente, com a consequente expedição de mandado, objetivando a apreensão do bem objeto da ação e constituído do veículo pas/automóvel, marca/modelo: Fiat/Palio EL, combustível: gasolina, ano fab./ano mod.: 1996/1996, cor: verde, chassi: 9BD178237T0008824, placa: CMO-3344. Entretanto, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 32, não foi possível o cumprimento da presente medida, uma vez que o veículo alienado não foi localizado e nem mesmo o Réu. Assim, pede a conversão da medida cautelar em Ação de Depósito". Em seguida, o Autor fez os requerimentos de praxe e pertinentes à espécie e deu valor à causa R\$14.388,84. A presente citação é feita para que, no prazo de cinco (05) dias, o Réu faça a entrega do bem alienado depositando-o em Juízo ou, querendo, faça a consignação do equivalente em dinheiro, correspondente ao débito contratual de R\$11.640,31, e demais acréscimos legais, ou, querendo, ainda, apresentar defesa que julgar conveniente, no prazo previsto em lei. ARTS. 285 e 319 do CPC: "Não sendo contestada a ação,

presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86192-550 - Cambé - Paraná. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz Juíza de Direito

RS 162,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO dos Réus incertos e desconhecidos. Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente - expedido no feito de nº 383/2001 de Usucapião ajuizada por Luiza Ferreira da Silva, CITA os Réus incertos e desconhecidos, inclusive o senhor JORGE ZAQUIA ZUGAID e sua mulher, se casado, e Luiz MANELLA e VICENTE MANELLA e suas respectivas esposas, sobre os termos da inicial onde a autora alegou, em síntese, o seguinte: "A autora tem a posse mansa e pacífica do imóvel constituído pela data de terras sob o nº 11, da quadra nº 10, com área de 308,50 metros quadrados, situada no Parque Residencial e Industrial Manella, subdivisão do lote nº 84-C, da Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade, objeto da transcrição nº 1.282 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca em nome de Luiz Manella e Vicente Manella que venderam tal imóvel ao Sr. Jorge Zaquia Sugaid, para quem a autora trabalhou, na lavoura, assim que saiu o loteamento onde está localizado o referido imóvel, o proprietário deixou a autora junto com a sua família morar no imóvel. Em 1980 aconteceu o último contato entre a autora e Jorge que nunca mais deu notícias de seu paradeiro. A autora pagou os impostos e realizou melhoramentos no imóvel". Fez os requerimentos de praxe, disse não ser proprietário de outro imóvel e deu valor à causa. ART. 297 do CPC: "O Réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção". ARTS. 285 e 319 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição nº 532, CEP 86.192-550 - Cambé-Pr., 16/08/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz Juíza de Direito

RS 198,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO do Réu NILSON ROBERTO FADEL, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI/RG nº 1.714.849-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 349.024.579-20. Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente - expedido no feito nº 408/2000 de Ordinária de Cobrança ajuizada por Esso Brasileira de Petróleo Limitada contra F. H. Comércio de Combustíveis Ltda - CGC/MF sob nº 00.070.021/0001-83, e os intervenientes hipotecantes Henrique Faudon Henrique e sua esposa Dionísia Lucia de Souza Henrique, ele portador da CI/RG nº 2.130.536-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 361.675.419-49, e Nilson Roberto Fadel e sua esposa Marli Martins Fadel, CITA o Réu Nilson Roberto Fadel sobre os termos da inicial a seguir sintetizada: "A presente ação ordinária objetiva a cobrança de empréstimo em dinheiro, feito através de um Contrato de Empréstimo e Outras Avenças, firmado em 01/12/1997, entre a autora e a requerida, por intermédio do qual a Esso emprestou para a requerida a importância de R\$387.835,00 reais, destinada exclusivamente para custear parte das obras de reforma total do Posto de Serviço estabelecido no imóvel sito na Avenida Inglaterra nº 1747, no Município de Cambé-Pr., Conforme cláusula 3ª "Da Amortização" e sub-cláusula 3.1. do contrato anexo a inicial, este empréstimo deveria inicialmente ser amortizado em 72 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 25º dia do mês subsequente aquele em que ocorresse a integralização da última parcela, sendo que esta cláusula por um aditivo contratual, firmado entre as partes, foi modificada no sentido de alterar o prazo para pagamento do empréstimo dado pela Esso, para 84 prestações, ficando esclarecido no mesmo que o empréstimo já se encontrava integralizado. Transcreveu a Autora em sua petição inicial a teor da cláusula 4ª que trata dos juros e da atualização do valor da moeda em suas subcláusulas. Integralizado o empréstimo, e utilizado o valor na reforma do Posto de Serviço na forma avençada, iniciou a amortização do empréstimo, vindo a pagar somente a primeira prestação vencida em 25/04/99, deixando de pagar as demais que se venceram nos meses subsequentes. Em caso de descumprimento do contrato, a dívida seria considerada como automaticamente vencida e exigível, sendo esse valor apurado na forma do disposto na cláusula 5ª, acrescido de multa penal de 10% sobre o valor assim apurado. Frisou que a tolerância quanto a eventuais infrações ao contrato de empréstimo e outras avenças, não constituirá novação ou renúncia aos direitos nele contidos. Até setembro de 2.000 o saldo devedor total montava em R\$654.372,30, o qual foi enunciado tão somente para orientação da devedora, e fixação do valor da causa. Através de Escritura Pública de Hipoteca realizada entre Henrique Faudon Henrique e s/m Dionísia Lucia de Souza Henrique e Nilson Roberto Fadel e s/m Marli Martins Fadel e Esso Brasileira de Petróleo Limitada, retificada e ratificada pela Escritura Pública lavrada às fls. 029 do Livro n. 71-N de 20.03.1998, foi dado em garantia hipotecária o imóvel matriculado sob nº 19280 (R-6-19280) do Registro de Imóveis da Comarca de Cambé/Pr., consistente no lote de terras sob n. 17/A (dezesete-A), com a área de 1.272,26m2 resultante da subdivisão das datas ns. 14, 16 e 17 da quadra 78 (setenta e oito), situada na Comarca de Cambé-Paraná, com as divisas e confrontações constantes da referida matrícula, bem como as benfeitorias nele existentes, cuja hipoteca foi constituída para garantir o financiamento e também quaisquer outras obrigações da financiada". Em seguida a autora fez os

requerimentos de praxe e pertinentes à espécie e de valor à causa. ART. 297 do CPC: “O Réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção”. ARTS. 285 e 319 do CPC: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição nº 532, CEP 86.192-550 - Cambé-Pr., 20/08/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

R\$ 306,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO do expropriado WITNEY MILANEZ MACARINI, com o prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente - expedido no feito de nº 513/1999 de Desapropriação ajuizada pelo Município de Cambé, CITA o expropriado WITNEY MILANEZ MACARINI, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG/PR sob nº 673.692, inscrito no CPF/MF sob nº 086.846.699-91, sobre os termos da ação contra si proposta pelo Município que alegou em síntese o seguinte: Há necessidade de ampliação do parque industrial do município, visando a promoção da industrialização em termos racionais. Diante do caráter de urgência na expansão dos setores industriais, visto que projetos de novas indústrias surgem a todo momento, é que foi publicado no jornal Nossa Cidade, nº 702, pag. 6 e 7, em 12 de março de 1999, o Decreto Municipal nº 033/99, de 10 de março de 1999, que declara de utilidade pública, área de terras situadas no Parque São Jorge. Dentre os imóveis relacionados no decreto, consta aquele em que o expropriado consta como proprietário, qual seja: “Data de terras sob nº 15, da quadra nº 10, com área de 288,00 metros quadrados, situada no Parque São Jorge, subdivisão do lote nº 84-B, da Gleba Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, sem benfeitorias, e se acha dentro das divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº 4.092 Livro 2 - Registro Geral do Cartório Imobiliário desta Comarca. Fracassou a composição amigável. O expropriante oferece pela área a quantia de R\$1.971,89 (um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), com base no valor cadastral, reavaliado no ano de 1997. Pede seja imitado incontinentemente na posse”. Não foi feito o depósito por parte do expropriante. Prosseguindo, o interessado fez os requerimentos de praxe e pertinentes à espécie e de valor à causa. ART. 297 do CPC: “O Réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção”. ARTS. 285 e 319 do CPC: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição nº 532, CEP 86.192-550 - Cambé-Pr., 16/08/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

R\$ 180,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - Tel/fax: (43) 254-5580
CEP 86.192-550 - Cambé-PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU EDILSON ÂNGELO, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 086/02, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA SILVIA MARIA COMES DE OLIVEIRA TESTA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o réu EDILSON ÂNGELO, nascido aos 13.10.1966, em Londrina-PR, filho de Antonio Ângelo e de Maria de Lourdes Ângelo, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, CITA-O e INTIMA-O para que compareça perante este Juízo, sito na Av. Roberto Conceição, 532, Jd. São José - Cambé-PR, na sala de audiências, no dia 09 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, a fim de manifestar-se sobre a proposta de suspensão condicional do processo (artigo 89 da Lei 9.099/95), ou, caso não a aceite, ser interrogado nos autos de processo-crime n.º 086/02, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do artigo 147 e 150, do CPB, ficando, pelo presente edital, citado para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. EU _____ (MARCILENE ZAMBIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

Edital expedido em processo de Concordata Preventiva com decretação da Falência para cumprimento do disposto no Art. 16 “caput” do Dec. lei 7.661, de 21.6.45 (LF).

Pelo presente, expedido nos autos sob nº 1036/96 de Concordata Preventiva com decretação da Falência inicialmente requerida por TREVOPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Melo Peixoto Km. 157, Jd. União, Cambé - Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 72.284.490/0001-06 e CAD-ICMS-611030050-93, torna público o inteiro teor da sentença de fls. 227/236 conforme a seguir transcrito: “República Federativa do Brasil. Vara Cível - Fórum Desembargador “Lauro Lopes”. Av. Roberto Conceição, 532 - fone: 254-5580 - CEP 86.192-550 - Cambé - Paraná. Vistos e examinados estes autos de Concordata Preventiva sob nº 1036/96. Trevoplast Ind. e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. Melo Peixoto Km 157, Jd. União, na cidade e Comarca de Cambé, ingressou em Juízo, com fundamento no art. 156 e seguintes da Lei 7.661/45 com o presente pedido de Concordata Preventiva para pagamento integral de seus débitos sujeitos a maio de 1.993 mantendo sempre a mesma razão social, qual seja, Trevoplast Ind. e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda, tendo mo objeto social o ramo de indústria e comércio de embalagens plásticas. Afirma que a empresa sempre foi pontual em todos os seus compromissos e administrava de forma segura nunca deixado de pagá-los no vencimento. Esclarece que nos últimos seis meses a requerente teve uma queda violenta nas vendas aliado ao fato de que a matéria prima utilizada teve altas de preços exorbitantes e em razão de existir no país um “cartel” de fornecedores ligados às multinacionais internacionais estes passaram a exigir pagamentos antecipados das firmas processadoras das matérias primas utilizada pela requerente que passou a adquiri-las no mercado paralelo à preços ainda mais altos. Elenca também como causa dos problemas financeiros que enfrente a política econômica do governo federal de juros altos e extorsivos. Argumenta que existem títulos protestados mas que a jurisprudência têm sido benevolente com eles. Pede o deferimento da concordata liquidando-se seus débitos em 24 meses oferecendo aos credores quirográficos por saldo de seus créditos 2/5 em 12 meses e 3/5 em 24 meses com juros de 12% mais correção monetária. Pede ainda a suspensão de todas as ações que porventura estejam ajuizadas ou venham a ser contra a requerente por seus créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Deu valor à causa. Juntou os documentos de fls. 09/77. Às fls. 78 o Juízo determinou que se certificasse a existência de outros feitos envolvendo a requerente o que foi cumprido consoante a certidão exarada às fls. 80. Às fls. 80 o Ministério Público manifestou-se requerendo que se certificasse o estado do pedido de falência, o que foi cumprido às fls. 82. Às fls. 82 a requerente apresentou os livros. Às fls. 87/88 o Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido. Às fls. 90/92 este Juízo manifestou-se favoravelmente pela concordata preventiva determinando a suspensão das ações e execuções contra a requerente, excetuando os processos ali elencados. Declarando a suspensão antecipada dos créditos sujeitos à concordata. Ordenando a expedição do edital. Assinalando o prazo de 20 dias para a apresentação de declarações e documentos justificativos por parte dos credores. Nomeando comissário o Banco Banesco agência de Cambé. Às fls. 93 consta termo de entrega dos livros a que se referem a Lei de Falência em seu art. 160, § 1º. Às fls. 94/104 consta edital de intimação dos credores sujeitos aos efeitos da concordata preventiva. Às fls. 108 consta certidão de desentranhamento das fls. 108/136 (habilitação dos créditos quirográficos de LONDRIFACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA), por força da determinação de fls. 170. Às fls. 137 (verso) o Ministério Público requereu informações sobre a expedição de edital, bem como a nomeação de outro comissário. Às fls. 142 foi nomeado comissário o Sr. Bel. Wilson Rocha. Às fls. 143 a requerente requereu aos autos os Editais publicados no Diário Oficial e na Folha de Londrina. Às fls. 146/147 o comissário informou que a concordatária mudou-se para a Av. Arthur Thomaz, 2.470, na cidade e comarca de Londrina - PR. O comissário requereu a intimação da concordatária para que esta no prazo de 15 dias apresente aos autos o Inventário de todos os bens existentes desde o Juizamento da presente ação, bem como a intimação da concordatária no endereço acima citado. Às fls. 150 consta petição da Fazenda Pública do Estado, na qual esta requer o indeferimento do pedido de concordata por não cumprimento de obrigações tributária com fulcro no art. 191 do CTN. Às fls. 156 o credor Moore Formulários Ltda. requereu que todos os avisos e notificações fossem dirigidos aos signatários desta ou a quem aquele substabelecer. Às fls. 159 o comissário manifestou-se no sentido de que a concordatária nada informou sobre o que este requisitou às fls. 146/147. Às fls. 162/163 a requerente manifestou-se no sentido de que já havia juntado às fls. 26 certidão da receita estadual a qual cumpri os dispositivos legais pois esta teria validade no período em que a receita está cobrando a concordatária acarretando assim a improcedência do pedido feito pela receita estadual. Às fls. 165 a credora Ipiranga Comercial Química S.A. requereu sua inclusão na contracapa dos autos bem como que a mesma fosse intimada de todos os atos processuais futuros. Às fls. 168/169 o Ministério Público por meio de seu representante manifestou-se no sentido de que o pedido de concordata preventiva não deve ser apreciado. Requereu também a intimação da concordatária para que a mesma se manifeste sobre a reclamação do comissário, bem como requer o desentranhamento dos autos a petição e documentos de fls. 108 à 136, para R. e A. como habilitação. Às fls. 170 este Juízo deferiu os pedidos. Às fls. 171/172 a concordatária manifestou-se no sentido de que não se mudou do seu antigo endereço. Que seu procurador não prestou qualquer informação com referência a mudança de endereço da empresa. Que devido apreensão pelo BANESTADO a concordatária ficou impossibilitada de trabalhar e cumprir as condições da Lei Falimentar e isso vem a prejudicar a atividade e “munus” do comissário, requerendo que este manifeste-se nos autos sobre sua intenção de manter-se no cargo, caso contrário que seja nomeado um substituto. Juntou documentos de fls. 173/189. Às fls. 190 (verso) o Ministério Público requereu a intimação do comissário para que este adote as providências de estilo. Às fls. 192 o comissário manifestou-se no sentido de que em virtude de este estar demasiadamente atarefado requereu novas vistas dos autos para proferir seu parecer. Às fls. 193 (verso) consta certidão de que os autos foram devolvidos sem a manifestação do comissário. Às fls. 196/197 o comissário manifestou-se no sentido de que reiterada o que formulou às fls. 146/147. Que diante das informações sobre o paradeiro dos bens da reclamada este encontra-se sem condições de prestar auxílio aos credores. Às

fls. 198 (verso) consta manifestação do Ministério Público, onde este requer a determinação a escrituraria acerca do desfecho das ações de busca e apreensão indicadas nos autos; que o comissário seja nomeado para que venha prestar o compromisso legal na forma prevista na Lei de Falências; que ante a divergência das informações constantes às fls. 146/147 e 171/172 requer a elucidação dos fatos. Às fls. 201 (verso) consta certidão do Sr. Oficial de Justiça onde este foi informado de que a concordatária teria encerrado suas atividades comerciais nesta cidade e comarca. Às fls. 205 o Ministério Público requereu a intimação do comissário para que este se manifeste acerca de certidão de fls. 201 verso e que cumpra o item 2 da cota ministerial de fls. 198 verso. Às fls. 207 o comissário manifestou no sentido de que não pode cumprir o contido no art. 168 da LF pois este necessita dos numerários para o seu devido cumprimento e que concorda com contido na certidão de fls. 201 (verso) do Sr. Oficial de Justiça. Às fls. 208 (verso) o Ministério Público requereu a intimação da concordatária para manifestar-se no prazo de cinco dias e a intimação dos credores para requererem o que for de direito. Às fls. 210/211 a concordatária manifestou-se no sentido de que encontra-se impossibilitada de funcionar em virtude de ter vários de seus bens penhorados, o que acarretou a paralisação de suas atividades. Às fls. 212 (verso) o Ministério Público requereu a intimação, via edital, dos credores para que requeriam o que for de direito, bem como nomeação de comissário substituto. Às fls. 213 foi deferido o pedido, bem como a nomeação do Sr. Aristides Rodrigues Rodrigues como comissário. Às fls. 220 consta certidão de que não houveram novas manifestações. Às fls. 220 (verso) o Ministério Público requereu a intimação do comissário para manifestar-se nos autos, inclusive sobre a possibilidade de decretação de falência da concordatária. Às fls. 222 o comissário manifestou-se pela falência da concordatária. Às fls. 224/225 o Ministério Público manifestou-se pela decretação da falência da concordatária. Às fls. 226 os autos viram conclusos. É o relatório. Decido. Ante o exposto, declaro rescindida a concordata de Trevo Plast Ind. e Com. de Embalagens Plásticas, estabelecida na Rod. Melo Peixoto, Km 157, Jd. União, nesta cidade e comarca de Cambé, com o ramo de indústria e comércio de embalagens plásticas, operando sob o nome individual e, nos termos do Decreto lei nº 7.661, de 25/06/1945, com suas modificações posteriores, combinado com o art. 151, § 3º, do referido diploma legal, declaro-lhe a falência. Fixo em 15 dias, a contar da data da distribuição concordata rescindida, o termo legal da falência e assino o prazo de 10 dias para a habilitação dos credores que não ficaram sujeitos à concordata. Nomeio síndico o próprio Comissário da Concordata Preventiva rescindida, visto que nenhum dos credores argüiu contra ele motivo que, por ora, lhe recomende a remoção. Em consequência da rescisão, determino que o Escriturário providencie nos termos do art. 15, I, da Lei de Falências, a afixação de resumo desta à porta do estabelecimento, diligenciando, igualmente, por sua remessa, sob protocolo, ao Representante do Ministério Público (art. 15, II). Deverá o Escriturário, ainda, fazer as cominações aludidas no § 2º e remeter à Junta Comercial do Estado do Paraná resumo desta, bem como providenciar as publicações do art. 16 da Lei de Falências. P.R.I.C. Cambé, 15 de agosto de 2002. (a) Márcia Guimarães Marques Luz - Juíza de Direito”. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532. CEP 86192-550. Cambé, 15/08/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

R\$ 60,50 - NF 29784

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

Edital expedido em processo de Concordata Preventiva com decretação da Falência para cumprimento do disposto no Art. 16 “caput” do Dec. lei 7.661, de 21.6.45 (LF).

*

Pelo presente, expedido nos autos sob nº 019/99 de Concordata Preventiva com decretação da Falência inicialmente requerida por TRANSROCIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cambé, na Rua Brasília, 707, inscrita no CGC/MF sob nº 76.247.691/0001-94, torna público o inteiro teor da sentença de fls. 87/92 conforme a seguir transcrito: “República Federativa do Brasil. Vara Cível - Fórum Desembargador “Lauro Lopes”. Av. Roberto Conceição, 532 - fone: 254-5580 - CEP 86.192-550 - Cambé - Paraná. Vistos e examinados estes autos de Concordata Preventiva sob nº 019/99. Transrocir Comércio e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade e comarca de Cambé, na Rua Brasília nº 707, inscrita no CGC-MF sob nº 76.247.691/0001-94, tendo como objeto social o ramo de transportes de materiais de construção, ingressou com o presente pedido de Concordata Preventiva com fundamento no art. 156 e ss. do Decreto - Lei 7.661, de 26-6-1945 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. Argumenta a requerente ser sucessora da entidade Transjobema - Comércio e Transportes Ltda. Alega ser tradicional no ramo em que atua, bem como estar instalada há quase duas décadas nesta cidade. Argumenta ter sido prejudicada pela política governamental. Argumenta que a concordata é o único meio de adimplir seus compromissos junto a seus credores, caso contrário estes irão requerer sua falência face a sua possível inadimplência. Alega ter um passivo de R\$336.837,46 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) e um ativo de R\$172.581,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), ativo este que atende ao primeiro pressuposto exigido pela lei falimentar, bem como está inscrita no comércio há mais de dois anos e nunca formulou pedido de falência ou concordata. Alega que apesar de possuir títulos protestados a jurisprudência pátria tem dado guarida ao pedido da requerente. Argumenta que pretende pagar a dívida, em sua totalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Requer a procedência do pedido. Protesta provar o alegado pelos meios legais. Deu valor à causa. Juntou documentos de fls. 06/41. Às fls. 42 este Juízo requereu à requerente emendas à petição inicial. Às fls. 44 a requerente manifestou-se sobre o despacho de fls. 42. Juntou documentos de fls. 45/51. Às fls. 52 (verso) o Ministério

Público requereu o total cumprimento do despacho de fls. 42, bem como que a requerente comprove o exercício regular do comércio. Às fls. 54 a requerente manifestou-se sobre o pedido, bem como requereu prosseguimento do feito. Juntou documentos de fls. 55/67. Às fls. 68 (verso) o Ministério Público requereu o total cumprimento do despacho de fls. 42. Às fls. 70 a requerente manifestou-se no sentido de que todas as suas dívidas têm natureza quirográfrica, eis que seus débitos são representados por cheques ou duplicatas de natureza mercantil. Requereu o prosseguimento do feito com o processamento da concordata. Às fls. 72 o Ministério Público requereu que se fosse oficiado o Tabelionato de Protesto de Títulos desta comarca para informar quais dos títulos nestes autos mencionados foram protestados por falta de pagamento. Às fls. 75 o Tabelionato informou a natureza dos protestos contra a requerente. Às fls. 77/78 o Ministério Público manifestou-se pela denegação do pedido de concordata preventiva formulado pela requerente decretando-se assim a falência desta. Às fls. 80/81 a requerente manifestou-se no sentido de que a manifestação formulada pelo Ministério Público é desproporcional à luz do presente caso haja vista que a requerente argumenta serem apenas doze títulos protestados e estes não suficientes para a impossibilidade da prolação da concordata preventiva requerida por esta. Às fls. 82 (verso) consta certidão de que a requerente não atendeu ao despacho de fls. 82 formulado por este Juízo o qual tratava de eventual pagamento dos protestos. Às fls. 83 (verso) o Ministério Público ratificou seu parecer de fls. 77/78. Contados e não preparados vieram conclusos. É sinteticamente o relatório. Decido. Trata-se de pedido de concordata preventiva formulado por Transrocir Comércio e Transportes Ltda. Alega a requerente ter preenchido todos os pressupostos exigidos pela Lei 7.661/45 (Lei de Falência) para o deferimento da concordata. No entanto, denota-se nitidamente da análise dos autos que a requerente, ao contrário do que esta alega, possui inúmeros protestos contra si o que obstaculiza o deferimento de seu pedido, por esta não preencher os requisitos básicos para a formulação do pedido de concordata conforme postula a lei já citada. Ainda no tocante aos títulos protestados, alega a requerente que a jurisprudência pátria têm dado guarida a pedidos parecidos com o que foi formulado por esta. Engana-se pois a jurisprudência pátria se utiliza do mesmo princípio e lógica citados por esta às fls. 80, quais sejam o princípio da proporcionalidade e a lógica do razoável. No caso em tela não são apenas doze títulos protestados como tenta a requerente argumentar e sim inúmeros. Para a prova de tal argumentação transcorre-se trecho de ofício enviado pelo Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos: “A esta servenha cabe informar o que se segue com exceção dos seguintes títulos a saber que foram protestados por falta de fundos e pagamento, todos os demais foram protestados por falta de pagamento. (...)” Denota-se assim que não apenas doze títulos protestados e sim inúmeros. Logo a requerente não atende a um dos principais pressupostos exigidos pela Lei de Falências. De acordo com o que foi formulado por este Juízo indica-se também o seguinte entendimento jurisprudencial: “CONCORDATA - Preventiva - Título vencido há mais de 30 dias - Irrelevância - Infinitude, porém, de títulos protestados por falta de pagamento - Ocorrência, portanto, da hipótese prevista no art. 158, IV da Lei de Falências - Concordata denegada - Recurso não provido. O mero vencimento de título há mais de 30 dias não impede concessão de concordata preventiva, uma vez resultando o efeito do protesto. Por outro lado, porém, inadmissível a concessão de concordatária preventiva a comerciante com vários títulos protestado por falta de pagamento.” (Relator: Silvério Ribeiro - Agravo de Instrumento n. 195.847-1 - São Paulo - 04.05.93) Face ao exposto declaro a falência de Transrocir Comércio e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade e comarca de Cambé, na Rua Brasília, nº 707, inscrita no CGC- MF sob nº 76.247.691/0001-94, tendo como objeto social o ramo de transportes de materiais de construção, nos termos do Decreto - Lei nº 7.661, de 25-06-45, com suas modificações posteriores, combinado com o art. 151, § 3º, do referido diploma legal. Fixo em 60 dias o termo legal da falência e assino o prazo de 10 dias para a habilitação dos credores. Nomeio síndico o Dr. Adair de Carvalho Grades. Determino que o Escriturário providencie nos termos do art. 15, I, da Lei de Falências, a afixação do resumo desta à porta do estabelecimento, diligenciando igualmente, por sua remessa, sob protocolo, ao Representante do Ministério Público (art. 15, II). Deverá o Escriturário, ainda, fazer as comunicações aludidas no § 2º e remeter à Junta Comercial do Estado do Paraná resumo desta, bem como providenciar as publicações do art. 16 da Lei de Falências. P.R.I.C. Cambé, 15 de agosto de 2002. (a) Márcia Guimarães Marques Luz - Juíza de Direito”. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532. CEP 86192-550. Cambé, 16/08/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
- Juíza de Direito -

JUIZO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMBÉ -PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE L.G.S.A.S., NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SILMARA CRISTINA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório os autos de Revisional de Alimentos nº 114/01, que L.G.S.A.S. move em face de H.A.S. E, constando nos autos a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 13 verso, que a representante legal do autor encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica SILMARA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, devidamente INTIMADA para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos fotocópia atualizada da certidão de nascimento do autor, bem como para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Tudo nos termos do presente e do r. despacho

seguinte: "Intime-se o autor, pessoalmente, na pessoa de sua representante legal (genitora), para cumprimento do r. despacho de fls. 10 e para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Após, ao Ministério Público. Cambé, 30/11/01. (Face o excessivo volume de serviços). (a) Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (LUIZ PAULO TIMOTEU)

Escrivão, digitei e subscrevi.

LUIZ PAULO TIMOTEU
Escrivão
Por ordem Judicial
Portaria nº 01/98

JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUTORA RADAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente, INTIMA a Autora Radar Turismo e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.800.003/0001-01, na pessoa de seu representante legal, a dar andamento ao processo nº 032/96 de Ação Ordinária Revisional que promove contra o Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil, em quarenta e oito (48) horas, requerendo o que de direito, inclusive acerca do interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção na forma prevista no artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86192-550 - Cambé-Paraná. Cambé, 16/08/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

R\$ 108,00

JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INTERPELADO PAULO ROBERTO LAFRANCHI, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador do RG nº 1.145.066 SSP/PR e CPF/MF sob nº 308.610.559-34. Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente, expedido nos autos sob nº 055/2002 de interpelação, INTIMA o interpelado PAULO ROBERTO LAFRANCHI sobre os termos da ação contra si ajuizado por Wajdi Ibrahim construção e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Londrina - Pr, CGC/MF sob nº 77.347.904/0001-12, fundamentada nos arts. 867 e seguintes do C.P.C. que aduziu as seguintes razões: "As partes celebraram um compromisso de compra e venda cujo objeto foi o lote n. 05, da quadra n. 05 do loteamento Morada do Sol, o que se deu em 05 de março de 1.997. No aludido ajuste o interpelado obrigou-se a pagar o preço total, à época, de R\$13.506,24, sendo uma parte à vista, a título de sinal de negócio, e o saldo em 46 parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas na forma convenionada pelas partes. Ocorre que o compromissário comprador, ora interpelado, pagou as 24 primeiras parcelas do preço, tendo saldado a última delas em 05 de abril de 1999 (25/46), tornando-se inadimplente desde então. E, mesmo após diversas tentativas da petionária de receber o débito vencido amigavelmente, o interpelado permaneceu inerte, recusando-se a dar cumprimento ao referido contrato." Intima-se também o interpelado para que pague, na sede da requerente, localizada na Rua Pernambuco, n. 390, 11º andar, Londrina - Paraná, entre as 9:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, os valores constantes da planilha apresentada com a inicial e soma um total de R\$13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais)-inicial apresentada em fevereiro/2002, inclusive as despesas decorrentes desta interpelação, no prazo imprerterível de 30 (trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizada de pleno direito a sua mora "debetoris", para todos os fins e efeitos de direito, em especial para ensejar a ação de rescisão do referido contrato ou a sua execução, como preferir o interpelante. Fez outros requerimentos de praxe e deu valor à causa. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86192-550 - Cambé-Paraná. Cambé, 16/08/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

R\$ 198,00

CAMPO MOURÃO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS REQUERIDOS JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO; JOÃO ALDIVINO DE SOUZA JACOB MACHADO; CÍCERO DONIZETE FERREIRA E JEÓVÁ CAETANO SOBRINHO, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 287/96 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, movida por SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, em face de JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA E OUTROS, que pelo presente com prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente NOTIFICADOS os requeridos JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 203.160.549-68; JOÃO ALDIVINO DE SOUZA, brasileiro, casado aposentado, inscrito no CPF nº 236.751.879-34; JACOB CUNHA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF nº

325.389.719-72; CÍCERO DONIZETE FERREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF/MF nº 324.838.579-15 e JEÓVÁ CAETANO SOBRINHO brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF/MF nº 387.220.899-34, ambos atualmente em lugar incerto, dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, move a presente AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, em face de José Cândido da Silva e outros, alegando que os notificados adquiriram junto aos notificantes lotes urbanos, por Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado por instrumento particular, mediante pagamento do preço por parcelas mensais, previamente pactuadas, todavia, deixaram de proceder o adimplemento das prestações motivo pelo qual estão em atraso. João Batista da Silva Filho, Lote 44, quadra 28, em atraso desde agosto/95; João Aldivino de Souza, lote14, quadra 05, em atraso desde agosto/94; Jacob Cunha, lote 17, quadra 13, em atraso desde dezembro/91; Cícero Donizete Ferreira, lote 05, quadra 03, em atraso desde julho/95 e Jeová Caetano Sobrinho, lote 35, quadra 03, em atraso desde junho/93. Assim tendo a presente notificação a finalidade de cientificar inequivocadamente os Notificandos em receber seus créditos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da respectiva intimação, sob pena de ser proposta a competente ação de rescisão de contrato. Requereu a autora, a notificação dos requeridos, para que no prazo de quinze dias contados da data da intimação, cada qual liquide as parcelas em atraso. Requereu ainda a notificação de terceiros interessados que possam estar ocupando os lotes bem como a notificação através de edital dos requeridos que não forem encontrados. Deu-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeitos fiscais. Nestes Termos. Pede Deferimento. Campo Mourão, 27 de março de 1996 (a) Daisy Lucy Dezan Silveira - OAB/PR nº 12.184. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 148, a seguir transcrito. "Cls. 287/96. Notifiquem-se por edital com prazo de sessenta (60) dias. Campo Mourão 29 de agosto de 2000. (a) RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO", e o de fls. 185, a seguir transcrito. "Cls. 287/96. A publicação do edital deve se dar na forma prescrita pelo artigo 232, do CPC, sob pena de nulidade. Ou seja, as três publicações devem ser feitas no intervalo de quinze (15) dias. Por conseguinte a de fls. deve se repetir. Campo Mourão, 13 de novembro de 2001. (a) RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL E DOIS.

(Dejar Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTÔNIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO
Autos nº 287/96

R\$ 99,00 - NF 59947

CASCADEL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCADEL - PR VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 - Bairro Alto Alegre
Telefone: 45 326 12 12 Ramal 180/ Fax: Ramal 183
Rosângela Poloni - Escrivã

EDITAL

"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"

EDITAL DE CITAÇÃO DE: MÁRCIA REGINA DE PAULA

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os Autos nº 131/2002 de Destituição de Pátrio Poder, em que é requerente o Ministério Público (crianças: J. V. de P. e P.de P.) e requerida Márcia Regina de Paula, é expedido o presente para a CITAÇÃO da requerida MÁRCIA REGINA DE PAULA, brasileira, solteira, filha de Nicanor de Paula e Maria Zenetiz Barbosa, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRADA-SE, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito(19) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e dois(2002). Eu _____, (Rosângela Poloni) Escrivã o digitei e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz
Juiz de Direito

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR ESCRIVÃ

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.
O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ALFA FORCAN IND. E COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM ÚNICO LEILÃO: no dia 08/10/2002, às 14:15 horas pelo lance superior ao da avaliação;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL -

ESTADUAL nº 000266/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ALFA FORCAN IND. E COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA;

DESCRIÇÃO DO BEM: 100 (cem) metros de mangueira para pulverização 5/8 x 25m, avaliado em R\$ 6,25 do metro, perfazendo o total de R\$ 625,00;
100 (cem) metros de mangueira para pulverização 1" x 25m, avaliado em R\$ 7,50 do metro, no total de R\$ 750,00;
200 (duzentos) metros de mangueira para pulverização 1" x 50m, avaliado em R\$ 7,50 do metro, no total de R\$ 1.500,00, de propriedade da executada ALFA FORCAN IND. E COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA;

AVALLIAÇÃO: Os bens acima foram avaliados no total de R\$ 2.875,00(dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 09/11/2000.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.756,80 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em 02/07/2000.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;
DEPOSITÁRIO: Em mãos da executada através do Sr. OSCAR FORCONI; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2.002. EU (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.
IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA
SUBS. AUT. PELA PORT.07/92
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR ESCRIVÃ

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) EVAL AUTO PECAS LTDA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM ÚNICO LEILÃO: no dia 08/10/2002, às 14:45 horas pelo valor não inferior a avaliação;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº 000053/1999 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra EVAL AUTO PECAS LTDA;

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) balcão exporitor para peças, em aço com fôrmica, vidro frontal, com 12 gavetas e 12 portas, medindo aproximadamente 06 metros, em bom estado de conservação, de propriedade da executada EVAL AUTO PECAS LTDA;

AVALLIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais), em 06/04/2000.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.258,44(hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em 08/03/1999.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;
DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado na pessoa da Sra. GLADIS FORCELINI;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2.002. EU (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSC. AUT.PELA PORT.07/92
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR ESCRIVÃ

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) S STEINBACH MECANICA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM ÚNICO LEILÃO: no dia 08/10/2002, às 14:30 horas por valor não inferior ao da avaliação;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº 000089/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra S STEINBACH MECANICA;
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Guincho da marca MADAL para 1.2 toneladas, ano de fabricação 2000, cor azul,

em bom estado de conservação e funcionamento, de propriedade da executada S STEINBACH MECANICA;

AVALLIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 400,00(quatrocentos reais) em 19/03/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 995,18(novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), em 20/01/2000.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;
DEPOSITÁRIO: Em mãos da executada na pessoa da Sra. SUSANA STEINBACH.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2.002. EU (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSC. AUT. PELA PORT. 07/92
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

CIANORTE

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ VARA CÍVEL E ANEXOS

Bel. Virgílio Ferreira Varella - Escrivão
Adilson Rodrigues Fernandes e Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregados Juramentados

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE IRMAOS

OHASHI LTDA.

Editais de Encerramento da Falência de IRMAOS OHASHI LTDA, na ação de FALÊNCIA, sob nº 001216/1975, em que é(são) requerente(s): IRMAOS OHASHI LTDA e requerido(a)(s): ESTE JUIZO, que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum, por sentença proferida em 21 de setembro de 2001, foi encerrada a falência de IRMAOS OHASHI LTDA. SENTENÇA: Autos nº 001216/1975. A falência de Irmãos Ohashi Ltda., foi decretada, seguindo o processo seus trâmites normais. arrecadados os bens da falida, estes foram arrematados. Informo o Sr. Síndico ao prestar contas que não restam dívidas a serem pagas. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à declaração de extinção das dívidas e ao encerramento da falência. Pelo exposto, nos termos do art. 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de Irmãos Ohashi Ltda, com a extinção das obrigações do falido pelo pagamento. Publique-se a sentença por edital. Comuniquese a sentença aos mesmos funcionários e entidades avisados da falência. P.R.I. Em, 21/09/01. (a). Dr. Helder Luis Henrique Taguchi, Juiz de Direito. Para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Cianorte, 19 de julho de 2.002. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

(a). FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juíza Substituta

ORIGINAL ASSINADO E ACOSTADO AOS AUTOS

R\$ 198,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Bel. Virgílio Ferreira Varella - Escrivão
Adilson Rodrigues Fernandes e Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregados Juramentados

EDITAL DE FALÊNCIA DE A.D.C.IND.E.COM.DE ROUPAS LTDA

Editais de Falência de A.D.C.IND.E.COM.DE ROUPAS LTDA, na ação de FALÊNCIA, sob nº 000231/1999, em que é(são) requerente(s): YKK DO BRASIL LTDA e requerido(a)(s): A.D.C.IND.E.COM.DE ROUPAS LTDA, que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum, por sentença proferida em 08 de agosto de 2002, foi decretada a falência da requerida A.D.C.IND.E.COM.DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.451.069/0001-31, sediada na Avenida Paraibá, nº 1617, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, que atua no ramo de confecções de roupas. A quebra foi decretada declarando o seu termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto. Assim, fica pelo presente PÚBLICA A FALÊNCIA e NOTIFICADOS OS CREDORES DA FALIDA, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos vinte (20) dias após à publicação do presente Edital no Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Cianorte, 12 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
Juiz de Direito

ORIGINAL ASSINADO E ACOSTADO NOS AUTOS

R\$198,00

CONGONHINHAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza Substituta da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, sob nº 097/2002, movida por MARIA VERA MACHADO DUARTE contra AMADOR GARCIA DUARTE, CITA o requerido: AMADOR GARCIA DUARTE, brasileiro, casado, lavrador, atualmente residente em lugar incerto

e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual a requerente alega que contraiu matrimônio em 14.07.1990, sob o regime de Comunhão Universal de Bens; que da união do casal resultou dois filhos; que não possuem bens a partilhar, sendo que há aproximadamente 10 anos o requerido abandonou o lar, deixando a requerente e levando os filhos, tomando rumo ignorado, não mais voltando e deixando sua mulher a mercê da sorte; que não há possibilidade de reconciliação; que a requerida volte a usar o seu nome de solteira, ou seja, MARIA VERA MACHADO, ficando ainda o mesmo I N T I M A D O para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia vinte e quatro (24) de setembro (09) de 2.002, às 15:30 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida São Paulo, nº 332. Ficando o requerido, ciente de que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2002. Eu, _____, (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza Substituta da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, sob nº 096/2002, movida por GENI GOMES JURADO VARGAS contra ANDERSON JURADO VARGAS, brasileiro, casado, lavrador, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual a requerente alega que contraiu matrimônio em 10.09.1988, sob o regime de Comunhão Universal de Bens; que da união do casal resultou seis filhos; que não possuem bens a partilhar, sendo que há aproximadamente 03 anos o requerido abandonou o lar, deixando a requerente e levando consigo todos os seis filhos, tomando rumo ignorado, não mais voltando e deixando sua mulher a mercê da sorte; que não há possibilidade de reconciliação; que a requerida volte a usar o seu nome de solteira, ou seja, GENI GOMES, ficando ainda o mesmo I N T I M A D O para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia vinte e quatro (24) de setembro (09) de 2.002, às 14:30 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida São Paulo, nº 332. Ficando o requerido, ciente de que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2002. Eu, _____, (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza Substituta da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, sob nº 093/2002, movida por SEBASTIANA DE SOUZA PEREIRA contra VALTER PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual a requerente alega que contraiu núpcias matrimoniais em 13.10.1972, sob o regime de Comunhão de Bens; que da união do casal não resultou filhos; que não possuem bens a partilhar; que o casal conviveu por apenas alguns dias, sendo que há aproximadamente 29 anos o requerido abandonou o lar, deixando sua esposa, tomando rumo ignorado, não mais voltando e deixando sua mulher a mercê da sorte; que não há possibilidade de reconciliação; que a requerida volte a usar o seu nome de solteira, ou seja, SEBASTIANA DE SOUZA, ficando ainda o mesmo I N T I M A D O para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia vinte e quatro (24) de setembro (09) de 2.002, às 14:30 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida São Paulo, nº 332. Ficando o requerido, ciente de que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2002. Eu, _____, (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza Substituta

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO / PR

- Cartório do Cível e Anexos –
EDITAL DE CITAÇÃO – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA – COOPERATIVA CENTRAL, inscrito no C.G.C. 61.536.711/0001-10, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. **OBJETIVO:** Para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente, contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **ACÃO:** EMBARGOS DE TERCEIRO SOB Nº 568/00, onde figura como embargante MARIA APARECIDA DIAS e embargado COOPERATIVA AGRÍCOLA COTIA – COOPERATIVA CENTRAL. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio., Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e dois (01/08/02). Eu, _____ (ANDRÉ ALBINO LUCHESE) – Empregado, Juramentado, que digitei e subscrevi.

RODRIGO OTAVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
- Juiz de Direito - **R\$108,00**

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 123/2001
Data e horário: 17/09/2002, às 13h30min.
Acusado(a)(s): EDSON JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel/PR, filho de Adeildo Justino da Silva e de Maria Sebastiana da Silva, e AMÉLIO BITTENCOURT, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 08/08/1979, filho de Maria Ivone Bitencourt, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 121, “caput”, cc. art. 29, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 523/99
Data e horário: 17/09/2002, às 08h30min.
Acusado(a)(s): TÂNIA MARIA MARTINS GARDASZ, brasileira, R.G. 5.513.069-8/PR, natural de Araçatuba/SP, nascida aos 03-04-1950, filha de Américo Alves e de Rosa Pereira Alves

e MÁRIO ESTEVANO VITE, brasileiro, R.G. 3.661.167-7/PR, filho de João Esteve Novite e de Cota Esteve Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 297, § 1º, e 304, ambos cc. art. 29 e 69, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2002 2245-0 (217/2002)
Data e horário: 24/09/2002, às 08h30min.
Acusado(a)(s): JONATHAN PEREIRA, vulgo “Lezinho”, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 01-08-1983, R.G. 9.359.083-0, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Tânia Gomes Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 157, § 2º, inc. I e II (7 vezes), cc. art. 70, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 035/99
Data e horário: 17/09/2002, às 08h30min.
Acusado(a)(s): VALDEMIR DA SILVA PLÁCIDO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 06-07-1972, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Almito Pereira Plácido e de Maria da Silva Plácido, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 10, “caput”, da Lei 9.437/97

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2001.845-6 (075/2002)
Data e horário: 25/09/2002, às 08h30min.
Acusado(a)(s): CLEVERSON APARECIDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 04-03-1979, natural de Guaira/PR, filho de Cândia Ferreira, R.G. 8.094.809-3, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 10, “caput”, da Lei 9.437/97

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Valter Parzewsi, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente intimado(s) para JUSTIFIQUE o não cumprimento das condições impostas e aceitas pelo mesmo quando da concessão do benefício de suspensão condicional do processo nos autos de Processo Crime, sob pena de revogação do benefício e retomada do curso normal do processo.

Processo Crime: 537/99
Acusado(a)(s): JOÃO LUIS DE SOUZA JARDIM LUME, também conhecido por PAULO JOSÉ GOMES, português, comerciante, natural de Funchal/Madeira, nascido aos 04-08-1953, filho de Domingos Gomes Lume e de Lourdes de Souza Jardim Lume, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 171, “caput”, (três vezes), e 180, “caput” cc. art. 29, 69 e 71, todos do Código Penal

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22-08-2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Valter Parzewsi, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente intimado(s) para JUSTIFIQUE o não cumprimento das condições impostas e aceitas pelo mesmo quando da concessão do benefício de suspensão condicional do processo nos autos de Processo Crime, sob pena de revogação do benefício e retomada do curso normal do processo.

Processo Crime: 537/99
Acusado(a)(s): PAULO JOSÉ GOMES, brasileiro, casado, comerciante, natural de São Paulo/SP, nascido aos 19-09-1955, filho de Manoel Alves Gomes e de Catalicia dos Santos Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 171, “caput”, (três vezes), e 180, “caput” cc. art. 29, 69 e 71, todos do Código Penal
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22-08-2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

ICARAÍMA

Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Icaraima Estado do Paraná

Av. Hermes Vissoto, 479, centro, CEP: 87-530-000 – Fone: (044) 665-1234

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ELIAS MARIANO DOS SANTOS, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ELIAS MARIANO DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, diarista, nascido aos 21/10/67, natural de Guaira-PR, filho de Dalvínia Mariano Campos e Pedro Mariano dos Santos, residente em local ignorado, pelo presente CITA-O a comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade, no dia 30 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de Ação Penal sob nº 19/02, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do artigo art. 155, “caput”, do C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no átrio do Fórum, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS
JUIZ DE DIREITO

IVAIPORÃ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

CITANDO: MARIOAUGUSTO BRANDALISE (CPF/MF nº 709.031.159-72), residente e domiciliado em lugar ignorado. **PROCESSO:** Autos nº 182/01, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Mario Augusto Brandalise – Lanchonete e outros. **OBJETO:** Para pagar em 05 dias a importância de **R\$ 1.375,37 (junho/02)**, acrescidas das cominações legais, natureza: ICMS; data das inscrições: 07/02/01, 07/03/01, 06/04/01, 09/05/01, 07/06/01 e 07/07/01, n°s das certidões 02498733-7, 02507325-8, 02515570-0, 02523306-9, 02531645-2 e 02539411-9, ou nomear bens à penhora. **ADVERTÊNCIA:** Caso não pague ou não ofereça bens à penhora, será penhorado tantos bens quanto bastem à garantia de execução. Feita a penhora, poderá opor embargos no prazo de 30 dias, ficando cientes que, caso não os ofereça a execução seguirá seus ulteriores termos. Ivaiporã, 20 de agosto de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende -
Juiz de Direito Designado

R\$ 144,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

CITANDO: WAGNER MARCOLINO DA SILVA (CPF/MF nº 020.512.328-73), residente e domiciliado em lugar ignorado. **PROCESSO:** Autos nº 155/01, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Estrutural Ind. E Com. De Artefatos de Aço E Ferro Ltda e outros. **OBJETO:** Para pagar em 05 dias a importância de **R\$ 1.277,87 (junho/02)**, acrescidas das cominações legais, natureza: ICMS; data da inscrição: 05/03/01, nº da certidão 02502464-8, ou nomear bens à penhora. **ADVERTÊNCIA:** Caso não pague ou não ofereça bens à penhora, será penhorado tantos bens quanto bastem à garantia de execução. Feita a penhora, poderá opor embargos no prazo de 30 dias, ficando cientes que, caso não os ofereça a execução seguirá seus ulteriores termos.

ADVERTÊNCIA: Caso não pague ou não ofereça bens à penhora, será penhorado tantos bens quanto bastem à garantia de execução. Feita a penhora, poderá opor embargos no prazo de 30 dias, ficando cientes que, caso não os ofereça a execução seguirá seus ulteriores termos. Ivaiporã, 20 de agosto de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
-Juiz de Direito Designado

R\$ 144,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDO: ADEMAR KULKAMP, brasileiro, casado, do comércio, CPF nº 854.716.909-15, residente e domiciliado em lugar ignorado. **PROCESSO:** Autos nº 290/01, de Busca e Apreensão, em que é requerente Banco Bradesco S.A. e requerido Ademar Kulkamp. **OBJETO:** Para que ofereça contestação, querendo, no prazo de três (03) dias, em relação à Busca e Apreensão realizada nos presentes autos do bem alienado fiduciariamente a seguir descrito: Scanaia/L111, tipo: caminhão trator, ano/modelo: 1.976; cor laranja; combustível: diesel; placa: ACY-1964; Chassi: 18067; RENAVAL: 37.874543-3.

ADVERTÊNCIA: Sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados pelo autor, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º Dec. Lei 911/69). Ivaiporã, vinte (20) agosto (08) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende -
Juiz de Direito Designado

R\$ 144,00

JAGUAPITÃ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PARANÁ
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Edital de CITAÇÃO dos sócios proprietários do Country Club de Jaguapitã ADÉLIO LUIZ CORTÊS; AFONSO BELANDA; AFONSO CORTÊS; ALCIDES FAUSTINO; ALCINDO CERCI; ALVARO LEITE FILHO; ANIZ ABVDUI; ANTONIO ALVES FILHO; ANTONIO CONSALTER JUNIOR; ANTONIO CUNHA FILHO; ANTONIO DE SOUZA; ANTONIO FABRÍCIO RIBEIRO; ANTONIO LOMEU DE CASTRO; ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA; ANTONIO PREVISTO; ANTONIO RIBEIRO JUNQUEIRA; ANTONIO VALENGUELA; ARAGÃO BORDIM; ARGEU ALVES DE OLIVEIRA; BENEDITO ALVES SANTOS; BENEDITO CLIMACO; BRASILINA COGLINTI ROCHA; CÂNDIDO ALBINO OLIVEIRA; CARLOS DO NASCIMENTO; CÉSAR CARLÚCIO CAVA; CHAKIB NAANA; CLAUDIO MOLINARI; DEMERVAL FROSSAR; ERMANDO CODATO; EDUARDO PINTO; EUCLIDES PEREIRA LINHARES JUNIOR; EURICO DE PAIVA VIDAL; EURÍDICE CERCI; FABIO WERNEEK; FABRINO RODRIGUES DA SILVA; FAUSTO BORDIM; FELISBERTO DELÁZARI; FIRMINO LUIZ; FLAMINO LEME CALAIS; FORTUNATO MARTINS BANDEIRA; FRANCO SARCINELI; FRANCISCO JOSÉ DA SILVA; GASTÃO SILVA; GENÉZIO BORGES TEIXEIRA; GUERINO CORCI; HALIN SAAD; HAMILTON JOSÉ DE MOURA FERRO; HERCÍLIO LEITE DE PAULA E SILVA; ILTON FERREIRA COUTINHO; IZIDORO IGNOTI; JAIME ALVES DE ALMEIDA; JOÃO BABORA; JOÃO BATISTA DRUMOND; JOÃO CODATO; JOÃO DE GIULI; JOÃO MANGUÊ FILHO; JOÃO ROSA; JOÃO BOVERI SOBRINHO; JOAQUIM EUXÉBIO DE FIGUEIREDO; JOAQUIM GOULART CAMPELO; JOAQUIM VIEIRA DA SILVA; JORGE PEREIRA CARDOSO; JOSÉ COLETO; JOSÉ CONSALTER; JOSÉ MOTTA; JOSÉ OLIVEIRA SOUZA; JOSÉ PAULO SOARES; JOSÉ SOARES; JURACY BARBOSA; LAÉRCIO SOARES; LAURESTO FRANCO; LEÃO FOMEL; LINCOLN DA CUNHA PEREIRA; LINO GONÇALVES DE OLIVEIRA; LUCIO MILANEZ; LUIZ EDUARDO BRANDT CARVALHO; LUIZ FIGUEIREDO SOARES; MANOEL JOAQUIM GONÇALVES; MANOEL JOSÉ ALVES; MIGUEL MARTINS LOPES; MODESTO LUIZ FILHO; MOISÉS OSÓRIO TEIXEIRA; NAGIB MAANA; NELSON ALVES HOMEM; NEMÉSIO JACOB; NERO NEIVA FERRO; NILO BELONI; ODILON CEZÁRIO; ODILON DE OLIVEIRA CARNEIRO; ORLANDO CODATO; OSWALDO ROCHA FREITAS NEIVA; OCTÁVIO PACHECO ALMEIDA PRADO; PABLO FERNANDES SERRANO; PAULO PIMENTA DE MELLO; PEDRO CORTÊS FILHO; PEDRO SOBRINHO MOTTA; PEDRO SALERNO JUNIOR; RAIMUNDO SALOMÃO BOTÃO FRANÇA; REINALDO GONÇALVES; REYNALDO PERETE; ROQUE D’LÉCIO; SALOMÃO IANKALOVICH; SANTO MILANEZ MORETTI; ULISSES FERREIRA GUIMARÃES; URIAS CANDIDO DA CESTA; VALDEMAR MELO RODRIGUES; VIVALDO CARLOS DE SOUZA; WACLAW KOBILKA; WALTER DO PATROCÍNIO PIRES; WALTER PERETE; VITALINO VESENTINI; WILSON PERETE; WILSON P. GODOY; residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº. 168/2001 de Ação Declaratória de Vacância de Cargos em que são Requerentes Célio Nóbrega e Joaquim Rodrigues da Silva e Requerido Country Club de Jaguapitã, por todo teor da petição inicial, em resumo, adiante transcrito: “Célio Nóbrega e Joaquim Rodrigues da Silva, sócios proprietários do Country Club de Jaguapitã, Sociedade Civil, da cidade e comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, em razão da inexistência de uma diretoria eleita, desde o ano de 1990, estando pois vagos os cargos e estando sendo dirigida por OTÁVIO GASPARINI, sem que tivesse sido reeleito e não tendo este convocado eleições para regularização do referido Clube e requerendo a citação dos sócios proprietários, residentes em lugar incerto e não sabido, para que contestem, querendo, a Ação Declaratória de Vacância de Cargos,

do Country Club de Jaguapitã, no prazo legal. Termos em que pede deferimento. (a) Cassandra Lucia Siqueira de Oliveira e Silva, Advogada- OAB/SP 142.553”, para querendo responderem aos termos da presente ação, com advertência de que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos autores na exordial (art. 285 e 319, do CPC). Jaguapitã 04 de fevereiro de 2002. Eu _____ Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.-

RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito

R\$ 720,00

JANDAIA DO SUL

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA JONIRCE M. REIS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, nº. 024/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executada JONIRCE M. REIS, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) JONIRCE M. REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob nº. 173/01, no valor de R\$ 2.918,60 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA L.I. ROMANI E CIA. LTDA., COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, nº. 084/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executada L.I. ROMANI E CIA. LTDA., e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) L.I. ROMANI E CIA. LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob nº. 350/01, no valor de R\$ 1.637,32 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO MARIA RAFAEL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, nº. 021/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executada JOÃO MARIA RAFAEL, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) JOÃO MARIA RAFAEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob nº. 164/01, no valor de R\$ 1.249,69 mais os

acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ASSOC. DOS AMIGOS FUTEBOL CLUB, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, nº. 032/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executada ASSOC. DOS AMIGOS FUTEBOL CLUB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) ASSOC. DOS AMIGOS FUTEBOL CLUB, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob nº. 071/01, no valor de R\$ 3.546,10 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA RITA SCARAMAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, nº. 001/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executada RITA SCARAMAL, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) RITA SCARAMAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob nº. 265/01, no valor de R\$ 1.136,23 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA PEDRO MOIA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, nº. 072/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado PEDRO MOIA, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a)

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARIO BUCCI, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 064/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado MARIO BUCCI, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) MARIO BUCCI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 224/01, no valor de R\$ 1.065,09 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOAQUIM ROCHA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 023/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado JOAQUIM ROCHA, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) JOAQUIM ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 171/01, no valor de R\$ 2.896,42 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO RAMIRO MARQUES MOLEIRO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 073/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado RAMIRO MARQUES MOLEIRO, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) RAMIRO MARQUES MOLEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 256/01, no valor de R\$ 1.805,04 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CLOVIS MOREIRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 089/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado CLOVIS MOREIRA, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) CLOVIS MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 317/01, no valor de R\$ 1.893,61 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CÉLIO SASSO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 030/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado CÉLIO SASSO, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) CÉLIO SASSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 086/01, no valor de R\$ 1.673,68 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO IDENOR SEREDA VILA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 053/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado IDENOR SEREDA VILA, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) IDENOR SEREDA VILA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 125/01, no valor de R\$ 1.469,93 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EXPORTADORA CANETT S.A., COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 051/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado EXPORTADORA CANETT S.A., e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) EXPORTADORA CANETTA S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 112/01, no valor de R\$ 1.436,70 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO CARLOS MAROCO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 018/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado JOÃO CARLOS MAROCO, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) JOÃO CARLOS MAROCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 345/01, no valor de R\$ 2.347,25 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ALCEU SERRILHO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 038/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado ALCEU SERRILHO, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) ALCEU SERRILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 023/01, no valor de R\$ 2.282,92 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Plácido Caldas, n.º. 536-Jandaia do Sul(PR)
José Martines Cipriano-Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO J.C.V. PREST. DE SERVIÇOS LTDA., COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, n.º. 019/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado J.C.V. PREST. DE SERVIÇOS LTDA., e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) J.C.V. PREST. DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º. 344/01, no valor de R\$ 1.042,30 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petição inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito**

LARANJEIRAS DO SUL

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÕES E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., na forma da Lei, etc... faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento que pelo presente o Sr. Porteiro dos auditórios, levará a leilões os bens abaixo na forma seguinte: PRIMEIRO LEILÃO dia 12 de setembro de 2.002 às 16h30min por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDO LEILÃO dia 24 de setembro de 2.002, também às 16h30min, a quem mais der exeto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas supra mencionadas ser feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. LOCAL: Átrio do Forum desta Comarca PROCESSO-Autos nº 15/98 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada AUTO POSTO LALACO, dos bens seguintes: 1500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel, avaliado o litro por R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), em data de 07/06/2.001 e depositados referidos bens em mãos do Sr. Luiz Carlos Lipski, depositário particular deste juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora AUTO POSTO LALACOLTA, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. ONUS: Não consta nos presentes autos. DESPACHO... 2.1. Não havendo impugnação ou pedido de modificação de penhora, à escrivania para designar leilões com as diligências de praxe. Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 2.001.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois
Eu **MARCOS MUZIKA,**
Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a PRAÇAS o bem abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 08 de novembro de 2.002 às 18h30min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 20 de novembro de 2.002, também às 08h30min, a quem mais der, exeto preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos nº 114/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executado: HERDEIROS DE ANTONIO FABRO, do bem seguinte: Um imóvel urbano coma a área de 750,00m2 (setecentos e cinquenta centímetros quadrados) localizados no lote 09 da quadra 43 do quadro urbano desta cidade, transcrição nº 5.323 do livro 3-H2 CRI local, com uma casa de madeira velha com área 190, mdo, a qual não esta averbada no CRI local, e avaliados referidos bens por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 15/04/2.002 e depositados nas mãos da Sra. Janice Mariani Fabro, depositária particular deste Juízo nos autos acima referidos. ONUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam intimados os devedores HERDEIROS DE ANTONIO FABRO, Srs. JANICE MARIANI FABRO, ANA MARIA FABRO MARTINS, SONIA TEREZINHA CROTTI, MIRIAN LUZIA DE ALMEIDA, LUIS CARLOS FABRO E SEUS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.20): à escrivania para designar novos leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; 2ª data para quem mais der, exeto o preço vil. 1.1. Negativos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados

na forma e prazos do 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Apresente a Fazenda ou o contador o valor do débito exequendo, atualizado para o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda, pelo seu procurador judicial; o executado no último endereço indicado nos autos. Em, 18 de junho de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu,

MARCOS MUZYCA,
Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a PRAÇAS o bem abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 08 de novembro de 2.002 às 14h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 20 de novembro de 2.002, também às 08h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos nº 70/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada: SUZY SALETE SARDI, do bem seguinte: Um imóvel urbano com a área de 23,70m2 (vinte e três metros e setenta centímetros quadrados) de terreno, sem benfeitorias, dentro de uma área maior medindo 165,90m2 em comum com demais proprietários, constituído por partes dos lotes 03 e 04 da quadra 09 do quadro urbano desta cidade como o registro imobiliário nº R-1-19.113, fls. 037 do livro 2-1-CG, avaliado em R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) em 16/07/2001 e depositado em mãos do Sr. Zilmar Burg, depositário público desta comarca, encontrando-se referido imóvel em comum com as herdeiras Sras SHEILA SALETE SARDI, CYNTHIA SALETE SARDI, ANA PAULA S. SARDI, KAREM SALETE SARDI e KAREL SCHIMITZ SARDI com a executada SAZY SALETE SARDI, as quais pelo presente ficam intimadas visto que encontram-se em lugar incerto e não sabido, bem como seus cônjuges se casados forem das datas supra mencionadas. ÔNUS: Constantes dos autos. DESPACHO: 1. Defere-se (fls. 70): à escrituração para designar novos leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; seguindo-se na 2ª data para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Renovem-se as diligências – o edital de arrematação servirá para a intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço indicado nos autos. Em, 18 de junho de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu,

MARCOS MUZYCA,
Escrivão do Cível.

LONDRINA

P O D E R J U D I C I Á R I O J U Í Z D E D I R E I T O D A P R I M E I R A V A R A C Í V E L C O M A R C A D E L O N D R I N A – P A R A N Á - E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O D O S E X E C U T A D O S A R L I N D O J O Ã O P I N H E I R O , A I L T O N J O S É P I N H E I R O E A G N A L D O L U I Z P I N H E I R O C O M P R A Z O D E 2 0 D I A S . / F A Z S A B E R - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados ARLINDO JOÃO PINHEIRO, AILTON JOSÉ PINHEIRO E AGNALDO LUIZ PINHEIRO, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 244/96 que lhe é movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, e cujos autos efetuou-se a penhora do seguinte bem: "data nº 06, da quadra nº 07, com a área de 253,00 m2, situada no Jardim Shangri-la, Zona B, subdivisão parcial do lote nº 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, desta Comarca, com divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 7.040, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca" e que encontra-se depositado sob a guarda e responsabilidade do Depositário Público Sr. Ary Tristão e, estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para **INTIMA-LOS** da penhora realizada no bem supra mencionado, para querendo, apresentarem embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 de agosto de 2002. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

R\$ 162,00

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e eventual segunda praça, o bem imóvel de propriedade de ANGELA CRISTINA DIANA e ALINE CASSIA DIANA, na seguinte forma:

DATA DA 1ª PRAÇA: Dia 13/09/2002, às 14:30 horas, por preço não inferior à avaliação.

DATA DA 2ª PRAÇA: Dia 27/09/2002, às 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, na Av. Duque de Caxias, 689.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 14/1994, onde figura como exequente o MUNICÍPIO DE LONDRINA, e como executadas ANGELA CRISTINA DIANA e ALINE CASSIA DIANA.

DESCRIÇÃO DO BEM: Data de terras nº 28 (vinte e oito) da

quadra 04 (quatro), com 300,00m², do Jardim Adriana, desta cidade, com as seguintes divisas: NORTE – lateral SE 68°03' - 25,00metros com a data 27; LESTE – frente SW 21°57' - 12,00 metros com a Rua N. Mendes; SUL – lateral NW 68°03' - 25,00 metros com a data 29; OESTE – fundo NE 21°57' - 12,00 metros com a data 09, com as demais características constantes da matrícula nº 4.891 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR.. BENFEITORIA: Uma residência em alvenaria, com três quartos, um banheiro, uma copa, cozinha e garagem na lateral, contendo uma área de serviço aos fundos, forro em laje, piso taco e cerâmica, quintal 90% calçado.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 28/02/02: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DEPÓSITO: Em mãos da executada, Sra. ANGELA CRISTINA DIANA.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. ODARLI CANEZIN, cuja comissão restou arbitrada em CINCO POR CENTO (05%) sobre o valor da alienação, que ficará à cargo do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA EM 24/05/02: R\$ 1.385,19 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as devedoras ANGELA CRISTINA DIANA e ALINE CASSIA DIANA, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal.

Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 01 de Agosto de 2002. Eu, _____ JAMES ROBLES DE ANDRADE,

Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e eventual segunda praça, o bem imóvel de propriedade de WLAUMIR ALVES DIONISIO, na seguinte forma:

DATA DA 1ª PRAÇA: Dia 13/09/2002, às 14:15 horas, por preço não inferior à avaliação.

DATA DA 2ª PRAÇA: Dia 27/09/2002, às 14:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, na Av. Duque de Caxias, 689.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 23/1996, onde figura como exequente o MUNICÍPIO DE LONDRINA, e como executado WLAUMIR ALVES DIONISIO.

DESCRIÇÃO DO BEM: CINQUENTA POR CENTO (50%) da área de terras medindo 3.414,72m2, constituída pelas datas nºs. 01 e 02 (um e dois), da quadra nº 13 (treze), situadas no PQ. das Indústrias Leves, desta cidade, dentro da área com 7,94 alqueires, destacada da área maior, constituída de parte dos lotes nºs. 2, 3, 4 e 5, e que por sua vez, foram destacadas do lote nº 25, da Gleba Lindóia, neste município e Comarca, contendo como benfeitorias quatro edificações em alvenaria, das quais, três delas são próprias p/ armazém, com a área construída de 525,00m2 aproximadamente, e a última delas, própria para residência, com a área total de 72,00m2 aproximadamente, todas em regular/ruim estado de uso e conservação, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 2.718, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR..

AVALIAÇÃO DO BEM EM 03/08/01: R\$ 137.675,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado, Sr. WLAUMIR ALVES DIONISIO.

ÔNUS: Constam duas penhoras sobre o imóvel.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. ODARLI CANEZIN, cuja comissão restou arbitrada em DOIS POR CENTO (02%) sobre o valor da alienação, que ficará à cargo do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA EM 20/02/02: R\$ 21.198,03 (vinte e um mil, cento e noventa e oito reais e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor WLAUMIR ALVES DIONISIO, se porventura não for encontrado para intimação pessoal.

Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 01 de Agosto de 2002. Eu, _____ JAMES ROBLES DE ANDRADE,

Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e eventual segunda praça, o bem imóvel de propriedade de ANTONIO JESUINO ALVES FILHO, na seguinte forma:

DATA DA 1ª PRAÇA: Dia 13/09/02, às 14:45 horas, por preço não inferior à avaliação.

DATA DA 2ª PRAÇA: Dia 27/09/02, às 14:45 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, na Av. Duque de Caxias, 689.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 285/1999, proposto pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ANTONIO JESUINO ALVES FILHO.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras nº quinze (15), da quadra nº 23, com a área de 200,00m2, situado no Conj. Hab. Eng. Milton Gavetti, na cidade de Londrina – PR., da subdivisão de uma área de terras medindo 372.131.42m2, destacada dos lotes nºs. 20, 20-A, 21 e 21-B, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca de Londrina – PR., com as demais características constantes da matrícula nº 25.022 do 2º Cartório de Reg. de Imóveis de Londrina – PR., contendo como benfeitoria uma edificação em alvenaria, adequada para residência, com área total construída aproximada de 103,00m2, incluindo uma dependência, tudo em regular estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 24/01/02: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. ODARLI CANEZIN, cuja comissão restou arbitrada em CINCO POR CENTO (05%) sobre o valor da alienação, que ficará à cargo do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA EM 08/03/02: R\$ 1.806,85 (um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado ANTONIO JESUINO ALVES FILHO, se porventura não for encontrado para intimação pessoal.

Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 01 de Agosto de 2002. Eu, _____ JAMES ROBLES DE ANDRADE,

Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e eventual segunda praça, o bem imóvel de propriedade de ROBERTO IZUMI KIMURA e s/ m ELSA YAMAZAKI KIMURA, na seguinte forma:

DATA DA 1ª PRAÇA: Dia 13/09/2002, às 14:00 horas, por preço não inferior à avaliação.

DATA DA 2ª PRAÇA: Dia 27/09/2002, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, na Av. Duque de Caxias, 689.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 56/1996, onde figura como exequente o MUNICÍPIO DE LONDRINA, e como executada IJIAT VIAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO nº 904, com o respectivo espaço de garagem, situado no 9º pavimento superior do Edifício Residencial Lucílio de Held, na data de terras nº 01, da quadra nº 04, com área de 1.235,00m2, situada no Jardim Shangri-lá - zona A, desta cidade de Londrina – PR., com a seguintes confrontações: NORTE com a Rua Visconde de Mauá; SUL com o apartamento 903; LESTE com a Rua Visconde de Mauá; e a OESTE com o apartamento 901, com a área total construída de 145,795m2, constituído por três quartos (sendo um suíte), um banheiro social, uma cozinha junto com a área de serviço e um banheiro de empregados, piso em cerâmica, com as demais características constantes da matrícula nº 18.679, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR..NOTA: Consta registro de hipoteca em primeiro (1º) grau em favor da Caixa Econômica Federal.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 28/02/02: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. ARY TRISTÃO – Depositário Público desta Comarca.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. ODARLI CANEZIN, cuja comissão restou arbitrada em CINCO POR CENTO (05%) sobre o valor da alienação, que ficará à cargo do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA EM 19/06/02: R\$ 34.394,82 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora IJIAT VIAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA, na pessoa do seu respectivo representante legal, se porventura não for encontrado para intimação pessoal.

Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 01 de Agosto de 2002. Eu, _____ JAMES ROBLES DE ANDRADE,

Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão dos bens penhorados à devedora MERCADÃO DOS TAPETES COMÉRCIO DE CARPETES LTDA., e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01 de outubro do ano 2.002, às 15:00 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de outubro do ano 2.002, às 15:00 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos nº 119/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra MERCADÃO DOS TAPETES COMÉRCIO DE CARPETES LTDA.

BENS: 108 (CENTO E OITO) METROS QUADRADOS DE PERSIANAS EM TECIDO DE DIVERSAS CORES.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$3.564,00, atualizado em 18/04/2002.

VALOR DO DÉBITO: R\$5.247,41, até o dia 15/05/2002.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da devedora, Sr. Alexandre Negrão de Melo.

AD-CAUTELAM: fica a devedora MERCADÃO DOS TAPETES COMÉRCIO DE CARPETES LTDA., através de seu representante legal, Sr. Alexandre Negrão de Melo, devidamente intimada das designações para a realização dos leilões no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 30 de julho de 2002. Eu, _____ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

R\$ 93,50

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão dos bens penhorados à devedora REQUINTE DECORAÇÕES COMÉRCIO DE CARPETES LTDA., e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01 de outubro do ano 2.002, às 14:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de outubro do ano 2.002, às 14:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos nº 164/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra REQUINTE DECORAÇÕES COMÉRCIO DE CARPETES LTDA.

BENS: 135 M2 (cento e trinta e cinco metros quadrados) DE TAPETES IMPORTADOS DE DIVERSOS TIPOS.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$11.205,00, atualizado em 29/09/2000.

VALOR DO DÉBITO: R\$3.168,39, até o dia 12/06/2002.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da devedora, Sr. Alexandre Negrão de Melo.

AD-CAUTELAM: fica a devedora REQUINTE DECORAÇÕES COMÉRCIO DE CARPETES LTDA., através de seu representante legal, Sr. Alexandre Negrão de Melo, devidamente intimada das designações para a realização dos leilões no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 30 de julho de 2002. Eu, _____ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

R\$ 93,50

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado à devedora S M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de outubro do ano 2.002, às 13:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 15 de outubro do ano 2.002, às 13:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos nº 108/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra S M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

BEM: VEÍCULO tipo Caminhão, marca GM/CHEVROLET, D68 Espécie PAS, modelo 77, chassi BC68351619935, cor AMARELA, sem pneus, batido, com motor sem funcionar, parado a um ano e meio em estado de sucata.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$3.500,00, atualizado em 19/04/2002.

VALOR DO DÉBITO: R\$43.619,94, até o dia 10/05/2002.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da devedora, Sr. Moacir Mauri Morrechi.

AD-CAUTELAM: fica a devedora S M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., através de seu representante legal, Sr. Moacir Mauri Morrechi, devidamente intimada das designações para a realização dos leilões no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 30 de julho de 2002. Eu, _____ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

R\$ 93,50

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado à devedora L A COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01 de outubro do ano 2.002, às 14:15 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de outubro do ano 2.002, às 14:15 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos nº 332/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra L A COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

BEM: UMA (01) CAIXA de direção completa, marca Mibhigan, nº 562075.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$2.963,00, atualizado em 26/07/2002.

VALOR DO DÉBITO: R\$3.023,88, até o dia 13/05/2002.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da devedora.

AD-CAUTELAM: fica a devedora L A COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., através de seu representante legal, devidamente intimada das designações para a realização dos leilões no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 01 de agosto de 2002. Eu, _____ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

R\$ 82,50

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão dos bens penhorados à devedora INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LONDRINA LTDA, e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01 de outubro do ano 2.002, às 14:45 horas, no átrio do Fórum, s/ta Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de outubro do ano 2.002, às 14:45 horas, no átrio do Fórum, s/ta Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos n.º 339/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LONDRINA LTDA.

BENS: 01 (UMA) BALANÇA elétrica pesada, modelo E-300/4; 01 (UM) MICROCOMPUTADOR Pentium III, 600 Mhz, 64Mb, HD 156b quantum, drive 52X creative, caixa de som, gabinete, monitor 15"16, impressora HP 840, scanner Genius, Usado; 01 (UMA) FACCA diâmetro 38,00, Etq. Etq Corte retro - Midi Flexo; 01 (UMA) FACCA diâmetro 28,00, Etq 21x11, 93-Midi Flexo; 01 (UMA) FACCA diâmetro 38,00, Etq reta 39, 79-Midi Flexo; 01 (UMA) FACCA diâmetro 54,00, Etq reta 169, 64-160 Ibirama; 01 (UMA) FACCA diâmetro 38,00, Etq 32x18-160, Ibirama; 01 (UMA) FACCA diâmetro 45,00, Etq 90x69-160, Ibirama; 01 (UMA) FACCA diâmetro 50,00, c/ eng-Etq 40x50, Midi Flexo; 01 (UMA) FACCA diâmetro 48,00, c/ eng-Etq 95x50, 26-160, Ibirama; 01 (UMA) FACCA diâmetro 50,00, Etq 100x114, Midi Flexo; 01 (UMA) FACCA diâmetro 43,00, Etq 110x69-160, Ibirama; 01 (UMA) FACCA diâmetro 42,00, Etq 61,5x30-160, Ibirama; 01 (UMA) FACCA diâmetro 51,00, Etq 153,5x153-160, Ibirama; 01 (UM) RELÓGIO Inner Plus Informatizado, com cracha.

AVALIAÇÃO: R\$7.427,50, atualizado em 26/07/2002. VALOR DO DÉBITO: R\$8.163,56, até o dia 13/05/2002. DEPOSITO: Em mãos da representante legal da devedora, Sra. Marisa Olavo Leite.

AD-CAUTELAM: fica a devedora INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LONDRINA LTDA., através de sua representante legal, Sra. Marisa Olavo Leite, devidamente intimada das designações para a realização dos leilões no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 30 de julho de 2002. Eu, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO R\$ 132,00

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado aos devedores M H MANO & MANO LTDA.; MARCIO HENRIQUE MANO; e EDUARDO APARECIDO MANO, e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01 de outubro do ano 2.002, às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de outubro do ano 2.002, às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos n.º 12/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra M H MANO & MANO LTDA.; MARCIO HENRIQUE MANO; e EDUARDO APARECIDO MANO.

BENS: 01 (UM) FORNO TORRADOR FARINHA DE MILHO MARCA CARRETEIRO, FABRICADO POR CARRETEIRO S/A - BRAGANÇA PAULISTA - SP, TIPO 2, NÚMERO DE SÉRIE 4025, COM MOTOR, QUATRO METROS DE DIÂMETRO.

AVALIAÇÃO: R\$8.380,00, atualizado em 30/07/2002. VALOR DO DÉBITO: R\$2.347,32, até o dia 27/05/2002. DEPOSITO: Em mãos do Sr. Marcio Henrique Momo.

AD-CAUTELAM: fica os devedores M H MANO & MANO LTDA.; através de seus representantes legais, bem como a pessoa física dos mesmos, MARCIO HENRIQUE MANO; e EDUARDO APARECIDO MANO, devidamente intimados das designações para a realização dos leilões no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 02 de agosto de 2.002. Eu, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO R\$ 99,00

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de praeceamento dos bens penhorados à devedora INDÚSTRIAS CARAMBELI S/A, e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 01 de outubro do ano 2.002, às 13:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 14 de outubro do ano 2.002, às 13:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos n.º 125/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra INDÚSTRIAS CARAMBELI S/A.

BENS: 1-) LOTE DE TERRAS n.º 4-B, medindo a área de 80.288,49 m2, da subdivisão do lote n.º 4-B, da Gleba Cambé deste Município e Comarca, dentro das divisões e confrontações constantes da matrícula n.º 21.870 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca.

ONUS: Senhora (Autos n.º 33/93 de Carta Precatória-2ª Vara Cível de São Roque/SP); Senhora (Autos n.º 26/1998-9ª Vara Cível desta Comarca-R\$78.287,46); Senhora (Autos n.º 45/1995 de Execução Fiscal-6ª Vara Cível-R\$106.432,67); Senhora (Autos n.º 54/1997-8ª Vara Cível desta Comarca-R\$37.790,37); Senhora (Autos n.º 17/1998-6ª Vara Cível desta Comarca-R\$145.321,65); Senhora (Autos n.º 7968/97 de Mandado de Penhora-R\$955,67); Senhora (Autos n.º 59/1995-Execução Fiscal-3ª Vara Cível-R\$14.699,99); Senhora (Autos n.º 07/1996 - Execução Fiscal-3ª Vara Cível-R\$151.170,51).

AVALIAÇÃO: R\$1.793.780,00, atualizado em 26/07/2002. VALOR DO DÉBITO: R\$896.554,96, até o dia 10/04/2002. DEPOSITO: Em mãos do depositário público desta Comarca.

AD-CAUTELAM: fica a devedora INDÚSTRIAS CARAMBELI S/A, através de seu representante legal, devidamente intimada das designações para a realização dos praeceamentos no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos praeceamentos nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 02 de agosto de 2.002. Eu, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO R\$ 126,50

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de praeceamento do bem penhorados à devedora INDÚSTRIAS CARAMBELI S/A, e arrematação da seguinte maneira:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02 de outubro do ano 2.002, às 13:45 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 15 de outubro do ano 2.002, às 13:45 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos n.º 75/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra INDÚSTRIAS CARAMBELI S/A.

BEM: LOTE DE TERRAS n.º 4B-2, medindo a área de 30.871,75 m2, situada na esquina das ruas Mahtma Gandhi c/ Rua Euripedes Barsanulfo, nesta cidade, sendo terreno plano, todo cercado por muros de alvenaria, contendo como benfeitorias, um campo de futebol, esportiva, cercada por tela de arame, com postes de concreto, inclusive sistema de iluminação; campo para jogo de "Bocha", em bom estado de uso, e uma de uso e conservação, com demais características e confrontações constantes dos autos e da matrícula n.º 21.872 do CRI do 3º Ofício dos autos.

ONUS: Nada consta dos autos. AVALIAÇÃO: R\$806.361,00, atualizado em 26/07/2002. VALOR DO DÉBITO: R\$161.333,57, até o dia 13/05/2002. DEPOSITO: Em mãos do depositário público desta Comarca.

AD-CAUTELAM: fica a devedora INDÚSTRIAS CARAMBELI S/A, através de seus representantes legais, Srs. Delson mestre Paschoal; José Carlos Tiburcio e Joaquim R. Frota Fonseca devidamente intimada das designações para a realização dos praeceamentos no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos praeceamentos nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 30 de julho de 2002. Eu, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO R\$ 110,00

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INDICADOS ALCI ALBIERO E DYRCE OLGA LOPES ALBIERO.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 904/2001, de INQUÉRITO JUDICIAL, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra ALCI ALBIERO e DYRCE OLGA LOPES ALBIERO, ficam INTIMADOS a comparecerem no DIA 05/11/2002, ÀS 14:00 HORAS, perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Centro Administrativo, Edifício do Fórum, para a oitiva das testemunhas arroladas nos autos. Tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Para a oitiva das testemunhas arroladas às fls., 102, designo o DIA 05/11/2002, ÀS 14:00 HORAS. Intimem-se. O Síndico, indicados por edital e M.P. Deixei de obedecer a prazo de 15 dias, vez que os intimados devem ser intimados por edital. Intimem-se. Em 15/04/2002 - (a) Jefferson Alberto Johnsson - Juiz de Direito.", DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 16/08/2002. Eu, (ADEMIR BERNARDI), Escrivão, o fiz digitar.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR Juiz de Direito em exercício R\$ 126,00

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCOS ROBERTO MIRANDA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

REQUERIDO: MARCOS ROBERTO MIRANDA, brasileiro, solteiro, do Comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 616.505.289-49, ora em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: de nº 000848/2001 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO convertida em Ação de DEPOSITO, contra número 39/5266397, onde figura como requerente o BANCO ABN AMRO REAL S.A..

OBJETIVO: para no prazo de cinco (05) dias, contados do prazo de dilação do presente edital, entregar o veículo objeto do contrato de alienação fiduciária, denominado Caminioceta/c.aberta, marca Ford, modelo F-250 XL L, di diesel, ano de fabricação e modelo 1.999, cor cinza, chassi 9BF25L1XDO10178, placa CXW-1480, ou em igual prazo consignar seu equivalente em dinheiro, ou ainda contestar a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (Artigos 285 e 319 do CPC).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 25 de julho de 2.002. Eu, (a), (TANIA SOARES FELIZARDO), ESCRIVA, o fiz digitar e subscrevi.

(a) JURANDYR REIS JUNIOR - Juiz de Direito Substituto

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO DO REQUERIDO GENIVALDO APARECIDO PRESTES, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

REQUERIDO: GENIVALDO APARECIDO PRESTES, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 666.476.739-20, ora lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: de nº 000918/2001 de BUSCA E APREENSÃO decorrente de contrato de Alienação Fiduciária sob nº 39/5297000, firmado em 09/08/2000, onde figura como requerente o BANCO ABN AMRO REAL SA.

OBJETIVO: para no prazo legal de três (03) dias, contados do prazo de dilação, do presente edital, contestar, querendo a ação, ou se tiver pago mais de 40% da preço, exercitar o direito de purgação, da mora, sob pena de revelia bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (Artigos 285 e 319 do CPC) -

BEM OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E APREENDIDO POR DE TERMINAÇÃO DE JUÍZO: "Veículo automóvel, marca VW, modelo Passat Special, álcool, ano de fabricação e modelo 1986, - cor- branca, chassi 9BWZZ3Z2GPO05447, Placa CGZ-6883".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 7 de agosto de 2.002. Eu, (a), (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

(a) CELSO SEIKITI SAITO Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ADAO EDSON DE OLIVEIRA.

Pelo presente edital, passado nos autos sob nº 000161/2001 de ação de BUSCA E APREENSÃO convertida em Ação de DEPOSITO movida por BANCO ABN AMRO S/A contra ADAO EDSON DE OLIVEIRA, a pedido de parte promovente, fica o requerido ADAO EDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, mestre de obras, inscrito no CPF/MF sob nº 039.356.339-12, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste edital, entregar o bem objeto da alienação fiduciária, ou seja: "Veículo automóvel, marca/modelo Fiat/Tempra, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 1994/1994, cor cinza, chassi 9BD159009R069167, placa BOO-1962", ou consignar seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser lhe decretada a prisão como depositário infiel, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2.002. Eu, (a), (TANIA SOARES FELIZARDO) ESCRIVA, que fiz digitar e subscrevi.

(a) CELSO SEIKITI SAITO - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REQUERIDA ANDREIA DOS SANTOS DIAS.

Pelo presente edital, passado nos autos sob nº 000626/2002 de NOTIFICAÇÃO movida por UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA contra ANDREIA DOS SANTOS DIAS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 036.004.819-67, ora em lugar incerto e não sabido, onde a parte promovente alega em sua petição de resumo o seguinte: Que a requerente é administradora de grupos de consórcios de bens móveis, do qual a consorciada, ora requerida, faz parte integrante, tendo adquirido uma cota denominado grupo 625, cota nº 091.00, permitindo-lhe concorrer com os demais consorciados à formação de fundos necessários à aquisição do bem do plano consorcial; que a requerida foi contemplada nesse grupo e adquiriu o bem objeto do plano consorcial, alienando-o fiduciariamente à requerente em garantia do pagamento das prestações vincendas; Que a requerida deixou de pagar as prestações devidas ao grupo consorcial, estando em mora com a requerente. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para NOTIFICAÇÃO da requerida ANDREIA DOS SANTOS DIAS, para no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede da requerente, localizada na Avenida Higienópolis, nº 2400, e efetuar o pagamento das parcelas vencidas, com os demais acréscimos contratuais, sob pena de lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2.002. Eu, (a), (TANIA SOARES FELIZARDO), ESCRIVã, que fiz digitar e subscrevi.

(a) CELSO SEIKITI SAITO - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - Londrina - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO REQUERIDO CAUIBI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF 00564.359/0002-72, E NOTIFICAÇÃO DOS FIADORES SRS. LUIZ CARLOS GUSMÃO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 550.321.098-01 E IVAN BUSSADORI JUNIOR, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 811.307.839-8 7, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI MM. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ato dos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 078/2002 de Ação de Busca e Apreensão, movida pelo Banco Bradesco S/A, contra Caiubi Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda; Firmaram as partes em 17 de junho de 1998, Contrato de Financiamento de Bens e Veículos Taxa Prefixada, garantida por Nota Promissória com vencimento à vista, e por Alienação Fiduciária, sob n.º 621/79.721; Para melhor garantir a dívida o réu transferiu a autora, em Alienação Fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei 911, de 01.10.69, o bem descrito no supramencionado contrato, a saber: Um Veículo Marca Chevrolet, Modelo Corsa Wind, Ano de Fabricação 1995, Modelo 1996, Cor Cinza, Chassi n.º 9BGS08W7BC652508, Placa n.º AFX-3272; Em contrapartida, a ré comprometeu-se a pagar a quantia financiada, no prazo de 12 meses, prestações mensais e consecutivas, acrescidas dos encargos contratuados, sendo cada prestação no valor de R\$. 702,89 (setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme pactuado no contrato firmado; Ocorre porém, que a ré não cumpriu suas obrigações assumidas, a partir da 4ª parcela, vencida aos 17/10/1998, amortizada parcialmente, incorrendo em mora desde então, tendo sido enviado a protesto a Nota Promissória, pelo saldo devedor; O débito de R\$. 6.023,19 (seis mil e vinte e três reais e dezenove centavos) é representado pelo saldo devedor do contrato; De conseguinte ante a injúria contratual cometida pois ré, persegue o autor tutela judicial, consistente na busca e apreensão; O autor ingressou com a medida de Busca e Apreensão em 08/02/2002, sendo deferida liminarmente; Foi expedido Mandado de Busca e Apreensão e Citação, no qual foi apenas procedido a busca; apreensão do veículo acima descrito, não sendo possível a citação da ré, por estar em lugar incerto e não sabido; E, estando em lugar incerto e não sabido a ré acima mencionada a pedido do autor expediu-se o presente que CITA-A para os termos da ação proposta bem como INTIMA-A a liminar concedida, ficando ciente que a contestação poderá ser apresentada no prazo três (03) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato a, no caso de ter pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora, bem como NOTIFICA-OS os fiadores acima mencionados, dos termos da presente ação. E, para que chegue ao conhecimento todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 14/ago/2002. Eu, (a), (Antonio Santo Vicentino) emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

(a) Cristiane Tereza Willy Ferrari - JUÍZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WILLIAN SANTANA MACHADO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 05/2002, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 19ª SEÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente WILLIAN SANTANA MACHADO, vulgo "Percebes" ou "Catuaba", nascido a 16/04/80 em São Paulo-Capital, filho de Carlos Benício Machado e Vera Lúcia Santana, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no dia 22 de novembro, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121, 2º, III do Código Penal. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E TAMBÉM A SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2002.-----Eu, (Darcy Tomiko André) escrivã que digitei e subscrevi.

João Luiz Cleve Machado Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VAGNO ROGÉRIO BRASILINO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 85/2001, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 19ª SEÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente VAGNO ROGÉRIO BRASILINO, filho de Tarcilio Brasilino e Aparecida de Fátima Brasilino, Servente Geral, nascido a 07/10/78, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no dia 22 de novembro, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121, Parágrafo 2º, inciso I, do Código Penal. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2002.-----Eu, (Darcy Tomiko André) escrivã que digitei e subscrevi.

João Luiz Cleve Machado Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ MARIA PINHEIRO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 38/2001, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 19ª SEÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente JOSÉ MARIA PINHEIRO, filho de Gentil Antonio Pinheiro e Maria Custódia Pinheiro, nascido a 29/01/55 em Landa-Pr., solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no dia 22 de novembro, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121, caput, c/c o Artigo 14, II do Código Penal e Artigo 10 da Lei 9.437/97 c/c o Artigo 69, também do Código Penal. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E TAMBÉM A SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2002.-----Eu, (Darcy Tomiko André) escrivã que digitei e subscrevi.

João Luiz Cleve Machado Juiz de Direito

Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina - Paraná

Ação Penal nº114/01

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO DA SILVA SANTOS NETO

Prazo: 15 dias.

A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOÃO DA SILVA SANTOS NETO, brasileiro, amasiado, pccoeiro, natural de Cambé/PR, nascido em 30.08.67, filho de Jair da Silva Santos e Gessi Germano dos Santos, residente na Quadra 15, data 23 - Jd. Maracaná, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Duque de Caxias, 689, nesta cidade, no dia 28/10/2002, às 15:00hrs, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas disposições do(s) artigo(s) 16 Lei 6368/76.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2002. Eu, Adenir da Cruz Gallo, aux. Cart. juramentada, digitei e subscrevi.

ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS Juíza de Direito

MALLET**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....t.....c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital de citação com prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório, se processam aos termos dos autos de PROCESSO CRIME, sob nº 05/01, em que é autor o Ministério Público é réu DILMAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 13/06/79, natural de Palmas –PR..., filho de Rosa dos Santos, portador do Documento de Identidade nº RG7.713.992-3 -PR., residente na Rua Ademir de Sá, nº 18, nesta cidade e Comarca de Mallet - PR., e que atualmente encontra-se em lugar ignorado. Ficando o denunciado, através do presente edital C I T A D O para todos os termos do Processo Crime nº 05/01, onde foi incurso nas sanções do art. 155, “§ 1º do CP, e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no dia 30 de Outubro de 2.002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado sobre os fatos descritos na denúncia cujo resumo passo a transcrever: “... No dia 18/01/01, por volta das 02:30 horas, portando durante o repouso noturno, no Barracão Industrial situado na Rua XV de Novembro, nesta Comarca o denunciado Dilmar dos Santos, dolosamente, consciente da ilicitude de sua conduta subtraiu para si coisa alheia móvel...”. Fica o denunciado ciente de que o Processo seguirá a sua revelia se deixar de comparecer ao ato supra designado sem motivo previamente justificado. E para que futuramente não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Atrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

Mallet - Paraná, aos 16 de Agosto de 2.002. Eu, _____ FRANCISCO DE ASSIS COSTA, ESCRIVÃO que o digitei e subscrevo.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO
JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....t.....c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital de citação com prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório, se processam aos termos dos autos de PROCESSO CRIME, sob nº 32/02, em que é autor o Ministério Público é réu ROBERTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 08/09/75, natural de União da Vitória –PR..., filho de Salvador Gonçalves e Dejanira de Jesus Gonçalves, portador do Documento de Identidade nº RG6.882.322-6 -PR., residente na Rua Padre Leonel de Moura, 105, nesta cidade e Comarca de Mallet - PR., e que atualmente encontra-se em lugar ignorado. Ficando o denunciado, através do presente edital C I T A D O para todos os termos do Processo Crime nº 32/02, onde foi incurso nas sanções do art. 10, “caput” da lei 9.437/97 e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no dia 30 de Setembro de 2.002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado sobre os fatos descritos na denúncia cujo resumo passo a transcrever: “ No dia 03 de Agosto de 1999, o denunciado encontrava-se no interior do veículo que foi abordado por policiais militares, que constataram a existência de uma pistola, marca Flemmings, calibre 22, semi-automática, devidamente municiada, sem autorização e em desacordo com a determinação legal...”. Fica o denunciado ciente de que o Processo seguirá a sua revelia se deixar de comparecer ao ato supra designado sem motivo previamente justificado.

E para que futuramente não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Atrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

Mallet - Paraná, aos 16 de Agosto de 2.002. Eu, _____ FRANCISCO DE ASSIS COSTA, ESCRIVÃO que o digitei e subscrevo.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO
JUÍZA DE DIREITO

MARIALVA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Prazo 30 dias

A Doutora Mônica Fleith Lemuch, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva- PR., na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Inquérito Policial sob nº 01/88 que a Justiça Pública da Comarca de Marialva move em face do indiciado a Apurar e vítima a Apurar, e conforme apreensão feita as fls. 03 dos autos acima referido, de um veículo de marca Volkswagen, tipo Brasília, de cor bege, ano 1974, chassis nº BA071.695, mandou expedir o presente edital conforme artigo 1172, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de CONVOCAR o legítimo dono ou legítimo possuidor para que reclame a posse e /ou propriedade do veículo acima descrito, o qual encontra-se depositado no Comercio de Veículos e Auto Peças e Serviços Maricar Ltda, nesta cidade de Marialva- PR, sob pena de alienação em hasta pública. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva-PR., aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2002. (ass.) Manami Fukace Ferreira- Escrivã. Digitei e subscrevo. (ass.) MÔNICA

FLEITHLEMUCH-
JuizadeDireito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 90 DIAS

A Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva- PR., na forma da Lei....

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Processo Crime sob nº 24/99 que a Justiça Pública move em face do réu MAURI XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portador de RG nº 16.071.700-SP., filho de Avelino Xavier de Oliveira e de Maria Rosa de Lima, natural de Londrina- PR., denunciado como incurso nas sanções do artigo 171 “caput”, c.c. artigo 29 do Código Penal Brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, a fim de INTIMA-LO, da sentença proferida em data de 28 de junho de 2002 que o condenou como incurso nas sanções do artigo 171 “caput” c.c. artigo 29 do Código Penal Brasileiro, à pena de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 45 (quarenta e cinco dias) multa, e custas processuais e honorários advocatícios à defensora nomeada, fixados estes no calor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cientificando-o de que querendo, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para recorrer da sentença a Superior Instância. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido do presente, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva-PR., aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu(Manami Fukace Ferreira), Escrivã, digitei e subcrevi. (ass)

MÔNICA FLEITH LEMUCH-
Juíza de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
PRAZO 05 DIAS

RÉU(S): PAULO CEZAR DA SILVA
A Doutora Mônica Fleith Lemuch, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a PAULO CESAR DA SILVA, vulgo “Cezinha”, bras., amasiado, oficial de pedreiro, filho de Ivonete Luíza da Silva, residente atualmente em lugar incerto por este Juízo, pelo presente fica INTIMADO para que, no prazo de cinco dias, compareça perante o cartório da Vara Criminal e anexos a fim de justificar as razões do descumprimento das condições fixadas para o regime aberto, sob pena de regressão do regime, do aberto para o semi-aberto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (Manami Fukace Ferreira), Escrivã, o subscrevo.

MÔNICA FLEITH LEMUCH
Juíza de Direito

MARINGÁ**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUIZ JOEL DA SILVA****Ação Penal nº 138/02**

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente LUIZ JOEL DA SILVA (Fº de João Alves da Silva e Rita Elcimar Maia da Silva, natural de Paranavai PR, nasc. 11.08.74, RG 6.673.188 PR, residente em lugar ignorado) pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 18 de outubro de 2002, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(s) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, c.c., 14, I (4x), e art. 171, caput c.c. 14, II e seu parágrafo único (1x), do CP, tudo c.c. 71, caput, do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto, do ano dois mil e dois. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – 2º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n – F: 227-1055, r 131

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI

Escrivão Titular E. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JURANDIR PIREZ DE OLIVEIRA e sua mulher OTÍLIA FECCA PIREZ DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Sá Ravagnani, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 311/2001 de AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, em que é requerente: CONJUNTO RESIDENCIAL ANCHIETA II e requeridos: JURANDIR PIREZ DE OLIVEIRA e sua mulher OTÍLIA FECCA PIREZ DE OLIVEIRA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos requeridos JURANDIR PIREZ DE OLIVEIRA e sua mulher OTÍLIA FECCA PIREZ DE OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele bancário e ela professora, atualmente em lugar incerto, para que tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e do r. despacho do MM. Juiz, abaixo transcritos, bem como, para que compareçam perante este Juízo, endereço em epigrafe, no dia 18 DE SETEMBRO DE 2002 ÀS 13:30 HORAS, para audiência de CONCILIAÇÃO, devendo comparecer pessoalmente ou através de preposto com poderes para transigir e acompanhados de advogado, para no caso de não haver conciliação ou transigência poder oferecer contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, podendo formular quesitos e indicar assistentes técnicos, caso requeira perícia. Cientes de que não comparecendo sem justo motivo ou não contestada a ação, em caso de não haver conciliação ou transigência, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme disposto no art. 277, § 2º, 285, 2º parte e 319 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. CONJUNTO RESIDENCIAL ANCHIETA II, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Estácio de Sá 1350, Vila Bosque, nesta cidade e comarca de Maringá-PR., neste ato representado por seu síndico Sr. MARCOS ROGÉRIO DE CASTRO ONELLAS, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI RG n. 3.532.720-SSP-PR, inscrito no CPF/MF 481.991.849-49, residente e domiciliado na rua Estácio de Sá n. 1350, Bloco B1, Apartamento 02, Vila Bosque, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR., por intermédio de seus procuradores judiciais que a presente subscrevem (Doc. 001), advogados regularmente inscritos junto à OAB/PR sob o n. 23.110 e 20.007, ambos com escritório profissional na rua Nêo Alves Martins, 2762, Sala 62 – Edifício Mercúrio, 6º andar – centro – CEP 87.013-060, em Maringá-PR., onde recebem avisos e intimações, vem com o máximo respeito à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 275, inciso II, letra b, do Código de Processo Civil, promover AÇÃO DE COBRANÇA pelo procedimento sumário, contra JURANDIR PIREZ DE OLIVEIRA e sua esposa OTÍLIA FECCA PIREZ DE OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele bancário, portador da Carteira de Identidade n. 519.110-SSP-PR, CPF/MF n. 176.479.599-72, ela professora, portadora da Carteira de Identidade RG n. 068.431-SSP-MS, residentes e domiciliados na rua Marciano Halchuk, 55, Bloco A9, apto. 13, CEP 87005-080, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR., pela razões de fato e de direito que passa a expor. 1. O autor é uma entidade legalmente constituída por todos os imóveis integrantes do Conjunto Residencial Anchieta II, através de reunião da qual resultou o documento de Instituição e Convenção de Condomínio (doc.03), sendo representado pelo síndico eleito, Sr. MARCOS ROGÉRIO DE CASTRO ONELLAS (doc 02). 2. Os réus são proprietários do apartamento nº 13, bloco A9, do Conjunto Residencial Anchieta II, como faz prova a inclusa matrícula (doc 04), e, nesta condição responsáveis pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais que correspondem à sua fração-ideal, na forma legal (artigo 12 da Lei nº 4.591/64), bem como pela Convenção de Condomínio (doc.03), cuja cópia instrui a presente inicial. 3. Ocorre, porém que os Réus deixaram de efetuar os pagamentos que lhe couberam do rateio, estando em atraso com as taxas condominiais vencidas em 07.07.2000 a 10.05.2001 (Docs. 05 a 15 anexos). 4. Como não foi resgatado o débito, por omissão dos réus, o condomínio Autor quer cobrar a soma devida, através deste procedimento, com o acréscimo de juros moratórios (01% “m), a contar dos respectivos vencimentos, multa legal/convenção de 10% e correção monetária na forma estabelecida pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.591/64 e pela Convenção de Condomínio (art. 29), planilha de cálculos inclusa (doc.16), além das cotas que se vencerem no decurso da lide e suas cominações (art.290 do C.P.C.). Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência que acolha a presente ação de cobrança pelo rito sumário, julgando-a ao final, totalmente procedente, para o especial fim de condenar os réus no pagamento das taxas condominiais impagas, e acréscimos declinados, além de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da condenação. Para tanto requer sejam os requeridos citados, através de A R R/M.P.(Aviso de Recebimento/Mãos próprias), nos termos dos artigos 222 e 223 do Código de Processo Civil, para que compareçam à audiência de conciliação a ser designada e, querendo, respondam aos termos da presente, sob pena de confissão e revelia. Requer, a comprovação de suas alegações através de todos os meios de prova em direito permitidas, em especial pela prova documental juntada e novos documentos que se fizerem necessários, prova pericial, o depoimento pessoal do réu em audiência e ouvida da testemunha a seguir arrolada: 1. Fred William Guimarães, brasileiro, casado, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF nº 875.231.596-72, residente e domiciliado na rua Ciprestes, 63, Jardim Vitória, CEP 87023 640, Maringá-PR. Valor da causa: R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais). Nestes Termos Pede Deferimento. Maringá-PR., 29 de maio de 2001. Werno Kloener Júnior – Adv. OAB-PR.20.007. Despacho do MM. Juiz: “Deferido e redesignado audiência preliminar para o dia 18 de setembro de 2002, às 13:30 horas. Renovem-se as diligências, observando a citação e intimação por edital. Valmir Zaias Coscchem Juiz de Direito Substituto.”E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO – Escrivão Titular // CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI – E. Juramentada), digitei e subscrevi o presente.

SA RAVAGNANI
Juiz de Direito

R\$ 540,00 - NF 59946

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE MARTA FERNANDES BARCELOS

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 168/01 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ANTÔNIO FERNANDES BARCELOS e requerido: MARTA FERNANDES BARCELOS. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARTA FERNANDES BARCELOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, por ser portador de Deficiência Mental, sendo nomeado como CURADOR o Sr. ANTÔNIO FERNANDES BARCELOS, brasileiro, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, para representá-los em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 5 de Abril de 2002. Eu, MARTA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA – Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI – E. Juramentado, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
- Juiz de Direito -

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL**COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE DANIELA DA CUNHA TREIMAN**

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 279/01 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ROSA MARIA RODRIGUES DA CUNHA e requerido: DANIELA DA CUNHA TREIMAN. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de DANIELA DA CUNHA TREIMAN, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, por ser portador de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a Sra. ROSA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 5 de Abril de 2002. Eu, MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA – Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI – E. Juramentado, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
- Juiz de Direito -

MATELÂNDIA**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, o imóvel de propriedade do devedor: COMERCIAL DE CEREALIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 27-08-2002 às 09:50 horas, ocasião em que o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 10-09-2002 às 09:50 horas, ocasião em que o bem será alienado por preço inferior ao da avaliação.

LOCAL: Atrio do Fórum. Vara Cível da Comarca de Matelândia/PR, sito na Av.Borges de Medeiros, nº 1111.

PROCESSO: Auto sob nº 50/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA; NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO e executado: COMERCIAL DE CEREALIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

BEM: “05 (CINCO) POSTES DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM 10,50 metros de comprimento cada.”. DEPÓSITO: Com o Sr. Gervásio Dias do Prado – Fiel Depositário.

AVALIAÇÃO: Avaliação atualizada em data de 24/09/2001 correspondente a R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), sujeito a atualização por ocasião do leilão.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 407,98 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), em data de 02/04/01, sujeito a atualização até a data do leilão.

ÔNUS: Custas remanescentes, se houver, carta de arrematação, e, Porteiro dos Auditórios, que ficarão a cargo do arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado: COMERCIAL DE CEREALIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal: Sr. GERVÁSIO DIAS DO PRADO, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. Matelândia/Pr, 28 de maio de 2002.

Eu, _____ (Bel Mabel Simões) Escrivã, que digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES – ESCRIVÃ

Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 06/99, de 13/05/1999

R\$ 216,00

MEDIANEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO BENO BUTZKE E CIA LTDA, BENO BUTZKE E TERESINHA BUTZKE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

A Doutora Nilce Regina Lima MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Cível se processam os Autos de Executivo Fiscal nº 005/98, em que o Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de Beno Butzke e Cia Ltda e outros, e tem o presente edital, a finalidade de CITAÇÃO dos executados BENO BUTZKE E CIA LTDA, BENO BUTZKE E TERESINHA BUTZKE, para em 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$-1.880,32 (Um mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), acrescido das cominações legais, referente a certidão de dívida ativa de lcms nº 02144200-3, 02152821-8, 02181019-3, 02187155-9 e 02194738-5, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhes serem arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fl. :115 "...Cite-se...(a) Nilce Regina Lima, Juíza de Direito", e por todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 005/98 de EXECUTIVO FISCAL em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move à BENO BUTZKE E CIA LTDA e OUTROS, em resumo: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra BENO BUTZKE E CIA LTDA, BENO BUTZKE E TERESINHA BUTZKE...A presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidões inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a) Paulo Roberto Moreira Gomes Junior...E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 26 de agosto de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/101 - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que por sentença proferida em 15 de maio de 2002, nos autos nº 384/01 de Interdição, decretou a interdição de MARIA DE LOURDES FERREIRA ROQUE, para todos os atos da vida civil, de acordo com os termos do artigo 446 do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.183 do Código de Processo Civil, parágrafo único, nomeando-lhe curadora TEREZA FERREIRA DA SILVA. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Medianeira, 14 de agosto de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), Empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS :

A Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc ...

FAZ SABER que pelo presente edital leva a conhecimento de terceiros, que por sentença proferida em 18 de março 2002, nos autos de Curatela nº 247/01, decretou a INTERDIÇÃO de ADÉLIA WOICIECHOSKI, para todos os atos da vida civil, em face de apresentar-se definitivamente incapacitada para o trabalho por deficiência mental e psíquica, de caráter permanente, nomeando como CURADORA a Sra. MARIA WOICIECHOSKI E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Medianeira, 21 de Março de 2002. Eu, _____ (Marileide Rodrigues), Juramentada, que digitei.

Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADA LATICINIOS GRANDE LAGO LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

A Doutora NILCE REGINA LIMA, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Cível se processam os Autos de Execução Fiscal nº 001/2002, em que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná move em face de Laticínios Grande Lago Ltda, e tem o presente edital, a finalidade de CITAÇÃO da executada LATICINIOS GRAN-

DE LAGO LTDA, para em 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$-333,86 (trezentos e trinta e trêes eais e oitenta e seis centavos), acrescido das cominações legais, referente a certidão de dívida ativa nº 2376, conforme certidão, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhes serem arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fl. : 12 "...Cite-se...(a) Nilce Regina Lima, Juíza de Direito", e por todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 001/02 de EXECUÇÃO FISCAL em que a CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ move à LATICINIOS GRANDE LAGO LTDA, em resumo: " Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra LATICINIOS GRANDE LAGO LTDA... A presente Execução Fiscal de dívida Ativa, correspondente a certidão inclusa...Requer a citação da executada para pagar o débito, em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora ou arresto...Dá-se a causa o valor da dívida acrescidas dos encargos legais no valor de R\$-333,86 (a) Candido Mateus M Boscardin. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 26 de agosto de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01 - Cível

R\$ 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA LOEWENSTEIN E CIA LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem , e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO da executada LOEWENSTEIN E CIA LTDA, através de seus representante legais Sr. Jorge Jose Loewenstein e Margarida M Loewestein, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-1.124,20, acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 187/2001 de Executivo Fiscal em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move à LOEWENSTEIN E CIA LTDA, em resumo: " A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra LOEWENSTEIN E CIA LTDA...A presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidões inclusas...Requer a citação da executada para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Medianeira 14 de agosto de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
AUT. PORTARIA 01/01 - CÍVEL

PALMEIRA

Edital de Citação de Salymar, Marcelo, Samara e Suellen, todos filhos de Maury Alfredo Alves e Eunice Rodrigues de Souza. Prazo de 60 (sessenta) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda, a quem possa interessar, que pôr este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos de Inventário sob nº 120/97, dos bens que ficaram pôr falecimento de Dolores Garcia Schreiber, falecida em Porto Amazonas-PR., aos 27/02/1.987, tendo como inventariante nos autos Daisy Schreiber de Paula. Como os herdeiros adiante mencionados não se fizeram representar no feito, através do presente, cita-os para que se habilitem no processo e manifestem-se no feito, pôr procurador, no prazo de 10 (dez) dias: "Salymar, filha de Maury Alfredo Alves e Eunice Rodrigues de Souza: Marcelo, filho de Maury Alfredo Alves e Eunice Rodrigues de Souza: Samara, filha de Maury Alfredo Alves e Eunice Rodrigues de Souza; e Suellen, filha de Maury Alfredo Alves e Eunice Rodrigues de Souza", todos residentes atualmente em lugar incerto e não sabido. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Carmen Lucia de Azevedo e Mello
Juíza de Direito

PARAÍSO DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DRA. LUCIANA VARELLA CARRASCO, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 8510-C.M.), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em trâmite nesta Direção do Fórum, os autos sob nº 01/01, de Abertura de Concurso Para o Provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Mirador, Comarca de Paraíso do Norte/Pr. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, abaixo relacionados, que foi designado o DIA 22 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 08:00 HORAS, no Colégio Estadual - Ensino fundamental e Médio, situado na Rua Barão do Rio Branco, 575, nesta cidade e Comarca, para realização das provas.

A prova consistirá em questões de múltipla escolha, referentes a conhecimento técnicos e específicos sobre as funções do cargo.

Pelo presente ficam os candidatos intimados de que deverão comparecer no local, portando documento de identidade, caneta preta ou azul, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, vez que os portões serão fechados às 07:30 horas, não sendo admitido o ingresso dos mesmos no recinto após este horário.

Ficam ainda, intimados que:

As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

CANDIDATO

KAREN LÚCIA CORDEIRO ANDERSEN
NEIDE APARECIDA VIEIRA
FERNANDA FRENEDA BUSTO
PAULO HENRIQUE COSTA
ITAJANA BARRETO COSTA
RENATA MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO GUSMÃO
INGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO
MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI
HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS
RICARDO PINTO MANOERA
LUIZ RENATO SEQUINEL FERNANDES
CLÁUDIA MARA PADILHA
ELOINA PAIM BRUNKHORST GONGORA VILLELA
DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA
MARLENE RIBEIRO DE LARA
RENATO CUNHA DONATO
RICARDO AUGUSTO SMARCZEWSKI
GUILHERME GRIEBELER COSTANZO
MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES
ARI BORBA CARNEIRO NETO
ROSANGELA POLONI
GABRIELA FERNANDA ROMAGNOLLI DE MENEZES RILDOLFI
DALTON BOROS CORDEIRO
ARLEI COSTA JÚNIOR
ANTONIO GRASSANO NETO
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
RODRIGO LUIZ SILVESTRI
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
JULIANA FANECO RODRIGUES LOPES
KELVIN DA COSTA LOPES
MARLEIDE MULLER
MARCELO LUIZ GONZAGA MOTA
WELITON MARTINS RODRIGUES
WAGNER LUIZ GONZAGA MOTA
MARILIA GONZAGA MOTA
MARCIA CRISTINA DE SOUZA
GISELLE MARIA COSTA
ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES
WILSON MARCOS DE SOUZA
FLÁVIO CESAR DAL BOSCO
YRA LIZ STADLER FRANCO
WALTER LUIZ VARGAS
SILVANA FLORES DOS SANTOS BONCHOSKI
E, para que chegue ao conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Paulo Roberto Wichhoff, Secretário, o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito e Diretora do Fórum

R\$ 702,00

PATO BRANCO

O Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que expedido nos autos n.º 14/2001 de abertura de Concurso para o Provimento ao Cargo de Oficial de Justiça D-02, para a segunda etapa da prova escrita foi designado o dia 15 de setembro de 2002, às 14:00 horas. As provas serão realizadas nas dependências do Curso Pré-Universitário Mater

Dei, sito à Rua Tapajós, n.º 435 – 2º andar, Edifício “Uno Shopping”, nesta cidade de Pato Branco, ficando INTIMADOS, através do presente, todos os candidatos classificados para a segunda etapa, conforme relação publicada no Diário da Justiça nº 6184 datado de 24.06.2002, da data acima designada e dos termos determinados no despacho de fls. 44, vigendo, no mais, as determinações constantes do edital 01/01 notadamente quanto ao disposto no art. 22 “o candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso no local da realização da prova”; art. 23 “a ausência do candidato na hora e local designado para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição”; art. 24 “as provas serão feitas sem consulta sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação”; art. 25 “é vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso”, todos do acórdão n.º 8695. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, Eu _____ (Paulo Cesar Caruso), Secretário, que o digitei e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito e
Diretor do Fórum

R\$ 189,00

PONTA GROSSA

Estado do Paraná

Ata da reunião da Banca Examinadora do concurso
de Oficial de Justiça - Edital nº 002/2.001

Deliberações:

- 1 - Designado o dia 15 de agosto de 2.002 (15/08/2.002), às 9:00 horas, no Salão Nobre deste Fórum, para a abertura dos envelopes contendo as provas para o início da correção;
- 2 - Autorizada a entrega de cópias do teor da prova aos interessados que solicitarem, acompanhado do respectivo gabarito, ficando à disposição na Secretaria da Direção do Fórum.
- 3 - Em face da duplicidade de respostas que poderiam ser atribuídas a questão sob nº 20, especificamente as contidas nas letras “D” e “E”, a Banca Examinadora resolve anular a respectiva questão, atribuindo a nota correspondente a todos os concorrentes.

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2.002

(a)Raul Vaz da Silva Portugal
Juiz Presidente da Banca e Diretor do Forum
(a)Francisco Carlos Jorge
Juiz de Direito Auxiliar
(a)Sérgio Augusto Althaus
Promotor de Justiça

(a)Emerson Ermani Woyceichoski
Advogado

R\$ 468,00

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 dias

O Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, extraído dos autos de Pedido de Execução de Multa nº 181/01, apenso à Ação Penal nº 110/97, que a Justiça Pública move contra: **CLAUDINEI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa/Pr., nascido aos 19/02/1975, filho de José Cardoso e de Helena Cardoso, residente na Vila Maracanã, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo aí, fica o mesmo devidamente **CLTADO** para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado no valor de R\$ 34,67 (trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), ou se assim o quiser, nomear bens a penhora, para garantir a execução, sob pena de penhora coercitiva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei. Eu, _____ Marco Antônio Cremoniz, Escrivão o subscrevo.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL.PONTA GROSSA-PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S): CESAR ALVES. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 003/2001.....

O DOUTOR FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: CESAR ALVES, Brasileiro, casado, nascido aos 16-03-1973, natural de Curitiba-PR, filho de Arnoldo Alves e Laidina Alves, Residente a Rua Victor Kotovis, n.º 100, Vila Abranches, na cidade e comarca de Curitiba-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 16:45 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): 129, CAPUT, C.C. ARTIGO 29, CAPUT, C.C. ARTIGO 345, TODOS DO CÓDIGO PENAL. C.C. ARTIGO 10, DA LEI 9.437/97. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 16 Dias do Mês de Agosto de 2002. EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA. N.º. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. _____ (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA. COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação do requerido TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA., na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.223.697/0001-22, para em 03 (três) dias, apresentar defesa ou elidir a falência, ao presente feito, PEDIDO DE FALÊNCIA, sob n.º 000536/2001, em que são partes o NICOSA RETÍFICA DE MOTORES LTDA., contra TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA., conforme petição inicial que em resumo segue transcrita “ DESPACHO DE FLS. ” ...A requerente tem como atividade econômica a retífica de motores, por conseguinte comerciante, com seus atos constitutivos e alterações devidamente registradas na Junta Comercial do Paraná. Como também a requerida, é comerciante tendo seus atos registrados na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203503817. Decorrente de operações comerciais, realizada entre as partes, que se resume em reparos no motor (serviço e/ou substituição de peças), em veículos pertencentes a requerida, onde originaram as emissões das seguintes notas fiscais faturas n.º(s) 023830 (06.12.00), valor R\$ 2.019,98 (Dois mil, dezenove reais e noventa e oito centavos), 023990 (08.01.01), valor R\$ 2.199,50 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), 024102 (30.01.01), VALOR R\$ 2.150,20 (Dois mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos), que as referidas notas estão todas assinadas pelo representante legal e/ou preposto da requerida, pelo recebimento da mercadoria/serviço, bem como as Ordens de Serviço. Não obstante, a requerida somente realizou o pagamento de uma única duplicata, ou seja, a de n.º 023830 vencto. 05.01.01 – R\$ 507,98 (quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), restando as demais em atraso até o presente momento. O débito está atualizado até o mês de outubro/2001, pelo INPC, além dos juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, desde os vencimentos, além das despesas dos protestos de títulos. Que os referidos títulos não foram pagos nas datas dos seus vencimentos, caracterizando-se, pois, o estado de inadimplência por parte da requerida, bem como de seus correspondentes débitos para com a requerente. Destarte, vencida a dívida e sem outro motivo manifesto, deixando a requerida de satisfazer o cumprimento suas obrigações cambiais, permitiu passivamente a mesma, inclusive, para melhor caracterizar seu estado de insolvência, o protesto dos mencionados títulos de crédito conforme se deduz pela análise dos instrumentos de protesto. Convém ainda ressaltar que a requerente tentou de todas as formas a composição amigável, oferecendo parcelamento para pagamento do débito, sem que, no entanto a requerida manifestasse qualquer intenção no adimplemento, obviamente devido ao seu estado de insolvência. Dá-se o valor da causa em R\$ 6.879,54 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). “DESPACHO DE FLS. 72. “Cite-se o réu por edital com os requisitos do art. 232 do CPC, e com prazo de 20 (vinte) dias para em três dias (art. 11 par. 1º, Segunda parte, da Lei de Quebras), apresentar defesa ou elidir a falência, sendo que para os fins da Súmula 29 do STJ, faço os honorários advocatícios m 10% sobre o valor do débito. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE – Juiz de Direito Ponta Grossa 29 de maio de 2002. Eu _____, (Nivaldo Ortiz), Escrivão o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
JUIZ DO DIREITO.

R\$ 78,00 - NF 60021

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: JAIR PEDRO GREGOL

PROCESSO: 224/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.799,74 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.º 1772/2001 a 1773/2001
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDOS E INTIMANDOS: Sócios gerentes da empresa executada R.A. PEDROSO & CIA LTDA. ROQUE ÁLVARO NILSON PEDROSO e CÉLIO DE CARVALHO

PROCESSO: 26/2000
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 25.498,97 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.ºs 02373733-7 e 02373734-5.
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: MANOEL HEITOR ANDRADE CUNHA

PROCESSO: 327/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 608,70 (seiscentos e oito reais e setenta centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.º 2880/2001, 2881/2001 e 2882/2001
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDOS E INTIMANDOS: MARCIA A. MARTINS DOS SANTOS e EUDEUBIA ANDRÉIA MARTINS DOS SANTOS

PROCESSO: 328/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 590,44 (quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.º 2903/2001, 2904/2001 e 2905/2001.
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: LUIZ NEY AMARAL

PROCESSO: 336/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 657,41 (seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.º 2838/2001 e 2839/2001
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: SILVANA APARECIDA UCZAK KONOFAL

PROCESSO: 377/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 2.888,64 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.ºs 4051/2001, 4052/2001 e 4053/2001.
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: SOC. ESP. R.PONTAGROSSENSE

PROCESSO: 383/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 966,04 (novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.º 4109/2001
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: Sôcia gerente da empresa executada VM TAQUES CONFECÇÕES, VILSIANA MARIA TAQUES.

PROCESSO: 49/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.490,94 (um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.ºs 02421942-9, 02429297-5, 02436551-4, 02436551-4, 02443529-6, 02450920-6 e 02458223-0.
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: Sócio gerente da empresa executada GILCEMAR ELEUTÉRIO DA LUZ & CIA LTDA, GILCEMAR ELEUTÉRIO DA LUZ

PROCESSO: 94/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.679,24 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.º 02501811-7
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DEZ (10) DIAS

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de terceiros de que nos autos de Falência sob n.º 412/78 de TRANSFERCO – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA foi, pelo sindicato nomeado, Dr. Valmor Tozetto, comunicado ao Juízo que será efetuado o pagamento do passivo, conforme determina o art. 114 da lei de Falências, devendo os interessados, no prazo de dez (10) dias, requererem o que for a bem dos seus direitos. Ponta Grossa, 22 de Agosto de 2002. Eu, _____ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) FRANCISCO CARLOS JORGE
– Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

O Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, extraído dos autos de Ação Penal n.º 107/99, que a Justiça Pública move contra: LUIZ SCHAFFER, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 05/05/1961, natural de Ponta Grossa/Pr., filho de Jorge Schaffer e de Anna Schaffer, residente na Rua Sete, quadra nove, lote quarenta e sete, Jardim Bela Vista do Paraíso, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO de que os autos supra referidos baixaram do Tribunal de Alçada em data de 05/04/2002, e que pelo acórdão n.º 13831 da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, datado de 20/12/2001, foi dado provimento parcial ao recurso *ex officio*, para corrigir o dispositivo da sentença, e negar provimento ao recurso em sentido estrito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 10 dias

O Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, extraído dos autos de Ação Penal n.º 126/96, que a Justiça Pública move contra: JONIVAL CAETANO DO PRADO, brasileiro, solteiro, natural de Castro/Pr., nascido aos 20/11/1968, filho de Acácio Caetano do Prado e de Itália Lucinda do Prado, residente na Avenida 02, fundos da Creche Dolores, Vila Maracanã, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente provas documentais ou testemunhais da sua atividade laborativa apontada como justificativa da ausência junto ao Programa Pró-Egresso, sob pena de revogação do benefício.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Ao 1º dia do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO dos bens penhorados, que serão levados à ARREMATACÃO na forma seguinte:

disse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Ao 1º dia do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

EDITAL INTIMAÇÃO DE: CELSO JOSÉ VAZ DE CARVALHAES

PRAZO 30 DIAS.
LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA o executado CELSO JOSÉ VAZ DE CARVALHAES, sem endereço conhecido, da penhora efetuada a fl.33, nos autos n.º 157/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que recaiu sobre: “Imóvel matriculado sob n. 34.224, do 1º RI local”, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias.
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL INTIMAÇÃO DE: MAURO KUGLER e RAQUEL MARIA FEIJÓ. Representantes legais da ré M.KUGLER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - PRAZO 20 DIAS.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA o réu MAURO KUGLER e RAQUEL MARIA FEIJÓ, sem endereço conhecido, para que se apresente ao Juízo dia 23/10/2002, às 10:00 horas, a fim de prestarem declarações sobre o paradeiro dos bens, ciente de que sua ausência poderá ser enquadrada como ato atentatório à dignidade da Justiça, ensejando a aplicação de multa, nos autos n.º 222/1999 de AÇÃO DE DEPÓSITO em que é requerente BANCO MERCANTIL FINASA S/A SÃO PAULO e requerida M. KUGLER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Ponta Grossa, 16 de agosto de 2002.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC. FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, extraído dos autos de EXECUÇÃO DA PENA N.º. 48/97, Apenso aos Autos de Ação Penal N.º. 144/95 de Processo Crime que a Justiça Pública move contra: FLADEMIR ROBERTO TELLES, Brasileiro, solteiro, metalúrgico, natural de Honório Serpa-PR, nascido aos 04.02.70, filho de Nelson Silvio da Silva e Eva Maria Telles, Portador da Cédula de Identidade RG.N.º. 7.094.590-8-SSP/PR, endereço residencial ignorado.. Atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, PONTA GROSSA-PARANÁ.

E, Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar IGNORÂNCIA, Determino o MM. JUIZ que se expedisse o presente EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL. EU (EGON ALCEU MULLER). ESCRIVÃO, O SUBSCREVI.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS FALÊNCIA DE METALÚRGICA SUL PARANÁ LTDA

INTIMAÇÃO dos credores da falida METALÚRGICA SUL PARANÁ LTDA, para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestarem-se sobre o pedido do Síndico no que se refere a rescisão do contrato pactuado com a empresa Cofresul Ltda que adquiriu os bens móveis e imóveis remanescentes pertencentes a falida e a proposta da empresa Villebrás Indústria e Comércio Ltda, sediada em Joinville/SC em adquirir tais bens, com a consequente transferência do contrato.

Ponta Grossa, 22 de Agosto de 2002
Eu, _____ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

R\$ 108,00

EDITAL DE LEILÃO dos bens penhorados, que serão levados à ARREMATACÃO na forma seguinte:

1º LEILÃO: Dia dezoito (18) de setembro (9) p.v., às 13:30 horas, por preço igual ou superior à importância da avaliação.

2º LEILÃO: Dia trinta (30) de setembro (9) p.v., às 13:30 horas, a quem mais der e maior lance oferecer, ressalvada a hipótese de preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590, bairro Oficinas.

RECURSO PENDENTE: (não há).

INTIMAÇÃO: Fica(m) pelo presente, devidamente intimado(s) o executado(a) e sua esposa(o), caso não sejam encontrados.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o 1º (primeiro) dia útil seguinte, no mesmo horário, para a realização do ato.

PROCESSOS:

EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (Exequente).

Autos nº 297/01 contra: P E RICKLI & CIA LTDA
Representante legal: Sr. PAULO ELIAS RICKLI.
BEM(S):
Uma guilhotina, marca Jober, p/ cortar borracha, elétrica - RS.3.000,00.
Depositário Particular - PAULO ELIAS RICKLI - Rua Francisco Traleski, nº 100 (Jd Los Angeles).

Autos nº 111/01 contra: DA CRUZ & CIA LTDA
Representante legal: Sr. MIGUEL DA CRUZ BUENO.
BEM(S):
Um balcão vitrine, c/ 5 gavetas - RS.700,00. Um balcão p/ pães, c/ aproximadamente 2,50mts de comprimento - RS.700,00 e Um frezer, vertical, marca Consul, cor bege, 110 volts - RS.700,00, perfazendo o total de R\$.2.100,00.
Depositário Particular - MIGUEL DA CRUZ BUENO - Rua Congonhas, nº 380 (Vila Congonhas).

Autos nº 160/98 contra: MERCADO DO “CD” COMERCIO DE “CDS” LTDA; RENE CARNEIRO e CILMARA MARTINS PARETA CARNEIRO.
Representantes legais: Sr. RENE CARNEIRO e Srª. CILMARA MARTINS PARETA CARNEIRO.
BEM(S):
Um televisor, marca Philips, à cores, 20" (polegadas), s/ controle remoto - R\$.200,00.
Depositário Particular - RENE CARNEIRO - Rua General Oso-rio, nº 275 - aptº 42 - Ed Valença.

Autos nº 124/99 contra: RICARDO JOHASEN
Firma Individual.
BEM(S):
Um veículo importado, Lada Niva, 1.6, 4 x 4, tipo automóvel, ano/mod 91, cor branca, chassi nº XTA212100M0827691, placas BFN-2024 - R\$.3.000,00. OBS:Alienado fiduciariamente ao BANESTADO S/A.
Depositário Particular - RICARDO JOHASEN - Rua Tobias Monteiro, nº 42.

Autos nº 121/00 contra: ANDREIA DE FATIMA DA SILVA
Firma Individual.
BEM(S):
Um balcão expositor frigorífico, marca Jabur, mod JFA 90, nº 26, 220 volts, medindo 1,90mts de comprimento, em fôrmica, inoxidável, vidro curvo - R\$.2.300,00.
Depositária Particular - ANDREIA DE FATIMA DA SILVA - Av Gal Carlos Cavalcanti, nº 3.600 (bairro Uvaranas).

Autos nº 041/97 contra: TRIOFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA (p/substituição JOSÉ SERZEDELO PENTEADO)
Representante legal - Sr. JOSE SERZEDELO PENTEADO.
BEM(S):
Um veículo, marca Fiat 147, cor marron, ano/mod 79, placas AAJ-9394, chassi nº 147170253886, bastante usado - R\$.1.000,00.
Depositário Particular - JOSE SERZEDELO PENTEADO - Rua Minas Gerais, nº 1.450 (Vila Madureira).

Autos nº 121/99 contra: RESTAURANTE FENICIA LTDA
Representante legal - Srª. NADIA SALLOUM ZAMMAR.
BEM(S):
Uma balança de mesa, marca Filizola, mod CS-15, série nº 44.550, p/ 15 kg, c/ prato inoxidável - R\$.400,00. Uma balança de mesa, marca Toledo, mod Prix III, série nº 985951691-QZ, p/ 15 kg, c/ prato inoxidável - R\$.400,00. Uma geladeira, marca Prosdoci- mo, 220 volts, mod nº 422022, nº de série AI-041272, cor bege - R\$.400,00 e Um frezer, marca Metalfrio, nº 225-F, 220 volts, cor branca, p/ 225 litros - R\$.300,00, perfazendo o total de R\$.1.500,00.
Depositária Particular - NADIA SALLOUM ZAMMAR - Rua Frei Caneca, nº 395(sala).

Autos nº 059/97 contra: R J BORGES PONTA GROSSA
Representante legal - Sr. ROGERIO JOÃO MACHADO BORGES.
BEM(S):
Uma máquina esquadrejadeira, marca Rocco, GT-1300 - R\$.4.000,00.
Depositário Particular - ROGERIO JOÃO MACHADO BORGES - Rua Machado de Assis, nº 678 (bairro Uvaranas).

Autos nº 068/00 contra: RETIFICA DE MOTORES AUTORA- MA LTDA
Representante legal - Sr. GERCINO DE JESUS.
BEM(S):
Uma máquina p/ retificar cilindros, marca Fuji, tipo sorveteira, portátil, elétrica, nº M90313581E - R\$.3.000,00.
Depositário Particular - MARCIO DE JESUS - Av Souza Naves, nº 3.300 (Chapada).

Autos nº 032/99 contra: ALMIR DO NASCIMENTO
Firma Individual.
BEM(S):
Uma máquina p/ datilografia, manual, marca Ruff, mod antigo - R\$.30,00. Duas mesas p/ escritório, em madeira de imbuia, uma c/ 2 gavetas e outra c/ 3 gavetas, tamanho médio - R\$.80,00. Um rádio portátil, à pilha, marca Elektra - R\$.10,00 e Uma máquina p/ cálculos, elétrica, marca Olympia - R\$.30,00, perfazendo o total de R\$.150,00.

Depositário Particular - ALMIR DO NASCIMENTO - Av Visconde de Mauá, nº 4.881/final da rua/ - (Vendrami).

Autos nº 128/99 contra: SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERAÇÃO LTDA
Representante legal - Sr. CELSO GIOPPO.
BEM(S):
Setecentos e cinquenta (750 ton) toneladas de calcário, “in natura” - R\$.1.500,00.
Depositário Particular - CELSO GIOPPO - Av Monteiro Lobato, nº 2.450 (Jd Carvalho).

Autos nº 117/99 contra: MADEIREIRA BOA VISTA DO PARANÁ LTDA
Representante legal - Sr. ARNALDO ALFREDO BUHRER JUNIOR.
BEM(S):
Nove (9,00ms/3) metros cúbicos de madeira de pinus, serrada, 1" x 9" (uma por nove polegadas); 1" x 3" (uma por tres polegadas), c/ 2,00 a 3,00 metros de comprimento - R\$.1.440,00 e Um (1,00m/3) metro cúbico de madeira de pinus, serrada em bruto, 1" x 4" e acima (uma por quatro e acima polegadas), com vários comprimentos - R\$.180,00, perfazendo o total de R\$.1.620,00.
Depositário Particular - ARNALDO ALFREDO BUHRER JUNIOR - Rua Jesuino Manoel Almeida, nº 514 (Nova Rússia).

Autos nº 184/99 contra: ANDREIA DE FATIMA DA SILVA
Firma Individual.
BEM(S):
Um balcão expositor frigorífico, marca Jabur, mod JFA-1900, nº 25, c/ 1,90mts de comprimento, em fôrmica, inoxidável, vidro curvo - R\$.2.300,00.
Depositária Particular - ANDREIA DE FATIMA DA SILVA - Av Gal Carlos Cavalcanti, nº 3.600 (Uvaranas).

Autos nº 169/99 contra: TIAGO BARBOSA & CIA LTDA
Representante legal - Sr. TIAGO BARBOSA.
BEM(S):
Um barco em fibra, marca Allstar, c/ 4,20mts de comprimento, s/ motor - R\$.1.500,00.
Depositário Particular - LUCAS BARBOSA - Rua Ayrton Play-sant, nº 653.

Autos nº 109/98 contra: CARLA REGINA KLAS BLANSKI
Firma Individual.
BEM(S):
Sessenta e cinco (65ms/3) metros cúbicos de madeira de pinus, serrada em bruto, diversas bitolas e comprimentos - R\$.9.750,00.
Depositária Particular - CARLA REGINA BLANSKI RODRIGUES - Rua Benjamin Constant, nº 511 - aptº 15.

Autos nº 173/98 contra: DECORSUL COMERCIAL DECORA-DORA LTDA
Representante legal - Sr. MARCIO HENRIQUE DE ALMEIDA.
BEM(S):
Máquina tipo Overloque, p/ fazer debrum em tapetes, marca Pegasus, c/ motor elétrico, mesa em ferro e tampo em fôrmica - R\$.1.500,00. Cento e setenta (170) rolos de papel de parede, cores variadas, medindo 0,50mts x 10,00mts de comprimento - R\$.3.000,00, perfazendo o total de R\$.4.500,00.
Depositário Particular - MARCIO HENRIQUE DE ALMEIDA - Rua D Pedro II, nº 515 (Nova Russia).

Autos nº 045/98 contra: METALÚRGICA METALCROMO LTDA
Representante legal - Sr. BRUNO MISSIAK.
BEM(S):
Uma porta basculante, em ferro, revestida em madeira de lambril, medindo 2,90mts x 2,30mts - R\$.1.500,00. Duas janelas basculantes, em ferro, medindo 3,00mts x 1,20mts - R\$.1.000,00. Uma porta, em aço, semi-nova, medindo 2,70mts x 2,30mts - R\$.600,00. Vinte e cinco (25,00mts) metros de gradil, em tubo, (0,20mm x 0,30mm), altura de 0,70mts - R\$.1.700,00, perfazendo o total de R\$.4.800,00.
Depositário Particular - BRUNO MISSIAK - Rua Antonio João, nº 60 (Jd Carvalho).

Autos nº 120/98 contra: CASA DE CARNES VIVAN LTDA
Representante legal - Sr. RENATO LUIZ VIVAN.
BEM(S):
Dois balcões frigorífico, marca Jabur, medindo 3,00mts cada, c/ vidro reto, c/ motor elétrico - R\$.6.000,00.
Depositário Particular - RENATO LUIZ VIVAN - Rua Cel Biten-court, nº 23.

Autos nº 019/01 contra: MIGUEL ALBERTO MAZUREK
Firma Individual.
BEM(S):
Veículo automóvel, marca Ford/Verona GLX, placas ABO-8923, ano/mod 91, chassis nº 9BFZZZ542MB122575 - R\$.5.000,00.
Depositário Particular - MIGUEL ALBERTO MAZUREK - Rua Ricardo Wagner, nº 654 (Oliarias).

Autos nº 016/02 contra: FERNANDES MATTIODA & FILHOS LTDA
Representante legal - Sr. JOSE FERNANDES MATTIODA.
BEM(S):
Máquina tipográfica, marca Catu-Plana - R\$.5.000,00.
Depositário Particular - JOSE FERNANDES MATTIODA - Rua Gal Carneiro, nº 424.

Autos nº 225/96 contra: PRINCEMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA e ELOI JOSÉ WELTER
Representante legal - Sr. ELOI JOSE WELTER.
BEM(S):
Máquina portátil, costuradeira de sacos, marca Waig, mod WP93D, cor cinza, motorizada - R\$.1.500,00. Motor diesel, marca Agrale, nº 297910348, cor azul, 3.600 RPM, 4,5 CV - R\$.1.200,00. Máquina afiadeira de corrente, de bancada, marca Eberle, elétrica, cor vermelha - R\$.1.000,00. Compressor de ar, marca Schulz, c/ 1 pistão, com motor elétrico, marca Weg, 1/2 CV, cor azul e amarela - R\$.500,00 e Caiaque, marca Cascadura, cor preta, me-

dindo 2,00mts, c/ remo - R\$.200,00, perfazendo o total de R\$.4.400,00.

Depositário Particular - ELOI JOSE WELTER - Rua D Pedro II, nº 756 (Nova Russia).

Autos nº 036/97 contra: TRANSPORTADORA AMÉRICA LTDA (p/substituição EDESON LUIZ BORATTO)
Representante legal - Sr. EDESON LUIZ BORATTO.
BEM(S):
Cinco pneus, marcas diversas, medida de 1.100 x 22, c/ câmara e protetor - R\$.1.500,00 e Veículo, marca Reb/Randon SR GR TR, tipo S Reboque, placas AFN-7789, ano/mod 89/90, cor branca, chassi nº 9ADG12430KCO85097 - R\$.5.000,00, perfazendo o total de R\$.6.500,00.
Depositário Particular - EDESON LUIZ BORATTO - Rua D Pedro II, nº 1.383 (Nova Russia) ou Rua Nestor Guimarães, nº 300.

Autos nº 186/99 contra: VIDRAÇARIA COMERCIAL DIAS LTDA
Representante legal - Sr. IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO.
BEM(S):
Veículo GM/D20 Conquest, tipo camionete, ano/mod 92, cor branca, placas ANI-1313, chassi nº 9BG244ZANNC023278 - R\$.18.000,00.
Depositário Particular - IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO - Rua Balduino Taques, nº 1.383.

Autos nº 173/99 contra: FACIL MOVEIS ELETRO LTDA
Representante legal - Sr. ANTONIO FONTOURA DE JESUS.
BEM(S):
Veículo automóvel, à álcool, marca VW/POLO GL, ano/mod 91, cor azul, placas ABX-6757, chassi nº 9BWZZZ54ZMB173783 - R\$.5.000,00. <is>Obs:<fs> Alienado fiduciariamente ao BANCO ITÚ S/A.
Depositário Particular - ANTONIO FONTOURA DE JESUS - Rua D Pedro II, nº 843 (Nova Russia).

Autos nº 021/99 ap 041/00 contra: INDUSTRIA NADAL LTDA
Representante legal - Sr. VILEMAR DE BASTOS.
BEM(S):
Oito urnas mortuárias sextavada, com visor, forrada em semilon, c/ babados e travesseiro solto, em madeira de pinus, verniz de alto brilho, c/ alça de luxo - R\$.1.800,00. Uma urna mortuária, ref 410, c/ acabamento envernizado, alça-varão, c/ pirâmide - R\$.175,00 e Trinta urnas mortuárias, mod 430, medindo 1,90mts x 0,65mts, sextavada, com visor, forrada em semilon, c/ babados e travesseiro solto, em madeira de pinus, verniz de alto brilho, c/ alça de luxo - R\$.7.500,00, perfazendo o total de R\$.9.475,00.
Depositário Particular - VILEMAR DE BASTOS - Rua Pereira Passos, nº 139 (Uvaranas).

Autos nº 119/97 ap 011/00 e 127/99 contra: PAVILAKI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Representante legal - Sr. EDUARDO PAVILAKI.
BEM(S):
Vinte e cinco peças de escapamento, completo, mod S-20, p/ caminhão marca Ford, mod F-600, ano 75, à gasolina - R\$.2.000,00. Vinte peças de escapamento, completo, p/ caminhão marca Ford, mod F-600, ano 75, à gasolina - R\$.1.600,00 e Trinta peças de tapetes, p/ caminhão marca Mercedes Benz, Scania e Volvo - R\$.1.500,00, perfazendo o total de R\$.5.100,00.
Depositário Particular - EDUARDO PAVILAKI - Av Souza Naves, nº 2.450/Casa dos Tanques/ - (Nova Russia).

Autos nº 044/97 ap 112/98 e 140/98 contra: M S COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Representante legal - Sr. GILBERTO BERNARDES MEDEIROS.
BEM(S):
Duas mil e cinquenta alicates, tipo Ford 8" - R\$.4.100,00 e Oitenta e seis furadeiras, manual, com mandril, p/ brocas até 3/8" (tres/oitavo) de polegada, marca Diamond - R\$.602,00, perfazendo o total de R\$.4.702,00.
Depositário Particular - GILBERTO BERNARDES MEDEIROS - Rua João Cecy Filho, nº 2.578 ou Rua Machado de Assis, nº 352.

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Algacir Charavara), Escrivão da 3ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A/S) HERDEIROS, SUCESORES, LEGATÁRIOS DOS ESPÓLIOS DE FELIX TRALESKI, JOSE ANGIESKI, ANGELINA ANGIESKI, CONFRONTANTES DA GLEBA TOTAL EM CONDOMINIO RAIMUNDO HASS, JACOB HASS, FRANCISCO JOSE BRAGA, BEM COMO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do (a/s) réu, herdeiros, sucessores, legatários dos espólios de Felix Traleski, José Angieski, Angelina Angieski, confrontantes da gleba total em condomínio Raimundo Hass, Jacob Hass, Francisco Jose Braga, bem como de terceiros e interessados, da presente Ação DIVISAO PARCIAL sob nº 000378/2002 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por ANNA GEBIELUCA PRIQUE, contra SEBASTIAO ANGIESKI, TEODORO ANGIESKI, IVO ANGIESKI, JOAO ANGIESKI, ANTONIO ANGIESKI, MARIA ANGIESKI DE PAULA, COMERCIAL DEGRAF S/A, ESPOLIO DE FELIX ANGIESKI e ESPOLIO DE ANGELINA ANGIESKI para responder à presente ação no prazo de 20 (vinte) dias, responder, por intermédio de advogado, perante este juízo, a ação supra mencionada, nos termos do art. 954 do CPC, sob as penas da lei, nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: “Para justificar o domínio, referido no art. 967, I, do CPC, a requerente faz a juntada do formal de partilha, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, desta Comarca, nos autos nº 442/2000, de Divórcio Judicial Consensual, onde foram requerentes Nelson Prique e Anna Gebieluca Prique, sentença de 21-06-2000, que transitou em julgado em 21-06-2000.

Donde, o imóvel de 29 alqueires, havido em condomínio com os requeridos, constante de matrícula nº 7 951, do R.I., desta Comarca, que agasalha, a gleba (mansa e pacificamente individualizada) a ser desmembrada em nome da requerente, de 06 (seis) alqueires e 33 litros, mais ou menos, restou partilhado por ocasião do divórcio. Portanto, título este, perfeitamente válido a justificar o domínio, bem como a origem da comunhão, referendando a legitimidade de parte da requerente, na propositura desta ação, já que não consegue registrar o formal de partilha, deste imóvel, em seu nome, devido ao condomínio intransigente que se estabeleceu. A requerente, ao longo dos anos, inclusive presentemente, desenvolveu sua atividade econômica, voltada para agricultura e pecuária, tirando daí, o seu sustento e de sua família. Recentemente divorciou-se de seu ex marido Nelson Prique, cabendo a ela na partilha de bem, dentre outros, o imóvel em questão. Imóvel esse, em condomínio com outros proprietários, apesar de cada qual já estar na posse da sua parte ideal, sem qualquer objeção ou dúvida, há vários e vários anos, sem que nenhum se insurgisse em tempo algum, sobre o espaço ocupado pelos consortes. De posse do respectivo Formal de Partilha, a requerente deu entrada junto ao registro de imóveis competente, no início de agosto/2000, com intuito de registrá-lo, pois depende desse registro para conseguir empréstimos junto ao Banco do Brasil S/A, hipotecando-o, para financiamento de sua lavoura, etc... Não obstante, o ofício expediu a Nota de Irregularidades nº 127, em data de 31-08-00 e 28-05-01, dizendo da necessidade de averbar atualização do referido imóvel, procedimento que antecede ao registro do formal de partilha, para isso, todos os proprietários condôminos, deveriam assinar tal requerimento. O que até hoje não foi possível, diante do falecimento de alguns, recusa e desconfiança de outros, enfim, tornou-se inviável tal intenção, escapando definitivamente a possibilidade de registrar o formal de partilha, ou de regularizar sua parte ideal no imóvel. Para se evitar maiores aborrecimentos, bem como maiores prejuízos, não resta outra alternativa, a não ser o socorro judicial, para que se realize a divisão parcial ou total do imóvel, de modo que propicie obter matrícula independente em seu nome, exclusivamente da área que possui no referido imóvel, ou seja, seis alqueires e trinta e três litros mais ou menos, libertando-a definitivamente do condomínio existente. O imóvel todo, tido em condomínio com os requeridos, mede 29 alqueires, situado no lugar denominado Trindade, neste Município e Comarca, conforme descrição: Um terreno rural, medindo 29 alqueires de campos, situado no lugar denominado Trindade, tudo conforme matrícula sob nº 7 951 do 1º R.I., desta comarca. A requerente é proprietária, há mais de quarenta anos, de parte ideal, em comum, do imóvel constante da matrícula nº 7.951, de 06 alqueires e 33 litros, mais ou menos, com a seguinte localização, caminhamento e planta do imóvel, inclusive com benfeitorias realizadas durante todo esse período. Pretende a requerente, ver o imóvel, desmembrado da gleba total de 29 alqueires, seja pela divisão parcial, seja pela divisão total, para que passe a constar junto ao Registro de Imóveis, em matrícula segregada, fator de suma importância para continuar a desenvolver suas atividades agrícolas de forma independente, principalmente, na obtenção de financiamentos junto aos Bancos. Dá-se o valor da causa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”. DESPACHO DE FLS. 46: “Cite-se na forma requerida. Prazo do edital: 30 (trinta) dias. Em, 25 de junho de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2.002.

Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

RS 666,00

PORECATU

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: SIRLEI ORTEGA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER – que por este edital CITA o requerido: SIRLEI ORTEGA, brasileiro, portador da cédula de identidade Rg. nº 2.250.369-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 097.483.958-20, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que encontram-se em trâmite perante a Vara Cível de Comarca de Porecatu-Pr., sito à Rua Sidney Ninno, 440, a AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, sob nº 003/2002, em que é requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido SIRLEI ORTEGA. Tendo em vista eu foi efetivada a busca e apreensão do veículo MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE IE, COR VERMELHA, ANO 1995, CHASSI/SÉRIE Nº 9BD146067S5586849, para no prazo de 03 (três) dias, contestar a ação supramencionada, sob penas e os efeitos da revelia, ou requerer a purgação da mora, independentemente do valor já pago (Decreto – Lei 911/69, art. 3º). Ficando ciente de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que segue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (02/07/2002). – Eu, (a), (Anderson Luis de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.

(a) **AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA – JUIZ SUBSTITUTO**

PRUDENTÓPOLIS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, a todos que será levado a leilão em praça única, os bens penhorados nos autos de Execução Fiscal, sob nº. 096/2.001, em que é movida por INSTITUTO DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO contra CERÂMICA SOTNAS LTDA., na seguinte forma: ÚNICA PRAÇA: Dia 05/11/2.002, às 14:30 horas, para venda do

bem penhorado, por preço não inferior ao da avaliação.
LOCAL: no atório do Edifício do Fórum, sito à Travessa Wilson João Copack, n.º 144, centro.
PROCESSO: Autos n.º 096/2.001 de EXECUÇÃO FISCAL.
DESCRIÇÃO DOS BENS: “a) 12.600 (doze mil e seiscentos) tijolos de 06 (seis) furos, tamanho 9 x 14 x 19 (tamanho padrão), prontos para comercialização.
DEPOSITO: em mãos do Depositário Particular: Pedro Nelson Santos.
ÔNUS: Dos autos nada consta
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 964,42 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.037,55 (um mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
INTIMAÇÃO: Ficam, ainda, os devedores intimados das datas acima referidas, caso não sejam encontrados para a regular intimação, assim como identificados de que antes de arrematados e adjudicados os bens, podem os devedores, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando o valor do débito, mais cominações de lei (art. 651, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a M.ª Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Prudentópolis, Paraná, aos 21/08/02. Eu, _____, Mariá A. Santini, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

RIBEIRÃO DO PINHAL

Edital n.º 030/2002Autos n.º 427/2002
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO DA SILVA - COM PRAZO DE 30 DIAS.
 Edital de Citação do pai biológico da criança, Sr. JOÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e ignorado, para no prazo de dez (10) dias, querendo, apresentar resposta ao pedido formulado pelos autores nos termos do art. 158 do E.C.A., ao Pedido de Adoção, sob n.º 427/2002, em que são Requerentes N.M.S. e E.M.S. e Requerido Este Juízo, da criança L.S., nascido em data de 17 de julho de 1999, que tramita perante este Juízo e pelo Cartório do Cível e Anexos, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Os requerentes são beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita.- Ribeirão do Pinhal, 07 de agosto de 2002. Eu, _____ (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA SUBSTITUTA

Edital n.º 031/2002 J.G Autos n.º 426/2002
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO VENERANDO PIRES DE SOUZA - PRAZO 30 DIAS.
 Faz Saber a todos que por este Juízo tramitam os Autos n.º 426/2002 de Ação de Divórcio Direto, em que é Requerente MARIA DAS DORES DE SOUZA e Requerido VENERANDO PIRES DE SOUZA, alegando a requerente em síntese: casou-se com o requerido pelo de regime de comunhão de bens, em 08.05.1969, que o casamento durou apenas dois (2) meses, que no mês de setembro de 1.969, o requerido saiu de casa e nunca mais voltou; que não tiveram filhos; que a requerente desde a separação de fato, nunca mais manteve contatos com o requerido; que o casal não possui nenhum bem em comum. Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, CITA o Requerido VENERANDO PIRES DE SOUZA, brasileiro, separado de fato, profissão ignorada, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias, querendo, oferecer resposta a presente ação, sob pena de revelia, e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, e INTIMADO para comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no dia 17 de outubro de 2002, às 13:45 horas, para à audiência preliminar de tentativa de conciliação, conforme resp. despacho exarado às fls. 10, do teor seguinte: Autos n.º 426/2002. 1. Diante da certidão de fls. 09, nomeio o Sr. ADMIR FELIX PADILHA, auxiliar do Cartório Crimina, como escrivão “ad hoc”, mediante compromisso. Lavre-se o respectivo termo. 2. Observe-se o segredo de justiça (art. 155, II, CPC). 3. Concedo à Requerente, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. 4. Para audiência preliminar de tentativa de conciliação e transigência, designo o dia 17/10/2002, às 13:45 horas, primeiro desimpedido na pauta regular deste juízo, ocasião em que as partes deverão comparecer acompanhadas de advogado. 5. Cite-se e intime-se o Requerido, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para comparecimento à audiência, advertindo-o de que se não for obtida a conciliação, ele disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência, para apresentar, querendo, defesa aos termos da presente ação, prestando-se observância ao disposto no artigo 232, do CPC, pena de nulidade. 6. Dê-se ciência ao Ministério Público. 7. Intimem-se e diligencie-se. Ribeirão do Pinhal, 05 de agosto de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza Substituta. - A Requerente é beneficiária do Assistência Judiciária Gratuita.- Ribeirão do Pinhal, 12 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Admir Felix Padilha) escrivão “ad hoc”, que o digitei e subscrevi.-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA SUBSTITUTA

ROLÂNDIA

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ANDERSON PIRES DIAS, com o prazo de 15 dias.
 Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu ANDERSON PIRES DIAS, brasileiro, serviços gerais, nascido aos 23.03.76, filho de Hamilton Ramos Dias e de Denair Ramos Dias, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 01/ outubro/2002, às 13.15 horas, para ser interrogado nos autos n.º 71/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigo 309 do CTB. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. EuAux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 19 de agosto 2002

(a)ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA ANGELO FACCI-ONI - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANGELO FACCIONI, BEM COMO DE ANGELO FACCIONI E S/M. ROSITA COSTA, HERDEIROS E SUCESSORES E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS.

Edital de CITAÇÃO DA EMPRESA ANGELO FACCIONI - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANGELO FACCIONI, BEM COMO DE ANGELO FACCIONI E S/M. ROSITA COSTA, HERDEIROS E SUCESSORES E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, para contestarem a presente AÇÃO DE USUCAPÍAO, sob n.º 000554/2001, requerida por BENEDITO CHIARETTO, ORDALIA SEBASTIAO CHIARETTO, MAURICIO CHIARETTO e APARECIDA DE OLIVEIRA CHIARETTO, no prazo de (15) quinze dias, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, cujo processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, localizada no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, à Avenida Presidente Bernardes, n.º 723, visando o domínio usucapiendo sobre a data de terras sob n.º 08, da quadra n.º 03, com a área de 344,40 metros quadrados, subdivisão do lote n.º 32 e parte do lote n.º 32-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, situada nesta cidade, no Jardim Rosângelo, contendo uma construção residencial em alvenaria, com a área de 64:00 metros quadrados.
 Rolândia, 08 de julho de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi. o original-

(a)AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 22.03.2002, nos autos n.º 176/2001, foi substituído o curador JANIR ANTONIO CAMPOS DA SILVA por ENI SALETE CAMPOS DA SILVA DE SÁ, referente ao interdita ELAINE DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA, filha de Ladim Borges da Silva e de Donatila Campos da Silva. **Publicação gratuita.** Santo Antônio do Sudoeste, 23 de julho de 2002. Eu, _____ - Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

André Luiz Schaftranski
 Juiz Substituto

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 15.04.2002, nos autos n.º 366/2001, foi decretada a interdição de OZIEL DUTRA DA SILVA, filho de Miguel Lemes da Silva e de Izabel Dutra da Silva, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão PEDRO DUTRA DA SILVA, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interdita. **Publicação gratuita.** Santo Antônio do Sudoeste, 23 de julho de 2002. Eu, _____ - Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

André Luiz Schaftranski
 Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de

11.03.2002, nos autos n.º 367/2001, foi decretada a interdição de JOÃO CARLOS DOS SANTOS, filho de Hermenegildo Domingos dos Santos e de Carmelita dos Santos, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora MARLEI TEREZINHA BORGES, a qual foi dispensada de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interdita. **Publicação gratuita.** Santo Antônio do Sudoeste, 23 de julho de 2002. Eu, - Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

André Luiz Schaftranski
 Juiz Substituto

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE INTERPELAÇÃO DOS REQUERIDOS JOSÉ ROBERTO DE LIMA; ANA LÚCIA DE LIMA E JUREMA DIAS ALVES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Faz saber, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, tramitam os autos n.º 270/2002, de INTERPELAÇÃO JUDICIAL, promovida por COMPANHIA SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO contra JOSÉ ROBERTO DE LIMA; ANA LÚCIA DE LIMA e JUREMA DIAS ALVES, de conformidade com o seguinte: “Que a autora firmou com a requerida Jurema Dias Alves, em 15/12/1992, um contrato de compromisso de compra e venda relativo à casa n.º 10, do Conjunto Residencial Dona Bela IV, na Vila Quississana, neste Município de São José dos Pinhais – PR., desta Comarca, pelo valor de Cr\$ 80.135.507,20, parcelada em 154 prestações mensais de Cr\$ 742.825,40, cada uma, sendo a primeira com vencimento para 25/12/1992 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. Em 1998, a requerida acima nominada vendeu o imóvel em questão para José Roberto de Lima e sua mulher Ana Lúcia de Lima; que nenhum dos interessados procedeu o pagamento das prestações do contrato referente ao período de 25/12/98 até 25/03/2002, deixando um débito impago de R\$ 9.571,07 perante a Companhia São José de Habitação. Ficam os requeridos acima nominados INTERPELADOS, para que no prazo de trinta (30) dias, contados da presente interpeleção, compareçam na sede da empresa autora, na Rua Tibagi, n.º 325 – B, centro, em Curitiba - PR., em horário comercial, de segunda a sexta feira, para efetuarem o pagamento da importância de R\$ 9.571,07 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos), acrescida dos encargos respectivos, sob pena ajuizamento da competente ação de rescisão do referido contrato e a consequente reintegração de posse em favor da autora. E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 1.º de agosto de 2002. Eu, (Ivete Marly Hahn - Auxiliar Juramentada), que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACENDA –
JUIZ DE DIREITO

SENGÉS

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

A Dra. Leticia Zétola Portes, MM. Juíza de Direito da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar, que pelo prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital, que por este Juízo e Secretaria se processam os Autos n.º 02/02, de Concurso público para o provimento do cargo de Titular do Ofício Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca, em cujo concurso habilitaram-se os seguintes candidatos: 1-Itajana Barreto Costa; 2-Patricia Tucci Nogueira Reis; 3-Antonio Sergio Rodrigues; 4-Wilson Marcos de Souza; 5-Juliana Ribeiro Fernandes; 6-Vânia Cristina Germiniani Schimidt; 7-Mario Lauro Tavares Martinelli; 8-Valdir Roberto Alves Santana; 9-Cláudio Roberto Bley Carneiro; 10-Adriano Demczuk; 11-Noel Aires do Bonfim; 12-Sandra Regina Pereira Bonfim; 13-Suytberto Ribeiro; 14-Karine Isabelle Benck; 15-Dilmar Aluizio Veronese; 16-Solange Aparecida Fantinelli; 17-Silvio Fumegali Lopes Vilar Junior; 18-Eglaia de Carvalho; 19-Angéria Martins Ferreira Fernandes; 20-Augustus Bonadiman; 21-Angela Aparecida Brogin Craveiro Souza; 22-Emerson Nogueira Marques; 23-Heber Fabiana Vieira de Souza; 24-Sandro Ribeiro; 25-Wanderlea Fernandes de Miranda Ribeiro; 26-Ricardo Santos de Souza; 27-Alicio Aparecido Soffa Bonilha; 28-Cairo Roberto Woichikowski; 29-Nelmir Valério Salles Bittar; 30-Carlos Roberto Tristão; 31-Ana Paula Tristão; 32-André Albino Lucchese; 33-Dimas Roesler; 34-Ricardo Pontalti; 35-Alexson Paulena.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital com prazo de cinco (05) dias, para impugnação por qualquer interessado dos candidatos acima nominados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dois. Eu, _____/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 324,00

TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - com o prazo de trinta dias.

Pelo presente, citam-se os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestar, querendo, a ação de usucapião n.º 122/02, movida por **Luis Fernando Viana Artigas, Suzana Maria Nogueira Artigas, João Baptista Nogueira Neto**, brasileiros, casados, residentes em Curitiba, referente aos imóveis adiante descritos e não registrados junto ao registro imobiliário da comarca: **ÁREA DE 5,8 ALQUEIRES NO LUGAR ALTO DO AMPARO, DESTA COMARCA:** a poligonal tem início no marco 14, situado no Arroio Tapera que faz divisa com terrenos de sucessores de José Casimiro e Alney Binotto, segue com o rumo de 63º04'24"NE e percorre 93,86 m pelo arroio Tapera que faz divisa com terrenos de sucessores de José Casimiro e Alney Binoto até o marco 14A, segue com o rumo de 20º13'08"SE e percorre 1.535,28 m pela linha seca que faz divisa com terrenos de João Baptista Nogueira Neto e outros, até o marco 14B, segue com o rumo de 63º43'55"SO e percorre 90,20 m pela linha seca que faz divisa com terrenos de João Baptista Nogueira Neto e outros, até o marco 14C, segue com o rumo de 20º21'02"NO e percorre 1.533,81 m pela linha seca que faz divisa com terrenos de João Baptista Nogueira Neto e outros, até o marco 14, onde teve início esta descrição. **ÁREA DE 32,0 ALQUEIRES NO LUGAR ALTO DO AMPARO, DESTA COMARCA:** a poligonal tem início no marco 14A, situado no Arroio da Tapera que faz divisa com terrenos de sucessores de José Casimiro e Alney Binoto, segue com o rumo de 63º04'24"NE e percorre 540,75 m pelo arroio Tapera que faz divisa com terrenos de sucessores de José Cassimiro e Alney Binoto, até o marco 15, segue com o rumo de 16º15'06"SE e percorre 1.206,70 m pela margem esquerda do Rio Tibagi, até o marco 16, segue com o rumo de 42º56'52"SE e percorre 359,78 m pela margem esquerda do Rio Tibagi até o marco 17, segue com o rumo de 63º43'55"SO e percorre 595,88 m por linha seca que faz divisa com terrenos de João Baptista Nogueira Neto e outros, até o marco 14B, segue com o rumo de 20º13'08"NO e percorre 1.535,28 m por linha seca que faz divisa com terrenos de João Baptista Nogueira Neto e outros, até o marco 14A, onde teve início esta descrição. Sobre as áreas os autores mantêm posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 20 anos. Ficam os citandos cientes de que terão o prazo de quinze dias para contestar a ação, pena de revelia e serem tidos por aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (advertência dos artigos 319 e 285 do C.P.C.). O presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi, 12 de agosto de 2.002. Eu _____ (Glaci Bittencourt de Geus), escrivã, que digitei e subscrevi.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

R\$ 198,00 - NF 60018

TOLEDO

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) OSVINO BOTTGER, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a OSVINO BOTTGER, brasileiro, nascido em 24/05/1960, natural de Giruá/RS, RG n.º 3.134.642/SSP/PR, filho de Guilherme Bottger e Hilda Bottger, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos n.º 21/2002 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 21 de Outubro de 2002, às 13:30 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 171, I do Código Penal Brasileiro.
 Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 12 dias do mês de Agosto do ano 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) GENIVALDO MARTINS BARBOSA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a GENIVALDO MARTINS BARBOSA, vulgo “Ginão”, brasileiro, solteiro (amasiado), estivador (Herbioeste – Toledo), nascido em 23/02/1973, natural de Toledo/PR, RG nº 6.045.790-5/SSP/PR, filho de Raulino Martins Barbosa e Ocalina De Souza, residente e domiciliado na Rua Adolfo Thielke, nº 192, Loteamento Fachini, nesta comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 56/2002 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 03 de Outubro de 2002, às 13:00 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 155, §4º, I do Código Penal Brasileiro.

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 12 dias do mês de Agosto do ano 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU (S) SAULO CARDOSO E JOÃO VICENTE DA SILVA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a SAULO CARDOSO, vulgo “Marreta”, brasileiro, casado, vigilante, natural de Roncador/Pr, filho de Justino Cardoso e de Maria Aparecida Cardoso, tendo por último endereço à Rua 5, nº 986, Jardim Alvorada, Campo Mourão/Pr e JOÃO VICENTE DA SILVA, vulgo “João da Zona ou João da Elza”, Brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Munhoz/ MG, filho de Benedito Vicente da Silva e de Margarida Souza Bueno, tendo por último endereço à Rua 6, nº 900, Lar Paraná, Campo Mourão/PR, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 154/99 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 12 de Novembro de 2002, às 13:15 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 288, § único, artigo 157, §2º, I e II c/c o artigo 29, caput, e artigo 157, §2º, I e II, c/c artigo 148, caput, c/c artigo 29 caput e 69 caput e artigo 61, II “b”, todos combinados com o artigo 69 caput do Código Penal Brasileiro. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 14 de Agosto de 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU (S) JEFFERSON CÂNDIDO, COM PRAZO DE 10 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a JEFFERSON CÂNDIDO, Brasileiro, casado, natural de Maringá/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

Pelo presente INTIMA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, perante

o Juízo da Vara Criminal a fim de recolher a pena de multa imposta nos autos nº 36/87 de Processo Crime, que tramita perante este juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 06 de Agosto de 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DOUTORA LUCIANA LOPES DO AMARAL, JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO -PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 38/85
RÉU: GENUIR SANDRI, JANIR PANCERA OU JANIR SCHIMIDT e SAMUEL NORBERTO BREIER
PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de GENUIR SANDRI, brasileiro (a), casado (a), comerciante, nascido em: 29/07/49, natural de Getúlio Vargas – Rio Grande do Sul, filho de Carlos Sandri e Santina Sandri, JANIR PANCERA (OU JANIR SCHIMIDT), brasileiro (a), solteiro (a), lavrador, filho de Ricieri Pancera e Irene Maria Schimidt (ou Pancera) e SAMUEL NORBERTO BREIER, brasileiro (a), solteiro (a), nascido em 26/11/1964, natural de Palotina – Paraná, filho de Darci Breier e Hilda Breier, todos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica pelo presente Edital pelo prazo de 90 DIAS, de que nos autos de processo crime n.º 38/85, fora o mesmo por sentença de DIA, CONDENANDO o réu GENUIR SANDRI, a pena privativa de liberdade, em dez anos de reclusão e a 90 dias-multa, no regime fechado; o réu JANIR PANCERA (OU JANIR SCHIMIDT), a pena privativa de liberdade, em nove anos e nove meses de reclusão e a 91 dias-multa, no regime fechado e SAMUEL NORBERTO BREIER, a pena privativa de liberdade, em nove anos e nove meses de reclusão e a 91 dias-multa, no regime fechado.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 08 de Agosto de 2002. Eu,(José Marcelo Moraes Cardoso), Escrivão Criminal, digitei e assino.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU (S) ELVIS DUARTE BARBOSA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ELVIS DUARTE BARBOSA, brasileiro, casado, filho de Luiz Dias Barbosa e Francisca Duarte Barbosa, atualmente em local incerto e não sabido.

Pelo presente INTIMA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal para audiência de advertência das condições do Regime Aberto, no dia 02 de outubro de 2002, às 13:00 horas, no r. despacho de fls. 99/verso nos autos nº 60/96 de Processo Crime, que tramita perante este juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 12 dias do mês de Agosto do ano 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

UBIRATÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DO GENITOR JOSÉ SOARES COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o genitor JOSÉ SOARES,

brasileiro, estado civil e profissão ignorados, filho de Miguel Soares e Ramilya Boava, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE sob nº 024/2002, em relação a criança B.S.D, ficando o mesmo citado, com o prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta, instruindo com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cumulado com art. 232 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES

Juíza de Direito

R\$ 144,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CARLOS FRANCISCO MAGOGA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado CARLOS FRANCISCO MAGOGA atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, sob n. 084/97, em que é requerente ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Tendo sido penhorado em substituição o imóvel: Lote de Terras n. 265-A-5, subdivisão do lote n. 265-A, com área de 33.617,00 metros quadrados, Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª Parte, neste município de Ubitatã, objeto da matrícula n. 16.789, sobre o imóvel acha-se edificado uma construção em alvenaria com 1.800 metros quadrados, avaliado em R\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ficando o executado CARLOS FRANCISCO MAGOGA devidamente intimado da penhora em substituição. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, _____ FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES

Juíza de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(S).
CASEMIRO PIEKARZ.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CASEMIRO PIEKARZ, brasileiro, casado, motorista, portador do RG. 5.127.868-2, natural de União da Vitória – Paraná, nascido aos 29/12/1962, filho de Francisco Piekarz e de Clotilde Pieparz, residente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 237, no dia 08 de outubro de 2.002, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo sob nº 159/1998 de Ação Penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 121, § 3º, do Código Penal. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366, Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

JOSLAINE GURMINI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(S).
JAILSON MARCELO DALPRÁ.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JAILSON MARCELO DALPRÁ, brasileiro, solteiro, lixador autônomo, com 20 anos de idade, nascido aos 16/01/1978, natural de União da Vitória – Paraná, filho de Valdemar Dalprá e de Elizabeth Derkoviski, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 237, no dia 08 de outubro de 2.002, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo sob nº 096/1999 de Ação Penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 29 do Código Penal. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366, Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

JOSLAINE GURMINI

Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTERDIÇÃO de SIMONE APARECIDA PIALA, expedido nos autos nº 349/2000 de CURATELA requerida por Vanilda Piala em favor de Simone Aparecida Piala, em cujos autos foi declado por sentença a interdição de Simone Aparecida Piala, para a prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de anomalia psíquica (Oligofrenia), sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso, a Sra. Vanilda Piala. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalo de dez (10) dias. OBSERVAÇÃO: O requerente é beneficiário de Assistência Judiciária Gratuita. União da Vitória, 11 de junho de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

IRINEU STEIN JUNIOR

Juiz de Direito

XAMBRÊ

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE 05 DIAS

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado à arrematação em 1º e 2º leilão, os bens abaixo, na seguinte forma:-

PRIMEIRO LEILÃO:- Dia 09 de setembro de 2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO:- Dia 23 de setembro de 2002, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito lance vil;
LOCAL:- Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Av. Roque Gonzales, nº 500, nesta cidade e comarca de Xamborê, Estado do Paraná;
PROCESSO:- Autos nº 07/97, de Execução Fiscal, proposto por INSS-Insti-tuto Nacional de Seguro Social contra Seleti & Cia Ltda e Nelson Seleti;
BENS:- Uma (01) máquina de lavar latões de leite da marca “Mar-L”, modelo Tak-360, de cor branca, em bom estado de conservação;
AVALIAÇÃO:- O bem acima foi avaliado em 27.09.00, pelo valor de vinte mil, setecentos e trinta e sete reais, que à margem sai... R\$ 20.737,00
ÔNUS:- Não consta;
INTIMAÇÃO:- Fica desde logo intimado a parte executada SELETI & CIA LTDA, na pessoa de seu sócio gerente, NELSON SELETI, e sua esposa, se casado for, das designações supra, no caso de não serem encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça, na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Xamborê-Pr, aos 19 de agosto de 2002. Eu _____ (Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

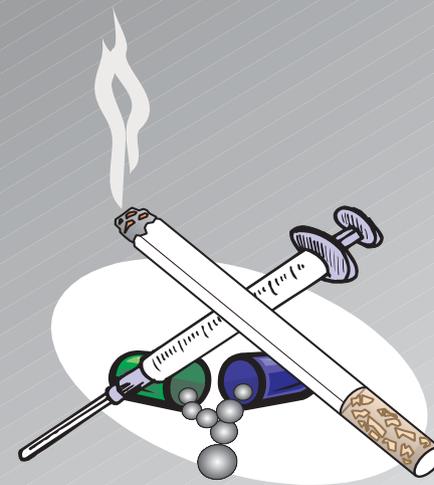
DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



Secretaria de Estado da Saúde



**ADOpte SEU FILHO
ANTES QUE UM
TRAFICANTE O FAÇA**

DIGANÃO À

VIOLÊNCIA

Assaltos, tentativa ou prática de homicídios, calúnias, difamações, injúrias, indução ou prática de suicídio, racismo, discriminação por motivo de sexo, espancamentos, ameaças, importunação ofensiva ao pudor, etc... são, infelizmente, atos praticados por determinados indivíduos que ultrapassam os limites de sua liberdade. Na presença ou desconfiança de qualquer um desses atos, não se envergonhe:

ACIONE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA.

Somente com a sua ajuda poderemos conter a violência.

PARANÁ CONTRA A VIOLÊNCIA

Polícia Civil do Estado do Paraná
Polícia Militar do Estado do Paraná



AIDS

Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)



ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

**Carteiras destruídas
Janelas quebradas
Pintura velha
Piso estragado**

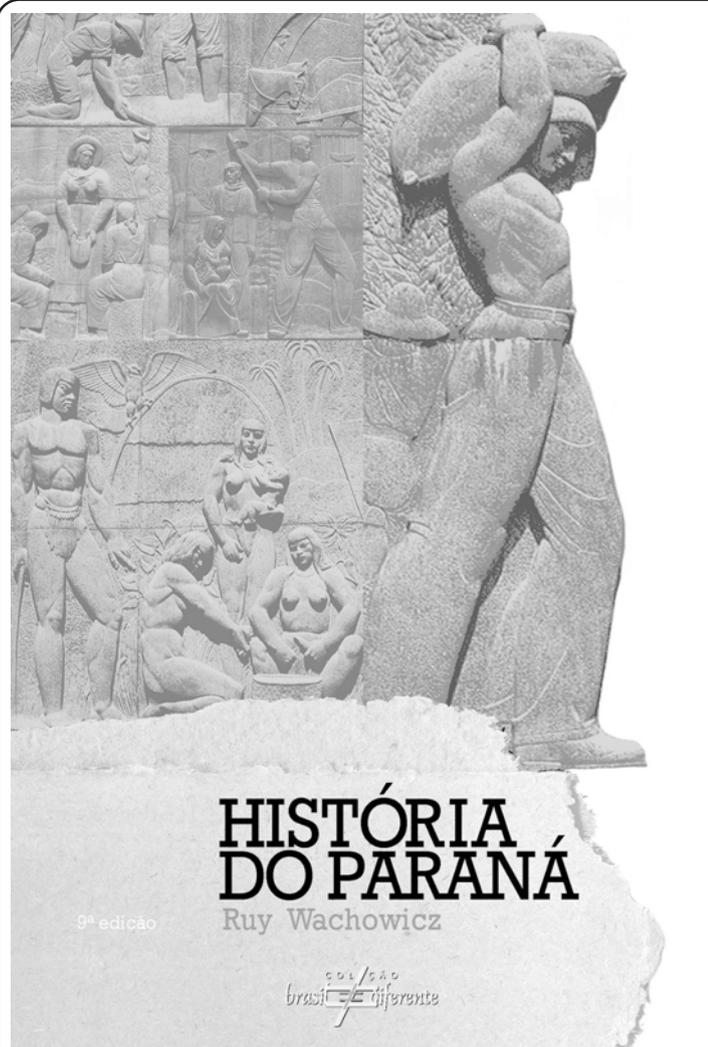
São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho





História do Paraná

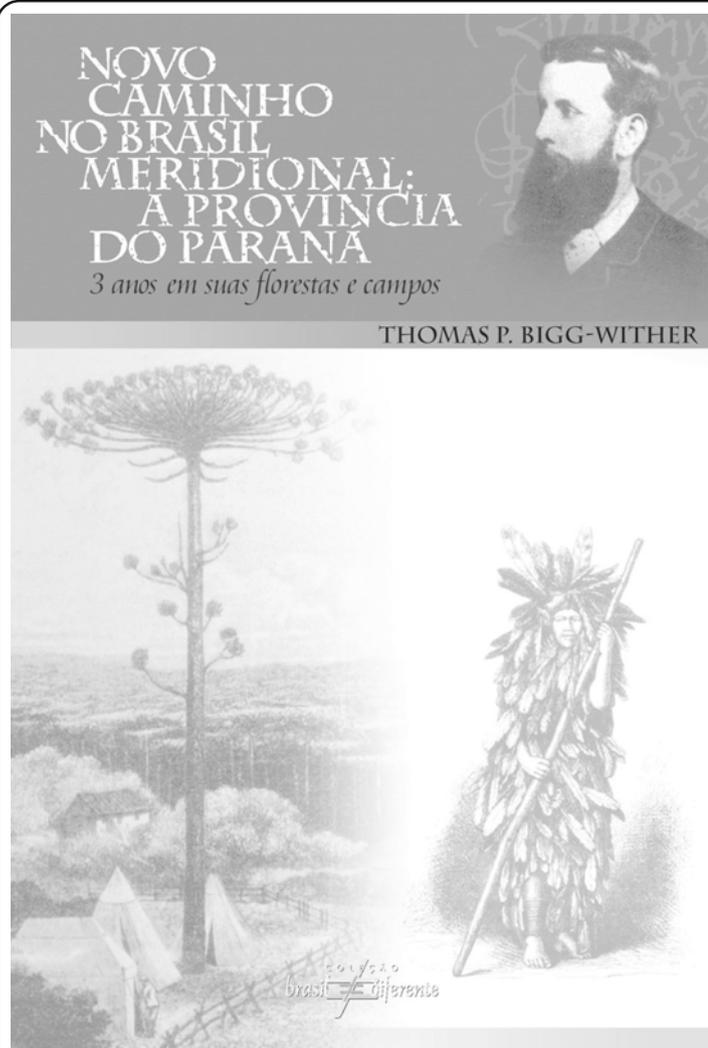
Ruy Wachowicz

História
R\$ 30,00
360 pp. — 23 cm

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Novo Caminho no Brasil Meridional

Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem
R\$ 30,00
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil*, *Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br